



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 204, QUINTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2021

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 167ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021

1.1 – ABERTURA 11

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Oradores

Senadora Maria do Carmo Alves – Considerações acerca das atividades do Senado Federal no ano de 2021. Referência ao estudo "Um Pacto de Arranjos Institucionais do Desempenho Estudantil", desenvolvido pelo servidor desta Casa, Bruno Gasparotto Ponne, que trata de análises de dados da educação básica no Estado do Ceará, que poderia servir de exemplo para a educação do País. Convite aos Parlamentares para que no ano de 2022 haja um maior engajamento nas discussões voltadas para a educação no Brasil. 11

Senador Jorge Kajuru – Críticas ao Governo Bolsonaro pela política de preços dos combustíveis praticada pela Petrobras. 12

1.2.2 – Item 1

Projeto de Lei nº 315/2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 380/2013), do Senador Randolfe Rodrigues, que *torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, nos casos que estabelece; e altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. **Aprovado o Substitutivo da Câmara**, com emenda de redação, nos termos do **Parecer nº 333/2021-PLN-SF**, proferido pelo Senador Rogério Carvalho.* 13

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 315/2021 ao Projeto de Lei do Senado nº 380/2013 (**Parecer nº 334/2021-CDIR/PLN-SF**). **Aprovada.** À sanção. 17

1.2.3 – Item 2

Projeto de Lei nº 5387/2019, do Presidente da República, que *dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.* 17

1.2.4 – Item extrapauta

Projeto de Lei de Conversão nº 27/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1063/2021), que *altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e*



a incidência das contribuições para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nas referidas operações. Proferido o **Parecer nº 335/2021-PLEN-SF** pelo Senador Otto Alencar, após **Emenda nº 74-PLEN**. 27

1.2.5 – Oradores (continuação)

Senador Oriovisto Guimarães – Lamento por a Câmara dos Deputados ter aprovado de forma fracionada a PEC nº 23/2021, que estabelece o novo regime para o pagamento de precatórios, não aproveitando as contribuições feitas pelo Senado Federal à matéria. 36

Senador Paulo Paim – Defesa da rejeição do Veto nº 48/2021, que trata da quebra temporária de patentes de vacinas e medicamentos contra a Covid-19. Preocupação com o acesso desigual pelos países aos imunizantes e suas consequências. Manifestação favorável à rejeição dos Vetos nºs 33 e 44/2021, que tratam, respectivamente, da necessidade de tempo de carência de 12 meses para inclusão de pessoas portadoras de lúpus e epilepsia na lista de doenças com benefícios da Previdência Social e do reajuste do piso nacional dos agentes de saúde. 37

Senador Eduardo Girão – Celebração do desempenho dos dois principais times de futebol do Estado do Ceará, o Fortaleza e o Ceará, no Campeonato Brasileiro. Considerações sobre os reflexos de uma gestão ética e transparente na trajetória vitoriosa dos dois clubes cearenses, com destaque para a atuação de S. Exa. como Presidente do Fortaleza Esporte Clube, em 2017. 39

1.2.6 – Item extrapauta (continuação)

Projeto de Lei de Conversão nº 27/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1063/2021), que altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência das contribuições para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nas referidas operações. **Aprovado**, nos termos do Parecer (votação nominal) (prejudicada a Medida Provisória nº 1063/2021). À sanção 40

1.2.7 – Item 4

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4572/2019, dos Senadores Jorginho Mello e Wellington Fagundes, que altera a Lei dos Partidos Políticos, para dispor sobre a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 336/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Carlos Portinho (votação nominal). 41

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4572/2019 (**Parecer nº 337/2021-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À sanção 58

1.2.8 – Item 5

Projeto de Lei nº 6537/2019, da Procuradoria-Geral da República, que dispõe sobre a criação da Procuradoria Regional da República da 6ª Região. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 338/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Antonio Anastasia. À sanção 58

1.2.9 – Item extrapauta

Requerimento nº 2364/2021, do Senador Carlos Viana e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a comemorar o Dia da Bíblia. **Aprovado** 60

1.2.10 – Realização de Sessão



Realização de sessão de debates temáticos em 9 de dezembro de 2021, às 10 horas, destinada a debater o tema "Carnaval 2022 - O Brasil está preparado?", nos termos do Requerimento nº 2293/2021, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores. 60

1.2.11 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa semipresencial para 9 de dezembro de 2021, às 16 horas 60

1.3 – ENCERRAMENTO 60

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 61

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 167ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 27/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1063/2021), que altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência das contribuições para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nas referidas operações. 64

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 315/2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 380/2013)

Parecer nº 333/2021-PLN-SF 73

Redação final (Parecer nº 334/2021-CDIR/PLN-SF) 80

2.2.2 – Projeto de Lei de Conversão nº 27/2021

Emenda nº 74-PLN 85

Lista de votação 89

Parecer nº 335/2021-PLN-SF 92

2.2.3 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4572/2019

Lista de votação 107

Parecer nº 336/2021-PLN-SF 110

Redação final (Parecer nº 337/2021-CDIR/PLN-SF) 117

2.2.4 – Projeto de Lei nº 6537/2019



Parecer nº 338/2021-PLEN-SF	124
-----------------------------------	-----

2.2.5 – Projeto de Lei nº 5829/2019

Emendas nºs 34 a 40-PLEN	132
--------------------------------	-----

Requerimentos nºs 2367 a 2369/2021	150
--	-----

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2021, desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/2021, à Câmara dos Deputados	157
---	-----

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 3818/2021 à Comissão de Assuntos Sociais	158
--	-----

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 3817/2021 à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e, posteriormente, à de Constituição, Justiça e Cidadania	159
--	-----

Encaminhamento dos Projetos de Lei nºs 3816, 3815, 3826 e 3825/2021 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	160
---	-----

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 3814/2021 à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e, posteriormente, à de Constituição, Justiça e Cidadania	161
---	-----

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 3813/2021 à Comissão de Assuntos Sociais; e, posteriormente, à de Constituição, Justiça e Cidadania	162
---	-----

Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 181/2021 e do Projeto de Lei nº 3821/2021 à Comissão de Assuntos Econômicos	163
--	-----

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 3828/2021 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e, posteriormente, à de Assuntos Econômicos	164
--	-----

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 3827/2021 à Comissão de Assuntos Econômicos; e, posteriormente, à de Constituição, Justiça e Cidadania	165
--	-----

Encaminhamento dos Projetos de Lei nºs 3824, 3823 e 3822/2021 à Comissão de Assuntos Econômicos; e, posteriormente, à de Assuntos Sociais	166
---	-----

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 3820/2021 à Comissão de Educação, Cultura e Esporte	167
---	-----

Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 144/2021 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e, posteriormente, à de Assuntos Econômicos	168
--	-----

Encaminhamento do Projeto de Resolução nº 59/2021 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e, posteriormente, à CDir.	169
--	-----

3.1.2 – Extinção de Comissão

Extinção da Comissão Temporária destinada acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus (Covid-19), criada nos termos do Requerimento nº 105/2021 (Ofício nº 217/2021). ..	171
---	-----



<i>Arquivamento dos Requerimentos nºs 2551/2020; 99 e 105/2021</i>	172
--	-----

3.1.3 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 2541/2021, que altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica.	174
---	-----

3.1.4 – Mensagens do Presidente da República

Nº 656/2021, na origem (Mensagem nº 88/2021), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JANDYR FERREIRA DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, na República do Djibouti e na República do Sudão do Sul.	180
--	-----

Nº 660/2021, na origem (Mensagem nº 86/2021, no Senado Federal), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RENATO DIAS DE BRITO GOMES para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.	257
---	-----

Nº 661/2021, na origem (Mensagem nº 87/2021, no Senado Federal), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. DIOGO ABRY GUILLEN para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.	283
---	-----

3.1.5 – Ofício da Procuradoria-Geral da República

Nº 20/2021 (nº 1058/2021, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.	304
--	-----

3.1.6 – Ofício do Ministro de Estado do Meio Ambiente

Nº 5977/2021, na origem, em resposta aos Requerimento nº 2143/2021, do Senador Jaques Wagner.	320
--	-----

3.1.7 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 28/2021-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2021	322
--	-----

Nº 29/2021-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 120/2018	330
--	-----

Nº 30/2021-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 66/2014	342
---	-----

<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 66/2014 e 120/2018</i>	349
---	-----

Nº 31/2021-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56/2015	350
---	-----

Nº 32/2021-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49/2018	360
---	-----



<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 56/2015 e 49/2018</i>	<i>370</i>
Nº 18/2021-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 175/2020	371
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 175/2020</i>	<i>381</i>
3.1.8 – Projetos de Lei	
Nº 4362/2021, do Senador Paulo Rocha, que <i>autoriza o Poder Executivo a transferir recursos, a título de contribuição corrente, para entidades privadas sem fins lucrativos que atuem com estudos e pesquisas sobre trabalho, emprego, renda, qualificação profissional e que subsidiem políticas públicas federais, estaduais e municipais.</i>	<i>383</i>
Nº 4363/2021, do Senador Mecias de Jesus, que <i>institui o Selo Nacional ASG, conferido as empresas que investem em ações e projetos de motivação ambiental, social e de governança.</i>	<i>386</i>
3.1.9 – Projeto de Resolução	
Nº 70/2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que <i>dispõe sobre a instituição de regras para a indicação de candidato a Ministro do Tribunal de Contas da União.</i>	<i>392</i>
3.1.10 – Proposta de Emenda à Constituição	
Nº 46/2021, do Senado Federal, que <i>altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificar normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios; e dá outras providências.</i>	<i>399</i>
3.1.11 – Requerimentos	
Nº 2365/2021, do Senador Alessandro Vieira, de informações ao Ministro de Estado da Cidadania. ..	406
Nº 2366/2021, da Senadora Nilda Gondim, de voto de aplauso e congratulações à Sra. Giovana Campos de Souza.	410
3.1.12 – Término de Prazo	
Término do prazo, em 7 de dezembro de 2021, com apresentação de uma emenda, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 4201/2021.	413

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	417
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	420
6 – LIDERANÇAS	421
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	424
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	432



9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	436
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	489



Ata da 167ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 8 de dezembro de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Veneziano Vital do Rêgo.

(Inicia-se a sessão às 18 horas e 8 minutos e encerra-se às 21 horas e 30 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei nº 315, de 2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2013), do Senador Randolfe Rodrigues, tendo como Relator o Senador Rogério Carvalho;

– Projeto de Lei nº 5.387, de 2019, da Presidência da República, tendo como Relator o Senador Carlos Viana;

– Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, do Deputado Silas Câmara, tendo como Relator o Senador Marcos Rogério;

– Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, do Senador Jorginho Mello, tendo como Relator o Senador Carlos Portinho; e

– Projeto de Lei nº 6.537, de 2019, da Procuradoria-Geral da República, tendo como Relator o Senador Antonio Anastasia.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Eu gostaria, antes de iniciar a lista de oradores, e a inclusão na Ordem do Dia dos temas que nós vamos apreciar hoje, de fazer um registro importante, aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras, de uma homenagem recebida por um dos nossos, o Senador Randolfe Rodrigues, do Estado do Amapá, Líder da Oposição no Senado Federal, que foi homenageado pela França com a maior honraria francesa, quiçá a maior honraria mundial, que é a Ordem da Légion d'Honneur, da França, criada em 1802, por Napoleão Bonaparte, que homenageia militares e civis que prestam relevantes serviços à França.

A cerimônia aconteceu esta semana, na Embaixada da França, em Brasília, ocasião em que o Senador Randolfe Rodrigues foi, portanto, condecorado.

Eu lá estive presente, a representar todos os Senadores e Senadoras e faço, portanto, esse especial registro de uma belíssima e honrosa homenagem feita a um dos Senadores da República, o Senador Randolfe Rodrigues, a quem parabenizo.

Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, ao passo em que agradeço a V. Exa., duplamente, primeiro pelo registro na sessão do Senado, e pela sua presença na cerimônia realizada pelo governo francês, na última segunda-feira, na Embaixada Francesa, eu tenho uma rápida questão de ordem em relação à promulgação que ocorreu ainda há pouco, mas deixo para apresentar a V. Exa. posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Randolfe Rodrigues.

Com a palavra a Senadora Maria do Carmo Alves, pelo sistema remoto.

Senadora Maria do Carmo, V. Exa. tem a palavra.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - SE. Para



discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, meus amigos, quero cumprimentar a todos, pela TV, pela Rádio Senado, pelo jornal e pela internet.

Estamos concluindo mais um ano de intensa atividade no Senado Federal, um ano marcado por muitas incertezas e dificuldades para todos nós. Milhares de brasileiros acompanham nossas decisões, cobram posicionamentos e permanecem atentos a tudo que foi discutido e votado neste Parlamento. Estivemos debruçados em resposta para temas essenciais e urgentes de contenção da crise social, econômica e sanitária que estamos vivendo.

Neste segundo ano de pandemia, muitas das desigualdades que tínhamos no País se acentuaram e se mostraram ainda mais nitidamente. Na educação, estamos sendo desafiados a novas soluções e vemos que apenas uma parcela muito pequena da população tem assegurado o acesso a uma educação de qualidade que provê nossa Constituição Federal. Sobre esse tema gostaria de dar conhecimento e de recomendar aos prezados colegas a leitura de um estudo sobre *Um Pacto de Arranjos Institucionais do Desempenho Estudantil*, desenvolvido em nível de mestrado pelo servidor desta Casa, Bruno Gasparotto Ponne, que atua na Assessoria Parlamentar do meu gabinete, que traz dados da educação básica no Ceará, demonstrando o sucesso alcançado pelo Estado, que é digno de exemplo para o resto do Brasil. Incorporado nesse estudo, meu gabinete está elaborando um conjunto de indicadores e recomendações, partindo da análise e uso de dados que julgamos importantes para a tomada de decisão dos gestores municipais, que vão agregar melhor perspectiva para a educação de cada Município sergipano, considerando as características peculiares de cada local. Apresentamos ainda alguns exemplos de boas práticas que podem e devem ser copiadas, o que fortalece nossa certeza de que políticas públicas baseadas em evidências são necessárias e também imprescindíveis para garantir o alcance e a eficácia dos que pretendem ler.

Finalizo convidando a todos para no ano que vem nos debruçarmos ainda mais sobre discussão que vise melhores índices educacionais do Brasil, dando esperança de dias melhores para o nosso povo, principalmente crianças e jovens que necessitam de um ensino digno e de qualidade para fazer frente aos desafios futuros e à constituição de uma sociedade melhor. A educadora e poeta Cecília Meireles disse – abre aspas –: ” A educação é a única das coisas deste mundo de que acredito e matéria inabalável” – fecha aspas. E eu, assim como ela, acredito no poder transformador da educação e também acredito que tempos melhores virão.

Muito obrigada a todos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Maria do Carmo Alves.

Com a palavra o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, patrões, seu empregado público Jorge Kajuru volta à tribuna deste Senado para um assunto muito importante, revelador e de que, Senadores e Senadoras, que tanto respeito aqui no Plenário, talvez não tenham conhecimento.

O Presidente Bolsonaro, o Ministro Paulo Guedes e a atual diretoria da Petrobras mentem quando dizem que uma mudança na política de preços da empresa poderia quebrar a Petrobras. É uma mentira deslavada, uma traição ao povo brasileiro! Vou mostrar agora alguns números que vão deixar os brasileiros e alguns Senadores de queixo caído.

Todo mundo sabe que os bancos brasileiros são os mais lucrativos do mundo, que eles têm lucros abismais, absurdos, mas quase ninguém sabe que, de um ano para cá, a Petrobras, sozinha, teve, pasmem, um lucro maior do que a soma do lucro – do que a soma do lucro – dos quatro maiores bancos do Brasil. Repito: a Petrobras lucrou mais do que a soma do lucro do Itaú, do Santander, do Bradesco e do Banco do Brasil juntos. E aqui trago os números: de outubro de 2020 a outubro de 2021, a soma do lucro desses



quatro bancos foi de R\$83 bilhões. Sabem qual foi o lucro líquido da Petrobras, sozinha, nesse mesmo período? Pátria amada, foi de R\$135 bilhões. Como e por que a Petrobras conseguiu todo esse lucro? Melhorou a produção? Não! Melhorou sua tecnologia? Não! Aumentou o seu refino? Não! Aumentou a sua participação no mercado internacional? Não! Descobriu novas reservas? Não! Simplesmente descobriu uma forma criminoso de explorar o povo brasileiro atrelando o preço dos combustíveis ao dólar, e, como o preço do barril disparou no mercado internacional e o real se desvalorizou bastante no Governo Bolsonaro, os lucros da Petrobras dispararam junto com o dólar, é óbvio. Apenas os brasileiros ficando para trás, com poeira e lágrima nos olhos. Seguramente, a Petrobras deve ter sido a petroleira que mais lucrou no mundo nos últimos meses, Presidente Rodrigo Pacheco.

E aqui trago outros números: em 2020, a taxa média de lucro da indústria mundial de petróleo foi de 6,8%.

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO) – Sabem quanto foi a taxa de lucro da Petrobras, Senador Alvaro todos os Dias, no segundo trimestre deste ano? Foi de 38,7%. E o pior: o ano em que mais lucrou na sua história foi também o período em que menos investiu e distribuiu todo o lucro para os acionistas. Por fim, quem pagou esse lucro exorbitante? O simples brasileiro, os mais desesperados, neste momento, os milhões, eles pagaram.

Aqui falei como eleitor de Sergio Moro, mas dou o crédito a essa coragem e a esse levantamento ao outro presidenciável Ciro Gomes.

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO) – Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei nº 315, de 2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2013), do Senador Randolfe Rodrigues, que torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, nos casos que estabelece.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Rogério Carvalho para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para proferir parecer.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Antes de mais nada, eu quero cumprimentar o Senador Randolfe Rodrigues pela iniciativa e cumprimentar também o Relator do projeto na Câmara dos Deputados, o Deputado Castro.

Eu queria pedir permissão a V. Exa. para ir direto à análise do voto.

A proposição será apreciada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota.

O substitutivo da Câmara dos Deputados coaduna-se com os parâmetros constitucionais e não apresenta vícios de juridicidade ou de regimentalidade. No que tange à técnica legislativa, foram respeitadas as regras para a elaboração e alteração de normas, nos termos previstos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O art. 285 do Regimento Interno do Senado Federal estatui que a emenda da Câmara a projeto do



Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda. Por isso, a apreciação dos Senadores limita-se a analisar as sugestões dos Deputados ao texto aprovado pelo Senado, aceitando-as ou rejeitando-as, sendo possíveis apenas novas emendas de redação ao projeto.

No mérito, acreditamos que as inovações da Câmara dos Deputados são bem-vindas.

Não há dúvidas de que a população de pessoas soropositivas é estigmatizada e diariamente sofre com o preconceito e com outras barreiras sociais que as impedem de desfrutar de plena cidadania, na medida em que seu acesso a emprego, a educação e a outros direitos são diretamente afetados.

As discriminações ocorrem a partir do momento em que essa condição de saúde é conhecida, mesmo que não influa em seu desempenho no trabalho ou em outras atividades, até porque a evolução do tratamento dessa enfermidade permitiu grande melhora na expectativa e na qualidade de vida dos indivíduos acometidos.

O mesmo pode ser dito das doenças acrescentadas pela Câmara ao texto do projeto. Por isso, entendemos pertinente a ampliação proposta no substitutivo em análise, uma vez que as hepatites virais que evoluem de maneira crônica, bem como a hanseníase e a tuberculose também são doenças estigmatizantes, podendo conduzir a preconceitos e discriminação contra os doentes, que igualmente precisam ser protegidos. As disposições do substitutivo caminham no sentido de tutelar a intimidade da pessoa com HIV, hepatite B ou C, tuberculose ou hanseníase quando a informação sobre sua condição de saúde não é necessária ou não se justifica.

Outra modificação promovida pelos Deputados é a retirada da caracterização como crime da divulgação de que a pessoa vive com os vírus HIV, hepatites B ou C, tuberculose ou hanseníase, para mencionar expressamente o art. 52 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Em nossa avaliação, a alteração proposta pelo substitutivo não implica abrandamento das consequências da quebra do sigilo, pois o Código Penal, notadamente de seus arts. 153 e 154, continua aplicável à conduta mencionada, mesmo sem menção expressa, de modo que a interpretação dos fatos pode levar as autoridades de persecução penal a processarem criminalmente os infratores. Ainda assim, seria prudente submeter os infratores a sanções administrativas bem delimitadas, nos termos do art. 52 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Promoveremos apenas um pequeno ajuste redacional no parágrafo único do art. 6º, sem alteração de mérito, com dois objetivos.

O primeiro objetivo é explicitar que as situações que ensejam aplicação de penalidade em dobro são apenas aquelas em que as penas são de natureza pecuniária ou de suspensão de atividades. Com efeito, as penalidades dos incisos I, IV, V, VI e XII do art. 52 da Lei Geral de Proteção de Dados não são passíveis de aplicação em dobro. Visamos, assim, facilitar o trabalho do intérprete, aclarando a redação do dispositivo.

O segundo objetivo é cumprir o disposto no art. 11, III, “d”, da Lei Complementar nº 95, de 1998, segundo o qual as discriminações e enumerações devem ser promovidas por meio de incisos. Dessa forma, as penas pecuniárias ou de suspensão de atividades previstas no art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e as indenizações pelos danos morais causados à vítima passarão a constar em incisos diferentes.

Em outro ponto, temos que, embora o art. 10 da Lei 6.257, de 1975, já discipline as consequências administrativas da quebra do sigilo das informações do paciente cuja doença ou agravo seja objeto de notificação compulsória, esse dispositivo legal aplica-se somente às autoridades sanitárias que tenham recebido a notificação. O texto atualmente em vigor não explicita que todos os profissionais de saúde envolvidos no sistema de vigilância epidemiológica, inclusive os profissionais que realizam a notificação compulsória de doenças, estão obrigados a preservar o sigilo das informações, ainda que esse seja o entendimento corrente nos serviços de vigilância. Ademais, o dispositivo tampouco menciona outros



trabalhadores que poderiam estar envolvidos nesse processo, como os servidores ou empregados de áreas administrativas.

Assim, o substitutivo da Câmara aprimora a legislação vigente ao explicitar que a obrigação de preservar o sigilo das informações dos casos notificados, bem como as penalidades aplicáveis, recaem sobre todos os profissionais que trabalham com notificação compulsória, além de estender o dever de preservar o segredo do diagnóstico a outros tipos de estabelecimentos que frequentemente lidam com informações pessoais, como as instituições de ensino, os locais de trabalho, a administração pública, os órgãos de segurança pública e a Justiça, entre outros.

Por fim, entendemos que as alterações redacionais promovem o uso das expressões que, com a evolução da luta desses pacientes por tratamento digno, justo e igualitário em nossa sociedade, mostraram-se as mais precisas e atuais para nos referirmos às pessoas que vivem com HIV, hepatite B ou C, hanseníase ou tuberculose. Portanto, esse aprimoramento também merece ser acolhido.

Voto.

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 315, de 2021, Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2013, com a emenda de redação ao final apresentada.

Emenda de redação, para ficar claro para todos.

EMENDA Nº 1 - Plenário (de Redação)

(ao PL nº 315, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 6º do Projeto de Lei nº 315, de 2021:

“Art. 6º

.....

Parágrafo único. Nas situações em que for divulgada informação sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose por agentes que, por força de sua profissão ou do cargo que ocupam, estão obrigados à preservação do sigilo, e essa divulgação ficar caracterizada como intencional e com o intuito de causar dano ou ofensa, aplicar-se-ão em dobro:

I – as penas pecuniárias ou de suspensão de atividades previstas no art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II – as indenizações pelos danos morais causados à vítima.”

Esse é o relatório, Sr. Presidente, pela aprovação.

Muito obrigado. (**Íntegra do Parecer nº 333/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Rogério Carvalho.

O parecer é favorável ao Substitutivo da Câmara, com a Emenda nº 1, de redação, do Relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao autor do projeto, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para discutir.) –

Presidente, meu registro de cumprimento a V. Exa. por ter pautado esta matéria. Ao meu caro amigo, Senador Rogério Carvalho, médico, que apresenta aqui um brilhante relatório, sobretudo atendendo a um reclame que existe do movimento nacional, que há muito tempo ansiava, desejava a aprovação dessa matéria, que tramita, aqui no Congresso Nacional, pelo menos desde 2018.

Meu caro Senador Rogério Carvalho, nós temos hoje, no Brasil, 920 mil pessoas que vivem com HIV.



Quase 1 milhão de brasileiros vivem com HIV. A ausência do sigilo é uma das circunstâncias que mais constroem essas pessoas. Hoje, com o avanço da ciência, é perfeitamente compreensível e é necessário ser assegurado, ser garantido a essas pessoas o direito civilizatório, o direito humanitário básico ao sigilo.

Eu queria aqui também cumprimentar o Deputado Alexandre Padilha pela sua atuação na Câmara dos Deputados, o que possibilitou inclusive aprimorar o original da matéria.

Na Câmara dos Deputados, foram incluídas também, para ser mantido o sigilo, as pessoas que foram diagnosticadas com o vírus da hepatite B e com o vírus da hepatite C. São, no Brasil, 254.389 pessoas diagnosticadas com o vírus da hepatite B, 262.815 pessoas diagnosticadas com o vírus da hepatite C.

Sobretudo, Senador Rogério, essa matéria é um chega pra lá nas possibilidades de discriminação que eram canceladas lamentavelmente pelo Estado brasileiro. Estabelecer, garantir o sigilo é um direito dessas pessoas e é uma vitória, sobretudo, do movimento nacional das pessoas que vivem com essas enfermidades.

Então cumprimento e agradeço, porque o relatório desse projeto de nossa autoria não poderia ter sido destinado a mãos melhores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Randolfe Rodrigues.

Senador Rogério Carvalho, deseja fazer uso da palavra?

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Como Relator.) – Só agradecer ao Senador Randolfe Rodrigues pelas suas palavras e dizer que o projeto é meritório.

De fato, há muita discriminação, apesar de nós termos... As pessoas que vivem com o vírus da imunodeficiência, apesar de hoje termos tratamento, com redução ao mínimo, quase indetectável, da carga viral, as pessoas ainda discriminam por serem portadoras dessa enfermidade, desse, porque não é uma doença, na verdade, por ser portador de um vírus e por ter doença crônica, a hepatite crônica, do tipo B, tipo C, e tuberculose. São doenças muito estigmatizadas, e, portanto, o sigilo é fundamental, para que essas pessoas tenham uma vida próxima da normalidade.

Parabéns, Senador, e muito obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para discutir.) – Presidente, só uma consideração final.

O projeto agora, o projeto de origem aqui do Senado, foi revisado e aperfeiçoado na Câmara dos Deputados. E eu quero, mais uma vez, registrar, sobretudo, a atuação do Deputado Alexandre Padilha nessa matéria.

E nós estamos aprovando e encaminhando-o imediatamente para a sanção do Sr. Presidente da República. É fundamental e necessário aqui pedir a atenção do Sr. Presidente da República para que uma matéria de caráter humanitário como essa não seja objeto de qualquer tipo de veto.

Eu reitero, Presidente, que é, sobretudo, uma matéria humanitária. E destaco, Presidente: nós a estamos aprovando no mês do Laço Vermelho, no mês que se inicia com o 1º de dezembro, que é o Dia Mundial de Luta Contra a Aids. É uma homenagem mais do que adequada que o Congresso Nacional, presidido por V. Exa., faz às pessoas. E eu rogo pela sanção do Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Randolfe.

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o Substitutivo da Câmara dos Deputados, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)



Aprovado o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2013, com a Emenda nº 1, de redação.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 334/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Saúdo o Senador Randolfe Rodrigues, autor do projeto, e o Senador Rogério Carvalho pelo parecer aprovado na sessão do Senado Federal.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 5.387, de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil e dá outras providências.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 4.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 23 de novembro, quando foi retirada de pauta e transferida para hoje.

A matéria recebeu o Parecer nº 311, de 2021, de Plenário, Relator: Senador Carlos Viana, favorável à matéria e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4.

Passa-se à discussão da matéria.

A matéria está em discussão.

Item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 5.387, de 2019.

O Senador Carlos Viana é o Relator da matéria. Para discutir.

Nós temos ainda, enquanto o Senador Carlos Viana se dirige à tribuna, a Medida Provisória 1.063, que chegou da Câmara dos Deputados e que vence amanhã, Senador Lasier Martins, Senador Jorge Kajuru.

Consulto o Plenário se podemos incluí-la como item extrapauta.

O Senador Otto Alencar já está pronto para relatá-la.

Portanto, eu faço essa consulta ao Plenário, para que possamos incluir essa matéria, a fim de cumprir o prazo da medida provisória.

O Senador Carlos Fávaro concorda.

O Senador Carlos Viana para discutir o item 2 da pauta.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Como Relator.) – Sr. Presidente, muito obrigado. Obrigado aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras.

Quero, uma vez mais, elucidar alguns pontos sobre o Projeto de Lei 5.387, com relação à importância dele para a modernização do arcabouço legal, ou seja, de toda a legislação brasileira que cuida da questão do câmbio.

Em primeiro lugar, o projeto não modifica em absoluto qualquer tipo de tributação, seja para o envio das remessas ou para, naturalmente, o recebimento delas no Brasil. Não há aqui previsão alguma de mudança em questão de tributos, de impostos, de taxas, nada disso.

Não há, também, qualquer modificação nos critérios para que uma empresa possa exercer a atividade



do câmbio. O Banco Central continua detendo-a e, principalmente, o projeto dá ao Banco Central do Brasil toda uma sustentação legal para que, a partir de agora, não existam questionamentos sobre a possibilidade de que o nosso Banco Central possa regular, fiscalizar e, naturalmente, acompanhar todo o desdobramento da política cambial brasileira.

Por conseguinte, também não modifica em absolutamente nada a política monetária do País, a questão da política financeira, nada disso. O projeto não traz qualquer referência ou mudanças, a não ser a modernização das regras para o envio de moeda e o recebimento. Para o cidadão que nos assiste, que gosta de viajar, que tem a condição de estar hoje fora, aqueles que trabalham viajando ao exterior, estamos trazendo uma novidade importante. Até o momento, quando se vai viajar, pode-se levar até R\$10 mil em moeda estrangeira, seja em euro, em dólar americano, dólar australiano, canadense, seja em moeda de qualquer outro país. Agora, não. Ao aprovarmos, nós estaremos permitindo que os brasileiros possam comprar até 10 mil dólares em qualquer moeda estrangeira que desejarem. Nós não estamos mais nos sujeitando dentro do câmbio. Eu fiz questão de citar que, até bem pouco tempo, com o câmbio a R\$3,50, você, com R\$10 mil, conseguia comprar aí US\$3 mil. Hoje, você não consegue comprar mais nem US\$2,5 mil.

Então, a partir de agora, nós teremos a legislação para US\$10 mil – americanos – como sendo referência, inclusive para a entrada de capital no Brasil. Um turista que viesse para o Brasil e que trouxesse, por exemplo, US\$10 mil em espécie, poderia ser autuado pela Receita Federal, geraria problemas. Hoje, não. Nós estaremos dando essa possibilidade.

A questão da dolarização das contas. Todo brasileiro hoje pode fazer um investimento com base em dólares, em moeda estrangeira. É só ir ao banco e dizer: "Olha, eu quero lastrear o meu investimento numa moeda de outro país". Isso é permitido pela lei. A novidade é que estrangeiros, empresas, fornecedores de insumos, importadores e exportadores, aqueles que vão trazer grandes investimentos para o nosso País, poderão, regulados pelo Banco Central, manter esses investimentos na moeda estrangeira. O que acontece no mundo inteiro. O Brasil passa a ter uma legislação semelhante à das principais nações mais desenvolvidas em relação à questão do câmbio, do respeito ao capital daqueles...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... que vão fazer o seu aporte no Brasil.

Outra coisa: isso facilita, inclusive, Sr. Presidente – já caminhando para o encerramento – que, no cálculo de investimentos em nosso País, quando uma empresa investe numa moeda estrangeira e isso é transformado em reais, posteriormente, até o pagamento de imposto de renda ou o envio desse capital de volta, como parte do lucro do investimento em nosso País, fica sobretaxado. Agora, nós teremos a paridade com o dólar, o que poderá facilitar, e muito, os investimentos.

Portanto, é uma legislação que moderniza, torna o Brasil parceiro internacional, inclusive, em regras muito mais explícitas de controle, para evitar que as remessas possam financiar qualquer tipo de atividade ilícita: terrorismo, tráfico de drogas, evasão de divisas. O Banco Central do Brasil vai facilitar a abertura de novos parceiros, facilitar o acesso dos brasileiros ao câmbio e vai ter toda a possibilidade da legislação de fazer a fiscalização.

Portanto, eu peço aos Srs. Senadores a aprovação desse projeto, que finaliza inclusive, é um passo a mais para a completa independência do nosso Banco Central, Sr. Presidente.

E, se o senhor me permitir, eu queria também lhe propor um requerimento extrapauta. Se me permitir, Excelência, serei bem rápido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Podemos concluir?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Podemos, perfeitamente.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Vamos concluir e passo a palavra a V. Exa. para o requerimento do item extrapauta.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – A matéria continua em discussão.

Para discutir, o Líder da Minoria, Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Presidente, fiz um apanhado aqui rápido dessa questão. Na verdade, nós temos uma discussão aberta em 25/11, em novembro, o Partido dos Trabalhadores fez um requerimento de sessão de debates e também de ida à CAE e à CCJ, e depois retiramos, mediante um acordo feito aqui, Senador Carlos Viana, para discutir mais.

Ocorre que fomos atropelados pelas circunstâncias. Tivemos tantos assuntos, digamos, mais prementes, mais candentes ultimamente, inclusive essa questão toda dos precatórios, com fatiamento etc. e tal, questões de forma e de mérito, que acabamos não discutindo nada.

Na verdade, causa-me muitas dúvidas esse projeto ainda, e, talvez, eu pudesse esclarecer aqui e agora com o Relator, perante até a opinião pública, porque é o seguinte... Primeiro, pela urgência. Qual a urgência disso? A diferença entre carregar R\$10 mil para US\$10 mil. Qual a relevância de fato disso? Um exemplo concreto: é para o turista, é o cara que vai embora, que vai levar para estudar fora? Qual a efetiva diferença? Porque, de fato, nós estamos falando, a um câmbio de R\$5,00, R\$6.00, de cinco, seis vezes mais dinheiro, de porte consigo, porte físico de dinheiro, para lá ou para cá, levando ou trazendo. Qual a utilidade disso exatamente agora?

A outra questão, a da dolarização das contas, me causa ainda mais apreensão, dada, como eu disse, a falta de discussão que houve. Porque todo mundo fala em manter contas em dólar no estrangeiro etc. há anos. Eu me lembro, trabalhando na Petrobras Internacional ainda, que se falava nessa questão para operações, inclusive, da própria empresa etc., que não se podia fazer, enfim, contornava-se de alguma forma. Mas qual é o interesse de uma pessoa endinheirada em querer manter o seu dinheiro em dólar fora do País ou mesmo do Ministro da Fazenda? Qual o interesse disso? Eu queria concretamente um exemplo específico. Para um exportador, mesmo que seja de boa-fé, que exporte proteína, soja o que for... Qual o interesse? "Ah, ele quer..." – claro que a resposta é muito simples – "... se blindar das maluquices da economia brasileira".

Ora, então, a gente está passando um recibo de que a gente faz experiências com os brasileiros todos e vamos elevar uma camada de ricos à blindagem em dólar, admitir que ela possa fazer isso, e o resto do povo que se lixe.

Desculpe-me, Relator, mas essa é a impressão que se passa. É preciso haver uma explicação. Quem vai abrir conta em dólar no exterior para se blindar? Blindar-se de quê? De medidas recessivas, de medidas inflacionárias, de medidas, enfim...? Proteger-se de quê? O País é hostil a essas pessoas? Precisa ele ter uma conta em dólar no exterior? Ele não vai reinvestir o dinheiro aqui? Porque nos casos específicos se vai dizer: "Ah, não, mas tem gente que quer guardar o dinheiro lá porque vai reinvestir fora e tem uma empresa e as filiais são lá...". Enfim, todos esses casos mais complexos e muito específicos são cirurgicamente tratados pelo Banco Central e ocorrem normalmente, tanto é que a economia não sofreu nenhum baque até hoje com isso.

E aqui não estou tirando mérito absolutamente do projeto. Pelo contrário, sei da competência dos seus autores; felicito o Senador Otto, inclusive, por ter presidido na CAE essa discussão também, mas eu estou dando a oportunidade última – já que vamos votar, hoje, inexoravelmente – de que o Relator e outros possam nos esclarecer isso, porque a opinião pública se pergunta: "Quem quer se blindar da economia brasileira ao ter contas fora?".



E, por fim, o terceiro ponto: como o Banco Central se equipou, mostrando na ponta do lápis como ele está preparado para combater lavagem de dinheiro? Porque isso é a porta aberta para lavagem de dinheiro, para circulação de dinheiro em dólar e conta no exterior mais ainda, porque o Banco Central não tem sequer jurisdição sobre isso. Vai estar fora, vai estar na jurisdição do banco dos outros.

Então, eu acho que isso aqui é um fractal obscuro. A gente pode aqui abrir um *hiperlink* para a desgraça do processo de dolarização da economia. A intenção pode ser boa, mas o que está por trás disso pode ser usado para o mal.

Obrigado, Presidente. Obrigado, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul.

Para discutir, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Eu, na verdade, desejo acrescentar às três questões levantadas pelo Senador Jean Paul Prates, acrescentar uma em termos de intensidade e outra creio que é um ponto novo.

Vou começar pelo que eu acho que é o ponto novo: o que é que a economia brasileira ganha com isso? Foi uma pergunta.

Eu não sei, não sei o que a economia, por exemplo, no atual estágio em que nós estamos... Qual é o estágio em que nós estamos? O tombo do PIB foi menor do que as Cassandras – com todo respeito ao nome de alguém que tem o nome de Cassandra, mas é a figura mitológica. Tudo que os profetas do mercado diziam que ia acontecer de ruim aconteceu, mas de menos, para menos. O PIB não caiu 10% – não vamos celebrar, mas caiu 4,1%, mas é muito menos do que o que eles anunciaram. A relação dívida/PIB não é a que eles diziam, mas eles estão trêmulos, o mercado se diz em transe por causa da PEC dos precatórios, estão muito sensíveis com o aumento do Bolsa Família para R\$400, no mínimo. Tudo isso sensibiliza muito o mercado.

Então, neste momento em que nós estamos sendo alvo de um ataque especulativo, que acontece no mundo – no mundo! –... Os Estados Unidos com mais de 6% de inflação?! A Alemanha com mais de 4,7%, com todos os recursos de que dispõem esses países e experiências a respeito de combate e prevenção à inflação?

Então, o mercado está querendo ganhar rapidamente, o rentismo – e, como dizia o Ministro Paulo Guedes – está agoniado. Então, o que a economia brasileira ganha com essa providência? – é a primeira pergunta.

E a segunda é que eu queria intensificar a indagação do Senador Jean Paul Prates. Eu não sei qual é o papel que a Receita Federal vai ter nisto aqui, neste projeto ou na operacionalização, Senador Jean Paul, deste projeto convertido em lei. Mas eu não sei se o Banco Central tem a *expertise* que a Receita Federal tem. Pode não ser perfeita, mas ela tem uma *expertise* razoavelmente capacitada e elevada para controlar a movimentação financeira, coisa que é da sua competência e não é da competência do Banco Central.

Para concluir, eu acompanhei o esforço que a Assembleia Legislativa de Santa Catarina fez, no ano passado, junto ao Banco Central, e, casualmente, eu encontrei um servidor muito competente do Banco Central que nos ajudou na CPI dos Precatórios de 1997. Quer dizer que é uma pessoa de alto coturno, em termos de conhecimento, e que mostrou as dificuldades que o Banco Central tem para fazer o sequenciamento do DNA de uma transferência de dinheiro para o exterior. Não tem. Não é fácil. Creio que...

Eu queria só intensificar a pergunta do Senador Jean Paul: o Banco Central tem condições – sozinho não tem! – de avaliar essa movimentação sem o concurso explícito da Receita Federal?

Essas são as minhas duas perguntas, sem pretender aqui questionar o mérito pretendido pelo projeto. Mas são duas dúvidas que eu acho que são cabíveis antes de a gente votar, atendendo a uma solicitação



que, corretamente, é de iniciativa do Governo. E nós estamos apreciando sob...

(*Soa a campanha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... a batuta de V. Exa., que nos inspira, além de competência, confiança.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu só queria dizer aos colegas todos que me ouvem que não vejo neste projeto absolutamente nenhuma novidade. Este projeto apenas e tão somente passa a limpo o emaranhado de legislação que existe a respeito, faz uma limpeza na legislação, mas tudo que ele está permitindo já era permitido, não tem novidade alguma. Não é para qualquer cidadão essa abertura. O projeto não a dá. O Banco Central regulamenta muito essa questão de abrir. Vá qualquer um tentar abrir uma conta em dólar, e não consegue. Pode aprovar o projeto que não vai conseguir do mesmo jeito. É só para investidor. Tem que satisfazer uma série de premissas, atender a uma série de pré-requisitos. Não é "liberou geral"; é só ler direitinho.

Quanto a mandar dinheiro para o exterior, há muitos e muitos anos qualquer cidadão brasileiro que quisesse mandar para o exterior US\$1 milhão, US\$2 milhões, US\$100 milhões, desde que a origem do dinheiro seja lícita, é livre para fazer isso. Aliás, toda confusão com o Paulo Guedes nesses dias foi por quê? Porque ele tem uma *offshore* lá fora e parece que ele tem US\$8 milhões ou US\$9 milhões – não sei exatamente quanto ele tem. Mas não é só ele; há milhares de brasileiros que têm isso lá fora, e já há muitos anos. E o que foi que ele respondeu? "Eu tenho, é legal. Eu tinha o recurso, estava declarado e eu mandei. Não há nenhum problema." E isso é assim já há muitos anos.

Então, sem tirar o mérito do relatório do nosso Senador Carlos Viana, o projeto não cria novidades; ele apenas passa a limpo aquilo que já era permitido. Eu digo isso porque eu tive curiosidades quando ele fez o relatório da última vez. Conversei com técnicos do Banco Central, e o que eu estou dizendo é o que eu ouvi desses técnicos. Não há inovação; é apenas um passar a limpo daquilo que já era permitido. E isso não é "liberou geral", não; é só ler com cuidado que se vai ver que não é. Eu acho que dá para aprovar tranquilamente. É uma modernização da legislação, nada mais que isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

Para discutir, Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, não sou financista, mas já vejo o seguinte: o que me chama a atenção? Que exportadores brasileiros possam manter indefinidamente no exterior receita de exportações.

Mostro como é que funciona. O extrativismo no Brasil não paga imposto. Eles exportam a mercadoria, como se diz, e têm todos os incentivos aqui, no nosso País. Não paga imposto – vou dar um exemplo aqui – o extrativismo mineral, animal. O que se exporta neste País não paga impostos de exportação. Isso seria para a educação, para a saúde.

Aí vem a pergunta que Jean Paul fez e que eu também estou fazendo: por que esse pessoal consegue tudo que é de lei aqui para mudar, inclusive, Refis bilionários, e resolve, quando tem dinheiro, deixar no exterior indefinidamente? Como falou o Oriovisto, todo mundo com *offshore* é normal; agora, quando um Ministro da Economia pega os recursos que ele tem e bota no exterior em *offshore*, ele, como Ministro da Economia, está dizendo que está com medo de o País ter problema e ele perder recursos? A pergunta



é essa. Os incentivos é o nosso País que dá, para exportar. Então, por que deixar os lucros todos no exterior? É uma pergunta que não quer calar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Como Relator.) – Obrigado pelas perguntas. São pertinentes, e é bom que a gente converse sobre elas.

Em primeiro lugar, muitos talvez não saibam, mas, Senador Esperidião Amin, Senador Jean Paul, desde 1995 o Brasil tem uma das legislações mais severas, transparentes e controladoras do mercado financeiro e do envio de recursos ao exterior.

O trabalho do Banco Central brasileiro é considerado, hoje, um dos mais modernos no mundo em controle de remessas e recebimentos. Também, com a experiência que nós tivemos lá do Banestado, da questão de doleiros, das investigações que nós tivemos, nessa mesma época dos anos 90, este Congresso votou uma série de novas atribuições à Receita Federal e ao próprio Banco Central, que permitiram um constante controle; tanto é que, já na época do ex-Presidente Lula, do mesmo partido de V. Exa., o Brasil liberou para que os brasileiros pudessem enviar recursos e receber, sem nenhuma restrição. Isso já não é novidade.

Aqui, Sr. Jean Paul, não estamos falando, Senador, absolutamente, em contas no exterior. Nós estamos falando em contas no Brasil na paridade à moeda em dólar.

A pessoa que tem uma conta fora do Brasil tem, primeiro, obrigação de declarar à Receita Federal o bem que ela possui. É uma obrigação legal. Quem foge a isso está descumprindo a legislação. Então, não há que se falar que nós estamos liberando. Pelo contrário. Não estamos mexendo em absolutamente nada sobre a obrigação que cada brasileiro tem de declarar os bens que tem no exterior.

O segundo ponto: a questão do controle de remessas. Não se modifica absolutamente nada, Senador Esperidião Amin.

O Brasil é signatário de uma série de acordos internacionais, em que, inclusive, a Suíça, que sempre foi considerada o maior paraíso fiscal, entrou há alguns anos. E há um combate em todo o planeta dos paraísos para quê? Para que esse dinheiro não venha a financiar atividades ilícitas. Desde, inclusive, o 11 de setembro, nos Estados Unidos, os americanos têm exigido dos parceiros que a legislação seja cada vez mais restritiva.

Então, se hoje alguém manda um dinheiro para o exterior de forma irregular, ele está fugindo à legislação do nosso País, o que nós não estamos modificando aqui em absolutamente nada.

O que a economia ganha com isso? Ganha modernidade. Os investidores estrangeiros que quiserem abrir uma conta no Brasil e manter esses investimentos em dólar terão esse direito. É o que se faz com a paridade em dólar. Não há novidade alguma. Apenas nós estamos permitindo esse tipo de relacionamento.

A questão dos US\$10 mil é muito importante, porque, por exemplo, os americanos podem sair ou entrar com US\$10 mil. Na Europa, o equivalente, a mesma coisa. Por que, no Brasil, são só US\$2,5 mil? Por que nós vamos fazer isso? Nós estamos também modernizando o País com este assunto.

Sobre a questão das exportações, uma pergunta muito interessante da Senadora Zenaide, porque há sempre uma visão de que a exportação não paga imposto e de que ela tira do País o orçamento necessário à melhoria da condição do nosso povo. Não é verdade isso, porque, para exportar, não ter imposto sobre o produto, não exportar o imposto, essa empresa tem que contratar no Brasil. Uma empresa, um frigorífico, por exemplo, que vai exportar e vai mandar a carne lá para o Oriente Médio, para a China, para os países que são parceiros do Brasil, na questão da proteína, essa empresa tem que pagar a conta de energia elétrica, ela tem que pagar a conta de água, ela tem que pagar o salário dos trabalhadores, ela tem que pagar todos os benefícios trabalhistas que nós temos, Fundo de Garantia, férias; ou seja, ela está movimentando muito



dinheiro para conseguir um produto que seja bem aceito lá fora. Fora a questão da inspeção sanitária, os profissionais de saúde que são necessários... Então, a exportação é um *prime*, é um produto que faz com que, dentro do País, você tenha toda uma série, uma cadeia produtiva.

É o que está acontecendo, por exemplo, em países do Oriente distante, da Ásia, como o Vietnã, como o Camboja, países que estão atraindo para lá empresas exportadoras que, mesmo não pagando o imposto sobre o produto final exportado, está gerando emprego, renda e a entrada de recurso no País, porque esse dinheiro não fica lá fora, esse dinheiro tem que voltar. Se a empresa não declara, Senadora Zenaide, essa empresa está cometendo um crime. Todo mundo tem que ter essa declaração.

Esse projeto não prevê isso, absolutamente, nenhuma mudança sobre o controle da receita, do Banco Central. É apenas a modernização na nossa legislação de câmbio, de entrada e de saída, com o controle do Banco Central, porque muito poderia se questionar, inclusive na Justiça. Por que que o Banco Central é quem tem a atribuição? Nós estamos definindo claramente.

E eu posso dizer que, apesar de todos os escândalos que tivemos, recentemente, em Petrobras, e em outras coisas, não foi difícil rastrear. Quando as denúncias chegaram, a força-tarefa do Ministério Público Federal, os Procuradores, conseguiram, com os parceiros da Suíça, dos Estados Unidos e agora da Europa, num acordo, dizer onde estava o dinheiro que foi desviado dos brasileiros, o que inclusive piorou muito, porque nós pegamos 6 bilhões lá fora, Senadora Kátia, e agora a legislação derrubou os processos e nós estamos tendo que devolver o dinheiro àqueles que mandaram dinheiro para fora do País. Então não passa pela legislação isto aqui. O Brasil tem controle sobre isso. É uma questão de você saber que há os parceiros lá fora.

Então, eu acredito...

E outra coisa, pedindo vênica ao Senador Jean Paul, o relatório está disponível há mais de um mês. Só da última votação que nós tivemos aqui, que o Presidente colocou em votação, para cá, foram três semanas, em que se pôde colocar e se discutir.

Então, eu peço, Presidente, vamos para a votação, vamos colocar o projeto aos Srs. Senadores.

Peço o voto de confiança, peço que nós permitamos ao Banco Central e à Receita, também, conjuntamente, aos parceiros que trabalham, os bancos, as corretoras, as *fintechs*, que passem a trabalhar...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... de uma forma muito mais tranquila e com uma legislação muito mais moderna e muito mais efetiva na questão do câmbio do nosso País.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Quem pediu a palavra?

Senador Jean Paul?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Não, rapidamente, para fazer, não um contraponto, não é uma discussão, mas apenas para pontuar aqui, rapidamente, as minhas preocupações, boa parte delas o Relator me esclarece, mas persiste, e eu queria esclarecer aqui o ponto, a questão da manutenção das contas, porque o problema não é o fluxo, o problema é por que alguém teria interesse em ter conta em dólar no Brasil, mesmo que seja blindado das variações do câmbio, etc. e tal. Para quê? Por quê? Estrangeiro que está fazendo investimento vai lá,



em um caso concreto, que já é regulado. Mas ampliar demais esse leque, e aí eu me permito dizer que o debate hoje, eu expliquei, exatamente porque o debate, mesmo com o relatório colocado lá, é o mesmo relatório. Nós acabamos por não poder discutir, porque fomos atropelados pelas circunstâncias de final de ano aqui. Eu deixei bem claro que não é culpa exatamente de ninguém. Talvez pudéssemos ter insistido naquele requerimento. Retiramos, mas talvez pudéssemos ter insistido naquele requerimento de sessão de debates. Como retiramos, imaginando que a gente tivesse tranquilidade para resolver isso, o fato é que nós não discutimos alguns detalhes que ainda permanecem como dúvida. Eu me resigno aqui em relação a isso, mas continuo talvez com dúvidas que me fazem ainda orientar contra o relatório, com toda a vênua ao Relator. Mas queria deixar claro que é por isso, é simplesmente pela manutenção, pelos *status*, não pelos fluxos. Os fluxos são controlados de fato, são controláveis. Mas o que me incomoda é por que e como manter um volume grande, porque isso vai crescer muito. Hoje é uma coisa. Talvez a estrutura do Banco Central, da Receita e tal deem conta dos casos concretos, porque, afinal, ela faz o *tracking* disso aí, ela faz o rastreamento disso aí desde o início daquela operação. Mas, a partir do momento em que se torna uma coisa comum, nem tanto, mas comum a ponto de haver um número muito grande e nem tão comum a ponto de qualquer brasileiro poder ter, porque há restrições... Portanto, apenas para ou pessoas ricas ou empresas, etc., estariam sujeitas isso. Que efeito isso terá? Porque nós teremos aí duas categorias de cidadãos: aqueles que podem se proteger do risco cambial e aqueles que não.

Então, essa é a preocupação que a gente mantém aqui no ar, mesmo aprovando, eventualmente, sendo voto vencido, mas mantém-se aqui uma dúvida e um problema para trabalhar no futuro talvez.

É isso, Senador Carlos Viana.

Obrigado.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Não havendo mais...

Pede a palavra pela ordem, Senador Oriovisto, que já discuti, mas pede a palavra pela ordem.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, apenas para esclarecer que qualquer cidadão brasileiro hoje, e não é de hoje, é de muitos anos atrás, de décadas, qualquer cidadão brasileiro hoje, se quiser pegar a sua poupança, um, dois, três milhões de reais, transformá-la em dólar e deixá-la no exterior, ele já pode fazer isso, já pode há muitos anos. Qual é a única consequência? Quando ele traz o dinheiro de volta, ele paga um percentual de imposto sobre o ganho cambial que teve. Então, esse tipo de proteção já existe. Não há nenhuma novidade. Quanto aos estrangeiros que já têm o dinheiro lá fora, eles só trazem o dinheiro para o Brasil à medida que foram ter necessidade de reais, só transformam em reais... Porque hoje você faz isso eletronicamente em segundos. Você traz um, dois milhões de dólares, de Nova York para São Paulo, sem nenhum problema. E daí ele faz o câmbio.

Então, não se está criando nada de novo. Insisto, esse projeto não inova nada. Ele apenas moderniza a legislação e permite somente aquilo que já é permitido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Podemos encerrar a discussão?

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Só uma última colocação. Eu, ao contrário do meu patrício, Jean Paul Prates, dividindo aqui a frente dos países árabes, votarei a favor, mas eu quero deixar consignada aqui a minha solicitação ao Banco Central



do Brasil, em confiança.

Nos demonstrativos de meio circulante M1, M2, M3, que o Banco Central tem a obrigação de veicular, ele tem que botar com a periodicidade, que, se não me engano, é mensal ou quinzenal, os valores desses depósitos que agora serão popularizados em moeda estrangeira.

O senhor concorda comigo? É uma pergunta e um pedido ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Carlos Viana.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Qual é o meio circulante? O que nós temos de depósitos do público? Tem que botar a parte em reais e em outras moedas, por exemplo, o dólar.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Eu concordo com V. Exa. Agora, dificilmente isso vai...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Precisa colocar na lei. Eu estou dizendo: tem que colocar, no demonstrativo de meio circulante, a especificação de em que moeda ele está depositado.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Como Relator.) – Pois não. Podemos pedir ao Banco Central que faça isso, até por uma normativa interna, para que a gente não faça mais mudanças no relatório e, dificilmente...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sim, é isso que eu estou pedindo.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Não, está... Acredito que o Banco Central... E nós podemos solicitar desde já que seja colocado o relatório.

Agora, dificilmente, nós teremos a popularização dessa questão da moeda, e as pessoas mantendo em dólar. Há uma confiança absoluta no real. O que nós estamos vivendo, como V. Exa. já disse, é uma especulação inflacionária, que gerou no mundo todo um problema sério com relação aos combustíveis, e, nos países que importam determinados produtos, para a classe trabalhadora uma perda de ganho, o que poderá ser resolvido à medida que o dólar for perdendo força, o valor for sendo diminuído e o nosso poder de compra em relação à moeda aconteça. Isso não é um problema só nosso, a lira turca está do mesmo jeito.

Quer dizer, no Brasil – e aqui, Sr. Presidente, só para encerrar –, a nossa visão de proteção do País é uma visão que, centenariamente colonialista, nos atrasou. Nós não temos que trabalhar proteção, medidas protetivas da economia, regras que gerem ao País fechamento de mercado, nada disso; nós temos que colocar o Brasil em pé de competição com o mundo. Nós temos que tornar o Brasil, numa legislação mais moderna, um país que seja mais competitivo com outros países, porque, quando você fecha um mercado, o país atrasa. Vejam o exemplo aqui dos nossos vizinhos: economias fechadas, uma visão de proteção social que acaba não funcionando, porque, a economia não tendo desenvolvimento e não tendo crescimento internamente, a pobreza e a miséria aumentam. Então, não adianta, essas medidas protecionistas, que é o termo correto, só levam o país a empobrecer. Do que nós precisamos é tornar o Brasil competitivo, moderno na legislação e pronto para disputar os mercados, os acordos internacionais, para que a economia possa crescer, e nós estejamos livres para circular no mundo todo como cidadãos de primeiro mundo – e não com uma moeda de país de terceiro mundo com que você não tem nem direito de fazer câmbio direito; você chega lá fora, não há sua moeda, não há nada – porque a legislação brasileira pode ser modernizada, e é o que nós...

Pego aos Senadores e às Senadoras o voto de confiança em fazermos hoje e darmos ao Banco Central e a Receita Federal, também, a possibilidade de inserir o Brasil entre as principais economias na questão da legislação sobre o envio de remessa sobre o câmbio.

Obrigado, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Está esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foi apresentado o Requerimento nº 2.291, do Senador Paulo Rocha, Líder do PT, de destaque, para supressão do art. 5º do projeto.

Senador Paulo Rocha, eu consulto V. Exa. se mantém o destaque ou se o retira?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Retira?

Fica retirado o destaque do Partido dos Trabalhadores.

Não há mais destaques remanescentes em relação a esta matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto e contrário às Emendas nºs 1 a 4.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, registre a votação contra do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Aprovado o projeto, contra o voto da Bancada do Partido dos Trabalhadores.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, só para registrar, também, o nosso voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Voto contra do Senador Randolfe Rodrigues.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Voto contra do Senador Jorge Kajuru.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. *(Pausa.)*

Meus cumprimentos ao Senador Carlos Viana pelo belo trabalho feito à frente deste projeto ora aprovado pelo Senado Federal.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Viana para... Questão de ordem?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – É um requerimento de V. Exa. Perfeito.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Muito obrigado aos Senadores e Senadoras pela confiança, pelo voto e aprovação dessa matéria.

Quero fazer um requerimento aqui, Excelência, nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, para a realização de sessão especial, em data oportuna, a fim de comemorar o Dia da Bíblia.

Comemorado no 2º domingo de dezembro, o Dia da Bíblia é um dia de celebrações para agradecer a Deus pelo acesso à Palavra. Foi criado, em 1549, na Grã-Bretanha, pelo Bispo Cranmer e, no Brasil, a data começou a ser celebrada em 1850, quando os primeiros missionários cristãos evangélicos chegaram da Europa e dos Estados Unidos.

Durante o período do Império, a liberdade religiosa era restrita e impedia as manifestações públicas dos evangélicos, mas, por volta de 1880, essa liberdade foi crescendo, e o movimento evangélico, juntamente



com o Dia da Bíblia, popularizou-se entre os fiéis.

Essa comemoração tão especial passou a integrar o calendário oficial do País em dezembro de 2001, graças à Lei nº 10.335, que instituiu a celebração do Dia da Bíblia em todo o Território nacional.

Realizar esta sessão é uma oportunidade de lembrar a todos a importância de um dos livros mais publicados e impressos na história da humanidade. Em tempos de ódio, de segregação pelas mais diversas questões, a Bíblia traz mensagens de amor por meio das boas novas pregadas por Jesus, da natureza da humanidade e dos nossos próprios corações como seres humanos.

Toda a Escritura é divinamente inspirada e proveitosa para ensinar, para redarguir, para corrigir, para instruir em justiça, para que o homem de Deus seja perfeito e perfeitamente instruído para toda a boa obra.

É a 2ª Carta de Paulo a Timóteo, no capítulo 3, versículos 16-17.

Pego, portanto, Sr. Presidente, aprovação para a sessão especial, para que esta Casa possa comemorar o Dia da Bíblia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que localize o requerimento do Senador Carlos Viana, que será incluído como item extrapauta ainda na sessão de hoje.

Anuncio o item extrapauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2021, que dispõe sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência das contribuições para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nas referidas operações.

Proveniente da Medida Provisória nº 1.063, de 2021.

Durante o prazo inicial, foram apresentadas 73 emendas.

Perante a Mesa do Senado Federal, foi apresentada a Emenda nº 74, já disponibilizada na tramitação da matéria e que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, tendo como Relator o Deputado Augusto Coutinho, favorável à medida provisória e à parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada, no dia 25 de novembro, na Câmara dos Deputados, e seu prazo de vigência se esgota no dia 9 de dezembro.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faço a designação do Senador Otto Alencar para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Dr. Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, agradeço a V. Exas. e passo ao meu relatório, que foi disponibilizado no prazo regimental.

Sr. Presidente, essa, inclusive, é uma matéria que eu apresentei no Senado Federal há alguns anos e que a Câmara não chegou a apreciar, mas a medida provisória encaminhada pelo Poder Executivo, a Medida Provisória 1.063, de 2021, apreciada na Câmara, a que foi depois também adicionada uma outra medida provisória, a de nº 1.069, terminou no Projeto de Lei de Conversão nº 27, que determina e autoriza a mudança da venda do etanol e também do caso da gasolina diretamente das usinas de produção.

É uma matéria que eu considero importante e que vem normatizar e dar condição de que aquele que é o produtor, que trabalha, que faz o investimento na sua propriedade, que planta a cana, que compra os fertilizantes, que vai fazer o refino, tenha essa opção dada agora por esse projeto.



Portanto, peço a V. Exa. que me permita ir diretamente à análise dessa matéria.

Admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da medida provisória e do PLV.

O *caput* do §5º do art. 62 da Constituição Federal permite a adoção de medida provisória pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 41, de 2020, do Ministério de Minas e Energia, do Ministério da Agricultura e do Ministério da Economia sustenta a relevância da Medida Provisória 1.063, de 2020, pelo fato de a medida provisória autorizar relações comerciais atualmente vedadas e fomentar novos arranjos de negócios entre o distribuidor e o comerciante varejista, incentivando à competição no setor de combustíveis, processo que estimula a entrada de novos agentes e a realização de investimentos em infraestrutura, gerando emprego e renda no País.

Segundo o Poder Executivo, a medida possibilitaria maior liberdade nas negociações, promoveria a concorrência no setor e contribuiria para a garantia do abastecimento, princípios e objetivos perseguidos pela Política Energética Nacional, estabelecida na Lei 9.478, de 1997 – Lei do Petróleo, ainda no Governo Fernando Henrique Cardoso.

Por sua vez, a urgência decorre da necessidade de se corrigirem distorções concorrenciais entre o etanol anidro importado e o produzido no País, em função do tratamento preferencial dado hoje ao produto importado, e de se adequar, no menor prazo possível, a regulação da comercialização do biocombustível ao disposto na Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, Lei da Liberdade Econômica. A maior liberdade comercial para a comercialização de combustíveis pode contribuir para o abastecimento nacional em bases mais competitivas para o consumidor, especialmente levando-se em conta a predominância de veículos *flex* na frota nacional.

Concordamos com os argumentos apresentados na referida exposição de motivos, atestando o atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da medida provisória e do respectivo PLV.

No tocante à constitucionalidade formal da medida provisória e do PLV, constatamos que não atenta contra as determinações contidas nos arts. 62 e 246 da Constituição Federal. Quanto à constitucionalidade material, também não há óbices, considerando que a medida provisória e o PLV se encontram no campo de atuação material e legislativa dos Poderes Executivo e Legislativo da União.

Quanto à juridicidade, o PLV está em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico pátrio e não viola qualquer princípio geral do Direito.

Em relação à técnica legislativa, não há reparos a serem efetuados na medida provisória e no PLV, já que foram respeitadas as normas previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Dessa maneira, consideramos que os pressupostos de relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa estão presentes na MPV 1.063, de 2021, em sua redação original e também na forma do PLV nº 27, de 2021.

Da adequação financeira e orçamentária.

Quanto à adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória 1.063, de 2021, a Exposição de Motivos Interministerial nº 41, de 2021, esclarece que a medida em tela não ocasiona nenhuma renúncia de receitas tributárias; ao contrário, evita que ocorra renúncia fiscal no caso de venda direta de etanol hidratado combustível do produtor ou importador para o comerciante varejista.

Na mesma linha, a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal elaborou a Nota Técnica de Adequação Orçamentária nº 43, de 2021, por meio da qual apresenta subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da MPV 1.063, de 2021, em atendimento ao que determina o art.



19 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002. Segundo o referido documento, “não se verificam na Medida Provisória violações às demais normas atualmente vigentes que regem a matéria, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União”.

Considerando que o PLV não promoveu modificações das quais decorram renúncia de receitas, tampouco criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nos posicionamos pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória 1.063, de 2021, e do PLV nº 27, de 2021.

Do mérito.

Da autorização para venda direta do etanol hidratado combustível (art. 1º do PLV, que introduz os arts. 68-B e 68-C na Lei 9.478, de 1997) até a edição da Medida Provisória 1.063, de 2021, a venda direta encontrava restrições em resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), como a Resolução da Agência Nacional nº 43, de 22 de dezembro de 2009, a Resolução da Agência Nacional nº 41, de 5 de novembro de 2013, e a Resolução nº 58, de 17 de outubro de 2014.

O projeto de decreto legislativo é exatamente contra essas medidas tomadas pela Agência Nacional do Petróleo.

Há, nessas resoluções, comandos que limitam o revendedor de combustíveis a somente adquirir combustíveis de distribuidora. Da mesma forma, o produtor de etanol somente pode vender combustível para distribuidora, outro produtor ou para o mercado externo.

Essas limitações produzem ineficiências econômicas, ao impedir o surgimento de novos arranjos produtivos e a redução no preço do etanol para o consumidor final, por meio da venda direta entre produtores de etanol e postos de abastecimento. Assim, o pleito para o fim dessas barreiras é antigo.

Fui autor desse Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2018, que sustava o art. 6º da Resolução 43, de 2009, da Agência Nacional do Petróleo. A proposição foi aprovada, Sr. Presidente, aqui no Senado Federal, em 19 de junho de 2018, e remetida à Câmara dos Deputados. Naquela Casa, chegou a ser aprovada na Comissão de Minas e Energia e receber parecer da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, mas não se concluiu a votação no Plenário da Câmara dos Deputados. A medida provisória vem nesse sentido e tem total concordância da minha parte.

No atual contexto de escalada de preços dos combustíveis, surge agora uma nova oportunidade para pôr fim a essas injustificáveis limitações. A venda direta do etanol não será obrigatória, cabendo ao produtor ou importador e o revendedor identificarem se tratar de opção vantajosa. Com isso, esperamos alcançar maior competitividade no mercado e consequentemente um preço justo ao consumidor.

Da supressão da flexibilização da fidelidade à bandeira.

A Medida Provisória 1.063, de 2021, previa a flexibilização da fidelidade à bandeira, autorizando o revendedor varejista que optasse por exibir a marca comercial de distribuidor de combustíveis líquidos a comercializar combustíveis de outros fornecedores, desde que informado ao consumidor e na forma da regulação aplicável.

A medida provocou efeitos indesejáveis antes mesmo de entrar em vigor, causando certa confusão e conflitos no mercado. Em que pese os postos de revenda de combustíveis não estivessem obrigados à fidelização, o faziam por opção, geralmente influenciados em troca de auxílio de investimentos em propaganda, *marketing* e instalações oferecidos pelos distribuidores.

A flexibilização discutida, tendente a favorecer o posto revendedor pela promoção do rompimento com práticas restritivas ao livre mercado, não serviria, porém, como argumento para afrontar contratos entre os revendedores varejistas e os distribuidores de combustíveis, os quais contemplassem cláusulas dessa natureza.

Era de se esperar, portanto, que o dispositivo tivesse alcance limitado, e a sua exclusão do texto não



parece conter efeitos indesejáveis, sendo a principal provável consequência a de reorganizar e reforçar as relações formais, contratuais, instituídas entre revendedor e distribuidor.

Da autorização da revenda varejista de gasolina e etanol hidratado fora do estabelecimento autorizado no art. 1º do projeto de lei, que introduz o art. art.68-D na Lei 9.478, de 1997.

Incluiu-se no PLV a autorização para a revenda varejista de gasolina e etanol hidratado fora do estabelecimento autorizado, limitada ao Município onde se localiza o revendedor varejista autorizado, na forma da regulação da Agência Nacional do Petróleo.

O dispositivo flexibiliza a atuação do revendedor varejista, permitindo que atue fora do estabelecimento autorizado, desde que no mesmo Município, com o objetivo de possibilitar uma alternativa de fidelidade à bandeira, sem comprometer eventual contrato que haja firmado com uma distribuidora e, consequentemente, fomentar a competição e possibilitar a redução de preço na bomba, relativamente, no caso, para a gasolina e o etanol.

O dispositivo não garante essa redução, porque os revendedores poderão querer se apropriar de ganhos de eficiência obtidos, mas a possibilita, motivo pelo qual é meritório.

Da adequação tributária da incidência da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na hipótese de venda direta de etanol, art. 2º do PLV. A medida busca assegurar que a carga tributária das contribuições sociais incidentes sobre a cadeia do etanol será a mesma, tanto na hipótese de venda direta do produtor ou importador para o revendedor varejista quanto naquela intermediada por um distribuidor.

O §4º-A do art. 5º estabelece que, na hipótese de venda efetuada diretamente do produtor ou do importador para revendedor varejista de combustíveis ou transportador-revendedor-retalhista, a alíquota aplicável será aquela resultante do somatório das alíquotas previstas para o produtor ou importador e para o distribuidor – conforme o caso, serão alíquotas *ad valorem* ou específicas. Dessa maneira, a eliminação de uma etapa da cadeia de produção e comercialização não reduzirá, indevidamente, a carga daquelas contribuições sociais incidentes sobre o etanol hidratado. Era justamente a necessidade de adequação da sistemática de incidência desses tributos, que necessitava ser feita por meio de lei que travava a liberação da venda direta do etanol.

De acordo com o recém introduzido §4º-B, a sistemática de somatório das alíquotas também se aplica nas seguintes hipóteses:

I – de o importador exercer também a função de distribuidor;

II – de as vendas serem efetuadas pelo revendedor varejista de combustíveis ou transportador-revendedor-retalhista, quando estes efetuarem a importação; e

III – de as vendas serem efetuadas pelas demais pessoas jurídicas não enquadradas como produtor, importador, distribuidor ou varejista.

Dessa forma, qualquer que seja o arranjo da cadeia produtiva e de comercialização, a carga tributária dessas contribuições sociais será a mesma. Comunga do mesmo propósito a revisão das hipóteses de alíquota zero da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda de etanol. Com a alteração no inciso II do §1º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, cria-se uma exceção à regra geral de alíquota zero sobre a receita bruta da venda de etanol por comerciantes varejistas, na hipótese de estes efetuarem a importação. Neste caso, aplicar-se-á à somatória das alíquotas que seriam devidas por produtor ou importador e pelo distribuidor.

Da Equalização da Carga Tributária entre o Etanol Anidro de Origem Nacional e o Importado (art. 2º do PLV).

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil identificou que as distribuidoras de Gasolina C (mistura de 73% de Gasolina A com 27% de etanol anidro combustível) estão se utilizando de planejamento tributário.



O etanol anidro importado pelas distribuidoras ficava sem incidência efetiva da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, gerando distorção concorrencial em detrimento do etanol anidro nacional (cujo produtor paga essas contribuições sociais) e perda de arrecadação federal.

A distribuidora vendia Gasolina C com a tributação de Gasolina A (aquela saída da refinaria), auferindo vantagem competitiva.

Para combater esse desequilíbrio, o art. 3º, inciso II, alínea "a" do PLV revoga a alíquota zero hoje incidente sobre o etanol anidro misturado à gasolina vendida pelo distribuidor. Na venda de gasolina pelo distribuidor, em relação ao percentual de etanol anidro a ela adicionado, a incidência da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins ocorrerá pela aplicação das alíquotas previstas para o produtor ou importador (§4º-C do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998).

Com o intuito de restringir esse novo gravame ao valor agregado pelo distribuidor, os §§13-A e 14-A, introduzidos no art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, passam a permitir a apuração de créditos pelo distribuidor sujeito ao regime de apuração não cumulativa da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, relativamente à aquisição, no mercado interno, de etanol anidro para adição à gasolina. Os créditos correspondem aos valores da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins que incidiram sobre a operação de aquisição.

Dessa forma, a venda da Gasolina C pelo distribuidor sofrerá a incidência efetiva da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pelas alíquotas correspondentes a do produtor ou importador, qualquer que seja a origem do etanol anidro: importado ou nacional.

Do Enquadramento Tributário da Cooperativa de Produção ou Comercialização de Etanol e da Empresa Comercializadora de Etanol (ECE).

A Medida Provisória 1.063, de 2021, havia revogado os §§3º e 19 do art. 5º da Lei 9.718, que equiparavam, para fins de incidência da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, as cooperativas de produção e comercialização do etanol e as ECEs à pessoa jurídica distribuidora.

Nesse contexto, o art. 3º da Medida Provisória 1.069, de 2021, incorporado pelo PLV nº 27, alterou o art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que já havia sido modificado pela Medida Provisória 1.063, de 2021, para explicitar o enquadramento tributário da cooperativa de produção ou comercialização de etanol e também da empresa comercializadora de etanol, controlada por produtores de álcool ou interligada a produtores de álcool, seja diretamente ou por intermédio de cooperativas de produtores. Essas pessoas jurídicas estarão sujeitas à sistemática de incidência da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicável aos produtores e importadores.

Da Manutenção do Regime Tributário das Cooperativas (supressão dos §§21 e 22 introduzidos pela Medida Provisória 1.069, de 2021, no art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998)

A modificação foi feita no PLV pelo acolhimento da Emenda de Plenário nº 3, de autoria do Deputado Evair de Melo – isso, na Câmara dos Deputados. Os dispositivos suprimidos estabeleciam que, na hipótese de venda de álcool pelas cooperativas de produção de etanol, inclusive para a pessoa jurídica comercializadora de etanol a elas associada, não se aplicam as disposições dos arts. 15 e 16 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. Ou seja, estavam vedadas as exclusões da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins típicas das cooperativas, à exceção dos valores dos repasses recebidos pelos associados, decorrentes da comercialização do álcool por eles entregue a essas cooperativas, cuja exclusão seguia sendo permitida.

Essa vedação desconsiderava a natureza de ato cooperativo subjacente às atividades da cooperativa arroladas nos incisos II a V do art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001. Por exemplo, são atos cooperativos: a venda ao cooperado, por preço de custo, de insumos adquiridos em grande quantidade pela cooperativa (inciso II); a montagem, contratação e oferecimento de cursos de extensão rural aos associados, que por eles pagam à cooperativa (inciso III). A alteração mantém o tratamento tributário hoje vigente



para as cooperativas de produção agrícola, eliminando a limitação que o Poder Executivo havia criado na Medida Provisória 1.069, de 2021, motivo pela qual a consideramos meritória.

Dos Créditos na Aquisição de Etanol Anidro (revogação do §15 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, promovida pelo art. 3º do PLV)

O §15 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, determina que, no caso de aquisições por produtor ou importador de etanol anidro, sujeito ao regime de apuração não cumulativa da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, de outro produtor ou importador para adição à gasolina, os valores dos créditos dessas contribuições não serão os devidos pelo vendedor em decorrência da operação (regra geral), mas serão estabelecidos por ato do Poder Executivo. O Decreto nº 6.573, de 2008, em seu art. 3º, estabelece tais valores em R\$0 (zero reais), qualquer que seja o fornecedor do etanol.

Com a revogação do dispositivo, nas aquisições entre produtores ou importadores de etanol anidro para adição à gasolina, passa a valer a regra geral de apuração de créditos da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: os valores devidos pelo vendedor em decorrência da operação. A alteração preserva a não cumulatividade das contribuições.

Da revogação da exigência de regularidade fiscal para o exercício das atividades econômicas da indústria de biocombustíveis (art. 3º, inciso I, do PLV)

A exigência, atualmente em vigor, de regularidade fiscal para a obtenção de autorização da ANP para o exercício de atividade econômicas da indústria de biocombustíveis atenta contra o princípio da livre iniciativa previsto na Constituição Federal (art. 170, *caput*). Nesse sentido, é meritória a alteração legislativa.

Foi apresentada uma emenda, a emenda apresentada pela Senadora Maria do Carmo Alves, Emenda nº 74, que dá nova redação ao art. 5º, da Lei 9.718, de 27 de novembro de 1998, a fim de substituir o sistema bifásico da tributação da contribuição do PIS/Pasep e da Cofins sobre o álcool por um modelo monofásico.

Quanto ao mérito, essa proposta não é inovadora. Ela já foi várias vezes e periodicamente aventada, inclusive, na Câmara do Deputados. Conta, entretanto, com uma resistência muito grande em fazer a tributação monofásica, até porque é o produtor do etanol que vai arcar só com o imposto, o que seria uma coisa que não daria um equilíbrio entre as partes.

Portanto, apesar do respeito e da admiração que eu tenho pela nobre Senadora, eu rejeito a Emenda nº 74 apresentada, Sr. Presidente.

Só foi apresentada essa emenda. Então, vou direto ao voto.

Diante do exposto, o voto é: (i) pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.063, de 2021, na forma do PLV nº 27, de 2021; (ii) pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 1.063, de 2021, e do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2021; (iii) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2021; e, (iv) no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2021, Sr. Presidente.

Esse é o voto. **(Íntegra do Parecer nº 335/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

(Durante o discurso do Sr. Otto Alencar, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, nobre Senador Otto Alencar.

O parecer de V. Exa. é favorável, portanto, ao projeto de lei de conversão e pela rejeição da Emenda nº 74.



Concluída a instrução da matéria, nós passaremos à sua discussão.

A lista de inscritos para discutir a matéria tem como primeiro orador S. Exa., o Senador Jean Paul Prates.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Meu querido Presidente Veneziano, vai parecer até que hoje estou de mau humor aqui, mas não é não, nós vamos até votar favoravelmente. (*Risos.*)

Mas eu quero apenas salientar – e peço que transmita isso ao Presidente Rodrigo e aos Senadores que estão presentes aqui – que a gente fizesse um esforço, Senadores colegas, para acabar com esse *fast track* pandêmico que nós implementamos durante a pandemia, obviamente, nas medidas provisórias. Eu acho que isso está começando a ficar prejudicial e, mais do que isso, acho que está começando a ser usado estrategicamente pelo Governo em momentos especiais, quando não se quer discutir as coisas.

Esta MP, particularmente, que serviria como exemplo, acabou sendo lapidada de uma forma ou outra, aos trancos e barrancos, e com a competência final aqui do relatório do Senador Otto Alencar. Mas muitas estão vindo em cima do prazo. Tanto que esta, por exemplo, não recebeu emenda nenhuma. Apenas uma emenda apareceu no final, depois de emitido o relatório.

Eu quero dizer que esta medida provisória, queridos colegas, originalmente era muito importante, do ponto de vista de todo o mercado de combustíveis, porque, vejam: ela iniciava com a liberação da bandeira do posto de gasolina ou do posto de combustíveis.

O que é a bandeira? A bandeira é a marca do posto de gasolina, do posto de combustível. É aquilo em que você confia. Hoje existem dois tipos de postos revendedores: o posto bandeirado e o posto bandeira branca. Os postos bandeirados, que já foram até mais da metade; aliás, que são hoje mais da metade, e já caíram a menos da metade no final da década e no início do estabelecimento da liberação da bandeira, hoje voltaram a ser a maioria e são 53%, significando que o consumidor brasileiro confia na marca que vê...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... no lado de fora do posto de combustíveis. Se não tivesse havido a eliminação pela Câmara e pelo Senador Otto, na sua relatoria, do dispositivo genérico que liberava todas as refinarias a vender direto para posto de gasolina, o que aconteceria é a eliminação da distribuidora. A eliminação da distribuidora de combustíveis, Presidente Rodrigo Pacheco, é perversa, é ruim para o mercado. A distribuidora não é uma mera intermediária: ela agrega qualidade, ela faz a mescla dos combustíveis, ela organiza a logística de forma eficiente e ela amarra a venda de combustíveis, aparentemente todos iguais, a aditivos de qualidades diferentes e mesmo a serviço dos seus postos.

Portanto, a marca de um posto de gasolina diz muito sobre isso. Um consumidor confunde, e não pode confundir um bandeira branca com um posto sem marca ou até com uma marca que se faça conhecer pelas cidades, pois, mesmo sendo bandeira branca, pode conquistar a confiança dos consumidores.

No início, essa MP 1.063 queria suprimir essa fidelidade à bandeira. Acabou ficando só para o etanol. E aí há razões específicas – e eu não vou me aprofundar aqui a respeito – que justificam isso. Mas é importante a gente anotar que bandeira de posto, que marca de posto é importante. É como colocar guaraná na garrafa de Coca-Cola ou Coca-Cola e Pepsi serem a mesma coisa. Há uma logística por trás, há um cuidado, há uma qualidade, há toda uma construção de marca e de *marketing* em cima do papel da distribuidora de combustíveis, além da questão tributária também.

Outro problema, Presidente Rodrigo, que nós vamos enfrentar com esta MP, é a questão da monofasia. Vai ficar mais complicado aplicar a monofasia. Talvez tenhamos que fazer exceção ao etanol na monofasia,



em função da abertura dessa possibilidade de venda direta.

(Soa a campanha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Em relação à desoneração do importador também é um ponto que talvez a gente pudesse ter discutido melhor. Mas, enfim, vai passando. E a venda direta de etanol, que é uma pauta antiga do Governo atual, embora com muita reticência da Receita Federal justamente em função da dificuldade de fiscalização, vai ser uma experiência. Vamos anotar, vamos ver! Já que ficou apenas no etanol, vamos ver como vai funcionar. Os casos de eventuais sonegações, de eventual descompromisso com a qualidade vão ficar bem claros, vão ficar mais patentes, mais visíveis. E vamos acompanhar, sobretudo, se os preços, de fato, serão impactados por esta, e somente esta, medida. A meu ver, não o serão, mas não deixa de ser uma experiência interessante de se observar.

Por isso, vamos encaminhar a favor, mas com a ressalva, Presidente...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, quero apenas repetir, porque V. Exa. não estava. Eu estava mencionando que é importante a gente acabar com o *fast track* das medidas provisórias. Deixo apenas consignada aqui a minha solicitação de atenção em relação a esse aspecto.

A pandemia praticamente... Já conseguimos trabalhar com toda a segurança. A única coisa que sobrou é esse *fast track* pandêmico das MPs, que tem prejudicado a discussão. É por isso que consigno aqui o meu pedido para que a gente analise isso e passe ao procedimento normal. Aqui, nós tivemos três dias e depois 48 horas. O item entrou como extrapauta e não deu tempo de apresentar emendas. Com isso, a gente não consegue trabalhar tão bem quanto poderia.

Obrigado, Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Jean Paul Prates, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – A matéria continua em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência colocará em discussão e em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental; e a emenda, nos termos do parecer.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes, por um minuto. *(Pausa.)*



Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Como orienta o MDB? (*Pausa.*)

Como orienta o PSD? (*Pausa.*)

Como orienta o Podemos?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para orientar a bancada.) – Podemos vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Podemos orienta o voto "sim".

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, PSD encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Carlos Fávaro orienta, pelo PSD, o voto "sim".

Como orienta o Progressistas? (*Pausa.*)

Como orienta o Democratas? (*Pausa.*)

Como orienta o PSDB?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – PSDB vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PT?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – PT, "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PL?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – PL orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o Cidadania? (*Pausa.*)

Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o PROS? (*Pausa.*)

Senadora Zenaide Maia, como orienta o PROS?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O PROS orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O PROS orienta o voto "sim".

Como orienta a Rede?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Rede e Oposição orientam o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PSL? (*Pausa.*)

Como orienta o PSC? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Progressistas orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Progressistas orienta o voto "sim".

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o Republicanos orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta a Maioria, Líder Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Para orientar



a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, nós orientamos o voto "sim", em nome da Maioria.

Esta matéria é uma matéria que o Legislativo estava devendo ao País. O Senado já a havia apreciado há mais de cinco anos. Agora, em função desta medida provisória, ela volta à tona, de modo que eu, mais uma vez, cumprimento todos e oriento o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – A Minoria, como eu disse aqui, orienta "sim", em prol do exercício deste teste. Mas vamos ficar de olho para ver o que acontece.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta a Bancada Feminina? (*Pausa.*)

Nós estamos em processo de votação nominal.

Eu solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema remoto ou presencialmente, no Plenário do Senado.

Senador Jayme Campos orientará pelo Democratas.

Senador Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o Democratas orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Democratas orienta o voto "sim".

Estamos em processo de votação nominal.

O próximo orador inscrito é o Senador Lasier Martins.

Senador Lasier Martins, V. Exa. é o próximo orador inscrito. Deseja fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Não?

Perfeito.

Próximo orador inscrito, Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, primeiramente, é para dar-lhe as boas-vindas ao Estado do Paraná, na sua próxima visita, de que eu fui comunicado agora há pouco. O Paraná fica sempre muito feliz com a visita do Presidente do Senado Federal. Em especial, o senhor tem-se revelado um amigo do nosso Estado.

Sr. Presidente, eu pedi a palavra para comentar a sessão de promulgação da PEC dos precatórios, devidamente fatiada. Sei que o senhor tomou a decisão que tomou premido pelas circunstâncias. E sei também da confiança que o senhor tem no Presidente da Câmara dos Deputados, que lhe prometeu colocar em votação, na próxima terça-feira, a parte que é exatamente a parte que o nosso Senado elaborou.

Sr. Presidente, eu trabalhei muito nesta PEC junto com José Aníbal, junto com Alessandro Vieira, junto com a Senadora Simone Tebet, junto com o Senador Fernando Bezerra, junto com o Senador Eduardo Braga, com tantos outros que colaboraram.

Eu fiquei, tenho que lhe dizer, apesar de, como já disse, respeitar a sua posição – o que eu vou dizer não é nenhuma crítica à sua pessoa –, muito triste pela forma como terminou o primeiro *round*. Nós perdemos o primeiro *round*.

Há uma promessa de votação na próxima terça-feira, agregando, juntando com uma outra medida provisória que lá está, com outro número, há bom tempo. Assim, vamos superar as dificuldades regimentais da Câmara dos Deputados.

A primeira e óbvia consequência que eu entendo é que, como não se pode fazer uma legislação



retroagindo, R\$60 bilhões, ou seja, todo o recurso a mais, referente à mudança na regra do teto de gastos, já está definitivamente liberado da colaboração mais importante que o Senado tinha dado, que era exatamente a vinculação desses recursos originários da PEC 23, que eram de R\$103 bilhões ou R\$106 bilhões, que seriam, então, dedicados exclusivamente à área social. Já não serão mais: R\$60 bilhões, o resultado a mais que tem da mudança, da regra do teto, esse já está liberado, esse já está à disposição das RP 9.

Se era esse o objetivo da Câmara, eles alcançaram. Por mais que eles aprovelem tudo o que nós fizemos, isso incidirá apenas sobre o recurso que vier pelo espaço fiscal, agora, relativamente ao adiamento do pagamento de precatórios, que deve ser qualquer coisa como R\$40 bilhões.

Ainda assim, Sr. Presidente, eu quero manifestar aqui a minha falta de inocência com a Câmara dos Deputados, a minha pouca esperança de que o nosso trabalho seja respeitado. É claro que o Presidente Arthur Lira podia prometer, apenas e tão somente, que colocará em votação na próxima terça-feira. Quanto ao resultado da votação, ele não pode prometer nada, isso é óbvio. Eu não tenho a menor dúvida, Sr. Presidente, de que o que o Senado fez será devidamente alterado e devolvido para nós. E, se nós carimbarmos o que a Câmara fez, o que a Câmara mudou, então poderemos promulgar o pouco que sobrar da nossa primeira contribuição; ou, senão, poderemos fazer outro fatiamento, quem sabe, alguma coisa do gênero.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que eu estou triste, estou profundamente triste com o rumo que as coisas estão tomando em nosso País.

Eu tenho para mim que, principalmente no que diz respeito aos meus colegas Parlamentares da Câmara dos Deputados, há uma tendência muito forte, da maioria, de colocar as emendas do Relator como a meta mais importante do Parlamento brasileiro, inclusive mais importante do que o recurso para aqueles que passam fome. Hoje, para mim, é um dia de profundo pesar pelo destino que teve o nosso trabalho. Só queria registrar a minha tristeza, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Lucas Barreto. (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, Senador Paulo Paim.

Estamos em processo de votação nominal.

Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa noite, Presidente Rodrigo Pacheco.

Presidente, eu vou falar de vetos, com o que eu estou muito preocupado.

Custo acreditar que há Parlamentares que queiram manter alguns vetos presidenciais. Vamos ao primeiro e, para mim, um dos mais importantes.

Veto 48, da quebra temporária de patentes de vacinas e medicamentos contra o covid-19.

A pandemia, todos sabem, já matou mais de 615 mil brasileiros. Estamos vacinando, mas ainda muitos e muitos precisam ser vacinados. Há uma quarta onda, todos sabem, que está batendo às portas do mundo. Há casos da variante Ômicron em todos os continentes. Os lucros não podem estar acima da vida. É muita crueldade, desumanidade, falta de solidariedade e fraternidade. Estima-se que somente três laboratórios teriam lucros somados, em 2021, correspondentes a US\$34 bilhões. Isso significa US\$1 mil por segundo, US\$65 mil por minuto, em torno de US\$94 milhões por dia. Esse levantamento foi feito pelo movimento internacional Aliança da Vacina para o Povo. Um laboratório era avaliado no início do ano em US\$8,7 bilhões. Hoje, seu valor no mercado, é de US\$28,5 bilhões, segundo a plataforma Nosso Mundo em Dados. Até o dia 18 de novembro somente 4,7 das pessoas em países de baixa renda teriam recebido uma



dose. O acesso desigual aos imunizantes é mais explícito nos países do continente africano. Enquanto isso, os dez países mais ricos possuem mais de 800 milhões de doses sem uso, que podem até estragar, mas não cedem para aqueles que precisam. O monopólio é um equívoco. Ele mata. A Unicef, Fundo das Nações Unidas para a Infância, denuncia que os países ricos prometeram, mas não fizeram as doações na forma esperada. Foi isto: pinga um aqui, outro lá. A pandemia só vai acabar quando todos do planeta estiverem imunizados.

O Diretor-Geral da Organização Mundial da Saúde, Tedros Adhanom, disse que o compartilhamento de dados, tecnologia e materiais biológicos pode, sim, ser acelerado. Essa posição do Diretor-Geral da OMS está alinhada à posição do Senado pela derrubada do Veto 48. O Brasil será exemplo para o mundo. Garante, assim, um menor tempo de produção, mais ágil, com preços menores, produtos genéricos. O acesso será a toda a humanidade.

Vale lembrar, Presidente, que os laboratórios não serão proibidos de vender as suas vacinas. Haverá, sim, a quebra temporária da patente, que é justa, necessária para salvar parte da humanidade.

Mas, Presidente, quero ainda destacar outro veto que precisa ser derrubado. É o de nº 33, ao projeto que dispensa as pessoas que possuem lúpus e epilepsia de carência de 12 meses de filiação ao INSS para receberem aposentadoria por invalidez, o auxílio-doença. Há um movimento muito grande no Brasil todo em relação a esse projeto. Eu mantive a reivindicação. São 65 mil pessoas com lúpus no Brasil. A epilepsia atinge 4 milhões de pessoas.

Termino, Presidente, falando do Veto 44 – destaquei três vetos –, que trata do reajuste do piso nacional dos agentes de saúde. Esses profissionais são de extrema importância – são os heróis – para o bem-estar da população e para a saúde pública brasileira, e isso ficou mais visível agora, em plena pandemia.

Presidente, a frase com que eu termino é que a vida humana não tem preço. O que é a vida humana? Qual o sentido da vida? O preço da vida humana é imensurável. Quando a vida humana é levada ao extremo da indignidade, é sinal de que houve omissão e descaso. Um grande escritor russo, do século XIX, disse que cada um de nós é culpado perante todos, por todos e por tudo.

Obrigado, Presidente.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Como orienta o MDB, Senador Veneziano Vital do Rêgo?

Na sequência, passo a palavra ao Senador Styvenson

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para orientar a bancada.) – Presidente, nós recebemos a incumbência de S. Exa., Líder Eduardo Braga, e o MDB orienta voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado.

O MDB orienta o voto "sim".

Com a palavra o Senador Styvenson Valentim.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é um pedido rápido para o PLC 120, de 2018, de autoria da Deputada Renata Abreu, que já foi relatado na CCJ pelo Ilmo. Senador Anastasia, que trata do recolhimento das custas processuais e dos honorários. É um projeto que interessa à OAB e aos advogados do Brasil. Quando possível, se V. Exa. o colocar em pauta o mais rápido possível, ficarei grato por isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente. Fica o registro, Senador Styvenson Valentim.



Consulto o Plenário se há alguma objeção na inclusão, na pauta de amanhã, como item extrapauta, desse item, sobre o qual imagino, Senador Anastasia, não haver polêmica.

Então, fica pautado para amanhã, Senador Styvenson, atendendo o pedido de V. Exa.

O próximo orador inscrito é o Senador Eduardo Girão.

Eu solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram que possam votar: Senadora Kátia Abreu, Senador Telmário Mota, Senador José Aníbal, Senadora Eliziane Gama.

Após o Senador Eduardo Girão se pronunciar, nós encerraremos a votação.

Peço que garanta o microfone na tribuna do Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Paz e bem!

Presidente Rodrigo Pacheco, colegas Senadoras, colegas Senadores, povo brasileiro que nos acompanha pela rede de comunicação da TV Senado, eu não venho falar hoje, Sr. Presidente, de nada relativo à política humana.

O meu objetivo hoje, ao subir nesta tribuna, é para falar de uma grande paixão nacional, que é o futebol. E, coincidentemente, a gente tem aqui muitos colegas desportistas, como o Senador Carlos Viana; como o Senador Randolfe Rodrigues; como o Senador Anastasia, junto com o nosso querido Senador Izalci, que é campeão brasileiro; como ali, também desportista, o Senador Esperidião Amin, novo integrante da Série A do Campeonato Brasileiro; como aqui, ao lado do Presidente, o meu irmão Senador Portinho, outro grande desportista.

Eu venho falar aqui porque o futebol cearense, Senador Chiquinho Feitosa, está em festa, e o senhor sabe disso.

Nós estamos vivendo um momento ímpar no nosso futebol alencarino porque os dois grandes, os dois gigantes clubes com torcidas imensas estão no topo do futebol brasileiro por causa de gestões transparentes, gestões éticas, a mesma coisa que vale na vida da gente, tudo o que a gente planta, a gente colhe, é a lei da sementeira, é a lei de ação e reação, de causa e efeito.

E amanhã termina, Senador Jaques Wagner, também outro grande esportista, amanhã termina o Campeonato Brasileiro de Futebol. E a população cearense está festejando, amanhã, um fato inédito em mais de cem anos de história dos dois clubes: o Fortaleza já garantiu a presença na Copa Libertadores da América, na fase de grupos; e o Ceará Sporting Club, também amanhã, dependendo de uma combinação de resultados, pode conquistar mais uma vaga nesse que é o maior campeonato das Américas.

Isto não é fruto do acaso ou da sorte, como eu disse, é fruto de um trabalho responsável na gestão dos clubes, em que a transparência sempre será um fator determinante nessa pontuação, nessa trajetória vitoriosa dos dois clubes cearenses.

Eu convivo, no meu próprio lar, com os reflexos saudáveis da paixão futebolística. A minha esposa, Márcia, é torcedora alvinegra do Ceará Sporting Club, e eu, desde pequeno – inclusive fui mascote, entrava em campo com o time, dava um jeito para viajar para assistir jogo no interior –, eu, desde pequeno, considere o Fortaleza Esporte Clube como o meu grande amigo de infância.

Elha o que é que Deus preparou, em 2017: nunca tinha tido experiência em gestão de clube, não tinha sido diretor, apenas um torcedor de arquibancada, e, Senador Reguffe, que também é outro grande esportista....

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Em 2017, eu fui chamado a cumprir uma missão muito importante, num momento difícil do Fortaleza, quando ele vivia a sua pior crise por permanecer oito anos na 3ª divisão do Campeonato Brasileiro, eu fui



eleito Presidente do clube.

Logo no início, em reunião de diretoria, nós refutamos, completamente, qualquer recurso ilícito que sabemos poder existir em toda atividade humana, incluindo o futebol. Diziam-me, Presidente Rodrigo Pacheco, que futebol, para se conquistar alguma coisa, você tem que, de alguma forma, ter um bom relacionamento com juízes, com comissão de arbitragem, que jogador de futebol, de alguma forma, na reta final, vai lá fazer algum tipo de chantagem.

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Eu não acreditava nisso, como não acredito, porque vivi. Um jogador que faz uma grande defesa, que faz um gol, que dedica para Deus aquele seu talento não pode ser uma pessoa que tenha outro tipo de postura ética.

E eu vivi isto: o cumprimento de tudo que foi acordado com os atletas e com as comissões técnicas.

Nós seguimos o caminho oposto, buscando olhar nos olhos e elevar a autoestima dos jogadores em respeito à mística daquelas camisas com tanta tradição. Ao lado de Marcelo Paz, o atual Presidente do Fortaleza, e de uma equipe dedicada e abnegada de funcionários, conseguimos implantar uma cultura da paz, de respeito aos adversários e o exercício...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... e o exercício do perdão incondicional envolvendo a torcida e um dos seus maiores ídolos, que estava afastado do clube, que era o Clodoaldo. Pela cultura da paz, eu fiz questão, como Presidente, de visitar, como primeiro ato, o Presidente do Ceará Sporting Club e construir juntos alternativas para os dois clubes com base no respeito mútuo.

Caminho para o encerramento.

Graças a Deus, conquistamos o tão sonhado acesso à Série B em 2008 e, no ano do seu centenário, fomos campeões da segunda divisão do Campeonato Brasileiro, subindo para a Série A.

Em 2019, conquistamos a Copa do Nordeste, disputando, em 2020, pela primeira vez, a Copa Sul-Americana, o primeiro time cearense...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... a chegar à Copa Sul-Americana.

E, finalmente, em 2021, já como tricampeão cearense, o Fortaleza chegou a seu ponto culminante com a merecida classificação para a Copa Libertadores da América.

Que essa paixão nacional, o futebol, cada vez mais, leve bons valores, princípios para o campo, para poder, de alguma forma, tocar o coração dessa legião de torcedores.

Muito obrigado. Muita paz e gratidão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Consulto o Senador José Aníbal se gostaria de proferir seu voto pelo telefone em razão da dificuldade de votação pelo sistema eletrônico. *(Pausa.)*

Como vota o Senador José Aníbal? *(Pausa.)*

Como vota o Senador José Aníbal? *(Pausa.)*

O Senador José Aníbal está com dificuldade de votar pelo sistema eletrônico e o Senador José Aníbal



vai proferir seu voto pelo telefone.

Indago se o Senador José Aníbal está conectado. (*Pausa.*)

Senador José Aníbal. (*Pausa.*)

Não foi possível estabelecer conexão com o Senador José Aníbal.

Está encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Votaram SIM 71 Senadores; nenhum voto NÃO. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Está aprovado o projeto de lei de conversão.

Ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o Senador Otto Alencar pelo trabalho realizado, pelo parecer proferido e aprovado pelo Senado Federal.

Anuncio o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, o item 4 da pauta, dos Senadores Jorginho Mello e Wellington Fagundes, que altera a Lei dos Partidos Políticos, para dispor sobre a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão.

O projeto depende de parecer.

Faço a designação do Senador Carlos Portinho para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para proferir parecer.)
– Muito boa noite, meus colegas.

Esse é um projeto que volta ao Senado, terminativo.

Vou iniciar aqui o meu relatório.

O Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, de autoria dos Senadores Jorginho Mello e Wellington Fagundes, tem por objetivo regulamentar a utilização da propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão, em âmbitos nacional e estadual, mediante inserções de 30 segundos, no intervalo da programação, conforme critérios estabelecidos.

Na justificação, os autores assinalam que o projeto tem por objetivo restabelecer a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão que vigorou no passado, revogada no texto da Lei nº 9.096, de 1995, pela Lei nº 13.487, de 6 de outubro de 2017, que, ao instituir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha, extinguiu a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão, também diante de toda a questão envolvendo financiamento privado. Argumentam ainda que, na vigência, os partidos políticos carecem de instrumentos para a divulgação de seus eventos e congressos, seus programas, bem como de seus posicionamentos em relação a temas relevantes para a comunidade, excluídos do acesso gratuito ao rádio e à televisão.

Coube-me a relatoria, V. Exas. se lembram, num passado recente, do Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, que recebeu 13 emendas na sua tramitação inicial nesta Casa. No dia 14 de julho de 2021, a proposição obteve aprovação aqui no Senado na forma do substitutivo, com a incorporação de emendas relevantes dos meus colegas.

Quero aqui esclarecer que cinco são as diferenças mais significativas entre o texto aprovado e a proposição inicial ainda, aqui no Senado.

Em primeiro lugar, a substituição do sistema anterior de compensação fiscal às emissoras pela difusão



da propaganda partidária por propaganda partidária mediante pagamento em moeda corrente, obedecidas as condições previstas no texto legal.

Ainda naquele meu substitutivo, em segundo lugar, a adequação dos recursos do Fundo Partidário para fazer frente a esse novo gasto, em valor equivalente, ou seja, corrigido, ao custo da compensação fiscal destinada a essa finalidade em 2016, para os anos eleitorais, e 2017, para os anos não eleitorais.

Em terceiro lugar, ainda no meu substitutivo original, a ampliação do alcance da transmissão da propaganda partidária dos canais de rádio e televisão de acesso gratuito para incluir aqueles que operam por assinatura.

Em quarto lugar, a alteração da redação do inciso XI do art. 44 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, de maneira a suprimir a exigência de o provedor receber os recursos em conta aberta – as plataformas aí de internet – especificamente para essa finalidade; acrescentar a possibilidade de utilização das plataformas de vídeos e redes sociais; e alterar o prazo de vedação desses impulsionamentos, que, proibidos hoje nos 180 dias anteriores à eleição, passariam a ser vedados no período entre o início das convenções e a data do pleito.

Finalmente, em quinto lugar, o substitutivo que apresentei, aprovado aqui no Senado Federal, previa uma alocação mais substancial do tempo de propaganda, rateando 50% para homens, 50% para mulheres e 5% destinado aos jovens.

A Câmara dos Deputados recebeu, então, essa proposição e, após apreciação, deliberou, em 7 de outubro passado, pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo apresentado pelo Relator, meu colega Deputado Altineu Côrtes, do Rio de Janeiro. A diretriz geral do texto aprovado, explicitada pelo Relator na justificação, é o retorno daquela propaganda partidária nos mesmos termos, nos moldes semelhantes aos previstos na Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, antes da alteração ocorrida em 2017, que suprimiu a propaganda partidária.

Consequentemente, o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, encaminhado ao Senado Federal para apreciação, promove o retorno da propaganda partidária; restringe a obrigatoriedade da difusão dessa propaganda aos canais apenas de rádio e televisão de acesso gratuito; mantém a vedação da propaganda paga, ao tempo que restaura a prática da compensação fiscal para as emissoras; omite a redação proposta para o inciso XI do art. 44 da Lei 9.096, de 1995; e finalmente reduz a exigência de tempo mínimo destinado à promoção e difusão da participação política de mulheres de 50% para 30%, ao tempo em que suprime a exigência de um mínimo de 5% do tempo destinado à promoção e difusão da participação política de jovens.

Esse é o relatório.

Da análise do substitutivo da Câmara então.

Na lógica do bicameralismo, a soberania popular ganha em força e expressão quando o desenho das instituições permite sua manifestação em mais de um formato, além de promover o diálogo e a cooperação entre elas. Essa é a razão de, em nosso País, o Congresso Nacional abrigar, em suas duas Casas, representantes do povo, eleitos pelo voto proporcional, e representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos pelo sistema majoritário.

A operação do sistema demanda, portanto, a livre manifestação de convergências e divergências, condição necessária à construção progressiva de acordos, cada vez mais amplos, nos processos deliberativos.

No presente caso, verifica-se uma importante convergência de fundo entre os posicionamentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados: a propaganda partidária no rádio e na televisão cumpre uma importante função de esclarecimento dos eleitores e deve, por conseguinte, ser restaurada no texto da lei.

O Senado Federal, contudo, manifestou-se majoritariamente em favor de um modelo novo de



propaganda partidária, que foi aquele do meu substitutivo, com diferenças relevantes em relação à fórmula vigente até 2017. Procurou-se, em síntese, uma regra que possibilitasse maior transparência e um controle por parte da sociedade, sendo a propaganda custeada por meio de acréscimos ao fundo partidário, em vez do retorno à sistemática da renúncia fiscal em benefício das emissoras.

A opção da Câmara, por sua vez, em favor do modelo anterior de propaganda compensada pela renúncia fiscal evidencia que o grau de acordo acumulado não é suficiente ainda para fundamentar as alterações que eu enderecei e foram pretendidas. A decisão prudente, na operação da regra democrática, é, a meu ver, sustar a decisão, pelo menos até que as evidências da necessidade de um novo modelo apareçam de maneira mais clara, de modo a orientar uma convergência, então, entre as Casas do Congresso Nacional. Essa é a razão de o presente relatório acompanhar, nesse ponto, a decisão emanada da Câmara dos Deputados.

No que diz respeito ao percentual mínimo de tempo destinado à promoção e difusão da participação das mulheres, a decisão do Senado Federal reflete, sem dúvida, uma sensibilidade maior à gravidade do problema da sub-representação das mulheres na política. Cumpre reconhecer, contudo, que a opção da Câmara dos Deputados promove a congruência entre esse percentual e aquele já previsto na lei para a reserva de candidaturas para cada sexo – uma decisão orientada pelo princípio da prudência que merece acolhimento, ao menos enquanto a dinâmica do debate político não torna a questão mais urgente para o conjunto da sociedade.

O mesmo argumento, contudo, não vale para a rejeição à redação proposta para o inciso XI do art. 44, da Lei 9.096, de 1995. A redação aprovada pelo Senado constitui aperfeiçoamento do texto vigente, amplia, em poucas palavras, os caminhos que podem conectar os partidos políticos aos novos espaços de discussão que a inovação tecnológica, as redes sociais, constroem todos os dias em velocidade surpreendente.

Nosso posicionamento nessa matéria, exclusivamente, é favorável à manutenção do texto aprovado nesta Casa.

Então, para resumir para todos os meus colegas, nós estamos voltando com o modelo de propaganda partidária por compensação fiscal que sempre foi adotado no nosso País até o ano de 2017.

Com relação à participação feminina, há um alinhamento com a regra eleitoral que traz a Câmara dos Deputados. Acho que é possível manter isso porque há esse alinhamento justamente. Há um paradigma que é, justamente, da lei eleitoral, e a participação obrigatória de 30% das mulheres no tempo.

Sobre a questão dos jovens, eu fico sem nenhum problema vencido porque a Câmara entende que o jovem vai estar tendo o seu tempo, se for mulher, dentro do tempo da mulher e, se for homem, dentro do tempo do homem, não precisando se destacar um tempo específico.

Com relação, aí sim, ao ajuste que fizemos – para esclarecer a todos - com relação ao impulsionamento nas redes sociais, a lei sempre previu que poderia ser feito o impulsionamento pelo partido político usando o fundo sem aumento, o valor que tem lá sem aumento nenhum, para impulsionamento. Só que ele delegava às redes sociais, às plataformas sociais que abrissem uma conta específica para isso. A você, pessoa física, quando faz um impulsionamento, não é exigido. Não há por que ser exigido do partido, porque, justamente, as plataformas não abriram as contas específicas e os partidos ficaram frustrados nos seus direitos de impulsionamento que a lei concedia antes. Então, apenas nesse aspecto estou mantendo o texto da Câmara.

Passo a ler, então, o voto final.

Em razão do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei 4.572, de 2019, o substitutivo da Câmara dos Deputados, ressalvada a supressão da nova redação dada ao inciso XI do art. 44 da Lei 9.096, de 19



de setembro de 1995 – essa questão aí do impulsionamento –, a fim de que seja reinserida no art. 1º da proposição, na forma dada pelo Senado Federal, com a seguinte...

Aí eu trago uma adequação e isso foi construção aqui de todos os Parlamentares que observaram que, no texto da Câmara, quando ele diz da compensação fiscal, ele não adequou, e era necessária essa adequação da redação, para que siga o mesmo modelo de compensação que é dado às emissoras de rádio e TV na lei eleitoral, para que não haja dúvida nenhuma de que essa compensação vai acontecer e a forma é aquela mesma da lei eleitoral.

Então, é uma adequação redacional apenas. Da seguinte forma: "No *caput* do art. 50-E, onde se lê "previsto nesta lei", leia-se "previsto nesta lei em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 99 da Lei nº 9.504, de 30 setembro de 1997".

Dessa forma, meus colegas, eu peço a aprovação de todos, deixando claro aqui, por iniciativa do Senador Randolfe, do Senador Fávoro, das Lideranças, do Senador Wellington Fagundes, que, inclusive, é o autor original, do Senador Fernando Bezerra, que está atendida essa questão com a adequação da redação por acordo de todos aqui, com uma emenda, com uma adequação de redação do texto final que veio da Câmara.

Nesse sentido, eu peço a aprovação da volta da propaganda partidária. **(Íntegra do Parecer nº 336/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

O parecer é favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados, ressalvada a supressão da nova redação dada ao inciso XI do art. 44 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, a fim de que seja reinserida no art. 1º da proposição, na forma dada pelo Senado Federal, com a adequação redacional proferida em Plenário.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu preciso fazer um breve retrospecto.

Este projeto foi aprovado junto com outros, relacionados a matérias eleitorais, no mesmo dia em que o nobre Senador Vanderlan relatou o projeto de outro alcance que é o projeto que restringe o efeito das sobras no rateio, e o projeto do Senador Vanderlan é da melhor qualidade, para evitar... Era, porque foi aprovado em parte, e nós o confirmamos nas modificações eleitorais que aprovamos já no segundo semestre.

Sobre as sobras, eu só digo o seguinte: elas representaram, na eleição de 2020, a pulverização de partidos, especialmente nas Câmaras de Vereadores de capitais, e o exemplo disso nos foi trazido pelo Senador Carlos Fávoro quando corrigimos isso, Senador Carlos Fávoro. Se não me falha a memória, em Cuiabá, são 23 Vereadores e 19 partidos.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – São 25 Vereadores e 19 partidos.

Então, o senhor imagina, Senador Girão, o senhor ser eleito Prefeito e ser obrigado a fazer uma coalizão com oito ou nove partidos para poder ter a chamada governabilidade. Em função do quê? Das sobras. E o Senador Carlos Fávoro nos ajudou, no curso do debate, a corrigir essa distorção.

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – No mesmo dia,



aprovou-se também este projeto. Eu estava em votação remota, pedi para votar contra e não consegui. E, hoje, eu vou votar contra, consciente de que este não é o momento de nós onerarmos o Estado brasileiro com isso que se chama horário gratuito, mas que não é gratuito. É gratuito para o partido, Senador Anastasia – é gratuito para o partido –, não é gratuito para a sociedade.

Então, não bastasse a iminência de, daqui a pouco, termos que votar o veto apostado pelo Presidente da República aos fundos eleitoral, de campanha, partidário, não bastasse esse desgaste pelo qual passaremos, só ao votar...

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... nem vou falar em derrubar veto, nós estamos hoje...

E aí, pedindo perdão ao meu amigo Carlos Portinho, que está relatando um projeto que a Câmara também aprovou, eu quero deixar assinalado o meu voto contrário ao projeto que pretende reinserir, no aparato de concessões que se fazem aos partidos políticos, o horário eleitoral fora da campanha, porque esse aí não é o horário da campanha; esse é o horário de divulgação do partido político, que ainda são, se a memória não me falha, uns 31. Houve duas fusões aí, mas deve estar na casa das três dezenas. Claro que o tempo será proporcional ao tamanho do partido, mas, repito, não é horário...

(Soa a campainha.)

(Interrupção do som.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... não é horário gratuito; é horário pago, não pelo partido, mas pelo Estado brasileiro, leia-se, pela sociedade brasileira.

Então, com o maior respeito pessoal ao meu amigo, o Senador Carlos Portinho, eu não posso dar o meu voto favorável e deixo assinalado aqui a minha posição contrária à aprovação desse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Primeiramente, eu queria cumprimentar o meu irmão, o querido Senador Carlos Portinho, e dizer que eu não tenho a menor dúvida... E a gente percebe, na leitura, o cuidado que ele tem com todas as matérias que chegam às suas mãos, para fazer o melhor trabalho possível, e a gente está vendo isso. Eu só tomo a liberdade de discordar e quero anunciar meu voto contra.

Todo mundo se lembra daquelas propagandas, se eu não me engano, Senador Randolfe, às quintas-feiras, quando se tinha lá a propaganda do partido, dos minutos... E já não basta, Senador Styvenson, o famoso fundo eleitoral, que a sociedade banca? A gente vai ter que bancar novamente o retorno a essa propaganda partidária?

Eu acho que isso não é justo, com todo respeito a quem pensa diferente; eu acho que é um passo... é um retrocesso exatamente no respeito ao dinheiro do contribuinte, porque, como bem colocou o Senador Esperidião Amin, não tem absolutamente nada de gratuito, são as renúncias fiscais, e isso aí tem alguém que vai pagar a conta, que é a população brasileira, o pagador de impostos.

Então, eu quero deixar registrado o voto contrário meu a esse retorno da propaganda partidária. Muito obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, o Senador Styvenson, que havia pedido; depois, o Senador Randolfe e o Senador Reguffe.



Senador Styvenson Valentim.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN. Para discutir.) – Vou ser breve, Senador Randolfe, vou ser breve.

Quero falar para o nobre Relator, Senador Portinho: nada pessoal, mas o nosso País enfrenta uma situação difícil, até mesmo para bancar o auxílio às pessoas carentes, que precisam.

No meu Estado, a situação está cada vez mais crítica, há pessoas se alimentando de restos de alimentos, até mesmo de lagartos.

E, pelo argumento do Senador Esperidião, de que não é de graça esse tempo dado aos partidos políticos, tendo outros meios de comunicação como as redes sociais, aí sim, pode ser feito por cada Parlamentar ou pelo próprio partido mesmo, que já tem essa forma, eu manifesto o voto contra, Sr. Presidente.

Nada contra V. Exa., mas, sim, pelo uso de dinheiro público dessa forma.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro, quero cumprimentar o Senador Portinho, porque, comparado a outros textos, a outros debates, ele melhorou muito.

Votarei contra, porque, por princípio, sou contra a propaganda partidária. Acho que é um excesso. Acho que nós já temos o horário eleitoral durante o período eleitoral.

A tradição das campanhas partidárias, do horário partidário no Brasil, não tem servido para educação política do País; tem servido para mera propaganda partidária. Então, por princípio, eu tenho uma oposição à existência do instituto da propaganda partidária. É isso que me leva, seja na matéria anterior, seja a matéria como veio originalmente da Câmara, seja agora, a ser contrário, por princípio, à sua restauração, à sua restituição.

Tenho por princípio, inclusive, que o sistema político partidário brasileiro avançou muito quando suspendemos o horário partidário, o direito ao programa partidário e mantivemos apenas a propaganda eleitoral durante o período das eleições.

Agora, tenho que reconhecer as contribuições do Senador Portinho. A primeira delas... Primeiro, cumprimentar e agradecer em decorrência da emenda de redação, que foi acatada, proposta por vários Senadores, em relação ao dispositivo do art. 50-E, e, na comparação, no confronto com o outro texto, o texto obviamente do Senador Portinho era muito melhor do que o que ocorria.

Mas, por princípio, pela orientação da Rede e por acreditar que não contribuirá, não melhorará o sistema político eleitoral brasileiro a restauração do horário partidário...

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... não contribuirá na formação política dos brasileiros, não acrescenta, enfim, ao sistema político partidário brasileiro, é que votaremos de forma contrária.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Peça nominal, Senador Randolfe. Peça nominal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Reguffe, para discutir.

O SR. REGUFFE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, o meu voto será contrário a esse projeto. Eu votei contra... Aliás, eu votei pelo fim dessas inserções fora do período eleitoral e agora, por coerência, eu votarei contrário à volta dessas inserções dos



partidos na televisão, fora do período eleitoral.

No período eleitoral, eu defendo sim. Eu acho que é justo e acho importante para a população se informar sobre os programas e as propostas dos candidatos. Mas, fora do período eleitoral, não me parece algo razoável. É algo, inclusive, que nós não vemos no mundo. Então, eu não considero isso positivo.

O que eu acho que nós poderíamos e deveríamos avançar, enquanto Congresso Nacional, enquanto legisladores – e eu tenho inclusive um projeto nesse sentido – é para a igualdade de condições entre os candidatos, porque a eleição já provoca uma desigualdade. Um candidato ter um tempo de televisão maior do que o outro já é uma desigualdade. Não é uma eleição democrática quando um tem mais tempo de televisão do que o outro. Se fosse uma eleição de qualquer clube social ou de uma ordem dos advogados ou de algum lugar, o princípio básico é igualdade de condições entre os candidatos. E acho que isso deveria ser algo sobre o que o Congresso Nacional se debruçasse, para que nós tivéssemos eleições realmente democráticas.

Mas eu votei pelo fim dessas inserções fora do período eleitoral. No período eleitoral...

(Soa a campanha.)

O SR. REGUFFE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF) – ... eu defendo, pois acho que é justo que os candidatos possam ter um horário para expor suas propostas, seus compromissos. E acho que é importante para o eleitor. Pela lógica do eleitor, o eleitor tem o direito de saber as propostas e compromissos dos candidatos.

Então, no período eleitoral, eu sou favorável. Mas, no período fora da eleição, aí eu não defendo. Votei pelo fim dessas inserções, quando conseguimos aprovar o fim delas aqui no Congresso Nacional, e agora, por coerência, votarei contra o seu retorno.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – É importante, de fato, fazer um esclarecimento, Senador Reguffe, obviamente respeitando a posição de todos – do Senador Randolfe, do Senador Esperidião, do Senador Girão e do Senador Styvenson: O Senado Federal já aprovou este projeto. Então, cumprimos uma etapa de aprovação do projeto outrora. Ele foi para a Câmara dos Deputados. Houve um Substitutivo da Câmara dos Deputados a esse projeto. E agora este Substitutivo da Câmara dos Deputados é que está sendo apreciado no parecer do Senador Portinho. Ao se rejeitar o parecer do Senador Portinho, que confirma o Substitutivo da Câmara dos Deputados, se restabelecerá a aprovação original do Senado Federal.

Então, a matéria já foi aprovada nas duas Casas. Então, é apenas para avaliação dos senhores em relação a esse critério do que é melhor ou, na ótica do Senador Esperidião Amin, menos pior, Senador Esperidião, para se ter essa avaliação de conveniência e oportunidade sobre a apreciação da matéria.

De qualquer forma, não haverá da Presidência aqodamento, se precisarmos ter uma reflexão em relação a isso, o que tem toda a tolerância da Presidência, mas é apenas para que possamos fazer uma avaliação exata, a rigor do Regimento do Senado e da Câmara.

O SR. REGUFFE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF) – Sr. Presidente, quero só dizer que eu votei contra o projeto original aqui e também continuo contra agora...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente. Fica registrado, Senador Reguffe.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Como Relator.) – Exatamente.



Só um esclarecimento, na mesma linha. O momento de ser contra a propaganda partidária, que eu entendo ser a posição do Senador Esperidião, do Senador Randolfe, do Senador Styvenson, do Senador – registrada, inclusive –, foi o momento anterior, em que V. Exas. registraram. A vontade da maioria foi pela volta da propaganda partidária por diversas razões, pelo espaço político de programas, pela possibilidade de o eleitor já conhecer antes, pela possibilidade de as mulheres terem uma participação, uma exposição antes do processo eleitoral. Mas isso foi vencido. Esse é exatamente o esclarecimento que fiz ao Senador Girão e que o Presidente da Casa reforça. É lógico, quem sou eu para... Talvez a posição fosse, como disse ao Senador Girão, a abstenção de V. Exas., porque, com a recusa do projeto da Câmara, volta-se para o texto original, que ensejou uma discussão de aumento de fundo eleitoral, que, sei, não é a posição de nenhum de V. Exas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito bem esclarecido, Senador Portinho.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Eu quero deixar claro, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Esperidião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... que, no dia 14 de julho, eu manifestei a minha contrariedade pela forma de votação. E, se for verificado nos *Anais*, não houve votação nominal. Numa sessão remota, passou – eu usei esta expressão e vou repetir – de cambulhada. Não estou criticando a Mesa. Passou como votação simbólica, com a minha impugnação na época.

Portanto, eu não vou votar a favor desse projeto. Se vem coisa pior... Eu denunciei no dia. Houve uma votação de dois ou três, no mínimo, projetos relacionados à matéria eleitoral no dia 14 de julho, no final da primeira parte da Sessão Legislativa, ou seja, às vésperas do recesso, daquele minirrecesso. Então, eu não tenho compromisso nem com o erro maior, nem com o erro menor. E votarei contra, como anunciou o Senador Reguffe, e vou pedir verificação de votação. Se os companheiros desejarem votar abstenção ou derrubar o quórum...

Eu não acho que nós estamos aprovando o projeto que o Senado apresentou. Então, queria rogar à Mesa que investigasse. No dia 14 de julho, esse projeto foi aprovado juntamente com outros projetos. Eu impugnei, com aquelas dificuldades de votação remota, repito, nos últimos dias do primeiro semestre legislativo, e lamento. Até se o mal for maior...

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... quem sabe o Presidente veta. Se este for o remédio, o mal maior talvez seja vetado pelo Presidente, especialmente se ele perceber que vários Senadores advertiram. É só vetar.

E aí quero dizer – vou repetir, senhores –: se o mal, se o mal que for para a mesa do Presidente for maior, mais motivos ele terá para vetar o projeto. Se nós suavizarmos o mal, que é, enfim... Senador Portinho, com todo respeito, acho que V. Exa. "despiorou" o projeto. O seu relatório e o próprio trabalho da Câmara "despioram".

Então, como eu fui contra o primeiro e sou contra o segundo, eu não vou fazer essa escolha de Sofia, mas de uma Sofia menos bonita do que a original.

Então, eu respeitarei aqueles que optarem por abstenção.

Vamos pedir, espero que haja apoio, votação nominal.

E o Presidente da República vai ser informado: olha, parece que a escolha lá é entre o mal maior e o mal menor.



Só para terminar, houve uma eleição no Paraná – é uma pena que o Senador Alvaro Dias não esteja aqui –, em que chegou a haver uma campanha “dos males o menor” para Governador do Estado. Ganhou o mal maior.

Um abraço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Jean Paul Prates, para discutir.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Presidente, demais colegas, todos aqui mais antigos que eu nesta Casa, não pretendo aqui ensinar nada, mas apenas repisar o que está em questão.

O Senador Portinho está comigo, estamos aqui mais novinhos.

Enfim, o que eu entendi deste processo é o seguinte: a favor ou contra a propaganda partidária, o momento passou. Isso já está colocado. A questão é pagar ou não às TVs esse uso de espaço.

Agora, vamos lá, vamos tratar do primeiro ponto, mesmo que fosse, mesmo que a gente quisesse resgatar esse debate: eu, particularmente, acredito que é necessário, sim, usar tempo. E eu não tenho nenhum problema de defender isto aqui, não. Não é por partido. É por convicção mesmo de observador da política nacional.

É preciso, praticamente, obrigar as pessoas a terem tempo para olhar o que os partidos estão fazendo. Partido! Não é o político, não é o candidato. O partido! E o partido atua o tempo todo. Ele não atua apenas no tempo da eleição.

O eleitor tem de saber o que cada partido está fazendo. Nós estamos justamente num período em que a gente quer fortalecer os partidos. Vamos ter, agora, as federações. As federações vão ter de se tornar conhecidas.

Que diabo é essa federação? O meu partido, em que eu votava, o numerozinho dele, o que que aconteceu? Virou o quê? O que eles pensam? Como eles votam? O que eles preconizam para o País? Independentemente de candidato, fora do ano da eleição, no segundo ano do mandato de um Presidente ou de um Governador, o que o meu partido está dizendo? O que que ele está fazendo?

E nós não estamos aqui fazendo nenhum abuso não. O Estado brasileiro, nós, legisladores, estamos exigindo ou pedindo ou – requisitando é a melhor palavra – requisitando o tempo de uma concessão pública para esclarecer as pessoas sobre as atividades dos partidos.

Ora, qual é o mal nisso?

(Soa a campanha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – A gente parece que enfiou um *chip* negativo contra a política! “Ah, negócio de política é uma coisa chata”. Paciência! Há muita propaganda que eu não acho legal também, acho um saco e nem por isso vou vetar e censurar.

Então, isso é parte do jogo democrático.

Se não há em outros países etc. e tal, os outros países têm outras histórias, têm outras razões. Há países que têm, sim, esse tipo de coisa. Eu acho que não há nada demais.

Senador Amin, desculpe-me aí, sei que já é candidato há muitos anos, desde 1989. Acho que era o tio dele, se não me engano, que era candidato, não era ele. Ele diz sempre que era o tio dele.

Enfim, essa construção, a gente precisa reconstruir a informação sobre a política.

A gente vai fazer o quê? Passa o tempo todo, todo mundo alienado, lá, vendo novela, vendo isso, vendo aquilo, noticiários mil, com donos de TV de um lado e de outro, cada um com seus interesses, todos concessionários públicos...

(Soa a campanha.)



O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não tem um tempo isento para cada partido se pronunciar, e, depois, vamos votar com base em *fake news* e informação distorcida ou com viés. Só vai sobrar isso para a gente?

E o cidadão que não se interessa por política todo o tempo, que não está ligado nas nossas redes sociais, está ali acompanhando, Senador, Deputado... Nós temos direito... Existe muita gente que... Mas está lá, um dia, passando pela cozinha, passa lá um programa bem feito, organizado por um partido político: "Ah, rapaz, gostei desse pessoal. Quem é esse pessoal que está preconizando isso, isso, isso, aquilo, que eu concordo tanto? Ah, é o partido tal". Ajuda a construir.

Então, esse é o primeiro capítulo do processo. Eu não tenho problema nenhum, nenhum, não tenho vergonha nenhuma, de defender que esse mecanismo exista em cima das concessões públicas. Zero problema com isso. Então, desmistificar isso, porque isso já é parte da criminalização da política, que a gente vem combatendo: "Política é chata. Político é errado. Político vem tirar dinheiro das empresas de transmissão de televisão". Está tirando nada. É concessão pública. É um pequeno tempo que se separa, do mesmo jeito que se dá para o Presidente, quando tem uma calamidade, para o Ministro da Saúde, para outro ministro: cede-se o horário. Não tem impacto orçamentário.

Agora, do jeito que foi o nosso – não vou aqui descrever detalhes –, do jeito que foi o processo de construção dessa iniciativa legislativa, chegou-se a um momento em que se paga para as televisões para se usar esse tempo. Então o Estado brasileiro irá pagar. E, se nós não aprovarmos esta mudança e este relatório do Senador Portinho, pagaremos. Aí, sim, vai ter impacto orçamentário.

Então, não faz o menor sentido para mim e eu seria contra, totalmente. Aquilo é gratuito, porque é uma concessão pública. Você tem que ceder aquele espaço e acabou. Se você deixou de ganhar um anúncio de pasta de dente, paciência. Agora, a gente vai ter que pagar, porque do jeito que ficou o processo aqui...

(Soa a campanha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... se derrubar isso aqui, passa para cá. *(Fora do microfone.)*

É isso? Se for isso, está aqui a nossa orientação a favor, retumbantemente, com toda certeza. Horário gratuito é gratuito, e continue sendo assim. E tem que ter, tem que ter mesmo.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul.

Para discutir, Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, entendendo os vários posicionamentos – o debate está muito rico – e respeitando a todos, inclusive o trabalho do Senador Portinho, eu vou manter a minha posição com relação à primeira votação, votando "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Leila Barros.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu pediria, já que eu fiz um apelo à Mesa... Eu vou dar uma pequena indicação de como é que foi essa votação.

Nesse dia 14 de julho, o Senador Alvaro Dias disse o seguinte. Com todo o respeito aos autores e Relatores dos projetos que dizem respeito ao sistema eleitoral, às alterações que estão sendo propostas – quase que improvisadamente, eu diria, porque são projetos recentes e que passam a ideia de casuísmo –, inevitavelmente, com todo respeito, nós queremos nos posicionar contrariamente.

E de minha parte, quero dizer que fico muito preocupado e constrangido. Constrangido porque tenho



uma admiração pessoal pelo Senador Vanderlan – e é verdadeira, Senador –, que excede o relacionamento institucional com os Senadores. Eu o considero um homem de bem, que merece de mim amizade, que eu quero preservar. E o mesmo eu digo para o Senador Carlos Portinho hoje. Portanto, realmente, não há nada de pessoal.

Mas o que eu disse: eu não estou me referindo ao texto. Esse procedimento não é sério, especialmente porque projetos de tal magnitude estão chegando ao Plenário enquanto as Comissões não estão funcionando. Eu repito, estávamos no dia 14 de julho; sugeri criar um grupo de trabalho e disse ao final: "Designue para funcionar em agosto, junto à Comissão de Justiça ou subsidiariamente, repito, com a designação do próprio Senador Vanderlan e de outros que têm igualmente competência para participar de um grupo de trabalho, mas isso não vai dar certo". Isso consta das minhas palavras. Não vou proferi-las todas. Mas eu não tenho... Portanto, eu me manifestei contrariamente...

(*Soa a campanha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Está aqui. Eu não posso votar a favor. Se virá um mal maior – e eu respeito a opinião do Senador Jean Paul completamente –, a minha já era contrária e eu tenho que votar contra, até para sustentar a argumentação subsidiária à do Senador Alvaro Dias que eu apresentei no dia 14 de julho, salientando que hoje é o último dia de sessão – eu espero que de sessão remota também. E aconteceu isso, porque, a partir de agosto nós tivemos o funcionamento das Comissões.

Portanto, eu sou obrigado a manter a coerência da minha posição e por isso votarei contrariamente, e pedirei, pelo menos, o apoio para votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Está encerrada a lista de oradores.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – A queda da Bastilha.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Desculpe, Senador Esperidião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – O dia 14 de julho: "*Allons enfants de la Patrie, le jour de gloire est arrivé*".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – De fato, bem lembrado, registrado. E está aí o Senador Randolfe Rodrigues que não me deixa mentir, que é o nosso condecorado de Légion d'Honneur.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – "*Aux armes, citoyens! [...] Marchons, marchons!*"

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito bem, Senador Randolfe!

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Esperidião, aqui a transformação nós fazemos pelos partidos e pelo voto, não pelas armas, não pela derrubada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito bem!

Senador...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, rapidamente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Jean Paul.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Isso foi o que os franceses fizeram. Nós só queremos votar.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É apenas aquela pergunta...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Aquilo foi a



referência francesa, inclusive invencionaram a democracia contemporânea como a conhecemos.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – *Merci, Monsieur* Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – E o Jean há de concordar, inclusive, com a abreviatura de nome francês.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Isso é coisa do Jean Paul.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Jean Paul...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Daqui a pouco vão me fazer falar francês aqui.

Presidente, é apenas para que o Relator pudesse esclarecer isto. Vi aqui que há alguma confusão em relação ao que é "sim" e o que é "não". Não estamos votando a existência ou não da propaganda na televisão pelos partidos. Estamos votando se vai pagar ou não por ela. O.k.? Então, se o Relator pudesse esclarecer exatamente isso, para a gente saber exatamente o que se está votando e, inclusive, porque se for nominal, para ficar bem claro o que se está votando aqui.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Bom, primeiramente, eu gostaria de esclarecer que, de fato, diante da manifestação do Senador Esperidião Amin, que percebi que é apoiada pelo Senador Girão, pelo Senador Styvenson, nós faremos necessariamente a votação nominal dessa matéria.

A minha indagação aos Senadores e Senadoras é se é possível fazê-la na data de hoje em razão do quórum. E ainda temos projetos ou pelo menos um projeto a ser apreciado na data de hoje. Meu receio é termos o início de uma sessão, não termos quórum e não termos a sessão para poder votar os demais projetos.

Então, a proposta que faço...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Cair o projeto seria muito bom; se não houver quórum, também não é ruim, não.

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Mas aí prevalece um texto que não é o desejado. Então, é importante. É importante termos essa plena compreensão dos efeitos da rejeição do parecer do Senador Carlos Portinho, que não rejeita o projeto. Então, é importante, e esse tempo talvez seja necessário.

De modo que a proposta que faço...

Eu vou ouvir, primeiro, o Senador Carlos Fávares e, na sequência, farei uma proposta.

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, primeiramente, aproveito – se for encaminhamento para votação nominal, como o senhor já disse – e o PSD encaminha o voto "sim" pela exposição de motivos, seguindo a exposição de motivos do Senador Jean Paul Prates.

Mas quero aqui ressaltar aos colegas Senadores e Senadoras, respeitando as posições de cada um, em especial a do Senador Amin, que – a matéria já está aprovada, e respeitamos os votos contrários daqueles que se manifestam –, se nós não tomarmos uma posição pelo belíssimo relatório do Senador Carlos Portinho, a matéria já está aprovada e vai valer aquilo que a Câmara dos Deputados aprovou, o que é pior ainda para os cofres públicos.

Era só essa a consideração que eu gostaria de fazer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Aí o Presidente vai vetar?



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Bom, eu, então, declaro encerrada a discussão, em razão de não haver mais oradores inscritos, e passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques à matéria.

A decisão da Presidência é que faremos a votação nominal na data de hoje.

Considerando se tratar de projeto de lei, um substitutivo da Câmara dos Deputados, eu acredito, com a presença de 75 Senadores, que possam os Líderes partidários chamarem os Senadores e as Senadoras para votação nominal, pelo sistema remoto, inclusive.

Então, anuncio votação em turno único do substitutivo da Câmara, nos termos do parecer.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB? *(Pausa.)*

O PSD orienta o voto "sim", já orientado pelo Senador Carlos Fávaro.

Como orienta o Podemos, Senador Reguffe?

O SR. REGUFFE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF. Para orientar a bancada.) – O Podemos entra em obstrução, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Podemos entra em obstrução.

Como orienta o Progressistas?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para orientar a bancada.) – Presidente, como primeira barreira no Dia da Bastilha, vou fazer obstrução também.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Progressistas, em obstrução.

Como orienta o Democratas? Senador Jayme Campos, como orienta o Democratas?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O Democratas libera a Bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Democratas libera a Bancada.

Como orienta o PSDB, Senador Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSDB também vai liberar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PT?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada. *Fora do microfone.*) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O PT orienta o voto "sim".

Como orienta o Cidadania? *(Pausa.)*

Como orienta o PDT? *(Pausa.)*

Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Eu entendo que a propaganda partidária é um instrumento democrático necessário para justamente aqueles que reclamam que os partidos não têm conteúdo programático e que essa propaganda deva ser usada justamente para expor as suas novas lideranças, porque é só através dos partidos que mudamos o nosso País e, só através do voto, mudamos os partidos.

Então, eu venho aqui pedir ao PL que vote a favor da propaganda partidária, importante para o eleitor, mais importante ainda para o cidadão conhecer os rumos e o que fazem os seus partidos e as suas



novas lideranças, para que não fiquemos aqui sempre remoendo as mesmas – que as mulheres tenham o seu espaço e que não seja só no período eleitoral, quando o eleitor não tem paciência para assistir um bloco inteiro, seja nas pílulas que permitam a renovação política deste País.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PROS? (*Pausa.*)

Como orienta a Rede?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, antecipando a Oposição... Obviamente, como os partidos de Oposição têm posições distintas, ficam liberados.

A Rede Sustentabilidade compreende que a alternativa da obstrução é a mais adequada para nós não apreciarmos essa matéria no dia de hoje, Sr. Presidente. Temos tempo para a apreciação dessa matéria e, sobretudo, porque não nos parece que seja prioritário diante dos graves problemas que o País está atravessando neste momento.

Tem um pouco significado diagnóstico a lembrança do Senador Amin de que o primeiro debate sobre esse tema foi no 14 de julho, e a referência histórica desta data é que foi derrubado o antigo regime a partir das condições de miséria em que o povo francês naquele momento se encontrava. Então, tem significado e diagnóstico histórico a advertência que o 14 de julho nos dá, a advertência histórica que o 14 de julho nos dá.

Acho que vivemos, no Brasil, uma situação em que temos que entender quais são as prioridades colocadas: 19 milhões de desalentados, quase 14 milhões de desempregados, um Governo sem política nenhuma.

Eu acho que nós, aqui no Congresso, temos é que dar o exemplo ao que é prioridade a ser tratada, no meu entender – nós, sobretudo nós da Oposição. Não me parece de bom tom... Eu tenho certeza... Eu não tenho ilusão de que o Presidente da República vetará; afinal, o próprio partido dele tem uma posição de querer a restauração disso. Então, é uma provocação que eu acredito que não é adequado nós, da Oposição, aceitarmos.

Em função disso, e para termos tempo para essa matéria, considero que o mais adequado é a obstrução neste momento, para que nós possamos derrubar esta sessão e, sobretudo, lançar adiante a apreciação dessa matéria que, convenhamos, não a considero prioritária.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PSL? (*Pausa.*)

Como orienta o PSC? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o Republicanos entende que o parecer do Senador Portinho está de acordo com a realidade atual. Nós precisamos esclarecer a população brasileira, que precisa saber o que os Parlamentares federais fazem nos seus Estados, fazem no Brasil, na união pelos seus Estados, esclarecer pontualmente essa questão.

Nós não estamos aumentando absolutamente nada, nem criando despesa, nós estamos regulamentando a função de Parlamentar, que é divulgar, também, a nossa atuação.

Portanto, louvando o parecer do Senador Portinho, nós votamos favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, a Minoria orienta o "sim", e eu digo, mais uma vez, um "sim" efusivo ao relatório do Senador Carlos Portinho, e é um "sim" duplo, um "sim" à propaganda partidária inserida ao longo do tempo político, não apenas do tempo eleitoral, pelas razões que ele próprio declinou e que eu



já disse também, e um "sim" àquela cesta gratuita, que ela não tenha impacto orçamentário direto, ou seja, que não paguemos por ela. Ao negar nosso voto hoje aqui ao Senador Portinho e ao seu relatório, estaremos restabelecendo o pagamento por esse tempo.

Eu quero aqui fazer uma homenagem ao próprio partido do Senador Portinho, que eu vi nascer lá na casa da Tijuca pelas mãos do então Deputado Álvaro Valle. Esse tipo de partido, o original PL, o Partido dos Trabalhadores e outras siglas que hoje lutam para ter consistência, para se manter no cenário político, precisam desse tempo de televisão numa concessão pública para se fazer conhecidos e manter o grau de informação do cidadão de forma neutra, sem viés, em relação a cada um dos seus programas, suas atitudes e suas ações. Por isso, nosso voto é "sim", e um "sim" efusivo, como eu disse aqui.

Obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta...

Só um minuto.

Como orienta o Governo?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para orientar a bancada.) – Presidente, o Progressistas muda para livre.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Progressistas orienta a liberação da sua bancada. Peço que mude no painel.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o Governo, Senador Carlos Viana?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Governo, após um bom acordo com o Relator, Senador Carlos Portinho, que acatou, inclusive, uma emenda de redação necessária defendida, orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Governo orienta o voto "sim".

Como orienta a Bancada Feminina? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... sem nenhum tipo de provocação e com respeito também ao Senador Portinho, pergunto ao Senador Jean se os cumprimentos são também ao mais recente filiado ao PL. Só uma pergunta para deixar no Plenário.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Da minha parte, parece que distorce a original versão. Mas, enfim, não vou deixar isso no ar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – E eu que pensava que ele era do Novo. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Senadores e Senadoras que possam votar.

Senador Lucas Barreto.

Senador Eduardo Braga.

Senador Plínio Valério.

Senador Omar Aziz.



Senador Chiquinho Feitosa.

Senadora Daniella Ribeiro, com a palavra.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, só retificando, como Líder do partido, eu gostaria de fazer a orientação. Respeitando o voto do meu querido e nosso colega Senador Esperidião Amin, a orientação do Progressistas é o voto "sim". (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Progressistas orienta o voto "sim". Peço que seja colocado no painel.

Ainda pendente a orientação do MDB. O MDB não orientou ainda sua bancada.

Estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Já ultrapassou o tempo dado às votações de autoridades, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito bem apontado, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Especialmente eu me refiro à votação da última vítima.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Mas houve muito senso de justiça da Presidência, inclusive os últimos nós alongamos o prazo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Eu sei, isso mostra o remorso no senhor e em mim também. Então, vamos compartilhar o remorso e vamos exceder esse tempo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – É verdade, mas nós permitimos ali, esgotamos todo o tempo. E houve, de minha parte, o chamado, a todo instante, até de maneira insistente. Eu mesmo estava cansado do meu chamado a todos os Senadores, para que pudessem votar nas autoridades. E votamos 30 autoridades naquelas sessões do Senado Federal, no esforço concentrado. (*Pausa.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – O Senador Carlos Portinho achou o telefone. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Senador Eduardo Braga está com dificuldade de acesso pelo sistema remoto.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Ele pede, então, que oriente a bancada pelo telefone. Então, eu consulto...

Pois não, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Presidente, faça cumprir o Regimento. O Randolfe falou tantas vezes em estar presente, por isso ele é obrigado a votar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Senador Randolfe acaba de votar, atendendo ao Líder Paulo Rocha.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – De imediato. A Oposição não faz referência aos nomes filiados ao PL, entendeu?

Presidente Rodrigo Pacheco, mudando a orientação para "não". Alcançado o quórum, mudando a orientação para "não".

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN) – Homem, saia de cima de mim...



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muda a orientação da Rede para “não” o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN) – Sr. Presidente...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Senador Randolfe, precisamos construir como fazemos aqui nas nossas divergências, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Saudação a Carlos Portinho. A resistência é somente ao novo filiado ao PL, é a única resistência apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Styvenson.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN. Para orientar a bancada.) – “Não” agora, Podemos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Podemos altera sua orientação para o voto “não”.

Eu consulto se o Senador Eduardo Braga já está conectado. (*Pausa.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Excelência, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Aproveitando aqui, pedindo o tempo que os nossos Senadores Lucas Barreto, Chico Rodrigues, estão a caminho para o voto, eu quero dar os parabéns a todos os Senadores, colegas nossos, também aos Deputados, que hoje pela manhã foram homenageados pelo *ranking* dos politicos.org.br, uma entidade que faz acompanhamento do trabalho nosso aqui do Congresso, com questão do combate à corrupção, transparência nos gastos públicos e na proposição de leis. Por regiões do País, em cada uma delas, foram escolhidos os Senadores e também Deputados que se destacaram neste ano de 2021, e eu tive a satisfação de estar entre os cinco Senadores escolhidos como os mais atuantes do Congresso, em primeiro mandato.

Eu quero agradecer e muito àqueles que votaram no acompanhamento e dizer da minha satisfação, em nome de todos os mineiros, pela premiação. E dar os parabéns também a todos os colegas que, junto comigo, ali naquele momento, foram homenageados pelo *Ranking* dos Políticos.

Um trabalho de transparência, de seriedade, feito e independente, apartidário e que mostra o quanto vale a pena o nosso trabalho e a divulgação do trabalho da política em todo o País para que a gente termine com essa criminalização e comece a mostrar que há um esforço muito grande de todos em servir bem ao Brasil, em valorizar e ser responsável com o voto que recebemos dos nossos eleitores.

Meu muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Carlos Viana.

Cumprimento todos os agraciados, reconhecidos pelo prêmio *Ranking* dos Políticos, em especial V. Exa., Senador Carlos Viana, meu colega da bancada de Minas Gerais, que muito nos orgulha por esse reconhecimento público. Parabéns.

Senador Eduardo Braga, V. Exa. está conectado?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Eu estou conectado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Pois não, V. Exa. tem a palavra para orientar pelo MDB. E caso queira, proferir também o seu voto de forma oral.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar



a bancada. *Por videoconferência.*) – Então, Presidente, eu quero orientar favoravelmente, voto "sim", portanto, e quero encaminhar o meu voto também, pelo voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente. Agradeço a V. Exa.

O MDB orienta o voto "sim" nessa matéria.

Pego à Secretaria-Geral da Mesa que registre o voto "sim" do Senador Eduardo Braga.

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar. É a última nominal da sessão de hoje. (*Pausa.*)

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Vamos aguardar o quórum, Senador Randolfe.

Senador Lucas Barreto, para oportunizar aos Senadores, vamos dar mais um tempo, e aí nós abrimos.

Senador Lucas Barreto, Senador Chiquinho Feitosa, Senador Elmano Férrer, Senadora Zenaide Maia, Senador Giordano, Senadora Mara Gabrilli, Senador José Aníbal, Senador Renan Calheiros, Senador Rodrigo Cunha, Senador Marcos do Val, Senadora Rose de Freitas, Senadora Simone Tebet, Senadora Nilda Gondim, Senador Oriovisto Guimarães, Senador Alvaro Dias, Senador Lasier Martins, Senadora Maria do Carmo Alves.

Mais alguns minutos, e nós encerramos. (*Pausa.*)

Podemos encerrar a votação? Todos já votaram? Senador Randolfe Rodrigues, podemos encerrar a votação?

Está encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Votaram SIM 47 Senadores; NÃO, 12 Senadores.

Nenhuma abstenção. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Está aprovado o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, com a reinserção da nova redação dada ao inciso XI do art. 44, da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, constante do texto anteriormente aprovado pelo Senado Federal com adequação redacional proferida em Plenário.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 337/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meu cumprimento ao Senador Carlos Portinho pela relatoria e pelo parecer aprovado.

Anuncio o item 5 da pauta.

Projeto de Lei nº 6.537, de 2019, da Procuradoria-Geral da República, que dispõe sobre a criação da Procuradoria Regional da República da 6ª Região.



Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

O projeto depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Antonio Anastasia para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores.

Trata-se de um projeto muito singelo. A Lei nº 14.226, de 20 de outubro de 2021, promoveu o rearranjo da estrutura da Justiça Federal prevendo a instalação, a partir de 2022, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com redução da área de jurisdição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

A criação do TRF-6 torna imperativa a instalação de uma estrutura organizacional correspondente no Ministério Público Federal, para atender os requisitos de funcionalidade e eficiência, bem como para manter uma relação coesa com o Poder Judiciário. O Estado de Minas Gerais certamente será mais bem atendido em suas demandas com esse novo arranjo da estrutura do Ministério Público Federal, que passa a contemplar a Procuradoria-Geral da República da 6ª Região.

Acrescento que a proposição não tem impacto orçamentário, uma vez que os dezoito cargos de Procurador Regional da República criados são fruto da transformação de dezenove cargos de Procurador da República já existentes na estrutura do Ministério Público Federal. Ademais, os cargos de servidores efetivos e comissionados, bem como as funções de confiança que compõem a estrutura administrativa e funcional dos novos ofícios têm origem em cargos e funções já providos no Ministério Público da União, criados em lei vigente, e obedecidos os limites orçamentários fixados para o Ministério Público da União.

Ressalte-se ainda, com respeito à adequação financeira, que as nomeações de cargos ainda não providos devem ser expressamente autorizadas na lei orçamentária anual com dotação orçamentária correspondente, em linha com o que prescreve a Constituição Federal. Da mesma forma, a distribuição inicial de cargos é condicionada explicitamente à existência de previsão orçamentária e ao atendimento das normas constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A forma de preenchimento dos cargos prevista no projeto, mediante opção para remoção conferida a todos os atuais procuradores, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Ministério Público, mostra-se justa e adequada à hierarquia normativa, uma vez que a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público são matérias reservadas a lei complementar, por força do que dispõe o art. 128, § 5º, da Constituição Federal.

Voto.

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 6.537, de 2019, e, no mérito, Sr. Presidente, pela sua aprovação.

É o relatório. (**Íntegra do Parecer nº 338/2021-PLEN-SF, - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Antonio Anastasia.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.



Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Antonio Anastasia pela aprovação do seu parecer.

Anuncio item extrapauta.

Requerimento nº 2.364, de 2021, do Senador Carlos Viana e outros Senadores, que solicitam a realização de sessão especial, a fim de comemorar o Dia da Bíblia.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, quinta-feira: sessão, remota, de debates temáticos, às 10 horas, destinada ao tema "Carnaval 2022 – O Brasil está preparado?", e sessão deliberativa, semipresencial, às 16 horas, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 30 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

167º Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
Presenças no período: 08/12/2021 13:00:00 até 08/12/2021 21:35:00
Votos no período: 08/12/2021 13:00:00 até 08/12/2021 21:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
DEM	CE	Chiquinho Feitosa	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Aníbal	X	
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
Cidadania	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X

Emissão 08/12/2021 21:35:06





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

167º Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 08/12/2021 13:00:00 até 08/12/2021 21:35:00

Votos no período: 08/12/2021 13:00:00 até 08/12/2021 21:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSL	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
MDB	RO	Maria Eliza	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X

Compareceram 75 senadores.

Emissão 08/12/2021 21:35:06



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 167^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2021

(Proveniente da Medida Provisória nº 1063, de 2021)

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência das contribuições para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nas referidas operações.

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Medida provisória original
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2056066&filename=MPV-1063-2021
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/c10dc8c6-28cf-4521-b8d5-e60141392d02>
- Nota técnica
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/d431aa50-79a3-4114-98c2-b0fc06360bc0>
- Sinopse de tramitação na Câmara
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2294020&ord=1&tp=completa



Página da matéria





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência das contribuições para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nas referidas operações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO IX-B
DA COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

Art. 68-B. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulação, o agente produtor, inclusive a cooperativa de produção de etanol, a cooperativa de comercialização de etanol, a empresa comercializadora de etanol ou o importador de etanol hidratado combustível ficam autorizados a comercializá-lo com:

- I - agente distribuidor;
- II - revendedor varejista de combustíveis;
- III - transportador-revendedor-retalhista; e
- IV - mercado externo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 68-C. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulação, o agente revendedor fica autorizado a adquirir e a comercializar etanol hidratado combustível do:

I - agente produtor, inclusive a cooperativa de produção de etanol, da cooperativa de comercialização de etanol, da empresa comercializadora de etanol ou do importador;

II - agente distribuidor; e

III - transportador-revendedor-retalhista.

Art. 68-D. É autorizada a revenda varejista de gasolina e etanol hidratado fora do estabelecimento autorizado, limitada ao município onde se localiza o revendedor varejista autorizado, na forma da regulação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)."

Art. 2º A Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....

§ 1º

I - (revogado);

II - por comerciante varejista, exceto na hipótese prevista no inciso II do § 4º-B deste artigo; e

.....

§ 3º (Revogado).

.....





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

§ 4º-A Na hipótese de venda efetuada diretamente do produtor ou do importador para as pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III do *caput* do art. 68-B da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a alíquota aplicável, conforme o caso, será aquela resultante do somatório das alíquotas previstas:

I - nos incisos I e II do *caput* deste artigo; ou

II - nos incisos I e II do § 4º, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 4º-B As alíquotas de que trata o § 4º-A deste artigo aplicam-se, também, nas seguintes hipóteses:

I - de o importador exercer também a função de distribuidor;

II - de as vendas serem efetuadas pelas pessoas jurídicas de que trata o inciso II ou III do *caput* do art. 68-B da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, quando elas efetuarem a importação; e

III - de as vendas serem efetuadas pelas demais pessoas jurídicas não enquadradas como produtor, importador, distribuidor ou varejista.

§ 4º-C Na hipótese de venda de gasolina pelo distribuidor, em relação ao percentual de álcool anidro a ela adicionado, a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins ocorrerá, conforme o caso, pela aplicação das alíquotas previstas:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

I - no inciso I do *caput* deste artigo; ou

II - no inciso I do § 4º, observado o disposto no § 8º deste artigo.

.....

§ 13-A. O distribuidor sujeito ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins poderá descontar créditos relativos à aquisição, no mercado interno, de álcool anidro para adição à gasolina.

.....

§ 14-A. Os créditos de que trata o § 13-A deste artigo correspondem aos valores da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins que incidiram sobre a operação de aquisição.

§ 15. (Revogado).

§ 16. Observado o disposto nos §§ 14 e 14-A deste artigo, não se aplica às aquisições de que tratam os §§ 13 e 13-A deste artigo o disposto na alínea *b* do inciso I do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e na alínea *b* do inciso I do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

.....

§ 19. (Revogado).

§ 20. A cooperativa de produção ou comercialização de etanol e a pessoa jurídica comercializadora de etanol controlada por produtores de etanol ou interligada a produtores de etanol, diretamente ou por intermédio de cooperativas de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

produtores, ficam sujeitas às disposições da legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicáveis à pessoa jurídica produtora, observadas as disposições dos arts. 15 e 16 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I - o inciso II do § 2º do art. 68-A da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

II - os seguintes dispositivos do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998:

- a) o inciso I do § 1º;
- b) o § 3º;
- c) o § 15; e
- d) o § 19.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 26 de novembro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.493/2021/SGM-P

Brasília, 26 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2021 (Medida Provisória nº 1.063, de 2021, do Poder Executivo), que “Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência das contribuições para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nas referidas operações”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2294020>

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 91638 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 – CON-1988-10-05 – 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - artigo 62
- Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997 – Lei do Petróleo; Lei da ANP; Lei da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Lei de Petróleo e Gás – 9478/97
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9478>
 - artigo 68-A
 - inciso II do artigo 68-A
 - inciso III do artigo 68-A
 - artigo 68-C
- Lei nº 9.718, de 27 de Novembro de 1998 – Legislação Tributária Federal – 9718/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9718>
 - artigo 5º
- [urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1063](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1063)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1063>



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**Projeto de Lei nº 315/2021 (Substitutivo
da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei
do Senado nº 380/2013)**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº 333, DE 2021

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei nº 315, de 2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2013), que *torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, nos casos que estabelece; e altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.*



Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 315, de 2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2013), foi aprovado com a seguinte ementa: *torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, nos casos que estabelece; e altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.*

A proposição é oriunda do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 380, de 2013, do Senador Randolfe Rodrigues, que torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de portador do vírus da imunodeficiência humana (HIV) nos casos especificados e altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para ampliar o rol de profissionais obrigados à preservação do sigilo das informações constantes da notificação de doenças e agravos à saúde. Aprovado no Senado e na Câmara dos Deputados, o projeto retorna a esta Casa para a apreciação do substitutivo com as alterações promovidas pelos Deputados Federais.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

O texto aprovado pelo Senado para o PLS nº 380, de 2013, tem sete artigos, assim como o Substitutivo da Câmara dos Deputados, que manteve a estrutura do projeto.

O art. 1º delimita seu escopo, qual seja, o de dispor sobre a obrigatoriedade de preservação do sigilo sobre a condição de portador do vírus da imunodeficiência humana (HIV).

O art. 2º determina que é vedada a divulgação, pelos agentes públicos ou privados, de informações que permitam a identificação da condição dessas pessoas nos seguintes âmbitos: serviços de saúde, estabelecimentos de ensino, locais de trabalho, administração pública, segurança pública, processos judiciais, mídia escrita e audiovisual. Seu parágrafo único estabelece que o sigilo profissional sobre a condição de portador do HIV só poderá ser quebrado nos casos determinados por lei, por justa causa ou por autorização expressa da pessoa portadora do vírus ou, quando se tratar de criança, de seu responsável legal, mediante assinatura de termo de consentimento informado.

O art. 3º institui disposição específica para estabelecer que os serviços de saúde, públicos ou privados, e as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão obrigados a proteger as informações relativas a pessoas vivendo com o HIV e a garantir o sigilo das informações que eventualmente permitam a identificação dessa condição. Além disso, o dispositivo torna expresso que a obrigatoriedade de preservação do sigilo sobre a condição de portador do HIV usuário dos serviços de saúde recai sobre todos os profissionais de saúde e trabalhadores da área de saúde (§ 1º). Seu § 2º define que o atendimento nos serviços de saúde, públicos ou privados, será organizado de forma a não permitir a identificação da condição de portador do HIV pelo público em geral.

O art. 4º altera a redação do *caput* do art. 10 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, para determinar que, quando da notificação compulsória de casos de doença e agravos à saúde, não apenas as autoridades sanitárias devem preservar o sigilo da informação, mas, também os demais profissionais que têm a responsabilidade de comunicar doença transmissível (médicos e outros profissionais da saúde no exercício da profissão), bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e



SF/21826.30484-38





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

particulares de saúde e ensino. Da mesma forma, impõe a obrigatoriedade de manter o sigilo a todos os servidores que lidam com os dados da notificação.

Segundo o art. 5º, os inquéritos ou os processos judiciais que tenham como uma das partes pessoa vivendo com o HIV são obrigados a garantir o sigilo sobre essa condição, sendo vedado o fornecimento de informações que possibilitem sua revelação. Ademais, o dispositivo estatui que o acesso às sessões só será permitido às partes diretamente interessadas e aos respectivos advogados, caso não seja possível assegurar o segredo sobre a condição de soropositivo.

O art. 6º estabelecia que o descumprimento das disposições contidas no projeto sujeitava o infrator ao disposto nos arts. 153 e 154 do Código Penal, bem como às demais sanções civis ou administrativas cabíveis. Ademais, o artigo impunha a aplicação em dobro das penalidades previstas nos referidos dispositivos penais quando a divulgação da condição de pessoa vivendo com o vírus HIV fosse feita com a intenção de causar dano ou ofensa.

O art. 7º, cláusula de vigência, estabelece que a lei que for gerada pela eventual aprovação do projeto deverá vigor a partir da data de sua publicação.

A alteração de mérito mais abrangente promovida pela Câmara dos Deputados diz respeito ao alcance das disposições do projeto de lei, que passaram a incluir, na proteção do sigilo, as pessoas infectadas com os vírus das hepatites crônicas dos tipos B (HBV) e C (HCV) e aquelas com hanseníase ou com tuberculose.

Foi adotada também emenda de redação para substituir, em todo o texto do projeto e na sua ementa, a locução “portador de”, nas expressões “portador do vírus da imunodeficiência humana” ou “portador do HIV”, pela expressão “pessoa que vive com”.

Outra modificação foi a retirada da caracterização expressa como crime da infração aos ditames quanto à quebra do sigilo ou à identificação da pessoa com as condições abrangidas pelo projeto. Para tanto, substituiu-se a sujeição do infrator aos arts. 153 e 154 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), antes prevista em seu art. 6º, pela aplicação das sanções previstas no art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de



SF/21826.30484-38





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O Substitutivo manteve o preceito de aplicar em dobro as sanções administrativas e as indenizações por danos morais caso a divulgação da condição de saúde seja feita com a intenção de causar dano ou ofensa.

II – ANÁLISE

A proposição será apreciada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*.

O Substitutivo da Câmara dos Deputados coaduna-se com os parâmetros constitucionais e não apresenta vícios de juridicidade ou de regimentalidade. No que tange à técnica legislativa, foram respeitadas as regras para a elaboração e alteração de normas, nos termos previstos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O art. 285 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) estatui que a emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda. Por isso, a apreciação dos Senadores limita-se a analisar as sugestões dos Deputados ao texto aprovado pelo Senado, aceitando-as ou rejeitando-as, sendo possíveis apenas novas emendas de redação ao projeto.

No mérito, acreditamos que as inovações da Câmara dos Deputados são bem-vindas.

Não há dúvidas de que a população de pessoas soropositivas é estigmatizada e diariamente sofre com o preconceito e com outras barreiras sociais que as impedem de desfrutar de plena cidadania, na medida em que seu acesso a emprego, educação e a outros direitos são diretamente afetados.

As discriminações ocorrem a partir do momento em que essa condição de saúde é conhecida, mesmo que não influa em seu desempenho no trabalho ou em outras atividades, até porque a evolução do tratamento dessa enfermidade permitiu grande melhora na expectativa e na qualidade de vida dos indivíduos acometidos.



SF/21826.30484-38





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

O mesmo pode ser dito das doenças acrescentas pela Câmara ao texto do projeto. Por isso, entendemos pertinente a ampliação proposta no Substitutivo em análise, uma vez que as hepatites virais que evoluem de maneira crônica, bem como a hanseníase e a tuberculose também são doenças estigmatizantes, podendo conduzir a preconceitos e discriminação contra os doentes, que igualmente precisam ser protegidos. As disposições do Substitutivo caminham no sentido de tutelar a intimidade da pessoa com HIV, hepatite B ou C, tuberculose ou hanseníase quando a informação sobre sua condição de saúde não é necessária ou não se justifica.

Outra modificação promovida pelos Deputados é a retirada da caracterização como crime da divulgação de que a pessoa vive com os vírus HIV, hepatites B ou C, tuberculose ou hanseníase, para mencionar expressamente o art. 52 da LGPD.

Em nossa avaliação, a alteração proposta pelo Substitutivo não implica abrandamento das consequências da quebra do sigilo, pois o Código Penal, notadamente de seus arts. 153 e 154, continua aplicável à conduta mencionada, mesmo sem menção expressa, de modo que a interpretação dos fatos pode levar as autoridades de persecução penal a processarem criminalmente os infratores. Ainda assim, seria prudente submeter os infratores a sanções administrativas bem delimitadas, nos termos do art. 52 da LGPD.

Promoveremos apenas um pequeno ajuste redacional no parágrafo único do art. 6º, sem alteração de mérito, com dois objetivos.

O primeiro objetivo é explicitar que as situações que ensejam aplicação de penalidade em dobro são apenas aquelas em que as penas são de natureza pecuniária ou de suspensão de atividades. Com efeito, as penalidades dos incisos I, IV, V, VI e XII do art. 52 da LGPD não são passíveis de aplicação em dobro. Visamos, assim, facilitar o trabalho do intérprete, aclarando a redação do dispositivo.

O segundo objetivo é cumprir o disposto o art. 11, III, “d”, da Lei Complementar nº 95, de 1998, segundo o qual as discriminações e enumerações devem ser promovidas por meio de incisos. Dessa forma, as penas pecuniárias ou de suspensão de atividades previstas no art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e as indenizações pelos danos morais causados à vítima passarão a constar em incisos diferentes.



SF/21826.30484-38





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Em outro ponto, temos que, embora o art. 10 da Lei nº 6.257, de 1975, já discipline as consequências administrativas da quebra do sigilo das informações do paciente cuja doença ou agravo seja objeto de notificação compulsória, esse dispositivo legal aplica-se somente às autoridades sanitárias que tenham recebido a notificação. O texto atualmente em vigor não explicita que todos os profissionais de saúde envolvidos no sistema de vigilância epidemiológica, inclusive os profissionais que realizam a notificação compulsória de doenças estão obrigados a preservar o sigilo das informações, ainda que esse seja o entendimento corrente nos serviços de vigilância. Ademais, o dispositivo tampouco menciona outros trabalhadores que poderiam estar envolvidos nesse processo, como os servidores ou empregados de áreas administrativas.

Assim, o Substitutivo da Câmara aprimora a legislação vigente ao explicitar que a obrigação de preservar o sigilo das informações dos casos notificados, bem como as penalidades aplicáveis, recaem sobre todos os profissionais que trabalham com notificação compulsória, além de estender o dever de preservar o segredo do diagnóstico a outros tipos de estabelecimentos que frequentemente lidam com informações pessoais, como as instituições de ensino, os locais de trabalho, a administração pública, os órgãos de segurança pública e a Justiça, entre outros.

Por fim, entendemos que as alterações redacionais promovem o uso das expressões que, com a evolução da luta desses pacientes por tratamento digno, justo e igualitário em nossa sociedade, mostraram-se as mais precisas e atuais para nos referirmos às pessoas que vivem com HIV, hepatite B ou C, hanseníase ou tuberculose. Portanto, esse aprimoramento também merece ser acolhido.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 315, de 2021, Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2013, com a emenda de redação ao final apresentada.

EMENDA Nº 1 - Plenário (de Redação)
(ao PL nº 315, de 2021)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 6º do Projeto de Lei nº 315, de 2021:

“Art. 6º

Parágrafo único. Nas situações em que for divulgada informação sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose por agentes que, por força de sua profissão ou do cargo que ocupam, estão obrigados à preservação do sigilo, e essa divulgação ficar caracterizada como intencional e com o intuito de causar dano ou ofensa, aplicar-se-ão em dobro:

I – as penas pecuniárias ou de suspensão de atividades previstas no art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II – as indenizações pelos danos morais causados à vítima.”

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/21826.30484-38





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 334, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 315, de 2021, ao Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2013 (nº 7.658, de 2014, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 315, de 2021, ao Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2013 (nº 7.685, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, nos casos que estabelece; e altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, consolidando a Emenda nº 1, do Relator (de redação), aprovada pelo Plenário.*

Senado Federal, em 8 de dezembro de 2021.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

IRAJÁ

JORGINHO MELLO



ANEXO DO PARECER Nº 334, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 315, de 2021, ao Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2013 (nº 7.658, de 2014, na Câmara dos Deputados).

Torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, nos casos que estabelece; e altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, nos casos que estabelece.

Art. 2º É vedada a divulgação, pelos agentes públicos ou privados, de informações que permitam a identificação da condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, nos seguintes âmbitos:

- I – serviços de saúde;
- II – estabelecimentos de ensino;
- III – locais de trabalho;
- IV – administração pública;
- V – segurança pública;
- VI – processos judiciais;
- VII – mídia escrita e audiovisual.

Parágrafo único. O sigilo profissional sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose somente poderá ser quebrado nos casos



determinados por lei, por justa causa ou por autorização expressa da pessoa acometida ou, quando se tratar de criança, de seu responsável legal, mediante assinatura de termo de consentimento informado, observado o disposto no art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 3º Os serviços de saúde, públicos ou privados, e as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão obrigados a proteger as informações relativas a pessoas que vivem com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e a pessoas com hanseníase e com tuberculose, bem como a garantir o sigilo das informações que eventualmente permitam a identificação dessa condição.

§ 1º A obrigatoriedade de preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose usuárias dos serviços de saúde recai sobre todos os profissionais de saúde e os trabalhadores da área de saúde.

§ 2º O atendimento nos serviços de saúde, públicos ou privados, será organizado de forma a não permitir a identificação, pelo público em geral, da condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose.

Art. 4º O *caput* do art. 10 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A notificação compulsória de casos de doenças e de agravos à saúde tem caráter sigiloso, o qual deve ser observado pelos profissionais especificados no *caput* do art. 8º desta Lei que tenham procedido à notificação, pelas autoridades sanitárias que a tenham recebido e por todos os trabalhadores ou servidores que lidam com dados da notificação.

.....” (NR)

Art. 5º Nos inquéritos ou nos processos judiciais que tenham como parte pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e pessoa com hanseníase e com tuberculose, devem ser providos os meios necessários para garantir o sigilo da informação sobre essa condição.

§ 1º Qualquer divulgação a respeito de fato objeto de investigação ou de julgamento não poderá fornecer informações que permitam a identificação de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose.

§ 2º Em julgamento que envolver pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e pessoa com hanseníase e com tuberculose no qual não seja possível manter o sigilo sobre essa condição, o acesso às sessões somente será permitido às partes diretamente interessadas e aos respectivos advogados.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeita o agente público ou privado infrator às sanções previstas no art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como às demais sanções administrativas cabíveis, e obriga-o a indenizar a vítima por



danos materiais e morais, nos termos do art. 927 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo único. Nas situações em que for divulgada informação sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose por agentes que, por força de sua profissão ou do cargo que ocupam, estão obrigados à preservação do sigilo, e essa divulgação ficar caracterizada como intencional e com o intuito de causar dano ou ofensa, aplicar-se-ão em dobro:

I – as penas pecuniárias ou de suspensão de atividades previstas no art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II – as indenizações pelos danos morais causados à vítima.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei de Conversão nº 27/2021



**MPV 1063
00074**

EMENDA N.

(À MPV n. 1063/2021)

Dê-se ao artigo 2º do PLV nº 27/2021 proveniente da Medida Provisória nº 1.063, de 11 de agosto de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º - A Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidirá uma única vez, de forma monofásica, sobre a receita bruta auferida na venda de álcool, inclusive para fins carburantes, serão calculadas com base nas alíquotas, respectivamente, de:

I - 5,25% (cinco inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) e 24,15% (vinte e quatro inteiros e quinze centésimos por cento), no caso de produtor ou importador de álcool etílico hidratado combustível; e

II - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 6,9% (seis inteiros e nove décimos por cento), no caso de produtor ou importador de álcool etílico anidro combustível; e

§ 1º As demais pessoas jurídicas que comercializem álcool não enquadradas como produtor, importador, distribuidor, comercializador retalhista ou varejista ficam sujeitas às disposições da legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicáveis ao produtor ou importador de álcool.

§ 2º O produtor e o importador de que trata o caput deste artigo poderão optar por regime especial de apuração e pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, no qual as alíquotas específicas das contribuições são fixadas, respectivamente, em:

I - R\$ 81,83 (oitenta e um reais e oitenta e três centavos) e R\$ 376,32 (trezentos e setenta e seis e trinta e dois centavos) por metro cúbico de álcool, no caso de venda de álcool etílico hidratado combustível realizada por produtor ou importador;

II - R\$ 23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos) e R\$ 107,52 (cento e sete reais e cinquenta e dois centavos) por metro cúbico de álcool, no caso de venda de álcool etílico anidro combustível realizada por produtor ou importador;

§ 3º A opção prevista no § 2º deste artigo será exercida, segundo normas e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano-calendário, produzindo efeitos, de forma irretratável, durante todo o ano-calendário subsequente ao da opção.

§ 4º No caso da opção efetuada nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, a Secretaria da Receita Federal do Brasil divulgará o nome da pessoa jurídica optante e a data de início da opção.

§ 5º A opção a que se refere este artigo será automaticamente prorrogada para o ano-calendário seguinte, salvo se a pessoa jurídica dela desistir, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês de novembro do ano-calendário, hipótese em que a produção de



efeitos se dará a partir do dia 1º de janeiro do ano-calendário subsequente.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar coeficientes para redução das alíquotas previstas no caput e no § 2º deste artigo, as quais poderão ser alteradas, para mais ou para menos, em relação a classe de produtores, produtos ou sua utilização.

§ 7º. A aplicação dos coeficientes de que trata os § 6º deste artigo não poderá resultar em alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins superiores a, respectivamente, 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) do preço médio de venda no varejo.

§ 8º. O preço médio a que se refere o § 7º deste artigo será determinado a partir de dados colhidos por instituição idônea, de forma ponderada com base nos volumes de álcool comercializados nos Estados e no Distrito Federal nos 12 (doze) meses anteriores ao da fixação dos coeficientes de que trata o § 6º deste artigo.

§ 9º. No ano-calendário em que a pessoa jurídica iniciar atividades de produção ou importação de álcool, a opção pelo regime especial poderá ser exercida em qualquer data, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês em que for exercida.

§ 10. Apenas o produtor e o importador de álcool, inclusive para fins carburantes, sujeitos ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, podem descontar créditos relativos à aquisição do produto para revenda de outro produtor ou de outro importador.

§ 11. Os créditos de que trata o § 10 deste artigo correspondem aos valores da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidos pelo vendedor em decorrência da operação.

§ 12. Observado o disposto no § 11 deste artigo, não se aplica às aquisições de que trata o § 10 deste artigo o disposto na alínea b do inciso I do caput do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e na alínea b do inciso I do caput do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 13. Na hipótese de o produtor ou importador efetuar a venda de álcool, inclusive para fins carburantes, para pessoa jurídica com a qual mantenha relação de interdependência, o valor tributável não poderá ser inferior a 32,43% (trinta e dois inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do preço corrente de venda desse produto aos consumidores na praça desse produtor ou importador.

§ 14. Para os efeitos do § 13 deste artigo, na verificação da existência de interdependência entre 2 (duas) pessoas jurídicas, aplicar-se-ão as disposições do art. 42 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964.”



SF/21305.90320-62



JUSTIFICAÇÃO

As modificações são atinentes a estabelecer a concentração do pagamento do PIS/COFINS sobre operações com álcool ao produtor e ao importador (início da cadeia), considerando a sistemática de não-cumulatividade disposta na importação de álcool pela Lei nº 10.865/04.

A arrecadação do PIS/COFINS sobre os combustíveis é extremamente relevante para a União. Levantamento divulgado no G1 aponta que os impostos sobre os combustíveis somaram R\$ 27,4 bilhões para os cofres públicos federais em 2019.

Por outro lado, recente estudo da FGV mostra que a sonegação de impostos no setor de combustíveis chega a R\$ 14 bilhões anuais. O Instituto Combustível Legal - ICL indica que uma das principais formas de se combater a evasão fiscal e a sonegação no setor de combustíveis é o estabelecimento da exigência do PIS/COFINS em forma monofásica e com alíquota concentrada na produção e na importação, desonerando as demais etapas da cadeia, assim como é feito para o PIS/COFINS sobre produtos derivados do petróleo.

A atual forma de tributação bifásica do PIS/COFINS sobre o álcool, ou seja, em que se exige parte do PIS/COFINS sobre a venda pelo produtor e pelo importador, e outra parte sobre a venda pelo distribuidor, causa complexidade e estimula a sonegação, o que acaba frustrando parte da arrecadação prevista pela União e causa desequilíbrio concorrencial no setor, já que o PIS/COFINS representa aproximadamente R\$ 0,24 no litro do álcool vendido no posto e R\$ 0,11 no litro do álcool que é misturado à gasolina (álcool anidro). O não pagamento deliberado dessas contribuições permite que empresas que atuam de forma irregular sob o aspecto fiscal ganhem competitividade em prejuízo daquelas que estão em dia com suas obrigações tributárias, de modo que o Parlamento deve estar atento quanto a isso considerando o potencial efeito multiplicador de irregularidades no setor.

A presente emenda visa a substituir o sistema bifásico da tributação do PIS/COFINS sobre o álcool, que é mantido pela proposta original da Medida Provisória, pelo modelo monofásico, de modo a gerar maior previsibilidade na arrecadação, facilitar o controle e a fiscalização pela Administração Tributária (já que se concentra a alíquota em apenas dois agentes: produtor e importador de álcool), reduzindo a pulverização tributária, concentrando-a a um número menor de agentes, tal como é feito hoje para os combustíveis derivados do petróleo (gasolina, óleo diesel etc.).

Sala da Comissão,



Senadora MARIA DO CARMO ALVES





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

PLV nº 27/2021 e Pressupostos de Relevância e Urgência da MPV nº 1.063/2021, nos termos do Parecer

Dispõe sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins nas referidas operações.

Matéria **PLV 27/2021**

Início Votação **08/12/2021 19:55:04**

Término Votação **08/12/2021 20:20:42**

Sessão **167ª Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

08/12/2021 16:00:00

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
DEM	SIM
PL	SIM
PROS	SIM
REDE	SIM
Republica	SIM
Maioria	SIM
Minoria	SIM
Oposição	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
DEM	CE	Chiquinho Feitosa	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM

Emissão 08/12/2021 20:20:46





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

PLV nº 27/2021 e Pressupostos de Relevância e Urgência da MPV nº 1.063/2021, nos termos do Parecer

Dispõe sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins nas referidas operações.

Matéria **PLV 27/2021** Início Votação **08/12/2021 19:55:04** Término Votação **08/12/2021 20:20:42**
 Sessão **167ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/12/2021 16:00:00**

MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
Cidadania	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PSL	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
MDB	RO	Maria Eliza	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM

Emissão 08/12/2021 20:20:46





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

PLV nº 27/2021 e Pressupostos de Relevância e Urgência da MPV nº 1.063/2021, nos termos do Parecer

Dispõe sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins nas referidas operações.

Matéria **PLV 27/2021** Início Votação **08/12/2021 19:55:04** Término Votação **08/12/2021 20:20:42**

Sessão **167ª Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **08/12/2021 16:00:00**

MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:71 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:72

Primeiro-Secretario

Emissão 08/12/2021 20:20:46



PARECER Nº 335, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2021, proveniente da Medida Provisória nº 1.063, de 11 de agosto de 2021, que *altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins nas referidas operações.*

SF/21987.53640-42

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 27, de 2021, proveniente da Medida Provisória (MPV) nº 1.063, de 11 de agosto de 2021, que *altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins nas referidas operações.*

Composta de cinco artigos, a MPV nº 1.063, de 2021, autoriza a **comercialização direta** de etanol hidratado combustível por produtores e importadores com o posto revendedor e o transportador-revendedor-retalhista (TRR). A Medida Provisória permite, dessa forma, o que tem sido denominado de “**venda direta**” do etanol. Nesse contexto, altera também a incidência da Contribuição para os Programas de Integração



Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) em tais operações, para **adequar a tributação** à nova modalidade de comercialização. Também flexibiliza a tutela regulatória da “**fidelidade à bandeira**”, que determina que um posto revendedor que exiba a marca de uma distribuidora somente compre combustível dessa distribuidora. Por último, **equaliza a carga tributária** da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins **entre o etanol anidro de origem nacional e o importado** na venda de gasolina pelo distribuidor de combustíveis.

Posteriormente à sua edição, o Poder Executivo editou a Medida Provisória nº 1.069, de 13 de setembro de 2021, que promovia algumas alterações na MPV nº 1.063, de 2021.

A MPV nº 1.063, de 2021, definiu um prazo de 90 (noventa) dias para a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) regulamentar a “flexibilização da bandeira”. Todavia, de acordo com a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 48/2021 MME MAPA ME, que acompanha a MPV nº 1.069, de 2021, era necessária a regulamentação em prazo inferior, “tendo em vista que, desde a publicação da MPV nº 1.063, de 2021, existem indícios, no mercado, de tentativa de desvirtuação da norma por meio da sua aplicação antes da regulamentação, estimulando a quebra de contratos entre posto revendedor e distribuidor e, sobretudo, causando prejuízos ao consumidor pela ausência de informação sobre a origem dos combustíveis comercializados”.

Composta de seis artigos, a MPV nº 1.069, de 2021, altera a MPV nº 1.063, de 11 de agosto de 2021, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre a comercialização de combustíveis por revendedor varejista, com o objetivo de **reduzir o prazo para a regulamentação** da flexibilização da tutela regulatória da fidelidade à bandeira na comercialização de combustíveis.

Adicionalmente, a MPV nº 1.069, de 2021, permite a **antecipação da venda direta** do etanol hidratado combustível (EHC) entre produtor ou importador e revendedores varejistas, antes mesmo da produção de efeitos da MPV nº 1.063, de 2021, e **esclarece o enquadramento tributário da cooperativa de produção ou comercialização de etanol e da empresa comercializadora de etanol**, controlada por produtores de álcool ou interligada a produtores de álcool, seja diretamente ou por intermédio de cooperativas de produtores. Estas são



SF/21987.53640-42



equiparadas a produtores, para efeitos de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Em 25/11/2021, o Plenário da Câmara dos Deputados **aprovou a MPV nº 1.063, de 2021, na forma do PLV nº 27, de 2021**, remetendo a matéria ao Senado Federal.

O PLV nº 27, de 2021, **incorporou as alterações feitas pela MPV nº 1.069, de 2021**, na MPV nº 1.063, de 2021, com as seguintes modificações:

- a) **supressão do novel art. 68-D**, acrescentado à Lei nº 9.478, de 1997, que previa a **flexibilização da fidelidade à bandeira**, autorizando o revendedor varejista que optasse por exibir a marca comercial de distribuidor de combustíveis líquidos, a comercializar combustíveis de outros fornecedores, desde que informado ao consumidor e na forma da regulação aplicável. Com essa alteração, o PLV não mais permite que postos bandeirados vendam combustíveis de outros fornecedores;
- b) **introdução de um novo artigo** que autoriza a **revenda varejista** de gasolina e etanol hidratado **fora do estabelecimento autorizado** (aproveitando-se da numeração do art. 68-D, cujo conteúdo fora suprimido pelo PLV em questão);
- c) **supressão dos §§ 21 e 22** introduzidos pela MPV nº 1.069, de 2021, no art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, que **vedavam as exclusões da base de cálculo** da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins típicas das cooperativas, **à exceção dos valores dos repasses recebidos pelos associados**, decorrentes da comercialização do álcool por eles entregue a essas cooperativas, cuja exclusão seguia sendo permitida. A modificação foi feita pela Câmara dos Deputados pelo acolhimento da Emenda de Plenário nº 3, de autoria do Deputado Evair de Melo. Essa alteração **mantém o tratamento tributário hoje vigente** para as cooperativas de produção agrícola, eliminando a limitação que o Poder Executivo havia criado na MPV nº 1.069, de 2021.



- d) **revogação do § 15** do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, que **remetia ao Poder Executivo a definição dos valores de créditos** apurados nas aquisições por produtor ou importador de etanol anidro, sujeito ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, de outro produtor ou importador para adição à gasolina. O Decreto nº 6.573, de 2008, em seu art. 3º, estabelece tais valores em **R\$ 0,00 (zero reais)**, qualquer que seja o fornecedor do etanol. Com essa modificação, nessas operações, passa a valer a **regra geral** de apuração de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: os valores devidos pelo vendedor em decorrência da operação.
- e) **revogação do inciso II do § 2º do art. 68-A** da Lei nº 9.478, de 1997, que exige **regularidade fiscal e regulatória** para a concessão de autorização pela ANP para o exercício das atividades econômicas da indústria de biocombustíveis.



SF/21987.53640-42

No prazo regimental comum, fixado no art. 3º do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 31 de março de 2020, foram apresentadas **73 (setenta e três) emendas** à MPV.

A vigência original da MPV nº 1.063, de 2021, foi prorrogada para **09 de dezembro de 2021** (quinta-feira) pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Na sessão de 25 de novembro de 2021, sob a relatoria do Deputado Augusto Coutinho, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou a MPV nº 1.063, de 2021, com o acolhimento, parcial ou integral, da Emenda nº 2 e das Emendas de Plenário nºs 3 e 5, na forma do PLV nº 27, de 2021.



II – ANÁLISE

II.1. – DA ADMISSIBILIDADE, CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA DA MPV E DO PLV

O *caput* e o § 5º do art. 62 da Constituição Federal (CF) permitem a adoção de medida provisória pelo Presidente da República nos casos de **relevância** e **urgência**.

A Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 41/2021, dos Ministérios de Minas e Energia (MME), da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Economia (ME), sustenta a **relevância** da MPV nº 1.063, de 2021, pelo fato de a Medida Provisória autorizar relações comerciais atualmente vedadas e fomentar novos arranjos de negócios entre distribuidor e comerciante varejista, incentivando a competição no setor de combustíveis, processo que estimula a entrada de novos agentes e a realização de investimentos em infraestrutura, gerando emprego e renda no País. Segundo o Poder Executivo, a medida possibilita maior liberdade nas negociações, promoveria a concorrência no setor e contribui para a garantia do abastecimento, princípios e objetivos perseguidos pela Política Energética Nacional, estabelecida na Lei nº 9.478, de 1997 – Lei do Petróleo.

Por sua vez, a **urgência** decorre da necessidade de se corrigir distorções concorrenciais entre o etanol anidro importado e o produzido no País, em função do tratamento preferencial dado hoje ao produto importado, e de se adequar, no menor prazo possível, a regulação da comercialização do biocombustível ao disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Lei da Liberdade Econômica. A maior liberdade comercial para a comercialização de combustíveis pode contribuir para o abastecimento nacional em bases mais competitivas para o consumidor, especialmente levando-se em conta a predominância de veículos *flex* na frota nacional.

Concordamos com os argumentos apresentados na referida Exposição de Motivos, atestando o atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da MPV e do respectivo PLV.

No tocante à **constitucionalidade** formal da MPV e do PLV, constatamos que não atenta contra as determinações contidas nos arts. 62 e 246 da Constituição Federal. Quanto à **constitucionalidade** material, também não há óbices, considerando que a MPV e o PLV se encontram no

pd-pv2021-15045



SF/21987.53640-42



campo de atuação material e legislativa dos Poderes Executivo e Legislativo da União.

Quanto à **juridicidade**, o PLV está em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico pátrio e não viola qualquer princípio geral do Direito.

Em relação à **técnica legislativa**, não há reparos a serem efetuados na MPV e no PLV, já que foram respeitadas as normas previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Dessa maneira, consideramos que os pressupostos de relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa estão presentes na MPV nº 1.063, de 2021, em sua redação original e também na forma do PLV nº 27, de 2021.

II.2 – DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Quanto à **adequação financeira e orçamentária** da MPV nº 1.063, de 2021, a Exposição de Motivos Interministerial nº 41/2021 esclarece que a medida em tela **não ocasiona renúncia de receitas tributárias**, ao contrário, evita que ocorra renúncia fiscal no caso de venda direta de etanol hidratado combustível do produtor ou importador para o comerciante varejista.

Na mesma linha, a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (CONORF) elaborou a Nota Técnica de Adequação Orçamentária nº 43, de 2021, por meio da qual apresenta subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da MPV nº 1.063, de 2021, em atendimento ao que determina o art. 19 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002.

Segundo o referido documento, “não se verificam na Medida Provisória violações às demais normas atualmente vigentes que regem a matéria, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União”.

Considerando que o PLV não promoveu modificações das quais decorram renúncia de receitas, tampouco criação, expansão ou



aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nos posicionamos pela **adequação financeira e orçamentária** da MPV nº 1.063, de 2021, e do PLV nº 27, de 2021.

II.3. DO MÉRITO

Da autorização para “venda direta” do etanol hidratado combustível (art. 1º do PLV, que introduz os arts. 68-B e 68-C na Lei nº 9.478, de 1997)

Até a edição da MPV nº 1.063, de 2021, a venda direta encontrava restrições em resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), como a Resolução ANP nº 43, de 22 de dezembro de 2009, a Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, e a Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014.

Há nessas resoluções comandos que limitam o revendedor de combustíveis a somente adquirir combustíveis de distribuidora. Da mesma forma, o produtor de etanol somente pode vender combustível para distribuidora, outro produtor ou para o mercado externo.

Essas limitações produzem ineficiências econômicas, ao impedir o surgimento de novos arranjos produtivos e a redução no preço do etanol para o consumidor final, por meio da venda direta entre produtores de etanol e postos de abastecimento. Assim, o pleito para o fim dessas barreiras é antigo.

Fui **autor** do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 61, de 2018, que sustava o art. 6º da Resolução nº 43, de 2009, da ANP. A proposição foi **aprovada** pelo Plenário do Senado Federal em 19/06/2018, e remetida à Câmara dos Deputados. Naquela Casa, chegou a ser aprovada na Comissão de Minas e Energia (CME) e receber Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), mas não concluiu sua tramitação.

No atual contexto de escalada nos preços dos combustíveis, surge agora uma nova oportunidade para pôr fim a essas injustificáveis limitações. A “venda direta” do etanol não será obrigatória, cabendo ao produtor ou importador e o revendedor identificarem tratar-se de opção vantajosa.

pd-pv2021-15045



SF/21987.53640-42



Com isso, esperamos alcançar maior competitividade no mercado e, conseqüentemente, um preço justo ao consumidor.

Da Supressão da Flexibilização da Fidelidade à Bandeira

A MPV nº 1.063, de 2021, previa a flexibilização da fidelidade à bandeira, autorizando o revendedor varejista que optasse por exibir a marca comercial de distribuidor de combustíveis líquidos, a comercializar combustíveis de outros fornecedores, desde que informado ao consumidor e na forma da regulação aplicável.

A medida provocou efeitos indesejáveis antes mesmo de entrar em vigor, causando certa confusão e conflitos no mercado. Em que pese os postos de revenda de combustíveis não estivessem obrigados à fidelização, o faziam por opção, geralmente influenciados em troca de auxílio de investimentos em propaganda, *marketing* e instalações oferecidos pelos distribuidores.

A flexibilização discutida, tendente a favorecer o posto revendedor pela promoção do rompimento com práticas restritivas ao livre mercado, não serviria, porém, como argumento para afrontar contratos entre os revendedores varejistas e os distribuidores de combustíveis, os quais contemplassem cláusulas dessa natureza.

Era de se esperar, portanto, que o dispositivo tivesse alcance limitado, e a sua exclusão do texto não parece conter efeitos indesejáveis, sendo a principal provável consequência a de reorganizar e reforçar as relações formais (contratuais) instituídas entre revendedor e distribuidor.

Da autorização da revenda varejista de gasolina e etanol hidratado fora do estabelecimento autorizado (art. 1º do PLV, que introduz o art. 68-D na Lei nº 9.478, de 1997)

Incluiu-se no PLV a autorização para a revenda varejista de **gasolina e etanol hidratado** fora do estabelecimento autorizado, limitada ao município onde se localiza o revendedor varejista autorizado, na forma da regulação da ANP.

O dispositivo flexibiliza a atuação do revendedor varejista, permitindo que atue fora do estabelecimento autorizado, desde que no mesmo município, com o objetivo de possibilitar uma **alternativa à fidelidade à bandeira**, sem comprometer eventual contrato que haja



firmado com uma distribuidora e, conseqüentemente, fomentar a competição e possibilitar a redução de preço na bomba, relativamente, no caso, à gasolina e ao etanol.

O dispositivo não garante essa redução (porque os revendedores poderão querer se apropriar de ganhos de eficiência obtidos), mas a possibilita, motivo pelo qual é meritório.

Da Adequação Tributária da Incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na hipótese de “Venda Direta” de Etanol (art. 2º do PLV)

A medida busca assegurar que a carga tributária das contribuições sociais incidente sobre a cadeia do etanol será a mesma tanto na hipótese de “venda direta” do produtor ou importador para o revendedor varejista quanto naquela intermediada por um distribuidor.

O novel § 4º-A do art. 5º estabelece que, na hipótese de venda efetuada diretamente do produtor ou do importador para revendedor varejista de combustíveis ou transportador-revendedor-retalhista, a alíquota aplicável será aquela resultante do **somatório** das alíquotas previstas para o produtor ou importador e para o distribuidor (conforme o caso, serão alíquotas *ad valorem* ou específicas). Dessa maneira, a eliminação de uma etapa da cadeia de produção e comercialização não reduzirá, indevidamente, a carga daquelas contribuições sociais incidentes sobre o etanol hidratado. Era justamente a necessidade de adequação da sistemática de incidência desses tributos (que necessitava ser feita por meio de lei) que travava a liberação da venda direta do etanol.

De acordo com o recém introduzido § 4º-B, a sistemática de somatório das alíquotas também se aplica nas seguintes hipóteses:

- I – de o importador exercer também a função de distribuidor;
- II – de as vendas serem efetuadas pelo revendedor varejista de combustíveis ou transportador-revendedor-retalhista, quando estes efetuarem a importação; e
- III – de as vendas serem efetuadas pelas demais pessoas jurídicas não enquadradas como produtor, importador, distribuidor ou varejista.



Dessa forma, qualquer que seja o arranjo da cadeia produtiva e de comercialização, a carga tributária dessas contribuições sociais será a mesma.

Comunga do mesmo propósito a revisão das hipóteses de **alíquota zero** da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda de etanol. Com a alteração no inciso II do § 1º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, cria-se uma exceção à regra geral de alíquota zero sobre a receita bruta da venda de etanol por comerciantes varejistas, na hipótese de estes efetuarem a importação. Neste caso, aplicar-se-á à somatória das alíquotas que seriam devidas por produtor ou importador e pelo distribuidor.

Da Equalização da Carga Tributária entre o Etanol Anidro de Origem Nacional e o Importado (art. 2º do PLV)

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil identificou que as distribuidoras de Gasolina C (mistura de 73% de Gasolina A com 27% de etanol anidro combustível) estão se utilizando de **planejamento tributário**.

O etanol anidro importado pelas distribuidoras ficava sem incidência efetiva da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, gerando distorção concorrencial em detrimento do etanol anidro nacional (cujo produtor paga essas contribuições sociais) e perda de arrecadação federal. A distribuidora vendia Gasolina C com a tributação de Gasolina A (aquela saída da refinaria), auferindo vantagem competitiva.

Para combater esse desequilíbrio, o art. 3º, inciso II, alínea a, do PLV revoga a alíquota zero hoje incidente sobre o etanol anidro misturado à gasolina vendida pelo distribuidor. Na venda de gasolina pelo distribuidor, em relação ao **percentual de etanol anidro** a ela adicionado, a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins ocorrerá pela aplicação das alíquotas previstas para o **produtor** ou **importador** (§ 4º-C do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998).

Com o intuito de restringir esse novo gravame ao valor agregado pelo distribuidor, os §§ 13-A e 14-A, introduzidos no art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, passam a permitir a apuração de créditos pelo distribuidor sujeito ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, relativamente à aquisição, no mercado interno, de **etanol anidro para adição à gasolina**. Os créditos



correspondem aos valores da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins que incidiram sobre a operação de aquisição.

Dessa forma, a venda da Gasolina C pelo distribuidor sofrerá a incidência efetiva da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pelas alíquotas correspondentes a do produtor ou importador, qualquer que seja a origem do etanol anidro: importado ou nacional.

Do Enquadramento Tributário da Cooperativa de Produção ou Comercialização de Etanol e da Empresa Comercializadora de Etanol (ECE)

A MPV nº 1.063, de 2021, havia revogado os §§ 3º e 19 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, que equiparavam, para fins de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, as cooperativas de produção e comercialização do etanol e as ECEs à pessoa jurídica distribuidora.

Nesse contexto, o art. 3º da MPV nº 1.069, de 2021, incorporado pelo PLV, alterou o art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que já havia sido modificado pela MPV nº 1.063, de 2021, para **explicitar o enquadramento tributário da cooperativa de produção ou comercialização de etanol e da empresa comercializadora de etanol**, controlada por produtores de álcool ou interligada a produtores de álcool, seja diretamente ou por intermédio de cooperativas de produtores. Essas pessoas jurídicas estarão sujeitas à sistemática de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicável aos **produtores e importadores**.

Da Manutenção do Regime Tributário das Cooperativas (supressão dos §§ 21 e 22 introduzidos pela MPV nº 1.069, de 2021, no art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998)

A modificação foi feita no PLV pelo acolhimento da Emenda de Plenário nº 3, de autoria do Deputado Evair de Melo.

Os dispositivos suprimidos estabeleciam que, na hipótese de venda de álcool pelas cooperativas de produção de etanol, inclusive para a pessoa jurídica comercializadora de etanol a elas associada, **não se aplicam as disposições dos arts. 15 e 16 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001**. Ou seja, estavam vedadas as exclusões da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins típicas das cooperativas, **à exceção dos valores dos repasses recebidos pelos**

pd-pv2021-15045

SF/21987.53640-42



associados, decorrentes da comercialização do álcool por eles entregue a essas cooperativas, cuja exclusão seguia sendo permitida.

Essa vedação desconsiderava a natureza de **ato cooperativo** subjacente às atividades da cooperativa arroladas nos incisos II a V do art. 15 da MPV nº 2.158-35, de 2001. Por exemplo, são atos cooperativos: a venda ao cooperado por preço de custo de insumos adquiridos em grande quantidade pela cooperativa (inciso II); a montagem, contratação e oferecimento de cursos de extensão rural aos associados, que por eles pagam à cooperativa (inciso III). A alteração **mantém o tratamento tributário hoje vigente** para as cooperativas de produção agrícola, eliminando a limitação que o Poder Executivo havia criado na MPV nº 1.069, de 2021, motivo pela qual a consideramos meritória.

Dos Créditos na Aquisição de Etanol Anidro (revogação do § 15 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, promovida pelo art. 3º do PLV)

O § 15 do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, determina que, no caso de aquisições por produtor ou importador de etanol anidro, sujeito ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, de outro produtor ou importador para adição à gasolina, os valores dos créditos dessas contribuições não serão os devidos pelo vendedor em decorrência da operação (regra geral), mas **serão estabelecidos por ato do Poder Executivo**. O Decreto nº 6.573, de 2008, em seu art. 3º, estabelece tais valores em **R\$ 0,00 (zero reais)**, qualquer que seja o fornecedor do etanol.

Com a revogação do dispositivo, nas aquisições entre produtores ou importadores de etanol anidro para adição à gasolina, passa a valer a regra geral de apuração de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: os valores devidos pelo vendedor em decorrência da operação. A alteração preserva a **não cumulatividade** das contribuições.

Da Revogação da Exigência de Regularidade Fiscal para o exercício das atividades econômicas da indústria de biocombustíveis (art. 3º, inciso I, do PLV)

A exigência, atualmente em vigor, de regularidade fiscal para a obtenção de autorização da ANP para o exercício de atividade econômicas da indústria de biocombustíveis, atenta contra o **princípio da livre iniciativa** previsto na Constituição Federal (art. 170, *caput*).



13

Nesse sentido, é meritória a alteração legislativa proposta pelo PLV.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é: (i) pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência pela Medida Provisória nº 1.063, de 2021, na forma do PLV nº 27, de 2021; (ii) pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 1.063, de 2021, e do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2021; (iii) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2021; e (iv) no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/21987.53640-42

pd-pv2021-15045





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

SF - 1

08/12/2021

TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA – SEMIPRESENCIAL, REALIZADA EM 08/12/2021, REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO PARECER Nº 335, DE 2021-PLEN/SF, ORAL, SOBRE A EMENDA Nº 74-PLEN APRESENTADA AO PLV Nº 27/2021.

.....

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, agradeço a V. Exas. e passo ao meu relatório, que foi disponibilizado no prazo regimental.

(...)

Foi apresentada uma emenda, a emenda apresentada pela Senadora Maria do Carmo Alves, Emenda nº 74, que dá nova redação ao art. 5º, da Lei 9.718, de 27 de novembro de 1998, a fim de substituir o sistema bifásico da tributação da contribuição do PIS/Pasep e da Cofins sobre o álcool por um modelo monofásico.

Quanto ao mérito, essa proposta não é inovadora. Ela já foi várias vezes e periodicamente aventada, inclusive, na Câmara do Deputados. Conta, entretanto, com uma resistência muito grande em fazer a tributação monofásica, até porque é o produtor do etanol que vai arcar só com o imposto, o que seria uma coisa que não daria um equilíbrio entre as partes.

Portanto, apesar do respeito e da admiração que eu tenho pela nobre Senadora, eu rejeito a Emenda nº 74 apresentada, Sr. Presidente.

Só foi apresentada essa emenda. Então, vou direto ao voto.

Diante do exposto, o voto é: (i) pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.063, de 2021, na forma do PLV nº 27, de 2021; (ii) pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 1.063, de 2021, e do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2021; (iii) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2021; e, (iv) no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2021, Sr. Presidente.

Esse é o voto.

(Durante o discurso do Sr. Otto Alencar, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, nobre Senador Otto Alencar.

O parecer de V. Exa. é favorável, portanto, ao projeto de lei de conversão e pela rejeição da Emenda nº 74.

Concluída a instrução da matéria, nós passaremos à sua discussão.

(...)



Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4572/2019





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, nos termos do Parecer

Altera a Lei dos Partidos Políticos, para dispor sobre a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão.

Matéria **PL 4572/2019**

Início Votação **08/12/2021 21:06:47**

Término Votação **08/12/2021 21:24:19**

Sessão **167ª Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

08/12/2021 16:00:00

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	NÃO
PROGRES	SIM
DEM	LIVRE
PSDB	LIVRE
PT	SIM
PL	SIM
REDE	NÃO
Republica	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM
Oposição	LIVRE

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	NÃO
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	NÃO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	NÃO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	NÃO
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	NÃO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM

Emissão 08/12/2021 21:24:23





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Substituto da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, nos termos do Parecer

Altera a Lei dos Partidos Políticos, para dispor sobre a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão.

Matéria **PL 4572/2019** Início Votação **08/12/2021 21:06:47** Término Votação **08/12/2021 21:24:19**

Sessão **167ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/12/2021 16:00:00**

PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	NÃO
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Cidadania	DF	Leila Barros	NÃO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PSL	AC	Marcio Bittar	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
MDB	RO	Maria Eliza	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
Podemos	DF	Reguffe	NÃO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM

Emissão 08/12/2021 21:24:23





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, nos termos do Parecer

Altera a Lei dos Partidos Políticos, para dispor sobre a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão.

Matéria **PL 4572/2019**

Início Votação **08/12/2021 21:06:47**

Término Votação **08/12/2021 21:24:19**

Sessão **167ª Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

08/12/2021 16:00:00

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:47 NÃO:12 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:60

Primeiro-Secretario

Emissão 08/12/2021 21:24:23





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

PARECER Nº 336, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 4572, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 4572/2019), que *altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para dispor sobre a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão.*

SF/21567.37015-06

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, de autoria dos Senadores Jorginho Mello e Wellington Fagundes, tem por objetivo regulamentar a utilização da propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão, em âmbitos nacional e estadual, mediante inserções de trinta segundos, no intervalo da programação, conforme critérios estabelecidos.

Para tanto, insere no texto da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, cinco novos artigos, cujo conteúdo passo a relatar.

O art. 45-A estabelece no *caput* e nos seus três incisos, a propaganda partidária gratuita, transmitida pelo rádio e pela televisão, nos horários que estipula, para atender a três finalidades: difundir o programa partidário, transmitir mensagens aos filiados sobre eventos e congressos e divulgar as posições do partido.

O mesmo artigo, em seus quatro parágrafos, trata das vedações que a transmissão deve observar, a saber: participação de não filiados, campanha de candidatos às eleições e notícias falsas ou tendenciosas, as penalidades em que incorrem os infratores, a proibição da propaganda paga





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

2

e os dias da semana destinados às inserções nacionais e estaduais, três dias para cada, no total.

O *caput* do novo art. 46-A, por sua vez, estabelece a obrigatoriedade de as emissoras realizarem as transmissões da propaganda encaminhada pelos partidos políticos. Seus nove parágrafos regulam o tamanho das inserções; a iniciativa dos órgãos dirigentes dos partidos de solicitar as datas; a responsabilidade do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) pela requisição dos horários e pela autorização para a formação das cadeias; a regra de prioridade em caso de coincidência de datas; o prazo mínimo de entrega das fitas magnéticas às emissoras; as responsabilidades do TSE e dos TREs na determinação das inserções; o limite de inserções por dia em cada rede; a distribuição das inserções nas três horas de programação; e a proibição de inserções sequenciais.

Já o *caput* do art. 47-A proposto autoriza a negociação entre partidos e emissoras em torno de questões operacionais, observado o disposto na lei, com conhecimento da instância competente da Justiça Eleitoral. Seu parágrafo único estabelece que a compensação tributária devida às emissoras deverá ser calculada com base na média do faturamento dos comerciais dos anunciantes do horário compreendido entre 19:30 horas e 22:30 horas.

O art. 48-A exclui do acesso à propaganda gratuita pelo rádio e televisão os partidos que não tenham alcançado a cláusula de desempenho prevista na Emenda Constitucional nº 97, de 4 de outubro de 2017.

Finalmente, o art. 49-A estabelece que a distribuição do tempo destinado à propaganda obedecerá à proporção da bancada eleita em cada eleição geral, cabendo aos partidos com mais de vinte Deputados Federais, vinte minutos por semestre; aos partidos com bancadas entre dez e vinte Deputados Federais, dez minutos por semestre; e aos partidos com até nove Deputados Federais, cinco minutos por semestre.

O parágrafo único do artigo em análise estipula que, nos anos de eleições, as inserções só serão veiculadas no primeiro semestre.



SF/21567.37015-06





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

3

Na justificação, os autores assinalam que o projeto tem por objetivo restabelece a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão, revogada no texto da Lei nº 9.096, de 1995, pela Lei nº 13.487, de 6 de outubro de 2017, que, ao instituir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha, extinguiu a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão. Argumentam ainda que, na regra vigente, os partidos políticos carecem de instrumentos para a divulgação de seus eventos e congressos, bem como de seus posicionamentos em relação a temas relevantes para a comunidade. excluídos do acesso gratuito ao rádio e à televisão.

Coube-me a relatoria do Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, que recebeu 13 emendas na sua tramitação inicial nesta Casa. No dia 14 de julho de 2021 a proposição obteve aprovação na forma do substitutivo com a incorporação de emendas relevantes. Cinco são as diferenças mais significativas entre o texto aprovado e a proposição inicial.

Em primeiro lugar, a substituição do sistema anterior de compensação fiscal às emissoras pela difusão da propaganda partidária por propaganda partidária paga, mediante pagamento em moeda corrente, obedecidas as condições previstas no texto legal.

Em segundo lugar, a adequação dos recursos do Fundo Partidário para fazer frente a esse novo gasto, em valor equivalente, ou seja, corrigido, ao custo da compensação fiscal destinada a essa finalidade em 2016, para os anos eleitorais, e 2017, para os anos não eleitorais.

Em terceiro lugar, a ampliação do alcance da transmissão da propaganda partidária dos canais de rádio e televisão de acesso gratuito para incluir aqueles que operam por assinatura.

Em quarto lugar, a alteração da redação do inciso XI do art. 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, de maneira a suprimir a exigência de o provedor receber os recursos em conta aberta especificamente para essa finalidade; acrescentar a possibilidade de utilização de plataformas de vídeos e redes sociais; e alterar o prazo de vedação desses impulsionamentos, que, proibidos hoje nos cento e oitenta dias anteriores à eleição, passariam a ser vedados no período entre o início das convenções e a data do pleito.



SF/21567.37015-06





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

4

Finalmente, em quinto lugar, o substitutivo aprovado no Senado Federal previa uma alocação mais substancial do tempo de propaganda partidária para promoção e difusão da participação política das mulheres e dos jovens, exigindo ao menos a destinação de 50 % do tempo total para a promoção e difusão da participação política das mulheres e ao menos 5 % desse tempo para o caso dos jovens.

A Câmara dos Deputados recebeu a proposição e, após apreciação, deliberou, em 7 de outubro, pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo apresentado pelo relator, Deputado Altineu Côrtes. A diretriz geral do texto aprovado, explicitada pelo relator na justificação, é o retorno à propaganda partidária no rádio e na televisão em moldes semelhantes aos previstos na Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, antes da alteração ocorrida em 2017.

Consequentemente, o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, encaminhado ao Senado Federal para apreciação, promove o retorno da propaganda partidária; restringe a obrigatoriedade de difusão dessa propaganda aos canais de rádio e televisão de acesso gratuito; mantém a vedação da propaganda paga, ao tempo que restaura a prática da compensação fiscal para as emissoras; omite a redação proposta para o inciso XI do art. 44 da Lei nº 9.096, de 1995, e, finalmente, reduz a exigência de tempo mínimo destinado à promoção e difusão da participação política das mulheres de 50 % para 30 %, ao tempo em que suprime a exigência de um mínimo de 5 % do tempo destinado à promoção e difusão da participação política dos jovens.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Na lógica do bicameralismo, a soberania popular ganha em força e expressão quando o desenho das instituições permite sua manifestação em mais de um formato, além de promover o diálogo e a cooperação entre elas. Essa é a razão de, em nosso País, o Congresso Nacional abrigar, em suas duas Casas, representantes do povo, eleitos pelo



SF/21567.37015-06





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

5

voto proporcional, e representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos pelo sistema majoritário.

A operação do sistema demanda, portanto, a livre manifestação de convergências e divergências, condição necessária a construção progressiva de acordos, cada vez mais amplos, nos processos deliberativos.

No presente caso, verifica-se uma importante convergência de fundo, entre os posicionamentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados: a propaganda partidária no rádio e na televisão cumpre importante função de esclarecimento dos eleitores e deve, por conseguinte, ser restaurada no texto da lei.

O Senado Federal, contudo, manifestou-se majoritariamente em favor de um modelo novo de propaganda partidária, com diferenças relevantes em relação à fórmula vigente até 2017. Procurou-se, em síntese, uma regra que possibilitasse maior transparência e um controle por parte da sociedade, sendo a propaganda custeada por meio de acréscimos ao Fundo Partidário, ao invés do retorno à sistemática da renúncia fiscal em benefício das emissoras.

A opção da Câmara dos Deputados em favor do modelo anterior, de propaganda compensada pela renúncia fiscal, evidencia que o grau de acordo acumulado não é suficiente para fundamentar as alterações pretendidas. A decisão prudente, na operação da regra democrática, é, a meu ver, sustar a decisão, pelo menos até que as evidências da necessidade de um novo modelo apareçam de maneira mais clara, de modo a orientar uma convergência entre as duas Casas do Congresso Nacional. Essa a razão de o presente relatório acompanhar, nesse ponto a decisão emanada da Câmara dos Deputados.

No que respeita ao percentual mínimo de tempo destinado à promoção e difusão da participação das mulheres, a decisão do Senado Federal reflete, sem dúvida, uma sensibilidade maior à gravidade do problema da sub-representação das mulheres na política. Cumpre reconhecer, contudo, que a opção da Câmara dos Deputados promove a congruência entre esse percentual e aquele já previsto na lei para a reserva de candidaturas para cada sexo. Uma decisão orientada pelo princípio da



SF/21567.37015-06





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

6

prudência, que merece acolhimento, ao menos enquanto a dinâmica do debate político não torna a questão mais urgente para o conjunto da sociedade.

O mesmo argumento não vale, no entanto, para a rejeição à redação proposta para o inciso XI do art. 44 da lei nº 9.096, de 1995. A redação aprovada pelo Senado Federal constitui aperfeiçoamento inegável do texto vigente. Amplia, em poucas palavras, os caminhos que podem conectar os partidos políticos aos novos espaços de discussão que a inovação tecnológica constrói todos os dias em velocidade surpreendente. Nosso posicionamento, nessa matéria é favorável à manutenção do texto aprovado nesta Casa.

III – VOTO

Em razão do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.572, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), ressalvada a supressão da nova redação dada ao inciso XI do art. 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a fim de que seja reinserida no art. 1º da proposição, na forma dada pelo Senado Federal.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO



SF/21567.37015-06





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

SF - 1

08/12/2021

TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA – SEMIPRESENCIAL, REALIZADA EM 08/12/2021, REFERENTE A ADEQUAÇÕES REDACIONAIS FEITAS EM PLENÁRIO PELO RELATOR.

.....
O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para proferir parecer.) – Muito boa noite, meus colegas.

(...)

Passo a ler, então, o voto final.

Em razão do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei 4.572, de 2019, o substitutivo da Câmara dos Deputados, ressalvada a supressão da nova redação dada ao inciso XI do art. 44 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 – essa questão aí do impulsionamento –, a fim de que seja reinserida no art. 1º da proposição, na forma dada pelo Senado Federal, com a seguinte...

Aí eu trago uma adequação e isso foi construção aqui de todos os Parlamentares que observaram que, no texto da Câmara, quando ele diz da compensação fiscal, ele não adequou, e era necessária essa adequação da redação, para que siga o mesmo modelo de compensação que é dado às emissoras de rádio e TV na lei eleitoral, para que não haja dúvida nenhuma de que essa compensação vai acontecer e a forma é aquela mesma da lei eleitoral.

Então, é uma adequação redacional apenas. Da seguinte forma: "No *caput* do art. 50-E, onde se lê "previsto nesta lei", leia-se "previsto nesta lei em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 99 da Lei nº 9.504, de 30 setembro de 1997".

Dessa forma, meus colegas, eu peço a aprovação de todos, deixando claro aqui, por iniciativa do Senador Randolfe, do Senador Fávaro, das Lideranças, do Senador Wellington Fagundes, que, inclusive, é o autor original, do Senador Fernando Bezerra, que está atendida essa questão com a adequação da redação por acordo de todos aqui, com uma emenda, com uma adequação de redação do texto final que veio da Câmara.

Nesse sentido, eu peço a aprovação da volta da propaganda partidária.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

O parecer é favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados, ressalvada a supressão da nova redação dada ao inciso XI do art. 44 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, a fim de que seja reinserida no art. 1º da proposição, na forma dada pelo Senado Federal, com a adequação redacional proferida em Plenário.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

(...)



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 337, DE 2021 – PLEN/SF**

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, dos Senadores Jorginho Mello e Wellington Fagundes.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, dos Senadores Jorginho Mello e Wellington Fagundes, que *altera Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, a fim conceder acesso gratuito aos partidos políticos em rádio e televisões*, reinserindo a alteração ao inciso XI do art. 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, nos termos do art. 1º do Projeto, e consolidando a adequação redacional proposta pelo Relator, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 8 de dezembro de 2021.

RODRIGO PACHECO, PRESIDENTE

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, RELATOR

IRAJÁ

JORGINHO MELLO



ANEXO DO PARECER Nº 337, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, dos Senadores Jorginho Mello e Wellington Fagundes.

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para dispor sobre a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 44.

.....

XI – no custeio de impulsionamento, para conteúdos contratados diretamente com provedor de aplicação de internet com sede e foro no País, incluída a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na internet, inclusive plataforma de compartilhamento de vídeos e redes sociais, mediante o pagamento por meio de boleto bancário, de depósito identificado ou de transferência eletrônica diretamente para conta do provedor, proibido, nos anos de eleição, no período desde o início do prazo das convenções partidárias até a data do pleito.

.....” (NR)

“Art. 50-A. A propaganda partidária gratuita mediante transmissão no rádio e na televisão será realizada entre as 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) e as 22h30 (vinte e duas horas e trinta minutos), em âmbito nacional e estadual, por iniciativa e sob a responsabilidade dos respectivos órgãos de direção partidária.

§ 1º As transmissões serão em bloco, em cadeia nacional ou estadual, por meio de inserções de 30 (trinta) segundos, no intervalo da programação normal das emissoras.



§ 2º O órgão partidário respectivo apresentará à Justiça Eleitoral requerimento da fixação das datas de formação das cadeias nacional e estaduais.

§ 3º A formação das cadeias nacional e estaduais será autorizada respectivamente pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelos Tribunais Regionais Eleitorais, que farão a necessária requisição dos horários às emissoras de rádio e de televisão.

§ 4º A critério do órgão partidário nacional, as inserções em redes nacionais poderão veicular conteúdo regionalizado, com comunicação prévia ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 5º Se houver coincidência de data, a Justiça Eleitoral dará prioridade ao partido político que apresentou o requerimento primeiro.

§ 6º As inserções serão entregues às emissoras com a antecedência mínima acordada e em mídia com tecnologia compatível com a da emissora recebedora.

§ 7º As inserções a serem feitas na programação das emissoras serão determinadas:

I – pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando solicitadas por órgão de direção nacional de partido político;

II – pelo Tribunal Regional Eleitoral, quando solicitadas por órgão de direção estadual de partido político.

§ 8º Em cada rede somente serão autorizadas até 10 (dez) inserções de 30 (trinta) segundos por dia.

§ 9º As inserções deverão ser veiculadas pelas emissoras de rádio e de televisão no horário estabelecido no *caput*, divididas proporcionalmente dentro dos intervalos comerciais no decorrer das 3 (três) horas de veiculação, da seguinte forma:

I – na primeira hora de veiculação, no máximo 3 (três) inserções;

II – na segunda hora de veiculação, no máximo 3 (três) inserções;

III – na terceira hora de veiculação, no máximo 4 (quatro) inserções.

§ 10. É vedada a veiculação de inserções sequenciais, observado obrigatoriamente o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre cada veiculação.

§ 11. As inserções serão veiculadas da seguinte forma:

I – as nacionais: nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados;

II – as estaduais: nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras.”

“Art. 50-B. O partido político com estatuto registrado no Tribunal Superior Eleitoral poderá divulgar propaganda partidária gratuita



mediante transmissão no rádio e na televisão, por meio exclusivo de inserções, para:

I – difundir os programas partidários;

II – transmitir mensagens aos filiados sobre a execução do programa partidário, os eventos com este relacionados e as atividades congressuais do partido;

III – divulgar a posição do partido em relação a temas políticos e ações da sociedade civil;

IV – incentivar a filiação partidária e esclarecer o papel dos partidos na democracia brasileira;

V – promover e difundir a participação política das mulheres, dos jovens e dos negros.

§ 1º Os partidos políticos que tenham cumprido as condições estabelecidas no § 3º do art. 17 da Constituição Federal terão assegurado o direito de acesso gratuito ao rádio e à televisão, na proporção de sua bancada eleita em cada eleição geral, nos seguintes termos:

I – o partido que tenha eleito acima de 20 (vinte) Deputados Federais terá assegurado o direito à utilização do tempo total de 20 (vinte) minutos por semestre para inserções de 30 (trinta) segundos nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras estaduais;

II – o partido que tenha eleito entre 10 (dez) e 20 (vinte) Deputados Federais terá assegurado o direito à utilização do tempo total de 10 (dez) minutos por semestre para inserções de 30 (trinta) segundos nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras estaduais;

III – o partido que tenha eleito até 9 (nove) Deputados Federais terá assegurado o direito à utilização do tempo total de 5 (cinco) minutos por semestre para inserções de 30 (trinta) segundos nas redes nacionais, e de igual tempo nas redes estaduais.

§ 2º Do tempo total disponível para o partido político, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à promoção e à difusão da participação política das mulheres.

§ 3º Nos anos de eleições, as inserções somente serão veiculadas no primeiro semestre.

§ 4º Ficam vedadas nas inserções:

I – a participação de pessoas não filiadas ao partido responsável pelo programa;

II – a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de interesses pessoais ou de outros partidos, bem como toda forma de propaganda eleitoral;



III – a utilização de imagens ou de cenas incorretas ou incompletas, de efeitos ou de quaisquer outros recursos que distorçam ou falseiem os fatos ou a sua comunicação;

IV – a utilização de matérias que possam ser comprovadas como falsas (*fake news*);

V – a prática de atos que resultem em qualquer tipo de preconceito racial, de gênero ou de local de origem;

VI – a prática de atos que incitem a violência.

§ 5º Tratando-se de propaganda partidária no rádio e na televisão, o partido político que descumprir o disposto neste artigo será punido com a cassação do tempo equivalente a 2 (duas) a 5 (cinco) vezes o tempo da inserção ilícita, no semestre seguinte.

§ 6º A representação, que poderá ser oferecida por partido político ou pelo Ministério Público Eleitoral, será julgada pelo Tribunal Superior Eleitoral quando se tratar de inserções nacionais e pelos Tribunais Regionais Eleitorais quando se tratar de inserções transmitidas nos Estados correspondentes.

§ 7º O prazo para o oferecimento da representação prevista no § 6º deste artigo encerra-se no último dia do semestre em que for veiculado o programa impugnado ou, se este tiver sido transmitido nos últimos 30 (trinta) dias desse período, até o 15º (décimo quinto) dia do semestre seguinte.

§ 8º Da decisão do Tribunal Regional Eleitoral que julgar procedente a representação, cassando o direito de transmissão de propaganda partidária, caberá recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, que será recebido com efeito suspensivo.”

“Art. 50-C. Para agilizar os procedimentos, condições especiais podem ser pactuadas diretamente entre as emissoras de rádio e de televisão e os órgãos de direção do partido, obedecidos os limites estabelecidos nesta Lei, dando-se conhecimento ao Tribunal Eleitoral da respectiva jurisdição.”

“Art. 50-D. A propaganda partidária no rádio e na televisão fica restrita aos horários gratuitos disciplinados nesta Lei, com proibição de propaganda paga.”

“Art. 50-E. As emissoras de rádio e de televisão terão direito a compensação fiscal pela cessão do horário gratuito previsto nesta Lei, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 99 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 1º A compensação fiscal à qual as emissoras de rádio e de televisão farão jus deverá ser calculada com base na média do faturamento dos comerciais dos anunciantes do horário compreendido entre as 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) e as 22h30 (vinte e duas horas e trinta minutos).



§ 2º A emissora de rádio ou de televisão que não exibir as inserções partidárias nos termos desta Lei perderá o direito à compensação fiscal e ficará obrigada a ressarcir o partido político lesado mediante a exibição de inserções por igual tempo, nos termos definidos em decisão judicial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei nº 6537/2019





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº 338, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 6.537, de 2019, da Procuradoria-Geral da República, que *dispõe sobre a criação da Procuradoria Regional da República da 6ª Região; e dá outras providências.*



Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Chega para o exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 6.537, de 2019, de autoria da Procuradoria-Geral da República, que *dispõe sobre a criação da Procuradoria Regional da República da 6ª Região; e dá outras providências.*

A proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, é composta de nove artigos. O **art. 1º** promove a criação da Procuradoria Regional da República da 6ª Região (PRR-6ª Região), com sede em Belo Horizonte e atribuição em todo o Estado de Minas Gerais.

O **art. 2º** determina a transformação de 19 (dezenove) cargos de Procurador da República, do quadro de pessoal do Ministério Público Federal, em 18 (dezoito) cargos de Procurador Regional da República. De acordo com o parágrafo único desse artigo, os novos ofícios de Procurador Regional da República serão implantados por meio de redistribuição de ofícios já existentes na estrutura do Ministério Público Federal.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

A instalação da PRR-6ª Região, nos termos do **art. 3º**, deverá ser promovida pelo Procurador-Geral da República no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6ª Região).

O **art. 4º** atribui ao Procurador-Geral da República competência para definir os ofícios da PRR-6ª Região, por meio de distribuição inicial de ofícios criados em lei ou por meio de redistribuição de ofícios já providos e pertencentes aos quadros do Ministério Público Federal.

Os quatro parágrafos desse artigo dispõem sobre a estrutura administrativa e funcional da PRR-6ª Região. Nos termos do § 1º, os ofícios vagos cujos cargos de Procurador da República forem indicados à transformação em cargos de Procurador Regional da República com posterior redistribuição definitiva para a PRR-6ª Região terão seus quadros de cargos comissionados e de funções de confiança redistribuídos, da mesma forma, para a PRR-6ª Região. O § 2º, ecoando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, determina que as nomeações de cargos de primeiro provimento são condicionadas a autorização expressa, em anexo próprio da lei orçamentária anual, com a dotação correspondente. A estrutura funcional e administrativa da PRR-6ª Região, de acordo com o que estabelece o § 3º, será composta por cargos de analistas e técnicos, por cargos comissionados e por funções de confiança provenientes daqueles já providos no Ministério Público da União, ou pelos criados em lei vigente, obedecidos os limites orçamentários definidos ao Ministério Público da União. O § 4º, por sua vez, determina que as despesas iniciais de organização, de instalação e de funcionamento da PRR-6ª Região correrão à conta dos recursos orçamentários já consignados ao Ministério Público da União.



SF/21015.36853-31





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

O **art. 5º** permite que os atuais Procuradores Regionais da República optem pela remoção para os cargos de Procurador Regional da República criados pela Lei, determinando observância dos critérios da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, para seu preenchimento.

O **art. 6º** estabelece que o Procurador-Geral da República promoverá a nomeação do Procurador-Chefe e do Procurador-Chefe Substituto da PRR-6ª Região, nos termos da alínea “a” do inciso VII do art. 49 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Consoante o **art. 7º**, os processos e os procedimentos que ficarão sob a atribuição da PRR-6ª Região serão transferidos mediante remessa à unidade, de forma proporcional, independentemente de despacho e preferencialmente em formato digital.

O **art. 8º** determina que a Procuradoria-Geral da República adote as providências necessárias para execução da Lei, inclusive quanto à distribuição e ao estabelecimento de cronograma anual de preenchimento dos cargos, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O **art. 9º** veicula a cláusula de vigência da Lei que decorrer do projeto, determinando que ela passa a vigorar a partir do primeiro dia útil subsequente a 1º de janeiro de 2022.

A justificação do projeto aponta que a proposta de criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, efetuada no PL nº 5.919, de 2019, demanda a criação de estrutura correlata no Ministério Público Federal. A revisão geográfica da estrutura seria necessária para assegurar a prestação





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

jurisdicional adequada, bem como para tornar mais próximos o Poder Judiciário e o Ministério Público Federal dos cidadãos.

O Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, segundo o relatório aprovado na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público daquela Casa, incorporou à proposição alterações sugeridas pela própria assessoria parlamentar do Ministério Público Federal, para compatibilizar seu texto com a redação que prevaleceu na apreciação do PL nº 5.919, de 2019.

II – ANÁLISE

Cumpre-nos analisar o PL nº 6.539, de 2019, neste parecer de Plenário, sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito.

O Ministério Público, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, goza de autonomia funcional e administrativa, detendo competência para propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de seus cargos e serviços auxiliares. Visto que a autoria do projeto em exame é da Procuradoria-Geral da República, podemos concluir pelo atendimento pleno dessa regra de competência para iniciativa do processo legislativo do projeto, destinado a dispor sobre a estrutura administrativa do *Parquet*.

A proposição não tem impacto orçamentário, uma vez que os 18 (dezoito) cargos de Procurador Regional da República criados são fruto da transformação de 19 (dezenove) cargos de Procurador da República já existentes na estrutura do Ministério Público Federal. Ademais, os cargos de servidores efetivos e comissionados, bem como as funções de confiança que





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

compõem a estrutura administrativa e funcional dos novos ofícios têm origem em cargos e funções já providos no Ministério Público da União, criados em lei vigente, e obedecidos os limites orçamentários fixados para o Ministério Público da União.

Ressalte-se ainda, com respeito à adequação financeira, a disposição do § 2º do art. 4º da proposição, a qual exige que nomeações de cargos ainda não providos sejam expressamente autorizados, em anexo próprio da lei orçamentária anual, e contem com dotação orçamentária correspondente, em linha com o que prescreve a Constituição Federal. A prescrição do art. 8º, para que a Procuradoria-Geral da República promova a distribuição inicial de cargos e estabeleça cronograma anual de preenchimento de cargos vagos também é condicionada explicitamente à existência de previsão orçamentária e ao atendimento das normas constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000).

A forma de preenchimento dos cargos de Procurador Regional da República da PRR-6ª Região prevista no projeto, mediante opção para remoção conferida a todos os atuais Procuradores Regionais da República, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 75, de 1993, mostra-se justa e adequada à hierarquia normativa, uma vez que a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público são matérias reservadas a lei complementar, por força do que dispõe o art. 128, § 5º, da Constituição Federal.

Podemos atestar, assim, que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, bem como de juridicidade, mostrando-se apta a integrar o ordenamento jurídico de maneira harmônica.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

No plano da regimentalidade, da mesma forma, não se constata óbices ao seguimento de sua apreciação.

Quanto ao mérito, somos favoráveis à aprovação do projeto.

O PL nº 5.919, de 2019, que dispõe sobre a criação do TRF-6ª Região, com jurisdição no Estado de Minas Gerais foi recentemente aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República, convertendo-se na Lei nº 14.226, de 20 de outubro de 2021. A nova norma promove rearranjo da estrutura da Justiça Federal, prevendo a instalação, a partir de 2022, de mais um Tribunal Regional Federal, com redução da área de jurisdição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1ª Região), que segue, contudo, tendo larga abrangência geográfica, estendendo-se sobre toda a Região Norte, mais os Estados de Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí e Bahia, além do Distrito Federal. A cisão do TRF-1ª Região já era necessária há muito tempo, em face dos desafios impostos pela imensidão de sua abrangência territorial, e a retirada de Minas Gerais de sua área de jurisdição para compor um Tribunal Regional próprio mostrou-se acertada, tendo em vista o tamanho de sua população e o volume de demanda por prestação jurisdicional no âmbito da Justiça Federal.

A criação do TRF-6ª Região torna imperativa a instalação de uma estrutura organizacional correspondente no Ministério Público, para atender os requisitos de funcionalidade e eficiência, bem como para manter uma relação coesa com o Poder Judiciário. O povo de Minas Gerais certamente será mais bem atendido em suas demandas com esse novo arranjo da estrutura do Ministério Público Federal, que passa a contemplar a PRR-6ª Região.



SF/21015.36853-31





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 6.537, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Projeto de Lei nº 5829/2019





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 5829, de 2019**, que *"Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Jorginho Mello (PL/SC)	034
Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)	035; 036; 037
Senador Carlos Viana (PSD/MG)	038; 039
Senador José Aníbal (PSDB/SP)	040

TOTAL DE EMENDAS: 7



[Página da matéria](#)





PL 5829/2019
00034

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

EMENDA ADITIVA DE Nº - PLEN
(ao PL nº 5829, de 2019)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao projeto de lei 5.829, de 2019:

“Art. XXº Os excedentes de energia provenientes de geração distribuída em unidades geradoras atendidas por concessionárias de energia elétrica podem ser alocados nas permissionárias de distribuição de energia elétrica localizadas dentro da área de abrangência da concessionária desde que se comprove a inviabilidade de utilização dos excedentes dentro do prazo previsto pela Lei e atendidas as normas estabelecidas pela Aneel.”

JUSTIFICAÇÃO

As atividades que causam impacto à saúde humana, animal e ambiental precisam ser executadas por profissionais capacitados e habilitados na forma da lei. Essa regra de ouro, respaldada por dispositivos constitucionais protetivos e leis regulamentadoras, deve ser mantida às atividades profissionais que envolvem o licenciamento ambiental, seja pelo agente privado demandante/executor ou pelo agente público analista. Em vista disto, o § 2º da presente emenda aditiva visa garantir a segurança técnica necessária para a sociedade no processo de licenciamento ambiental.

O registro de responsabilidade técnica no âmbito dos conselhos de profissão são mecanismos de rastreabilidade da atividade e, como o próprio o nome diz, o registro da capacidade e da responsabilidade técnica das atividades profissionais executadas. Para o profissional, o registro de



documento de responsabilidade técnica garante a formalização do respectivo acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua capacidade técnico-profissional. Para a sociedade, serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.

Sala da Comissão,

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS FÁVARO

PL 5829/2019
00035

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL n.º 5829, de 2019)

Dê-se ao *caput* do art. 11 do Projeto de Lei n.º 5829, de 2019, a seguinte redação:

Art. 11. É vedado novo enquadramento como microgeração ou minigeração distribuídas das centrais geradoras que, na data da publicação desta lei, já tenham sido objeto de concessão, de permissão ou de autorização com contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), exceto na situação estabelecida no § 2.º do art. 28, ou tenham entrado em operação comercial para geração de energia elétrica ou tenham tido sua energia elétrica contabilizada no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) ou comprometida diretamente com concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica, devendo identificar esses casos perante a Aneel.

..... (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 5829, de 2019, recém aprovado na Câmara dos Deputados, reconhece a importância da geração distribuída (GD) para uma matriz energética diversificada e renovável e também a necessidade de serem mantidos por mais um tempo os benefícios concedidos pela Resolução Normativa n.º 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

A universalização do acesso à energia elétrica evoluiu ao longo dos anos e se mostrou uma relevante política pública aprovada por este Parlamento. Ocorre que ainda hoje, em pleno ano de 2021, com toda a tecnologia disponível, muitas famílias ainda vivem no escuro.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS FÁVARO

A energia elétrica é um bem público que merece ser levada a toda a população brasileira. São várias as externalidades positivas que a energia traz, vai desde o acesso à informação, passando pela mudança da realidade econômica das famílias e da localidade, com repercussões na saúde, na educação e na qualidade de vida da população. Em última instância, muito além de energia, estamos falando em levar dignidade a uma gama de brasileiros ainda não assistidos por esse bem público

A presente emenda visa reconhecer a geração de energia em águas dos reservatórios das hidroelétricas de tamanho e potência relativamente reduzidos (PCH) já existentes, não menos importantes para o nosso momento de escassez energética. É preciso utilizar todos os meios possíveis para levar energia a população, com economia mas sem detrimento de outras fontes.

Diante o exposto, peço a colaboração dos nobres senadores em apoio ao acolhimento e aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Senador **CARLOS FÁVARO**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS FÁVARO

PL 5829/2019
00036

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL n.º 5829, de 2019)

Dê-se ao art. 24 do Projeto de Lei n.º 5829, de 2019, a seguinte redação:

Art. 24. A concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica deverá promover chamadas públicas para credenciamento de interessados em comercializar os excedentes de geração de energia oriundos de projetos de microgeradores e minigeradores distribuídos, nas suas áreas de concessão, para posterior compra desses excedentes de energia, respeitando o disposto no art. 2.º-B da Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004.

..... (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 5829, de 2019, recém aprovado na Câmara dos Deputados, reconhece a importância da geração distribuída (GD) para uma matriz energética diversificada e renovável e também a necessidade de serem mantidos por mais um tempo os benefícios concedidos pela Resolução Normativa n.º 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

A universalização do acesso à energia elétrica evoluiu ao longo dos anos e se mostrou uma relevante política pública aprovada por este Parlamento. Ocorre que ainda hoje, em pleno ano de 2021, com toda a tecnologia disponível, muitas famílias ainda vivem no escuro.

A energia elétrica é um bem público que merece ser levada a toda a população brasileira. São várias as externalidades positivas que a





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS FÁVARO

energia traz, vai desde o acesso à informação, passando pela mudança da realidade econômica das famílias e da localidade, com repercussões na saúde, na educação e na qualidade de vida da população. Em última instância, muito além de energia, estamos falando em levar dignidade a uma gama de brasileiros ainda não assistidos por esse bem público

A presente emenda visa reconhecer a geração de energia em águas dos reservatórios das hidroelétricas de tamanho e potência relativamente reduzidos (PCH) já existentes, não menos importantes para o nosso momento de escassez energética. É preciso utilizar todos os meios possíveis para levar energia a população, com economia mas sem detrimento de outras fontes.

Diante o exposto, peço a colaboração dos nobres senadores em apoio ao acolhimento e aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Senador **CARLOS FÁVARO**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS FÁVARO

PL 5829/2019
00037

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL n.º 5829, de 2019)

Art. 1.º Dê-se ao inciso XIII do art. 1º do Projeto de Lei n.º 5829, de 2019, a seguinte redação:

Art. 1.º

(...)

XIII – minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica renovável ou de cogeração qualificada que não se classifica com microgeração distribuída e que possua potência instalada, em corrente alternada, maior que 75 kW (setenta e cinco quilowatts), menor ou igual a 10 MW (dez megawatts) para as fontes despacháveis ou fontes hidrelétricas autorizadas entre 10 MW (dez megawatts) e 30 MW (megawatts) desde que os empreendimentos autorizados estejam a uma distância igual ou inferior a 35 km (trinta e cinco quilômetros) de núcleos urbanos com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, conforme limitação estabelecida no art. 28, e menor ou igual a 3 MW (três megawatts) para as fontes não despacháveis, conforme regulamento da ANEEL, conectada na rede de distribuição de energia elétrica por meio das instalações de unidades consumidoras;

.....(NR)

Art. 2.º Acresça-se ao art. 28 do Projeto de Lei n.º 5829, de 2019, os seguintes §§ 2.º e 3.º, renumerando-se o parágrafo único como § 1.º:

Art. 28.

(...)

§ 2.º Os empreendimentos hidrelétricos autorizados com potência instalada igual ou inferior a 30 MW (trinta megawatts) poderão subrogar, até 10 MW (dez megawatts), limitado a 49% (quarenta





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS FÁVARO

e novo por cento) da sua garantia física, no direito de exploração de empreendimentos para consumidores reunidos por meio de consórcio, cooperativa, condomínio civil voluntário ou edifício ou qualquer outra forma de associação civil instituída para esse fim, composta por pessoas físicas ou jurídicas que possuam unidade consumidora, ressalvando-se que o autorizado deve manter controle técnico e operacional da central hidrelétrica.

§ 3.º Somente o percentual definido no § 2.º fará jus ao enquadramento como minigeração, podendo o restante da energia ser comercializada no ACR ou ACL.

.....

Art. 3.º Acresça-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei n.º 5829, de 2019:

Art. _____. O inciso I do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26.

I – o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 10.000 kW (dez mil quilowatts) e igual ou inferior a 30.000 kW (trinta mil quilowatts), destinado a produção independente ou autoprodução, mantidas as características de pequena central hidroelétrica;

..... (NR)

Art. 4.º Acresça-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei n.º 5829, de 2019:

Art. _____. Acresça-se ao art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o § 13, com a seguinte redação:

Art. 26.

(...)

§ 13. Os empreendimentos hidrelétricos com potência igual ou superior a 5 MW (cinco megawatts) e igual ou inferior a 10 MW (dez megawatts), que já tenham solicitado à ANEEL registro com intenção de obtenção de outorga de autorização, devendo ter suas garantias devolvidas e





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS FÁVARO

podendo fazer uso neste caso específico, durante a implantação, da declaração de utilidade pública.

.....

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 5829, de 2019, recém aprovado na Câmara dos Deputados, reconhece a importância da geração distribuída (GD) para uma matriz energética diversificada e renovável e também a necessidade de serem mantidos por mais um tempo os benefícios concedidos pela Resolução Normativa n.º 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

A universalização do acesso à energia elétrica evoluiu ao longo dos anos e se mostrou uma relevante política pública aprovada por este Parlamento. Ocorre que ainda hoje, em pleno ano de 2021, com toda a tecnologia disponível, muitas famílias ainda vivem no escuro.

A energia elétrica é um bem público que merece ser levada a toda a população brasileira. São várias as externalidades positivas que a energia traz, vai desde o acesso à informação, passando pela mudança da realidade econômica das famílias e da localidade, com repercussões na saúde, na educação e na qualidade de vida da população. Em última instância, muito além de energia, estamos falando em levar dignidade a uma gama de brasileiros ainda não assistidos por esse bem público

A presente emenda visa reconhecer a geração de energia em águas dos reservatórios das hidroelétricas de tamanho e potência relativamente reduzidos (PCH) já existentes, não menos importantes para o nosso momento de escassez energética. É preciso utilizar todos os meios





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS FÁVARO

possíveis para levar energia a população, com economia mas sem detrimento de outras fontes.

Diante o exposto, peço a colaboração dos nobres senadores em apoio ao acolhimento e aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Senador **CARLOS FÁVARO**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

PL 5829/2019
00038

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL 5829, de 2019)

Suprima-se o parágrafo único do artigo 25 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.829, de 2019 e acrescenta-se o artigo 26-B:

“Art. 26-B A perda de receita percebida pelas concessionárias de distribuição referentes à compensação pelas unidades consumidoras, entre 19 de abril de 2012 e a publicação desta Lei, deverá constituir ativo regulatório a ser ressarcido por meio dos processos de reajuste tarifário de cada concessionária até a próxima revisão tarifária periódica”.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão de inserção do artigo 26-B foi feita pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG com o objetivo de garantir a compensação das perdas de receita das distribuidoras desde 19 de abril de 2012.

De acordo com a CEMIG essa proposta se justifica, pois a inserção da Geração Distribuída provocou a redução involuntária do mercado das distribuidoras refletindo na queda nos níveis de receitas esperados por essas, especialmente considerando que os contratos de concessão de todas as distribuidoras determinam que essas têm a garantia do



2

seu equilíbrio econômico-financeiro face a eventos que não estão sob sua gestão direta. Para tal, sugere-se que seja constituído ativo regulatório a ser considerado nos próximos reajustes tarifários de cada concessionária, até a próxima revisão tarifária periódica.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS VIANA





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

PL 5829/2019
00039

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL 5829, de 2019)

Suprima-se o parágrafo único do artigo 25 do Projeto de Lei nº 5.829, de 2019 e acrescenta-se o artigo 26-A:

“Art. 26-A A partir da entrada em vigor desta Lei, os efeitos financeiros percebidos pelas concessionárias de distribuição referentes à compensação pelas unidades consumidoras de que trata o art. 26 da componente tarifária TUSD Fio B, passarão a constituir ativo regulatório a ser ressarcido nos processos de reajuste tarifário de cada concessionária até a próxima revisão tarifária periódica”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em questão, em seu artigo 26, garante a isenção, até o ano de 2045, da cobrança sobre as componentes tarifárias não associadas ao custo da energia para novas unidades de mini e micro geração existentes e que solicitarem a conexão em até 12 meses da entrada em vigor desta Lei.

Nesse sentido, cabe esclarecer que a aprovação do substitutivo nos termos propostos implicará em um aumento de aproximadamente 25% na tarifa de energia elétrica do consumidor final que não tenha GD.



2

Entende-se, também, que este dispositivo incentivará o mercado de geração distribuída culminando em grande número de solicitações de acesso nas distribuidoras no período mencionado (12 meses da publicação da lei), majorando a transferência de custos entre consumidores e retroalimentando o círculo vicioso do aumento de tarifas.

O excessivo número de novas conexões de projetos de geração distribuída também tem grande potencial de causar impacto financeiro negativo nas distribuidoras, situação que esta lei visa corrigir.

Dessa forma propõe-se a inserção do artigo 26-A, que visa proteger as distribuidoras de energia deste custo financeiro gerado durante o período de 12 meses em que as novas solicitações não sejam obrigadas a arcar com os custos de disponibilidade e demanda do fio. Para tal, sugere-se que seja constituído ativo regulatório a ser considerado nos próximos reajustes tarifários de cada concessionária, até a próxima revisão tarifária periódica.

Adicionalmente sugere-se a supressão do parágrafo único do artigo 25 para permitir que as componentes tarifárias não associadas ao custo da energia, na forma do artigo 27, passem a constituir ativo regulatório no momento de publicação desta Lei, de modo evitar passivos financeiros às distribuidoras nos primeiros 12 meses de validade do normativo.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS VIANA



PL 5829/2019
00040

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 5829, de 2019)

Acrescente-se o seguinte art. 37 ao Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, renumerando o atual art. 37 para art. 38:

“**Art. 37.** Os órgãos e departamentos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não exerçam atividade econômica, ou seus delegatários, ao atuarem como microgeradores e minigeradores distribuídos de energia elétrica:

I – são isentos do pagamento das tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição e dos encargos setoriais nas unidades consumidoras nas quais a energia elétrica excedente for compensada, desde que se destinem exclusivamente aos seus próprios públicos, não se aplicando a isenção aos custos de disponibilidade ou de demanda contratada;

II – estão autorizados a desenvolver usinas com potência instalada máxima de 5 MW na modalidade de minigeração;

III – são isentos da exigência de Garantias de Fiel Cumprimento.”

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) criou em 2012 o Sistema de Compensação de Energia (SCEE), o qual permite que consumidores de energia elétrica possam operar como geradores em pequena escala, pagando somente pelo seu consumo líquido.

Apesar do crescimento acentuado da microgeração e da minigeração distribuídas nos últimos anos, ainda há um grande espaço para que sua utilização aumente no País, considerando o elevado potencial para geração solar no Brasil, superior ao dos países líderes mundiais em produção de energia solar fotovoltaica.

A geração de energia elétrica de forma distribuída traz uma série de vantagens sobre a geração centralizada tradicional, como, por exemplo, economia dos investimentos em transmissão, redução das perdas nas redes e melhoria da qualidade do serviço de energia elétrica, além de



contribuir com a meta brasileira de redução de gases de efeito estufa (GEE).

Nesse cenário, cabe ao Estado Brasileiro adequar a estrutura de funcionamento de seus órgãos que, na prestação de serviços públicos à população, devem atender aos princípios da eficiência, proteção ao meio ambiente e, principalmente, economicidade.

Ademais, não é desconhecido que o problema do financiamento das políticas públicas exige que os entes públicos repensem a alocação dos recursos escassos e os empregue de modo eficiente.

Não se afigura razoável a criação de obstáculos ao setor público para a implementação de formas de geração de energia mais modernas, eficientes e econômicas, tornando-as mais custosas aos órgãos públicos e, em última análise, aos cidadãos, que teriam menos recursos disponíveis para serem aplicados em políticas públicas.

Outrossim, imprescindível lembrar que, tendo em vista as necessidades da sociedade, nos termos da legislação federal, o Poder Público, nos três níveis de governo, concede autorizações para uso de solo e operações de sistema viário, termos de passagem e até mesmo instituição de servidões, incluídos o subsolo local no passeio público e nos leitos carroçáveis e as faixas de domínio, com restrição de uso dessas áreas públicas pelos seus próprios órgãos e pelos demais usuários, sem nenhuma retribuição pecuniária de parte das transmissoras e distribuidoras de energia elétrica. O gravame a que o patrimônio imobiliário dos Entes Públicos está sujeito tem por objetivo atender ao conjunto de usuários dos serviços públicos delegados, visando à modicidade tarifária.

Da mesma forma, os entes, quando atuam como microgeradores ou minigeradores, com autoprodução e autoconsumo, local ou remoto, o fazem sem visar ao lucro. Estão, nesse caso, apenas otimizando a utilização de seus escassos recursos para atender a própria necessidade de energia elétrica.

Todo o exposto realça a necessidade de dispensar tratamentos distintos ao particular e ao Poder Público, que não exerce atividade econômica, em matéria de geração distribuída.

Para tal fim, o dispositivo proposto assegura vantagens aos órgãos da Administração Pública que prestam serviço público, ou a quem os preste em seu lugar. Mostra-se fundamental o estímulo à utilização de energia solar fotovoltaica pelo Poder Público.

Neste sentido, entende-se adequado o estabelecimento em lei de mecanismos que incentivem o Poder Público a usar a inesgotável fonte



3

renovável de energia solar, conseguindo assim economizar recursos que possam ser utilizados para finalidades mais urgentes.

Ante o exposto, apresento a presente proposição, na certeza de que contarei com o apoio dos meus pares para juntos promovermos esse importante aperfeiçoamento no Projeto de Lei nº 5829, de 2019.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ ANÍBAL





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2367, DE 2021

Retirada de tramitação do RQS nº 2311/2021.

AUTORIA: Senador Cid Gomes (PDT/CE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança do PDT no Senado Federal

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 2311/2021, que “destaque para votação em separado da Emenda nº 18-PLEN, apresentada ao PL nº 5829/2019”.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2021.

Senador Cid Gomes
(PDT - CE)
Líder do PDT no Senado





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2368, DE 2021

Destaque para votação em separado da emenda nº 17-PLEN ao PL nº 5829/2019.

AUTORIA: Senador Cid Gomes (PDT/CE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança do PDT no Senado Federal

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PDT no Senado Federal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 17 ao PL 5829/2019, que “institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2021.

Senador Cid Gomes
(PDT - CE)
Líder do PDT no Senado





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2369, DE 2021

Tramitação conjunta do PL nº 5829/2019 com o PLS nº 107/2017.

AUTORIA: Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 5829/2019 com o PLS 107/2017, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

Por se tratarem de matérias correlatas.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2021.

Senador Carlos Fávaro
(PSD - MT)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Encaminhamento de matérias



- Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2021, que *altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificar normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios; e dá outras providências.*

A matéria foi desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2021, aprovada pelo Plenário do Senado Federal em 2 de dezembro, e vai à Câmara dos Deputados.



- Projeto de Lei nº 3818, de 2021, da CPI da Pandemia, que altera a Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, que cria a Ordem do Mérito Médico, a fim de ampliar a outras categorias profissionais de saúde a elegibilidade à homenagem.

A matéria vai à CAS.



- Projeto de Lei nº 3817, de 2021, da CPI da Pandemia, que dispõe sobre o crime de genocídio, define os crimes contra a humanidade, os crimes de guerra e os crimes contra a administração da justiça do Tribunal Penal Internacional, institui normas processuais específicas, dispõe sobre a cooperação com o Tribunal Penal Internacional, e dá outras providências.

A matéria vai à CRE, seguindo posteriormente à CCJ.



- Projeto de Lei nº 3816, de 2021, da CPI da Pandemia, que define e pune o crime de extermínio;
- Projeto de Lei nº 3815, de 2021, da CPI da Pandemia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para estabelecer qualificadoras nos crimes contra Administração Pública, quando praticados em situação de calamidade pública ou de emergência em saúde pública de importância nacional, e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 3826, de 2021, da CPI da Pandemia, que altera o art. 6º-A da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, para estabelecer prazos para a realização de diligências complementares ou para o oferecimento de denúncia, após o envio ao Ministério Público do relatório circunstanciado e suas conclusões pela Comissão Parlamentar de Inquérito;
- Projeto de Lei nº 3825, de 2021, da CPI da Pandemia, que acrescenta o art. 16-A e 43-A, e altera os arts. 19 e 44 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, para dispor sobre a obrigação de se analisar, no prazo indicado, a denúncia por crime de responsabilidade do Presidente e do Vice-Presidente da República, de Ministros de Estado, de Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República.

As matérias vão à CCJ.



- Projeto de Lei nº 3814, de 2021, da CPI da Pandemia, que altera as Leis nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil e nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências, para coibir a criação e a disseminação de notícias falsas por meio da internet.

A matéria vai à CCT, seguindo posteriormente à CCJ.



- Projeto de Lei nº 3813, de 2021, da CPI da Pandemia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para criminalizar a criação e divulgação de notícias falsas (fake news), notadamente em casos envolvendo a saúde pública.

A matéria vai à CAS, seguindo posteriormente à CCJ.



- Projeto de Lei Complementar nº 181, de 2021, da CPI da Pandemia, que altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para estabelecer que todas as espécies de bancos deverão conter o vocábulo banco em língua portuguesa, sendo vedada a utilização de vocábulo em língua estrangeira com sentido igual ou semelhante para qualquer outro tipo de pessoa jurídica ou sociedade despersonalizada; e - Projeto de Lei nº 3821, de 2021, da CPI da Pandemia, que institui pensão especial para crianças e adolescentes órfãos de vítimas da pandemia da covid-19.

As matérias vão à CAE.



- Projeto de Lei nº 3828, de 2021, da CPI da Pandemia, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, para estabelecer mecanismos de registro, controle e eficiência na aplicação de transferências federais, especialmente no âmbito da saúde.

A matéria vai à CCJ, seguindo posteriormente à CAE.



- Projeto de Lei nº 3827, de 2021, da CPI da Pandemia, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os serviços de registros civis de pessoas naturais comunicarem às Juntas Comerciais e ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração os óbitos registrados, alterando a redação do parágrafo único do art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e dando outras providências, de forma a assegurar a autenticidade e segurança dos registros empresariais.

A matéria vai à CAE, seguindo posteriormente à CCJ.



- Projeto de Lei nº 3824, de 2021, da CPI da Pandemia, que Estabelece mecanismos para coibir a interferência das Operadoras de Plano de Assistência à Saúde nos tratamentos oferecidos aos pacientes, nos casos de integração vertical em saúde suplementar, altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 e a Lei nº 12.842 de 12 de julho de 2013; e dá outras providências;

- Projeto de Lei nº 3823, de 2021, da CPI da Pandemia, que dispõe sobre a responsabilidade sanitária dos entes federados no Sistema Único de Saúde (SUS); altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para estabelecer que as ações e os serviços públicos de saúde serão gratuitos e embasados nas melhores evidências científicas disponíveis; e

- Projeto de Lei nº 3822, de 2021, da CPI da Pandemia, que dispõe sobre a inclusão da covid-19 como doença grave que isenta os segurados do Regime Geral de Previdência Social – RPPS do cumprimento da carência para concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Aposentadoria por Invalidez.

As matérias vão à CAE, seguindo posteriormente à CAS.



- Projeto de Lei nº 3820, de 2021, da CPI da Pandemia, que institui o Livro dos Heróis e Heroínas da Pandemia de Covid-19.

A matéria vai à CE.



- Projeto de Lei Complementar nº 144, de 2021, do Senador José Aníbal, que introduz dispositivos na Lei Complementar nº 101, de 2000, para dispor sobre instrumentos de transparência relativos a despesas com sentenças judiciais e precatórios.

A matéria vai à CCJ, seguindo posteriormente à CAE.



- Projeto de Resolução do Senado nº 59, de 2021, do Senador José Aníbal, que acrescenta dispositivos à Resolução SF nº 93, de 1970, que dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria vai à CCJ, seguindo posteriormente à CDir.



Extinção de Comissão





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 217/2021 – CTCOVID19

Brasília, 08 de dezembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Encerramento dos trabalhos da Comissão Temporária - CTCOVID19**

Senhor Presidente,

Comunicamos à Vossa Excelência o encerramento, na data de hoje, dos trabalhos conduzidos no âmbito da Comissão Temporária, criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 105, de 2021, para, “no prazo de 120 dias, acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus (Covid 19), inclusive a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas a essa pandemia”.

Atenciosamente,

Senador Styvenson Valentin
Presidente em exercício da CTCOVID19



REQUERIMENTO Nº 2551, DE 2020

Criação de Comissão Temporária Externa para acompanhar o registro das vacinas para COVID 19 na ANVISA e toda a cadeia produtiva desse insumo, incluindo posterior distribuição pelos órgãos competentes.

REQUERIMENTO Nº 99, DE 2021

Criação de Comissão Temporária Interna para o acompanhamento da situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas ao coronavírus (Covid-19).

REQUERIMENTO Nº 105, DE 2021

Criação de Comissão Temporária Interna para acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.

Recebido o Ofício nº 217/2021, do Senador Styvenson Valentin, comunicando o encerramento dos trabalhos da Comissão Temporária da COVID19, os Requerimentos vão ao Arquivo.



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2541, DE 2021

Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2044072&filename=PL-2541-2021



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação) sobre determinados bens.

Art. 2º Os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Até 31 de dezembro de 2023, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

“Art. 8º Até 31 de dezembro de 2023, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

Art. 3º O *caput* do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

§ 21. Até 31 de dezembro de 2023, as alíquotas da Cofins-Importação de que trata este artigo ficam acrescidas de um ponto percentual na hipótese de importação dos bens classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, nos códigos:

.....” (NR)

Art. 4º Ato do Poder Executivo definirá mecanismos de monitoramento e de avaliação do impacto da desoneração da folha de pagamentos sobre a manutenção dos empregos nas empresas afetadas pelo disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor:

I - na data de sua publicação, quanto ao art. 2º; e

II - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, quanto ao art. 3º.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 3 de dezembro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 216/2021/PS-GSE

Brasília, 3 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do *caput* do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.541, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214894255700>



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 8.950, de 29 de Dezembro de 2016 - DEC-8950-2016-12-29 - 8950/16
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2016;8950>
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>
 - art22_cpt_inc1
 - art22_cpt_inc3
- Lei nº 10.865, de 30 de Abril de 2004 - LEI-10865-2004-04-30 - 10865/04
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10865>
 - art8_par21
- Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011 - LEI-12546-2011-12-14 - 12546/11
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12546>
 - art7
 - art8



Mensagens do Presidente da República



- Nº 88, de 2021 (nº 656/2021, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor JANDYR FERREIRA DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, na República do Djibouti e na República do Sudão do Sul.

A matéria vai à CRE.





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 88, DE 2021

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor JANDYR FERREIRA DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, na República do Djibouti e na República do Sudão do Sul.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)



MENSAGEM N° 656

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **JANDYR FERREIRA DOS SANTOS**, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, na República do Djibouti e na República do Sudão do Sul.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **JANDYR FERREIRA DOS SANTOS** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 1º de dezembro de 2021.



EM nº 00259/2021 MRE

Brasília, 25 de Novembro de 2021

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **JANDYR FERREIRA DOS SANTOS**, ministro de segunda classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, na República do Djibouti e na República do Sudão do Sul, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, **LUIZ EDUARDO DE AGUIAR VILLARINHO PEDROSO**, deverá ser removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre os países e curriculum vitae de **JANDYR FERREIRA DOS SANTOS** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França



00001.009290/2021-80



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 990/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 02 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor **JANDYR FERREIRA DOS SANTOS**, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, na República do Djibouti e na República do Sudão do Sul.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos**





Documento assinado com Certificação Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 02/12/2021, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3044939** e o código CRC **8C732FDC** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009290/2021-80

SEI nº 3044939

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE JANDYR FERREIRA DOS SANTOS**

CPF.: 027.998.437-51

ID.: 31436044 – SSP PR

1975 Filho de Jandyr Ferreira dos Santos e Maria Elmary Marchesini Moss Ferreira dos Santos, nasce 15 de março, em Coimbra, Portugal (brasileiro de acordo com o artigo 145, Inciso I, Letra C, da Emenda Constitucional de 1969)

Dados Acadêmicos:

1992-1994 Colégio Naval, Marinha do Brasil, Angra dos Reis/RJ
 1996-1999 Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba/PR
 2000 CGEnsino IRBr;
 2002 PROFA I, IRBr
 2003 Programa de Fellowship das Nações Unidas em Desarmamento
 2007 CAD - IRBr
 2011 CAE - IRBr - Tese intitulada "O Acordo de Cooperação Nuclear Civil Índia-EUA e o Regime Multilateral de Desarmamento e Não-Proliferação Nuclear: desafios e oportunidades para a atuação diplomática brasileira"

Cargos:

2000 Terceiro-secretário
 2005 Segundo-secretário
 2008 Primeiro-secretário, por merecimento
 2010 Conselheiro, por merecimento
 2018 Ministro de Segunda Classe, por merecimento

Funções:

2002 Embaixada em Buenos Aires, Estágio profissionalizante - Instituto Rio Branco
 2002-2006 Divisão de Desarmamento e Tecnologias Sensíveis (DDS), assistente e subchefe
 2003 Missão junto à ONU, Nova York, terceiro-secretário em missão transitória;
 2003 III sessão do Grupo de Peritos Governamentais das Nações Unidas sobre Rastreamento de Armas Pequenas e Armamento Leve, Nova York, chefe de delegação
 2005 Missão junto à ONU, Nova York, Terceiro Secretário em missão transitória. Assessor do Presidente da VII Conferência de Revisão do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP), Embaixador Sergio de Queiroz Duarte
 2006-2009 Missão junto à ONU, Nova York, segundo e primeiro secretário
 2006 I, II e III sessão do Grupo de Peritos Governamentais das Nações Unidas sobre o Registro de Armas Convencionais, Nova York, Chefe de delegação
 2009-2010 Embaixada em Nova Delhi, primeiro-secretário
 2010-2012 Embaixada em Maputo, primeiro-secretário e conselheiro
 2012-2014 Presidência da República, Secretaria de Comunicação Social (SECOM), diretor de Relações Públicas no Exterior
 2014 Membro do Grupo de Coordenação da Transição IANA ("IANA Transition Coordination Group - ICG") da "Internet Corporation for Assigned Names and Numbers - ICANN", em representação da América Latina e Caribe
 2014-2016 Divisão da Sociedade da Informação (DI), chefe
 2016-2018 Divisão de Operações de Promoção Comercial (DOC), chefe
 2018/2019 Embaixada em Beirute, ministro-conselheiro
 2019-2020 Embaixada em Beirute, encarregado de negócios, ai.
 2021- Embaixada em Beirute, ministro-conselheiro



Condecorações

2018	Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador
2018	Medalha Amigo da Marinha, Brasil
2019	Medalha Mérito Santos-Dumont, Brasil

FERNANDO PERDIGÃO
Chefe da Divisão do Pessoal



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA FEDERAL DA ETIÓPIA****MAÇO BÁSICO
Ostensivo
Novembro de 2021**

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República Democrática Federal da Etiópia
GENTÍLICO	Etiópe
CAPITAL	Adis Abeba
ÁREA	1 104 300 km²
POPULAÇÃO	112 milhões de habitantes (Banco Mundial, 2019)
LÍNGUAS OFICIAIS	Amárico, oromo, afar, somali e inglês (a primeira é língua oficial desde 1930; as cinco últimas, desde 2020)
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristãos ortodoxos (43,5%), muçulmanos (33,9%), cristãos protestantes (18,6%), animistas (2,6%), outras (1,4%) (Censo, 2007)
SISTEMA DE GOVERNO	República Federativa Parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Parlamento bicameral: Casa da Federação (<i>Yefedereshein Mikir Bete</i>) com 153 assentos para mandatos de 5 anos, e Casa dos Representantes do Povo (<i>Yehizb Tewokayoch Mekir Bete</i>) com 547 eleitos diretamente por 5 anos
CHEFE DE ESTADO	Presidente Sahle-Work Zewde (desde outubro de 2018)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Abiy Ahmed (desde abril de 2018, reconduzido em outubro de 2021)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Demeke Makonnen (desde novembro de 2020)
PIB NOMINAL (FMI, 2020)	US\$ 95,59 bilhões
PIB PPP (FMI, 2020)	US\$ 272,02 bilhões
VARIAÇÃO DO PIB (FMI, 2020)	1,9% (2020); 9% (2019); 7,7% (2018); 10,1% (2017); 8% (2016); 10,4% (2015); 10,3% (2014);
PIB PER CAPITA (FMI, 2020)	US\$ 974,09
PIB PER CAPITA PPP (FMI, 2020)	US\$ 2 770,00
IDH (PNUD, 2019)	0,485; (173ª na classificação)
EXPECTATIVA DE VIDA (CIA, 2021)	67,9 anos
ALFABETIZAÇÃO (CIA, 2021)	51,8%
DESEMPREGO (PNUD, 2019)	2,1%
UNIDADE MONETÁRIA	Birr (USD 1 = ETB 40,25)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Yalew Abate Reta (desde 2018)
EMBAIXADOR EM ADIS ABEBA	Luiz Eduardo de Aguiar Villarinho Pedroso (desde 2019)

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhões FOB) – FONTE: COMEX

BRASIL ETIÓPIA	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Intercâmbio	48,5	34,3	55,4	62,8	20,8	22,1	13,7	30,6	25,9	8,0	11,7
Exportações	48,4	34,2	55,2	62,7	20,6	22,0	13,6	30,3	25,8	7,9	11,6
Importações	0,04	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,3	0,06	0,1	0,1
Saldo	48,4	34,2	55,0	62,7	20,5	21,9	13,6	29,9	25,7	7,8	11,5





PERFIS BIOGRÁFICOS**SAHLE-WORK ZEWDE**
Chefe de Estado
Presidente

Nasceu em Adis Abeba, em 21 de fevereiro de 1950. Graduiu-se em Ciências Naturais pela Universidade de Montpellier (França) antes de ingressar no serviço diplomático etíope. Como diplomata, chefiou as embaixadas da Etiópia no Senegal, no Djibuti e na França, além de ter sido representante permanente etíope na UNESCO. Serviu, ainda, como representante permanente da Etiópia na União Africana (UA) e na Comissão Econômica das Nações Unidas para a África (UNECA).

Exerceu também funções na Organização das Nações Unidas (ONU) como representante especial do SGNU na República Centro Africana, Diretora-Geral do Escritório da ONU em Nairóbi e Chefe do Escritório das Nações Unidas na União Africana.

Em outubro de 2018, Sahle-Work foi eleita pelo parlamento etíope como Presidente da Etiópia, a primeira mulher a exercer o cargo no país.



ABIY AHMED ALI
Chefe de Governo
Primeiro-Ministro



Nasceu em Beshasa, na Estado Regional Nacional de Oromia, em 15 de agosto de 1976. Graduado em Ciências da Computação, é doutor em Mediação de Conflitos pela Universidade de Adis Abeba. Ingressou na carreira militar em 1993, e atuou nas áreas de inteligência e de comunicação, tendo sido reformado com a patente de coronel. Abiy Ahmed iniciou sua carreira política na Organização Democrática do Povo Oromo (OPDO, na sigla em inglês), partido no poder na região de Oromia desde 1993 e então integrante da Frente Democrática Revolucionária dos Povos da Etiópia (EPRDF, na sigla em inglês). Em 2010, foi eleito membro do Parlamento. Em 2015, foi reeleito. No mesmo ano, assumiu o cargo de ministro da Ciência e Tecnologia. Em abril de 2018, após renúncia de Hailemariam Desalegn, ascendeu ao cargo de primeiro-ministro. Recebeu o Prêmio Nobel da Paz de 2019, por haver liderado a reaproximação entre seu país e a Eritreia, pondo termo à longa disputa de fronteira entre os dois países.



DEMEKE MEKONNEN
Ministro dos Negócios Estrangeiros
Vice-primeiro-ministro



Nasceu na província de Gojame, atualmente parte do Estado Regional Nacional de Amara, em 1963. É formado em Biologia pela Universidade de Adis Abeba, com mestrado em Ciência Política pela Universidade de Bradford (Inglaterra). É vice-presidente do Partido da Prosperidade (PP), fundado pelo primeiro-ministro Abiy Ahmed em 2019, após dissolver a Frente Democrática Revolucionária dos Povos da Etiópia (EPRDF), que governou o país entre 1991 e 2019. Entre 2010 e 2019, liderou o Partido Democrático Amara, que integrava o EPRDF. Atuou também como ministro da Educação de 2010 a 2014. Além de ministro dos Negócios Estrangeiros, acumula o cargo de vice-primeiro-ministro da Etiópia, função que exerce desde 2012.

Em abril de 2014, na qualidade de vice-primeiro-ministro, Mekonnen liderou delegação etíope da área de ciência e tecnologia, interessada em conhecer o Programa Espacial Brasileiro e as políticas públicas implementadas na área. Em Brasília, Mekonnen manteve reuniões de trabalho no Ministério da Ciência e Tecnologia, na Agência Espacial Brasileira, no CNPq e na Embrapa.



APRESENTAÇÃO

A República Federal Democrática da Etiópia está situada na África Oriental, na sub-região do Chifre da África. É o país de maior peso nessa área, próxima do Oriente Médio e banhada pelo Mar Vermelho e pelo Golfo de Áden, por onde passam movimentadas rotas marítimas ligando o Oceano Índico ao Mar Mediterrâneo, por meio do Canal de Suez.

A Etiópia faz fronteira com a Eritreia, ao norte; com o Djibuti e a Somália, a leste; com esta e o Quênia, ao sul; e com o Sudão do Sul e o Sudão, a oeste. Desde a independência da Eritreia, em 1993, o país não tem acesso ao mar, utilizando-se, sobretudo, do Porto de Djibuti para suas trocas comerciais.

País de longa história, as origens da Etiópia remontam ao Reino de Axum (80 a.C. até 825 d.C.), uma das mais ricas civilizações da antiguidade tardia, ao lado da China, da Pérsia, do Egito e de Roma. O Rei Ezana, de Axum, adotou o cristianismo como religião oficial em princípios do século IV d.C., o que faz da Etiópia a segunda nação cristã mais antiga do mundo, depois da Armênia.

Durante o domínio colonial europeu na África, a Etiópia foi o único país do continente a manter-se independente, à exceção do curto período de ocupação italiana (1936-1941). Desse modo, logrou tornar-se membro da Sociedade das Nações e, posteriormente, membro fundador da Organização das Nações Unidas. Durante a descolonização, muitas nações africanas adotaram as cores da Etiópia em suas próprias bandeiras nacionais, e Adis Abeba foi escolhida como sede das organizações pan-africanas, a Organização da Unidade Africana (OUA) e sua sucessora, a União Africana (UA).

Com estimados 112 milhões de habitantes, a Etiópia é o segundo país mais populoso da África e a sétima maior economia do continente. Tem figurado entre os países com maior crescimento econômico no mundo, o que tem permitido ao país avançar na redução da pobreza. Entre 2004 e 2019, a média da taxa de crescimento anual do PIB etíope foi de 10,3%.

Adis Abeba é conhecida como a “capital diplomática” do continente, devido ao histórico de sua diplomacia, ao fato de ser sede da UA e à promoção de estabilidade securitária em seu entorno regional.

Para o Brasil, essas credenciais vêm tornando a Etiópia parceiro de crescente relevância no continente africano. A Etiópia, por sua vez, identifica o Brasil como importante parceiro, entre os países emergentes.



RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Etiópia estabeleceram relações diplomáticas em 1951. Em maio daquele ano foi criada a Legação do Brasil junto ao Império da Etiópia, funcionando cumulativamente com a Legação do Brasil no Cairo. Em julho de 1956, a sede da Legação foi transferida para Beirute. Em 1961, a representação brasileira foi elevada à categoria de Embaixada, com sede em Adis Abeba, mas o primeiro embaixador foi designado apenas em 1967. Em 1970, contudo, a embaixada foi desativada, e a representação brasileira junto ao país voltou a ter caráter cumulativo. A Embaixada do Brasil em Adis Abeba foi reaberta em 2005. A Etiópia, por sua vez, estabeleceu embaixada residente no Brasil em 2011, a primeira do país na América do Sul. Em outubro de 2021, a Embaixada da Etiópia em Brasília foi fechada temporariamente, no âmbito de ampla reestruturação empreendida pela Chancelaria etíope, que resultou no fechamento de 31 das 61 missões diplomáticas que aquele país mantinha no exterior.

Até a década de 2000, registraram-se esparsas visitas de alto nível entre os dois países, com destaque para a visita do Imperador Haile Selassie I (1930-1974) ao Brasil, em dezembro de 1960, ocasião em que foi recebido pelo presidente Juscelino Kubitschek. Durante sua estada em território brasileiro, ocorreu tentativa frustrada de golpe de estado na Etiópia, que obrigou o imperador etíope a retornar antecipadamente a seu país.

A reabertura da Embaixada do Brasil em Adis Abeba, em 2005, deu novo impulso ao relacionamento bilateral e inaugurou processo de intensificação da troca de visitas de alto nível. A iniciativa brasileira teve importância não apenas para o estreitamento das relações com a Etiópia, mas também para a intensificação do diálogo com a União Africana (UA).

Ainda em 2005, o então ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, realizou visita de trabalho à capital etíope, acompanhado de delegação integrada por representantes do ministério da Saúde, da Embrapa e do setor privado brasileiro. Na ocasião, manteve audiências com seu homólogo, Seyoum Mesfin, com o presidente da Comissão da UA, Alpha Oumar Konaré, e com o secretário-executivo da Comissão Econômica das Nações Unidas para a África (UNECA), também sediada em Adis Abeba.

A abertura da Embaixada da Etiópia em Brasília, em 2011, denotou, por sua vez, a expectativa etíope em relação ao Brasil, identificado como importante parceiro emergente. A Etiópia vê na cooperação com o Brasil instrumento não apenas para viabilizar seu projeto de desenvolvimento, particularmente nas áreas agrícola,



energética e de infraestrutura, mas também para o fortalecimento de suas políticas públicas, em especial na área social.

Com a abertura da missão etíope em Brasília, os contatos de alto nível tornaram-se mais frequentes. O então subsecretário-geral de Assuntos Políticos III do Itamaraty, embaixador Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, visitou Adis Abeba regularmente como representante brasileiro nas Cúpulas da UA (2011, 2012 e 2013), bem como no funeral do primeiro-ministro Meles Zenawi, em agosto de 2012. Nessas ocasiões, sempre manteve encontros com altas autoridades etíopes.

Em abril de 2012, o então chanceler Antônio Patriota realizou visita oficial à Etiópia, ocasião em que foi recebido pelo então primeiro-ministro Meles Zenawi e manteve encontro de trabalho com seu homólogo à época, Hailemariam Desalegn. Este último manifestou interesse em atrair investimentos brasileiros, principalmente para projetos de infraestrutura, energia e mineração. Durante a visita, foram também assinados cinco atos bilaterais, entre os quais o Acordo de Cooperação Técnica, em etapa de promulgação pelo lado brasileiro. Esse acordo é importante para a efetivação do potencial de cooperação existente entre os dois países, principalmente nas áreas de agricultura, combate à pobreza e à fome, biocombustíveis e saúde.

A visita da então Presidente Dilma Rousseff a Adis Abeba, em maio de 2013, por ocasião das comemorações do Jubileu de Ouro da União Africana, foi a primeira de Chefe de Estado brasileiro à Etiópia. Na ocasião, foram celebrados quatro novos atos bilaterais, entre os quais se destacam o Acordo de Cooperação Educacional, em vigor desde abril de 2019; o Acordo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, em vigor desde janeiro de 2019; e o Acordo de Serviços Aéreos, em vigor desde setembro de 2018.

Em julho de 2013, a Ethiopian Airlines, empresa estatal etíope, passou a operar a rota aérea Adis Abeba-São Paulo, em clara indicação do potencial das relações com o Brasil. Trata-se do primeiro voo comercial a conectar a África Oriental ao Brasil e, segundo a companhia, a conexão mais rápida entre a América do Sul e a China. A Ethiopian é considerada a maior empresa aérea africana, com frota de cerca de 80 aeronaves e ambiciosos planos de expansão, sendo, portanto, potencial cliente da Embraer. Em junho de 2015, a Ethiopian Airlines passou a beneficiar-se, na rota Adis Abeba-São Paulo, do Acordo para Evitar a Dupla Tributação dos Lucros de Transporte Aéreo e Marítimo Internacional (ADT).

Em março de 2016, o então chanceler Mauro Vieira visitou Adis Abeba e manteve encontro com o então ministro dos Negócios Estrangeiros, Tedros Adhanom Ghebreyesus – hoje diretor-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS). No contexto da visita, foi assinado memorando para a promoção de comércio e investimentos e foram iniciadas tratativas para a assinatura do Acordo de Cooperação



e Facilitação de Investimentos (ACFI) entre os dois países. As negociações do acordo foram concluídas em agosto de 2017 e o documento foi assinado em abril de 2018, no contexto da realização da I Reunião de Consultas Políticas, chefiada, pelo lado brasileiro, pelo então subsecretário para África e Oriente Médio, embaixador Fernando José Marroni de Abreu. O acordo está em tramitação no Congresso Nacional.

A II Reunião de Consultas Políticas Brasil-Etiópia foi realizada em maio de 2021, por videoconferência, e presidida pelo secretário de Negociações Bilaterais no Oriente Médio, Europa e África, embaixador Kenneth Haczynski da Nóbrega.

Quanto a visitas de altas autoridades etíopes ao Brasil, registrem-se a presença do primeiro-ministro Meles Zenawi no Brasil, em junho de 2012, à frente da delegação etíope na Conferência Rio+20; do ministro do Desenvolvimento Urbano e Construção, Hailemeskel Hailemarkos, em abril de 2012; do ministro das Finanças, Sufian Ahmed, em dezembro de 2012; do ministro do Desenvolvimento Urbano da Etiópia, Mekuria Haile, em dezembro de 2013; do vice-primeiro-ministro Demeke Mekonnen, à frente de missão de estudos na área de ciência e tecnologia, em abril de 2014; do ministro da Agricultura e Recursos Naturais, Eyasu Abraha Alle, à frente de missão de aprendizagem sobre boas práticas na área agrícola, com enfoque na produção do café, em dezembro de 2017; da ministra de Recursos Hídricos, Irrigação e Eletricidade, Wro Frenesh Mekuria, em março de 2018; e da ministra da Saúde, Lia Tadesse, à frente de delegação etíope da área social, em junho de 2019.

Embora as relações com a Etiópia tenham-se aprofundado desde 2005, ainda há vasto espaço para a ampliação e diversificação do relacionamento bilateral, em especial nos planos econômico-comercial, da cooperação técnica e do diálogo político.

Comércio e investimentos bilaterais

O comércio bilateral com a Etiópia, fortemente desequilibrado em favor do Brasil, ainda é modesto (menos de 0,01% do comércio do Brasil com o mundo). Após atingir o pico histórico de US\$ 62,6 milhões, em 2013, reduziu-se em 78,1% entre aquele ano e 2016, quando somou US\$ 13,7 milhões. Em 2017, houve incremento de 123% na corrente de comércio, que somou US\$ 31 milhões. A partir de 2018, o comércio bilateral tem oscilado. Em 2018, a corrente de comércio totalizou US\$ 26 milhões, recuo de 15,5% em relação ao ano anterior. Em 2019, o intercâmbio totalizou apenas US\$ 8 milhões, queda de quase 70% em relação a 2018. Em 2020, o comércio bilateral voltou a aumentar, somando US\$ 12 milhões, um aumento de 45% em relação ao ano anterior. Naquele ano, o saldo comercial em favor do Brasil foi de US\$ 11 milhões.



Em 2020, os principais produtos exportados pelo Brasil para a Etiópia foram preparações alimentícias, máquinas e aparelhos agrícolas, e lubrificantes. No mesmo ano, o Brasil importou da Etiópia, sobretudo, itens de vestuários.

Em um contexto de estratégia de desenvolvimento que inclui grandes obras de infraestrutura, o lado etíope tem manifestado reiteradamente interesse em atrair investimentos brasileiros para projetos estratégicos para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do país, sobretudo nas áreas de infraestrutura, energia e mineração.

Espera-se que a assinatura do ACFI Brasil-Etiópia, ocorrida em abril de 2018, contribua para elevar o interesse de empresas brasileiras por investir naquele país.

Cooperação técnica

Como o acordo de cooperação técnica entre Brasil e Etiópia ainda não está em vigor, as iniciativas de cooperação são desenvolvidas ao abrigo de ato firmado com a União Africana em 2007, ou de acordos bilaterais sobre cooperação em temas específicos.

A cooperação em agricultura é especialmente relevante para a Etiópia, tendo em conta a vulnerabilidade do país a secas e a necessidade de fortalecer a segurança alimentar de sua população. Ademais, a Etiópia manifesta interesse pela cooperação técnica brasileira nas seguintes áreas: segurança alimentar, energia e saneamento básico. Nesse sentido, a Agência Brasileira de Cooperação já desenvolveu atividades de cooperação voltadas para técnicas de produção agrícola em regiões semiáridas (2008); compartilhamento de experiências em biocombustíveis (2009-2010); e irrigação agrícola em pequena escala (2011).

Atualmente, estão em execução projetos bilaterais nas áreas florestal e da cotonicultura, bem como projetos trilaterais dedicados aos setores de segurança alimentar e saneamento básico. O projeto bilateral para o fortalecimento do manejo sustentável de florestas na Etiópia, iniciado em 2013 e com término previsto para 2022, tem por objetivo o aumento da capacidade técnica das instituições e dos agricultores locais na manutenção das florestas nativas e o reflorestamento de espaços degradados.

Também bilateral, o projeto “Integração Africana para o Melhoramento Genético Sustentável do Algodão”, iniciado em 2021 e com término previsto para 2022, busca impulsionar o desenvolvimento de variedades de algodão mais adaptáveis às condições locais dos países africanos, por meio da criação de rede sustentável de troca de material genético e de conhecimento entre os pesquisadores e técnicos dos países partícipes, entre os quais a Etiópia. Como ponto de partida, será



realizado, primeiramente, levantamento do setor algodoeiro de cada país, no qual serão destacados os aspectos de maior interesse e relevância na produção de algodão.

O projeto trilateral de apoio ao desenvolvimento de programa sustentável de alimentação escolar na Etiópia, iniciado em 2010 e com término previsto para 2022, é desenvolvido em parceria com o Centro de Excelência Contra a Fome do Programa Mundial de Alimentos (PMA). Em parceria com o UNICEF, a ABC desenvolve projeto trilateral voltado para o fortalecimento das políticas públicas de saneamento básico da Etiópia, por meio da criação de sistema de regulação dos serviços (marco regulatório e agências reguladoras).

Cooperação humanitária

No plano humanitário, em 2011, a Etiópia foi incluída entre os beneficiários da Lei 12.429/2011, que autoriza o Poder Executivo a doar, por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), estoques públicos de alimentos. Naquele ano, foram doadas 500 toneladas de feijão. Em 2012, foram enviadas à Etiópia 21.500 toneladas de arroz. No ano seguinte, foram doadas 1.500 toneladas de arroz.

Desde 2012, a Etiópia também é parte do programa PAA África (“Purchase from Africans for Africa”), iniciativa conjunta entre o Brasil, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e o PMA, com apoio do Reino Unido, para promover as compras locais de alimentos como instrumento de sustentabilidade da assistência alimentar.

Também no âmbito da cooperação humanitária prestada pelo governo brasileiro, deve-se registrar a contribuição ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), para atender refugiados na Etiópia do conflito somali, em 2011, bem como doação, naquele mesmo ano, ao Fundo de População das Nações Unidas para Desenvolvimento, na Etiópia, de projeto de prevenção às diferentes formas de violência sexual entre mulheres e meninas deslocadas em zonas de conflito.

Assuntos consulares

A comunidade brasileira na Etiópia é atendida pela Embaixada do Brasil em Adis Abeba. Não há consulados honorários. Em 2021, a comunidade brasileira residente em Adis Abeba está estimada em aproximadamente 50 pessoas.



POLÍTICA INTERNA

A atual configuração do território etíope surgiu na segunda metade do século XIX. Sob pressão da partilha da África pelas potências europeias e de invasões do Egito e do Sudão, o Império da Etiópia, até então situado no planalto central etíope, buscou expandir seu território para as terras baixas ao sul, ao oeste e a leste, a fim de resistir às ofensivas europeias e de manter-se independente. Com isso, incorporou em seu domínio as populações das etnias sidama, gurage, wolayta, afar, harari e somali, entre outras. O maior símbolo dessa resistência foi vitória da Etiópia, sob comando do Imperador Menelik II, sobre as forças invasoras italianas na Batalha de Adwa (1896).

O governo de Haile Selassie I

No início do reinado de Haile Selassie I, que ascendeu ao trono em 1930, a Etiópia novamente teve de enfrentar ofensiva expansionista da Itália. Diferentemente de 1896, os etíopes não resistiram, e o país foi ocupado entre 1936 e 1941. Neste último ano, com o apoio de tropas britânicas, forças nacionalistas etíopes expulsaram os italianos, e Selassie reassumiu o trono. A Etiópia permaneceu o único país da África que jamais foi colonizado por potência europeia.

Em 1952, foi criada a Federação da Etiópia e Eritreia, à qual se seguiu a anexação do segundo país pelo primeiro, em 1962. O Imperador Selassie empreendeu reformas para modernizar o Estado, mas o envolvimento da Etiópia em disputa territorial com a Somália e sucessivas revoltas camponesas desgastaram, progressivamente, o regime. No final dos anos 1960, o quadro era de descontentamento generalizado, alimentado por estagnação econômica, altas taxas de inflação e desemprego.

Em fevereiro de 1974, greves generalizadas na capital e rebeliões nas Forças Armadas forçaram a renúncia do Primeiro-Ministro Aklilu Wold, no cargo desde 1961.

O Derg

Ainda em 1974, o Imperador foi deposto, vindo a falecer menos de um ano depois. O poder passou ao Conselho Administrativo Militar Provisório (PMAC) ou “Derg” (“comitê”, em amárico), integrado por 120 membros egressos das Forças Armadas. Após período de conflitos internos, que culminou no assassinato do presidente do Conselho e Chefe de Estado, General Aman Andon, o Derg



consolidou-se e anunciou, em dezembro de 1974, sua opção pelo modelo comunista, aproximando-se da União Soviética e de Cuba.

Dois meses depois, mais de cem companhias estrangeiras foram nacionalizadas ou parcialmente ocupadas. Após longo debate interno, o Derg optou pela linha marxista-leninista adotada pelo “All Ethiopia Socialist Movement”, partido apoiado pelo vice-presidente do Conselho, Coronel Mengistu Haile Mariam, favorável à manutenção do regime militar.

O Partido Revolucionário do Povo da Etiópia (EPRP), também socialista, que defendia, porém, o estabelecimento de governo popular civil e a autodeterminação da Eritreia, passou à oposição. Em fevereiro de 1977, após eliminar a dissidência interna no Derg, contrária à militarização do regime, Mengistu assumiu a Presidência e intensificou a repressão.

Com a eliminação do EPRP, a oposição refugiou-se em Tigré, região norte do país, onde estabeleceu a Frente de Libertação do Povo do Tigré (TPFL), que se aliou aos separatistas eritreus na luta de guerrilha contra o governo estabelecido em Adis Abeba. Enquanto isso, o Derg procurou consolidar a revolução socialista, mediante a criação, em 1984, do Partido dos Trabalhadores da Etiópia, que tinha por modelo o Partido Comunista soviético. Em 1987, foi promulgada nova Constituição, que instituiu a República Democrática da Etiópia. A partir de 1989, o afastamento do aliado soviético resultou no progressivo enfraquecimento do regime. As forças rebeldes da TPFL, incorporadas à coalizão Frente Democrática Revolucionária dos Povos da Etiópia (EPRDF) e aliadas aos separatistas da Eritreia, passaram então a obter sucessivas vitórias e lançaram ofensiva decisiva contra o regime em 1991.

Em maio daquele ano, os insurgentes conquistaram Adis Abeba e assumiram o poder, estabelecendo governo de transição liderado pelo líder da TPFL, Meles Zenawi.

A ascensão do EPRDF e a Constituição de 1995

Em julho de 1991, foi realizada conferência de paz, patrocinada por EUA e Reino Unido, em que se acordou a independência da Eritreia, formalizada por referendo popular em 1993. No plano interno, iniciou-se processo de descentralização, concedendo-se maior autonomia às regiões administrativas do país. Em 1995, realizaram-se eleições para as assembleias e governos locais, com ampla vitória da EPRDF. Paralelamente, o governo de transição iniciou programa de reformas econômicas com o objetivo de restabelecer a economia de mercado e reintegrar o país à economia mundial.

Nesse período, a coalizão de partidos étnicos agrupada em torno da EPRDF passou a ocupar posição de proeminência na política etíope. A TPLF, apesar de a



etnia tigrínia representar apenas 6,5% da população, era preponderante na coalizão governista, por sua liderança na luta contra o Derg. Partidos ligados às etnias demograficamente majoritárias – os oromos, e os amaras, respectivamente cerca de 35% e de 27% da população – também faziam parte da EPRDF, embora em posição política minoritária.

A atual Constituição, promulgada em agosto de 1995, formalizou o sistema de “federalismo étnico”, ao conceder relativa autonomia às regiões administrativas, com previsão, inclusive, do direito à secessão. Em termos orçamentários, contudo, os governos regionais dependem em grande medida do governo federal.

De acordo com o modelo do federalismo étnico, a Etiópia está dividida em dez estados regionais: Tigré; Oromia; Amara; das Nações, Nacionalidades e Povos do Sul; Somali; Afar; Benishangul-Gumuz; Gambela; Harari; e Sidama. A capital, Adis Abeba, e a cidade de Dire Dawa têm estatuto autônomo.

O sistema de governo é parlamentarista. O Parlamento etíope é integrado por câmara baixa (Casa dos Representantes do Povo, com 547 deputados) e por câmara alta (Casa da Federação, com 110 senadores). Os deputados são eleitos por voto popular direto, para mandatos de cinco anos, enquanto os senadores são escolhidos pelos conselhos das regiões administrativas, igualmente para mandato de cinco anos. O Presidente da República, chefe de estado, exerce funções protocolares, sendo designado pelo Parlamento para mandato de seis anos. O primeiro-ministro é o chefe de governo, sem limite de mandato.

O Governo de Meles Zenawi (1991-2012)

O principal líder da TPLF, Meles Zenawi, foi presidente durante período de transição (1991-1994) e, após as eleições de 1995, tornou-se primeiro-ministro até sua morte, em 2012.

Na primeira década dos anos 2000, a EPRDF e Meles Zenawi seguiram sendo os atores principais da política etíope. Nas eleições de 2005, porém, os opositores conseguiram aumentar a representação na câmara baixa, conquistando 171 das 547 cadeiras. Ao contestar o resultado eleitoral, os opositores recusaram-se a assumir os assentos conquistados, o que desencadeou manifestações populares contrárias ao desfecho do pleito, as quais foram reprimidas, inclusive por meio de detenções de importantes lideranças oposicionistas. A partir de 2006, a justiça etíope passou a conceder, gradativamente, anistia aos presos políticos.

Nas eleições de 2010, o EPRDF obteve expressiva vitória, tendo assegurado 499 cadeiras na câmara baixa, ao passo que a oposição conquistou apenas duas vagas, e as demais foram preenchidas por partidos aliados ao EPRDF. Dessa maneira, Meles Zenawi foi reconduzido ao cargo de primeiro-ministro.



Durante o período em que Zenawi esteve à frente do país houve relativa estabilidade política e elevadas taxas de crescimento (acima de 10% entre 2004 e 2012). Em termos sociais, o país obteve significativos avanços na redução da pobreza.

O Governo de Hailemariam Desalegn (2012-2018)

Com a morte de Zenawi, em agosto de 2012, a Etiópia passou por importante teste de transição política. Devido à baixa participação relativa de etnias majoritárias na coligação governista, temia-se disputa interna para a escolha do novo PM. Adotou-se, contudo, saída legalista e consensuada, em processo estável e pacífico.

Em setembro de 2012, o vice-primeiro ministro Hailemariam Desalegn, de etnia wolayta e originário do estado regional das Nações, Nacionalidades e Povos do Sul, foi confirmado como novo primeiro-ministro. Em 2015 foram realizadas novas eleições. Com mais uma vitória da EPRDF, Desalegn foi reconduzido ao cargo. Sem eleger deputados, a oposição mais uma vez contestou o pleito, o que, entretanto, não angariou o mesmo apoio popular de uma década antes.

Desalegn e representantes da coalizão governista deram continuidade às políticas da administração anterior. Dessa forma, a implementação do plano quinquenal etíope ("Plano de Transformação e Crescimento da Etiópia") para o período 2010-2015, tornou-se prioridade do novo governo. Foi atribuída particular atenção ao desenvolvimento agrícola; à continuidade dos grandes projetos de infraestrutura; e à necessidade de melhora na qualidade da educação e na prestação de serviços.

A criação dos três cargos de vice-primeiro-ministro, distribuídos entre os três principais partidos regionais que compõem a coalizão governista, conjugada ao fato de Desalegn ser de minoria étnica do sul do país, contribuiu para conferir maior representatividade ao governo. A preocupação da EPRDF em se apresentar como coalizão de diferentes grupos étnicos não modificou, contudo, a efetiva predominância dos tigrínios na tomada de decisões no país.

Ao longo dos últimos anos, os bons resultados da economia etíope (taxas de crescimento do PIB superiores a 10% a.a.), sempre com forte participação estatal, foram essenciais à estabilidade do regime político. Em seu segundo mandato, Desalegn reuniu as políticas públicas para o desenvolvimento etíope no Segundo Plano de Crescimento e Transformação 2015-2020 (GTP-II), o qual se associou aos conceitos da Agenda de Desenvolvimento pós-2015.



Mesmo com o significativo crescimento econômico, contudo, não foi possível acabar com o descontentamento popular, sobretudo nos estados regionais de Oromia e Amara. A combinação de crises regionais e intrapartidárias levaram à renúncia de Desalegn em fevereiro de 2018.

O Governo de Abiy Ahmed Ali (2018 -)

Após discussões sobre a sucessão de Desalegn, o Conselho da coalizão governista EPRDF indicou Abiy Ahmed como líder da agremiação, abrindo caminho para sua escolha como novo primeiro-ministro pelo Parlamento etíope, em 2 de abril de 2018.

Em seu primeiro discurso, Ahmed prometeu iniciar o processo de "cicatrização das feridas" pelo caminho da reconciliação. Defendeu o restabelecimento da paz com a Eritreia. Em junho de 2018, a promessa se concretizou com o anúncio da plena aceitação do Acordo de Argel, de dezembro de 2000, que havia encerrado a guerra com o vizinho setentrional.

Em seu primeiro ano, o governo de Abiy Ahmed implementou medidas reformistas, como a liberação de presos políticos e a demissão de altos funcionários civis e militares acusados de abusos de poder, e promoveu reaproximação com a Eritreia, cujas relações diplomáticas estavam rompidas desde o conflito militar de 1998. Em julho de 2018, Abiy Ahmed e o presidente eritreu assinaram histórica declaração de paz e amizade, que permitiu a retomada das relações entre os dois países.

Em 2019, o primeiro-ministro Ahmed dissolveu o EPRDF e criou nova agremiação, o Partido da Prosperidade, de caráter nacional e sem base étnica, com vistas às eleições gerais, inicialmente previstas para junho de 2020. A TPLF, porém, rejeitou dissolver-se e integrar o novo partido. Com a eclosão da pandemia, o governo etíope decidiu postergar, em um ano, as eleições gerais, prorrogando automaticamente os mandatos parlamentares e do primeiro-ministro. Paralelamente a esses acontecimentos, houve o retorno de protestos populares, em especial na Oromia, e de conflitos étnicos, sobretudo no estado regional de Benishangul-Gumuz.

As eleições nacionais foram realizadas em junho de 2021. Alguns partidos de oposição, sobretudo do estado regional de Oromia, boicotaram o pleito, que não foi realizado em algumas regiões ou localidades por razões de segurança. O Partido da Prosperidade obteve a maioria no Parlamento e o primeiro-ministro Abiy Ahmed foi reconduzido à chefia de governo em outubro de 2021 para mais um mandato de cinco anos.

O conflito em Tigré



Com o adiamento das eleições pelo governo, referendada posteriormente pelo Parlamento, em razão da pandemia, a tensão entre o governo federal e a TPLF aumentou. Contrária ao adiamento das eleições, a TPLF conduziu eleições regionais em Tigré, conforme o calendário eleitoral original, em junho de 2020, sagrando-se vitoriosa. O pleito regional à revelia de Adis Abeba acirrou os ânimos entre a TPLF e o governo federal, que interrompeu o repasse de recursos para o orçamento regional de Tigré. Em novembro de 2020, forças da TPLF atacaram unidade das Forças de Defesa Etíopes (EDF) em Tigré, alegando tratar-se de ação preventiva, o que motivou início de campanha militar de Adis Abeba.

As tropas federais capturaram Mekele, capital de Tigré, em novembro de 2020, alegadamente com apoio de forças da Eritreia e do estado regional de Amara. Após reagruparem-se, os tigrínios lançaram ataque surpresa contra as tropas federais, retomaram Mekele, em junho de 2021, e seguiram avançando além das fronteiras do Tigré. Em agosto de 2021, as Forças de Defesa do Tigré (TDF) forjaram aliança com o Exército de Liberação Oromo (OLA), grupo armado dissidente da Frente de Libertação Oromo (OLF). O OLA iniciou mais uma frente de batalha no estado regional de Oromia, ao sul de Adis Abeba.

Após breve pausa nos combates, o governo etíope retomou ofensiva terrestre e aérea contra os tigrínios em outubro. As Forças de Defesa do Tigré (TDF) rechaçaram essa ofensiva e avançaram em direção a cidades estratégicas. Ao sul, o OLA também estaria avançando em direção à capital.

Há relatos de graves violações dos direitos humanos no terreno. O conflito deteriorou também a situação humanitária em Tigré, com o aumento de refugiados, deslocados internos e da população em situação de fome e em necessidade de ajuda humanitária.

Recentemente, têm-se intensificado os esforços de mediação internacionais, com vistas a promover um cessar-fogo, a prestar assistência humanitária à população atingida e negociar solução pacífica entre as partes em conflito. A União Africana designou o ex-presidente da Nigéria, Olusegun Obasanjo, como enviado especial ao Chifre da África. No início de novembro, Obasanjo manteve contatos em Adis Abeba e Mekele em prol do diálogo. O Conselho de Segurança das Nações Unidas adotou declaração à imprensa (5/11/21) e realizou sessão (8/11/21) sobre a situação na Etiópia. O Conselho de Paz e Segurança da União Africana aprovou comunicado sobre a questão em 8/11.

POLÍTICA EXTERNA



A Etiópia adota o pragmatismo como princípio de sua política externa, voltada para a preservação da integridade territorial e para o desenvolvimento socioeconômico do país. Adis Abeba abriga as sedes da União Africana (UA) e da Comissão Econômica das Nações Unidas para a África (UNECA), além de significativo número de representações diplomáticas (137, segundo dados do governo etíope), razão pela qual é considerada a “capital diplomática” da África.

Cercado por focos de tensão, o país busca projetar-se como “ilha de estabilidade” na região do Chifre da África e tem privilegiado o relacionamento com parceiros dispostos a prestar-lhe ajuda econômica e militar, bem como cooperação técnica. O papel da Etiópia nos processos de promoção e manutenção da paz e segurança no entorno regional vem sendo amplamente reconhecido pela comunidade internacional. Importante contribuinte de tropas para operações de manutenção da paz da ONU, Adis Abeba ainda participa, com importante efetivo, de missões de paz realizadas pela União Africana, sobretudo a AMISOM, na Somália.

O engajamento no processo de reconstrução do estado na Somália, a mediação para o fim da crise no Sudão do Sul, a normalização das relações com a Eritreia, a luta contra o extremismo e o terrorismo, entre outras frentes de atuação etíopes, têm sido reconhecidos com significativos auxílios externos ao desenvolvimento do país.

Além das relações com os tradicionais parceiros internacionais, a Etiópia tem privilegiado o relacionamento com os principais países emergentes, considerados potencialmente estratégicos para a alavancagem de seu desenvolvimento econômico e social.

EUA

A Etiópia republicana permaneceu na órbita soviética até o final da década de 1980, quando a *perestroika*, a *glasnost* e a subsequente dissolução da URSS levariam ao fim da parceria estratégica entre os dois países. A deposição do regime de Mengistu, em 1991, e a retirada da URSS da região ocasionaram nova mudança de rumo na política externa etíope, que voltou a privilegiar o relacionamento com os EUA e a Europa ocidental. A Etiópia tornou-se, desde então, um dos maiores recipiendários de assistência ao desenvolvimento de doadores tradicionais na África subsaariana.

Os atentados de 11 de setembro de 2001 reforçaram a parceria com a Europa e com os EUA, em particular, que passou a ver Adis Abeba como aliada-chave na “guerra contra o terror”, devido, principalmente, a sua posição estratégica no Chifre da África. Operações conjuntas nos planos militar e de inteligência foram intensificadas. A intervenção etíope na Somália, em 2006, com o objetivo de pôr fim



ao domínio da União das Cortes Islâmicas (UIC) ajudou a cimentar as relações com os Estados Unidos.

China

A China é o principal parceiro comercial da Etiópia. O déficit comercial com o país asiático tem sido compensado pela concessão de créditos ao governo etíope. A China desponta como o maior provedor de financiamentos à Etiópia, normalmente direcionados para projetos executados por empresas chinesas, em especial nos setores agrícola, de infraestrutura e de energia.

Além da concessão de financiamento, a China é importante investidor no país. Destaca-se, nesse contexto, a instalação na Etiópia de fábricas automotivas e de equipamentos agrícolas. Ademais, a Etiópia constitui parceiro-chave para o projeto “Belt and Road Initiative” (BRI), que envolve vultosos investimentos em infraestrutura.

O elevado fluxo do comércio bilateral, bem como a crescente concessão de créditos e aportes de investimentos diretos, tornam a China prioridade natural para a diplomacia etíope. Nesse contexto, os dois países vêm passando por processo de grande intensificação do relacionamento, refletido em grande número de visitas bilaterais.

Egito

A Etiópia considera o aproveitamento hidrelétrico da Bacia do Nilo como estratégico para o desenvolvimento socioeconômico e, portanto, central para sua política externa. A construção da Hidrelétrica do Grande Renascimento Etíope (GERD), no Nilo Azul, iniciada em 2011, possibilitará ao país atender crescente demanda energética (estima-se que cerca de 65% da população não tenha acesso a energia elétrica) e exportar o excedente gerado, o que também contribuirá para mitigar sua escassez de divisas. Quando estiver concluída, a GERD deverá ser a maior hidrelétrica em operação na África.

Contudo, a construção da GERD tem levantado suscetibilidades junto aos países à jusante da represa, em especial o Egito, que tem no Nilo mais de 97% de seu abastecimento de água e em cujas margens concentram-se 92% das terras aráveis do país. O governo egípcio acompanha com especial preocupação a construção da represa e teme a redução da vazão do trecho do Nilo que percorre seu território.

Desde julho de 2020, a União Africana busca mediar negociações de acordo definitivo sobre o cronograma de enchimento da represa.

Sudão



A relação bilateral com o Sudão deu salto qualitativo em 2003, quando a Etiópia concordou em resolver disputa fronteiriça que se arrastava há tempos, desocupando a região em litígio. Cartum, por sua vez, ofereceu melhores condições de acesso à cidade portuária de Porto Sudão. A participação da Etiópia na mediação das negociações do Acordo Abrangente de Paz, em 2005, entre o Norte e o Sul do Sudão, e, mais recentemente, o engajamento do país na Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei (UNISFA), região disputada por Sudão e Sudão do Sul, composta em sua maioria por militares etíopes, contribuíram significativamente para a aproximação entre os dois países. O ativo papel desempenhado por Adis Abeba no âmbito da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD), organização regional do Chifre da África, também contribui positivamente para o relacionamento bilateral.

A queda do presidente Omar Al Bashir, em 2019, e a ascensão do Governo de Transição no Sudão levaram a mudanças na política externa sudanesa, inclusive em questões de interesse da Etiópia, como a GERD.

Entre fins de 2020 e começo de 2021, a disputa de fronteira entre os dois países ressurgiu. Forças sudanesas voltaram ao território que vinha sendo ocupado por agricultores etíopes.

Sudão do Sul

A Etiópia participa ativamente da mediação conduzida pela IGAD do processo de paz no Sudão do Sul, auspiciando solução política entre as facções em conflito que permita a paz duradoura naquele país. A Etiópia contribui ainda com tropas para a Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS).

Eritreia

A aliança entre a TPLF e o movimento separatista eritreu foi crucial para a queda do Derg, a ascensão do EPRDF e a independência da Eritreia em 1993, após quase três décadas de luta.

A partir de então, Asmara e Adis Abeba passaram a manter relacionamento cordial, motivados pela interdependência econômica, a exemplo da criação de moeda comum. Em 1997, entretanto, a Eritreia adotou moeda própria, aumentando consideravelmente os custos das transações comerciais etíopes com o país vizinho, em especial no tocante à utilização do porto eritreu de Assab, então principal ponto de escoamento do comércio externo etíope. As tensões na esfera econômica contribuíram para a deterioração política do relacionamento bilateral. Em maio de 1998, os dois países entraram em guerra, deflagrada por disputa pelo controle da localidade fronteiriça de Badme.



Somente em dezembro de 2000, com a ativa participação da presidência de turno da Argélia da então existente Organização da Unidade Africana (OUA), negociações entre Etiópia e Eritreia resultaram em acordo de paz assinado em Argel e saudado pela comunidade internacional. Apesar disso, o relacionamento entre Adis Abeba e Asmara permaneceu tenso nas primeiras décadas do século XXI.

Em passo político histórico para a superação das rivalidades, o primeiro-ministro etíope, Abiy Ahmed Ali, defendeu em seu discurso de posse, em abril de 2018, o restabelecimento da paz com a Eritreia. Clamou pelo fim de “anos de desentendimentos” e instou os dirigentes do país vizinho a “adotar a mesma posição”. Declarou, ainda, que a Etiópia estava pronta para resolver as diferenças entre os dois povos, que “não estão apenas entrelaçados em interesses, mas também em sangue”, em referência à história partilhada entre os dois países.

Em seguimento a essas declarações iniciais, o governo da Etiópia anunciou, em junho de 2018, a aceitação, em sua plenitude, do Acordo de Argel. Em julho de 2018, Abiy Ahmed e o presidente eritreu Isaias Afewerki assinaram histórica declaração de paz e amizade, que permitiu a normalização das relações entre os dois países. O acordo rendeu ao primeiro-ministro Abiy Ahmed o Prêmio Nobel da Paz de 2019.

Djibuti

Em decorrência da guerra com a Eritreia, no fim da década de 1990, a Etiópia perdeu o acesso ao porto de Assab e teve de redirecionar seu fluxo de comércio para o porto de Djibuti. Desde então, as relações bilaterais tornaram-se mais intensas. Atualmente, cerca de 95% do volume de comércio exterior etíope passa pelo Djibuti. Empresas etíopes, por sua vez, controlam parte do setor de logística no país.

Mesmo que a Etiópia reduza sua dependência do porto de Djibuti, por meio da utilização de outros portos da região (Porto Sudão; porto de Berbera, na Somalilândia; e eventual retorno ao porto de Assab, na Eritreia), no curto e no médio prazos a relação entre Etiópia e Djibuti permanecerá estreita. O Djibuti importa do país vizinho quase toda a eletricidade e água potável que consome e depende, em larga medida, da renda gerada pelos serviços portuários prestados à Etiópia.

Ademais, a nova ferrovia eletrificada entre a Etiópia e o Djibuti, com extensão total de 756 quilômetros – a primeira deste tipo a ligar dois países africanos –, iniciou operações na primeira semana de janeiro de 2018. A obra foi financiada pela China, no âmbito da iniciativa “Belt and Road Initiative”. Os trens eletrificados destinam-se ao transporte tanto de passageiros quanto de cargas (inclusive, e crucialmente, combustível), encurtando o tempo de trajeto de mercadorias entre o porto de Djibuti e a Etiópia de três dias para doze horas.



Somália

Em dezembro de 2006, após meses de escalada nas tensões entre os dois países, a Etiópia interveio na Somália, com o objetivo de dar apoio ao Governo Federal de Transição (GFT) em seu confronto com a União das Cortes Islâmicas (UIC). Ao longo desse ano, a UIC havia tomado controle de boa parte do sul da Somália, incluindo a capital Mogadíscio e o porto de Kismayo, deixando o GFT isolado em sua base em Baidoa. A invasão etíope foi rápida e bem-sucedida. Derrotados após dez dias de batalha, os militantes da UIC foram, em grande parte, deslocados em direção à fronteira com o Quênia, havendo o GFT se instalado em Mogadíscio.

No ano seguinte à presença etíope, a União Africana estabeleceu a Missão da União Africana para a Somália (AMISOM), mandatada pelo CSNU. A AMISOM absorveu parte das tropas etíopes presentes em território somaliano.

Paralelamente à aproximação com Asmara, o presidente Abiy Ahmed tem buscado também maior entendimento entre Adis Abeba e Mogadíscio.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Entre 2010 e 2019, a média da taxa de crescimento anual do PIB da Etiópia foi da ordem de 9,4%, o que situa a economia etíope entre aquelas de maior crescimento no mundo. Em 2020, contudo, o ritmo de crescimento do PIB etíope foi afetado pela pandemia de covid-19 e, em menor grau, por uma das piores pragas de gafanhoto dos últimos anos. Ainda assim, a Etiópia situa-se entre os poucos países do mundo cujo PIB não sofreu retração nesse ano, tendo crescido a uma taxa de 6%.

Os principais responsáveis pelo rápido crescimento da economia etíope foram a agricultura, o setor de serviços, a expansão dos investimentos públicos e a ampliação do consumo privado. Vale sublinhar, também, o bom desempenho dos novos setores industriais (como têxteis, calçados e aparelhos elétricos), o que indica progressiva maturação de investimentos e elevação da capacidade exportadora etíope.

A Etiópia apresenta, historicamente, saldo deficitário da balança comercial. Pelo lado das importações, verifica-se alta dependência do fornecimento de petróleo bruto e derivados, máquinas e bens manufaturados. E, pelo lado das exportações, predominam gêneros agrícolas – cerca de 56% das vendas externas em 2019 –, como café, chá, produtos hortícolas, óleo de sementes, oleaginosas, grãos, frutas e plantas vivas. O principal desafio dos últimos governos etíopes é reverter essa tendência deficitária, por meio da expansão das exportações de produtos manufaturados de maior valor agregado. O recente processo de industrialização e os planos de desenvolvimento foram responsáveis pela redução das importações de US\$ 14,2



bilhões em 2014 para US\$ 8,95 bilhões em 2019, o que representa queda de 55% do déficit na balança comercial. Contudo, as exportações sofreram queda de aproximadamente US\$ 479 milhões, totalizando US\$ 3,11 bilhões em 2019, redução de 14% em relação a 2014. Assim, a melhora do desempenho das exportações de manufaturados etíopes e a superação dos déficits na balança comercial seguirão sendo um dos principais desafios do governo etíope nos próximos anos.

Em 2019, os maiores fornecedores externos da Etiópia foram China (26,5%), Índia (9,25%) e França (8,8%). E os principais compradores foram China (16,6%), EUA (15,6%) e Emirados Árabes Unidos (8%). O Brasil é o 27º principal fornecedor externo da Etiópia e o 78º destino de suas exportações (dados de 2018).

Com vistas a dinamizar a economia do país, o governo etíope lançou, em 2020, o terceiro plano de desenvolvimento decenal *Growth and Transformation Plan* (GTP III). Os GTP I e II, quinquenais, centraram-se no desenvolvimento da infraestrutura do país; em projetos de investimento público na produção industrial; e em programas governamentais para redução da pobreza. As altas taxas de crescimento econômico aliadas a políticas públicas têm permitido ao país avançar na redução da pobreza. A parcela da população etíope vivendo abaixo da linha de pobreza, conforme o critério nacional, baixou de 30%, em 2011, para 24%, em 2016. O GTP III, por sua vez, enfatiza a expansão do setor privado do país, cuja economia apresenta ainda alto grau de participação estatal, em linha com a agenda reformista do primeiro-ministro Abiy Ahmed.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

400a.C.- 750	Formação, consolidação e declínio do Império Axumita onde hoje é a Etiópia
1270	Yekuno Amlak estabelece a dinastia salomônica sobre o Império da Etiópia
1490-1529	Guerras entre muçulmanos e cristãos
1889	Consolida-se monarquia única na região, sob a égide do Imperador Menelik I
1896	Governo etíope derrota o exército italiano na famosa Batalha de Adwa, impedindo temporariamente o expansionismo europeu
1930	Haile Selassie assume o trono etíope
1936-1941	Etiópia é ocupada por tropas italianas
1952	Criação da Federação da Etiópia e Eritreia
1962	Anexação da Eritreia pela Etiópia



1974	Imperador Haile Selassie é deposto e assume o poder governo militar (Derg), de orientação socialista
1977	Ascende ao poder o Coronel Mengistu Haile Mariam
1977-91	Instaura-se o “terror vermelho”, período de grande repressão e violência
1991	Queda do Derg. Ascensão do governo liderado pela Frente Democrática Revolucionária Popular da Etiópia (EPRDF)
1993	A Eritreia torna-se independente
1995	Primeiras eleições após a derrubada do Derg, com ampla vitória da EPRDF. Meles Zenawi assume o cargo de Primeiro-Ministro
1998-2000	Guerra entre a Etiópia e a Eritreia, deflagrada por disputa fronteiriça
2001	Estabelecida a Zona de Segurança Temporária entre a Etiópia e a Eritreia (UNMEE)
2002	Instituída, pelas Nações Unidas, comissão para demarcação das fronteiras entre Etiópia e Eritreia (<i>UN Eritrea-Ethiopia Boundary Commission - EBBC</i>)
2003	A EBBC apresenta relatório alegando que a cidade de Badme (sob administração etíope por décadas) pertence à Eritreia. O governo etíope rejeita as conclusões divulgadas e o processo de demarcação de fronteiras é interrompido
2005	Manifestações contra resultado das eleições são violentamente oprimidas e levam à prisão de inúmeros opositores do governo
2006-2009	A Etiópia invade a Somália para dar apoio ao Governo Federal de Transição em seu confronto com a União das Cortes Islâmicas
2007	A EBBC encerra seus trabalhos mesmo não tendo sido finalizado o processo de demarcação de fronteiras entre a Etiópia e a Eritreia
2008	O mandato da UNMEE expira e as tropas da ONU são retiradas
2010	Novas eleições dão vitória inconteste e absoluta ao EPRDF. Meles Zenawi permanece no cargo de Primeiro-Ministro
2011	Criação da Força Interina de Segurança para Abyei (UNISFA)
2011	Início da construção da Usina Hidrelétrica do Grande Renascimento Etíope (GERD), no Nilo Azul
2012	Morte de Meles Zenawi em agosto. Em setembro, Halemariam Desalegn é confirmado como primeiro-ministro até 2015. Transição de poder pacífica, primeira em décadas
2013	Mulatu Teshome Wirtu é eleito Presidente da Etiópia
2014	Eleições parlamentares. Nova vitória do EPRDF
2014-2016	Manifestações contrárias ao governo nas regiões da Oromia e de Asmara, que concentram as duas maiores etnias do país
Fev/2018	Realização de greve geral na Oromia. Renúncia do primeiro-ministro



	Halemariam Desalegn
Abr/2018	Abril. Nomeação de Abiy Ahmed Ali
Jun/2018	Plena aceitação do Acordo de Argel, que deu fim à guerra com a Eritreia
Jun/2018	Suspensão do "Estado de Emergência" vigente no país desde fevereiro de 2018
Out/2019	O primeiro-ministro Abiy Ahmed é agraciado com o Prêmio Nobel da Paz
Nov/2020	Tem início o conflito no norte do país, opondo forças federais a forças regionais do Tigré. Forças federais conquistam Mekele, a capital regional.
Jun/2021	Realizadas eleições gerais, inicialmente agendadas para 2020, mas adiadas devido à pandemia. O Partido Progressista do primeiro-ministro Ahmed obtém a maioria no Parlamento.
Jun/2021	Forças tigrínias reconquistam Mekele e a maioria do território de Tigré
Out/2021	O primeiro-ministro assume novo mandato de cinco anos
Out/2021	Nova ofensiva do governo federal contra as Forças de Defesa do Tigré (TDF)
Nov/2021	Contraofensiva das TDF, conquistando cidades estratégicas a cerca de 400 km de distância de Adis Abeba

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1951	Criação da Legação do Brasil junto ao Império da Etiópia, com sede no Cairo
1960	Visita oficial do Imperador Haile Selassie ao Brasil
Início dos anos 60	Elevação da representação à categoria de Embaixada, com sede em Adis Abeba
Final dos anos 60	Fechamento da embaixada em Adis Abeba
2004	Visita da Subsecretária-Geral Política e do Diretor do Departamento de África do Itamaraty a Adis Abeba
2005	Reabertura da Embaixada do Brasil em Adis Abeba
2005	Visita de trabalho do então Chanceler Celso Amorim a Adis Abeba, acompanhado de representantes do Ministério da Saúde, da Embrapa e do setor empresarial
2007	Visita do Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos II do Itamaraty, embaixador Roberto Jaguaribe
2010	Reunião de Consultas Aeronáuticas Brasil-Etiópia, em Montreal
2010	Concessão de “agrément” em favor do Sr. Wutelaw Hailemariam Nigussie como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Etiópia junto ao governo brasileiro



2011	Visita do Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos III, embaixador Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, a Adis Abeba em janeiro, como representante brasileiro na XVI Cúpula da UA
2011	Reabertura da Embaixada da Etiópia no Brasil
2011	Missão de prospecção da ABC e da Embrapa é enviada a Adis Abeba
Jan/2012	Visita do Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos III, embaixador Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, a Adis Abeba como representante brasileiro na XVIII Cúpula da UA
Fev/2012	Visita de integrantes do Instituto Etíope de Pesquisa Agrícola (EIAR) à Embrapa
Mar/2012	Missão conjunta da ABC e Embrapa à Etiópia
Abr/2012	Visita oficial do então Ministro das Relações Exteriores, embaixador Antonio Patriota, a Adis Abeba, na qual foram mantidos encontros com o então PM Meles Zenawi e com o então Chanceler Hailemariam Desalegn
Jun/2012	Visita do então primeiro-ministro Meles Zenawi ao Brasil, chefiando delegação etíope para a Conferência Rio+20
Jul/2012	Visita do Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos III, embaixador Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, a Adis Abeba como representante brasileiro na XIX Cúpula da UA
Ago/2012	Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos III, embaixador Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, representa o governo brasileiro no funeral do PM Meles Zenawi
Jan/2013	Visita do Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos III, embaixador Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, a Adis Abeba como representante brasileiro na XX Cúpula da UA
Mai/2013	Visita da então Presidente da República a Adis Abeba para participação, como convidada de honra, das comemorações do Jubileu de Ouro da UA. Na ocasião, a então presidente Dilma Rousseff manteve encontro com o PM Hailemariam Desalegn
Dez/2013	Visita do ministro do Desenvolvimento Urbano etíope, Mekuria Haile, a Brasília
Jul/2013	Abertura de rota aérea Adis Abeba - São Paulo pela <i>Ethiopian Airlines</i> , empresa estatal etíope
Abr/2014	Visita do vice-primeiro-ministro Demeke Hassen a Brasília, à frente de missão de estudos na área de ciência e tecnologia
Jun/2015	Assinatura do "Acordo para Evitar a Dupla Tributação dos Lucros de Transporte Aéreo e Marítimo Internacional"
Mar/2016	Visita do então chanceler brasileiro, embaixador Mauro Vieira, a Adis Abeba, ocasião em que manteve encontro com o então ministro dos Negócios Estrangeiros, Tedros Adhanom Ghebreyesus
Abr/2018	Visita do Subsecretário-Geral da África e do Oriente Médio, embaixador Fernando José Marroni de Abreu, a Adis Abeba, quando co-presidiu, com sua homóloga etíope, reunião de consultas políticas. Na ocasião, foi assinado o ACFI com a Etiópia



2019	Visita da ministra da Saúde da Etiópia, Lia Tadesse, ao Brasil, à frente de delegação etíope da área social, interessada em conhecer políticas públicas brasileiras na área.
Mai/2021	II Reunião de Consultas Políticas Brasil-Etiópia, por videoconferência.

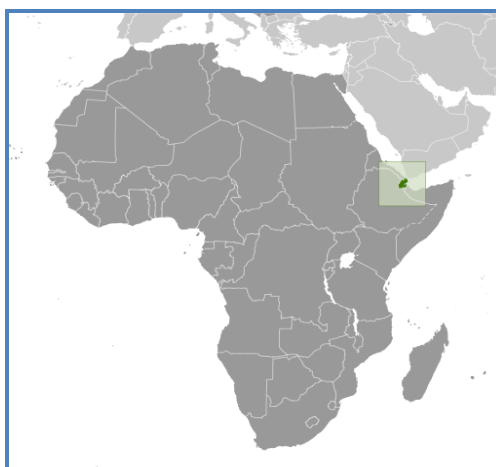
ATOS BILATERAIS

TÍTULO	DATA DE CELEBRAÇÃO	ENTRADA EM VIGOR	STATUS
Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática da Etiópia	23/04/2012		Em promulgação (MRE)
Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia	24/05/2013	10/05/2019	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia sobre Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação.	24/05/2013	18/03/2018	Em vigor
Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática da Etiópia.	24/05/2013	22/11/2018	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da	22/06/2015	22/06/2015	Em vigor



República Democrática Federal da Etiópia para Evitar a Dupla Tributação dos Lucros do Transporte Aéreo e Marítimo Internacional			
Memorando de Entendimento para a Promoção do Comércio e dos Investimentos	08/03/2016	08/03/2016	Em vigor
Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática Federal da Etiópia.	11/04/2018		Tramitação no Congresso Nacional



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**REPÚBLICA DO DJIBUTI****INFORMAÇÃO OSTENSIVA**
Novembro de 2021

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República do Djibuti
GENTÍLICO	Djibutiano
CAPITAL	Cidade de Djibuti
ÁREA	23.200 km²
POPULAÇÃO	988.002 (est. 2020)
IDIOMAS OFICIAIS	Árabe e francês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Islamismo (94%) e cristianismo (6%)
SISTEMA DE GOVERNO	Semipresidencialismo
PODER LEGISLATIVO	Parlamento unicameral, composto por 65 membros eleitos para mandatos de 5 anos.
CHEFE DE ESTADO	Presidente Ismail Omar Guelleh (desde 8 de maio de 1999)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Abdoukader Kamil Mohamed (desde 1º de abril de 2013)
CHANCELER	Mahamoud Ali Yousseuf (desde 22 de maio de 2005)
PIB NOMINAL	US\$ 3,41 bilhões (2020)
PIB PPP	US\$ 5,65 bilhões (2020)
PIB PER CAPITA	US\$ 3.070 (2020)
PIB PPP PER CAPITA	US\$ 5.100 (2020)
VARIAÇÃO DO PIB	0,5% (2020); 7,5 (2019); 8,5 (2018); 5,1 (2017); 6,9 (2016); 7,7 (2015)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)	0,524 (166º entre 189 países – 2020)
EXPECTATIVA DE VIDA	67 anos (2019)
ALFABETIZAÇÃO	53% (2019)
ÍNDICE DE DESEMPREGO	11,57% (2020)
UNIDADE MONETÁRIA	Franco djibutiano
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Nasser Mohamed Ousbo (residente em Havana)
EMBAIXADOR DO BRASIL NO DJIBUTI	Luiz Eduardo Villarinho Pedroso (residente em Adis Abeba)

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhões FOB) – MDIC

BRASIL ➔ DJIBUTI	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Intercâmbio	25,9	55	14,4	45,1	8	20,7	14,3	89,6	62,2	22,1	6,66	17,8
Exportações	25,9	55	14,4	45,1	8	20,7	14,3	89,6	62,2	22,1	6,66	17,8
Importações	0	0	0	0	0	0	0,01	0	0	0,01	0	0
Saldo	25,9	55	14,4	45,1	8	20,7	14,3	89,6	62,2	22,1	6,66	17,8

PRINCIPAIS PRODUTOS**Exportação****Importação**

2019 e 2020	Carnes de aves e açúcar	Pescado inteiro
-------------	-------------------------	-----------------

APRESENTAÇÃO

Localizado na África Oriental, o Djibuti faz fronteira com a Eritreia e Somália. Um dos menores países do continente africano em termos populacionais (cerca de 988 mil habitantes), o Djibuti tem localização estratégica como ponto de ligação entre o continente africano e a Península Arábica. O país está separado do Iêmen por apenas 30 km, pelo Estreito de Babelmândebe (“Bab el-Mandab”, ou “Portal das Lágrimas”), ponto de passagem obrigatório da movimentada rota marítima que liga a Ásia e o Oriente Médio ao continente europeu, via Mar Vermelho e Canal de Suez. Estima-se que cerca de 30% de todo o comércio marítimo internacional passe por esse estreito, rota especialmente relevante para o trânsito de hidrocarbonetos.

O país tem perfil político moderado em relação a temas da agenda regional e internacional, bem como papel construtivo de mediador e contribuinte de tropas para os esforços de estabilização na Somália. Em decorrência de sua localização estratégica e estabilidade política, o Djibuti abriga bases militares de diversos países, como China, Espanha, EUA, França (que também abriga contingentes da Alemanha e Espanha), Itália e Japão. A Arábia Saudita também negocia a criação de uma base militar no Djibuti. Essas características tornam o país um ator de relevo no Chifre da África, região marcada pela volatilidade.

As principais fontes de divisas para a economia do Djibuti, país de escassos recursos naturais e reduzidas terras agricultáveis, provêm de serviços portuários e logísticos e do arrendamento de bases militares estrangeiras. Os quatro portos do país – Djibuti, Tadjura, Gubet e Doraleh – servem de apoio às rotas comerciais internacionais que transitam pelo Estreito de Babelmândebe e constituem porta de entrada ou saída para o comércio de países do Chifre da África e dos Grandes Lagos que não têm litoral, sobretudo para a Etiópia, país que vem apresentando uma das maiores taxas de crescimento econômico no mundo.

O desenvolvimento da atividade portuária tem canalizado ao Djibuti significativos investimentos externos, sobretudo da China, na área de infraestrutura, incluindo o setor ferroviário, o que tem permitido ao país apresentar elevadas taxas de crescimento nos últimos anos (média de cerca de 7%, entre 2015 e 2019).



PERFIS BIOGRÁFICOS**ISMAIL OMAR GUELLEH**
Presidente da República

Ismail Omar Guelleh nasceu em 1947, em Dire Dawa, Etiópia. Na década de 1960, mudou-se para o Djibuti. Iniciou sua carreira profissional como servidor público da administração colonial francesa.

Em 1974, começou a militar na Liga Popular Africana, que buscava a independência do Djibuti. Em 1976, participou como delegado de seu país nas negociações ocorridas em Paris sobre a independência do Djibuti.

Em 1977, após a independência, foi nomeado chefe de gabinete do presidente da República, Hassan Aptidon, seu tio. Em 1987, tornou-se membro do Bureau Político do Djibuti. Em 1996, ocupou a Terceira Vice-Presidência do Bureau Político.

Foi eleito Presidente do país em 1999 e reeleito em 2005; em 2011, após emenda à Constituição que suprimiu o limite máximo do exercício de dois mandatos presidenciais; em 2017; e em 2021.

ABDOULKADER KAMIL MOHAMED
Primeiro-Ministro

Abdoulkader Kamil Mohamed nasceu em Souali, no norte do Djibuti, em 1951. É formado em Ciências Técnicas pela Universidade de Limoges, na França. É membro histórico do partido “Rassemblement Populaire pour le Progrès” (Reunião Popular para o Progresso - RPP), que domina o cenário político do Djibuti desde sua independência. Exerce a chefia do governo desde

2013. Antes, foi ministro da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos (2005-2011) e ministro da Defesa (2011-2013). De 1978 a 2005, exerceu o cargo de diretor-geral da



Autoridade de Águas do Djibuti.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil estabeleceu relações com o Djibuti em outubro de 1996. Em que pese os esforços de aproximação nos últimos anos, o relacionamento bilateral é ainda incipiente.

Em maio de 2005, o Presidente do Djibuti, Ismail Omar Guelleh, esteve no Brasil para participar da Cúpula América do Sul-Países Árabes (ASPA), ocasião em que manteve encontro bilateral com o então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Em junho de 2010, a cumulatividade da Embaixada do Brasil no Djibuti foi transferida de Nairóbi para Adis Abeba. A medida contribuiu para facilitar os contatos bilaterais, dada a maior proximidade e conectividade aérea entre o Djibuti e a Etiópia. Em agosto de 2011, o Djibuti foi incluído entre os países beneficiários da Lei 12.429, que regulamenta a doação de estoques públicos de alimentos pelo governo brasileiro.

Em junho de 2012, o então Primeiro-Ministro Dileita Mohamed Dileita esteve no Brasil para representar seu país na Rio+20. Na ocasião, manifestou interesse na aquisição de aeronaves Embraer. Em maio de 2013, estiveram no Brasil o Delegado Permanente do Djibuti junto à Unesco, embaixador Rachad Farah, e o então Embaixador djibutiano em Havana e, cumulativamente, junto ao Brasil, Ayeid Mousseid Yahya. A visita teve por objetivo obter o apoio brasileiro à candidatura do Embaixador Rached Farah à direção-geral da Unesco. Não há registro de troca de visitas de alto nível desde então.

Cooperação

As tratativas de cooperação técnica com o Djibuti iniciaram-se em 2010, durante visita do então Embaixador djibutiano não residente, Ayeid Mousseid Yahya, à Agência Brasileira de Cooperação (ABC). Yahya manifestou interesse do governo de seu país em receber cooperação brasileira em áreas como gestão de recursos hídricos, combate à desertificação e saúde. Em outras ocasiões, autoridades do Djibuti indicaram, igualmente, interesse por cooperação brasileira em áreas como agricultura, irrigação, eletrificação rural e desenvolvimento social, bem como no estabelecimento de parceria do Centro Estudos e Pesquisa do Djibuti (CERD) e a Agência Djibutiana para o Desenvolvimento Social (ADDS) com instituições afins brasileiras.

Em janeiro de 2012, o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da



República Federativa do Brasil e o Governo da República do Djibuti foi assinado pela então Embaixadora do Brasil em Adis Abeba, Isabel Cristina de Azevedo Heyvaert, e pelo então ministro dos Negócios Estrangeiros do Djibuti, Mahmud ali Youssouf, por ocasião da apresentação das cartas credenciais da embaixadora brasileira naquele país. O acordo foi aprovado pelo Congresso Nacional em 2018 e encontra-se em fase de promulgação. Trata-se do primeiro acordo assinado bilateralmente entre os dois países, instrumento jurídico necessário à implementação de projetos de cooperação técnica bilaterais.

No contexto da pandemia de covid-19, o Brasil realizou doação humanitária de medicamentos (13.120 ampolas do antibiótico injetável Azitromicina 500mg) ao Djibuti, em julho de 2020.

Comércio e investimentos

O comércio biltateral é dominado pelas exportações brasileiras, que, historicamente, têm composto quase a totalidade da corrente de comércio. Os principais produtos exportados pelo Brasil são carnes de aves e açúcar. Do Djibuti, por sua vez, o Brasil importa, essencialmente, peixes vivos ornamentais em quantidade muito pequena.

O ápice do intercâmbio bilateral foi registrado em 2016, quando o comércio entre o Brasil e o Djibuti somou USD 89,6 milhões. Desde então, o fluxo de comércio vem decrescendo. Em 2019 somou USD 6,66 milhões, o menor resultado desde 2009. Em 2020, registrou-se incremento de 164% do intercâmbio bilateral, que totalizou USD 17,8 milhões.

A companhia aérea Air Djibouti estaria considerando a aquisição de aeronaves produzidas pela Embraer, no âmbito de atual projeto de ampliação da empresa. A Air Djibouti, contudo, ainda não dispõe de certificado que lhe permita operar diretamente aeronaves da Embraer. No momento, opera indiretamente dois aviões E-145 por meio da National Airways, companhia sediada em Adis Abeba.

Não há atualmente investimentos bilaterais, embora o setor de infraestrutura do Djibuti, em especial a área portuária e logística, permaneça atraente a investimentos estrangeiros. Até 2007, a empresa brasileira de construção civil Odebrecht participou do desenvolvimento das instalações portuárias da Cidade do Djibuti e da construção do porto de Doraleh, além de haver atuado em projetos habitacionais.

Existe potencial de cooperação com o Brasil na área energética. O Djibuti busca prospectar reservas de petróleo e gás em seu território e, simultaneamente,



investir em fontes de energia renovável, em especial energia geotérmica.



POLÍTICA INTERNA

Tradicionalmente, o atual território do Djibuti é habitado por populações das etnias afar e somali. Ex-colônia francesa, primeiro conhecida como Somalilândia Francesa (1894-1967) e, posteriormente, como Território Francês dos Afares e dos Issas (1967-1977), o Djibuti tornou-se independente em 1977, por meio de referendo popular.

Após a independência, Hassan Gouled Aptidon foi eleito o primeiro presidente do país, em 1981, quando introduziu regime de partido único (Reunião Popular para o Progresso - RPP). No começo da década de 1990, a Frente pela Restauração da Unidade e da Democracia (FRUD), que congregava vários movimentos de oposição, entrou em confronto armado contra as forças governamentais, deflagrando uma guerra civil. A FRUD demandava maior participação política para os afares, sendo o governo da RPP dominado pelo clã somali dos issas. Pressionado, o governo de Gouled Aptidon foi levado a fazer concessões à FRUD e abrandar o regime. Em 1992, foi aprovada nova Constituição, por referendo, que pôs fim ao regime de partido único. A RPP passou a integrar coalizão governamental, a União pela Maioria Presidencial (UMP), que domina, até hoje, o cenário político djibutiano. Aptidon foi reeleito consecutivamente por mais duas vezes para mandatos de seis anos, em 1987 e 1993. Em 1994, a FRUD e a RPP assinaram um acordo de paz, que encerrou temporariamente o conflito armado. O acordo de partilha de poder estipulou que os cargos de presidente e de primeiro-ministro não seriam ocupados por representantes da mesma etnia, isto é, somalis (issas) e afares dividiriam as chefias de estado e de governo; estabeleceu a incorporação de representantes da FRUD no governo e a integração de seus combatentes nas Forças Armadas do Djibuti.

Entretanto, dissidência da FRUD, liderada por Ahmed Dini, não aderiu ao acordo de paz de 1994. Assim, a guerra civil voltou a ser travada em 1996. Em 1999, Ismail Omar Guelleh, sobrinho e ex-chefe de gabinete de Aptidon, foi eleito presidente. A saída de Aptidon abriu espaço para novas negociações com Ahmed Dini, que estava exilado no Iêmen, aprofundando-se o processo de conciliação do país. Em março de 2001, foi assinado novo acordo de paz, resultando na desmobilização do grupo armado liderado por Dini. Este fundou o partido Aliança Republicana para o Desenvolvimento (ARD).

Ismail Guelleh foi reeleito para a presidência do país em 2005, 2011, 2016



e 2021. Os principais partidos de oposição passaram a boicotar os pleitos presidenciais, alegando irregularidades. Em 2010, reforma constitucional para acabar com o limite de dois mandatos presidenciais foi aprovada pelo Parlamento djibutiano.

Em fevereiro de 2013, após quase uma década de abstenção, a oposição participou das eleições legislativas no país. Na ocasião, a UMP obteve cinquenta e cinco assentos, enquanto a coalizão da oposição União pela Salvação Nacional (USN) obteve dez. O retorno dos partidos oposicionistas foi possível em razão de mudanças no sistema político do país, após a aprovação, em novembro de 2012, de novo modelo eleitoral. Até então, o sistema eleitoral possibilitava que a agremiação mais votada recebesse a totalidade das vagas em disputa.

A USN, contudo, não aceitou o resultado das eleições e instou seus apoiadores a se manifestarem, o que gerou confrontos com a polícia na capital e na cidade de Balbala. Os deputados da oposição boicotaram as sessões do parlamento nas eleições de 2013. Em setembro de 2014, o chanceler do Djibuti, encarregado pelo presidente Guelleh de conduzir negociações com a oposição logrou alcançar acordo que permitiu o retorno dos deputados ao parlamento. Em dezembro de 2014, após dezoito meses de negociações, o governo djibutiano e a USN assinaram acordo-quadro que pôs fim ao movimento parlamentar oposicionista e possibilitou o diálogo político em torno de reformas do sistema eleitoral do país.

Entre os principais pontos do acordo-quadro alcançado, figuram: a interrupção de qualquer ato que possa conduzir a situações de tensão entre o governo e os militantes de oposição; o compromisso de ambas as partes de observar a ordem constitucional, as leis e as liberdades fundamentais; e a adoção de reformas democráticas e institucionais imediatas.

Até o momento, no entanto, as mudanças políticas mais profundas propostas no documento não foram efetivadas.

O legislativo djibutiano é unicameral. A Assembleia Nacional é composta por 65 deputados, eleitos diretamente, com mandatos de cinco anos. Do total de parlamentares, 52 são eleitos diretamente, por maioria simples dos votos, e treze são eleitos indiretamente por votos de representação proporcional.

Em março de 2013, o Presidente Omar Guelleh nomeou Abdoulkader Kamil Mohamed como primeiro-ministro, em substituição a Dileita Mohamed Dileita, que havia permanecido no cargo por mais de uma década (2001-2013).



POLÍTICA EXTERNA

O principal trunfo do Djibuti em sua inserção internacional é sua localização geoestratégica. O país situa-se em ponto de ligação entre o continente africano e a Península Arábica. O Djibuti está separado do Iêmen pelo Estreito de Babelmândebe, ponto de passagem obrigatório da movimentada rota marítima que liga a Ásia e a Península Arábica ao continente europeu, via Golfo de Aden, Mar Vermelho e Canal de Suez, pelo qual se estima que passe cerca de 30% de todo o comércio marítimo internacional, particularmente de petróleo.

O combate ao terrorismo, a instabilidade na Somália e o incremento na pirataria no litoral desse país, no início dos anos 2000, bem como o aumento da competição entre os países do Golfo e a guerra no Iêmen, contribuíram para o renovado interesse estratégico do Djibuti, que tem estabelecido parcerias com potências tradicionais e emergentes.

Nesse contexto, o país tem se caracterizado pela crescente presença de bases militares estrangeiras em seu território. Atualmente, o Djibuti abriga bases militares dos seguintes países: China (única base militar fora do território chinês), EUA (única base fixa na África), França (que abriga também tropas da Alemanha e da Espanha), Itália e Japão (única base militar fora do território japonês). Também se encontra em negociação com a Arábia Saudita o arrendamento de área para instalações militares daquele país.

França

Entre os países doadores tradicionais, a França é parceiro relevante do Djibuti, destacando-se, pelos laços históricos entre os dois países, como importante investidor externo, prestador de assistência e cooperação e parceiro comercial. A ex-metrópole serviu também de garante da integridade territorial do país africano, onde, desde a independência djibutiana, manteve efetivo militar, com base em acordo de defesa. Posteriormente, essa presença militar francesa ampliou-se por meio do estabelecimento de base militar com efetivo de quase cinco mil homens. A base francesa abriga ainda tropas da Alemanha e da Espanha, que integram missão de combate à pirataria na costa da Somália.

Essa relação tradicional, contudo, convive com a crescente presença de novas potências, como a China, principal parceiro comercial e investidor estrangeiro no Djibuti, e de potências médias extrarregionais, como a Arábia Saudita, que, cada vez mais, competem por influência no Chifre da África em função da mencionada



importância geoestratégica da região.

No início de 2019, o Presidente da França, Emmanuel Macron, visitou o Djibuti, onde se reuniu com o Presidente Ismail Omar Guelleh. Na ocasião, Macron afirmou que diversas empresas francesas teriam interesse em explorar alternativas de atuação nas áreas de operações portuárias e de energia renovável.

Estados Unidos

Na esteira dos ataques de 11 de setembro de 2001, os EUA escolheram o Djibuti como parceiro especial na “guerra ao terror” e instalaram base militar no país africano. O Djibuti é o país da África subsaariana que mais recebe ajuda financeira dos EUA em termos *per capita*, sendo, também, considerado parceiro preferencial para lidar com temas de segurança no Chifre da África, em virtude de sua localização. O Djibuti sedia o Campo Lemonnier, única base permanente dos Estados Unidos na África Subsaariana, onde se encontram cerca de quatro mil militares de todas as Forças (Exército, Marinha, Força Aérea e Fuzileiros Navais), servindo ademais de base para *drones* que atuam na África Oriental e no Oriente Médio. A concessão do Campo Lemonnier aos Estados Unidos foi renovada por trinta anos, em 2014.

China

A China, maior parceira comercial do Djibuti, vem-se constituindo também em importante financiadora de projetos de infraestrutura no país. Em janeiro de 2013, o governo do Djibuti concluiu negociações para a venda, por US\$ 185 milhões, de 23,5% do Porto Multiuso de Doraleh (PMD) a companhia estatal chinesa. Em maio de 2017, o Djibuti inaugurou oficialmente o PMD, que ampliou significativamente a capacidade do país de receber mercadorias e navios de grande porte, sendo considerado o porto mais tecnologicamente avançado de todo o continente africano. O país asiático também financiou a construção de Zona Econômica Especial associada ao projeto portuário

A China é, ainda, planejadora e financiadora das maiores obras de integração do Djibuti com a Etiópia. Os investimentos externos em infraestrutura têm sido apontados como o principal motor para o elevado crescimento econômico apresentado pelo Djibuti nos últimos anos. O PMD está conectado à nova estrada férrea Djibuti-Etiópia, totalmente eletrificada, com extensão total de 756 quilômetros. A estrada de ferro iniciou operações em 2018.

A China vê o projeto como "colheita inicial" da iniciativa "Belt and Road"



e o Djibuti percebe o país asiático como principal parceiro na implementação do projeto nacional de se transformar em *hub* portuário e comercial da África Oriental.

Em 2015, iniciaram-se negociações para criação de uma base naval chinesa no Djibuti. A Base de Apoio do Exército de Libertação Popular da China no Djibuti foi formalmente aberta em 1 de agosto de 2017, constituindo a primeira base extrarregional da China. Os primeiros exercícios foram realizados em 22 de setembro de 2017.

Países do Golfo

Além da forte presença econômica chinesa, tem sido crescente o aporte de investimentos de países do Golfo, especialmente a Arábia Saudita, tanto na construção de infraestrutura portuária, quanto em refinarias de petróleo no país.

O interesse estratégico dos países do Golfo pela região do Chifre da África explica-se, entre outros fatores, pela presença do estreito de Babelmândebe, importante entreposto comercial para a exportação de petróleo do Golfo para a Europa, bem como por sua proximidade em relação ao Iêmen (cerca de 30 km), onde, desde 2015, a Arábia Saudita lidera coalizão de países árabes, sobretudo os Emirados Árabes Unidos (EAU), contra os rebeldes houtis. Desde o lançamento da operação militar, nota-se aumento da presença militar dos países do Golfo na região.

Em 2015, os EAU concluíram acordo com a Eritreia para o estabelecimento de base militar no porto de Assab. Em 2017, anunciaram que estavam construindo base militar no porto de Berbera, na região autônoma da Somalilândia. No mesmo ano, como já observado, a Arábia Saudita iniciou negociações para o estabelecimento de base militar da no Djibuti.

Etiópia

As relações entre os dois países têm sido muito próximas e fluidas tanto no nível diplomático quanto no comercial. Recorde-se que, quando a Eritreia conquistou sua independência da Etiópia, em 1993, esta última tornou-se um país sem litoral e, portanto, dependente de vizinhos – especialmente o Djibuti – para ter acesso aos mercados internacionais. O porto do Djibuti, atualmente, é responsável por 95% das importações e exportações da Etiópia, tendo também ligação comercial crucial com o mercado etíope, por meio da já mencionada ferrovia Adis Abeba-Djibuti.

A Etiópia anunciou, recentemente, planos de adquirir participação no porto de Djibuti. As duas nações concordaram em trocar participações em empresas



públicas estratégicas em uma tentativa de aumentar a integração econômica. As trocas incluem, além do porto, empresas aéreas e de telecomunicações. O Djibuti deve receber, por exemplo, participação na Ethiopian Airlines, maior companhia aérea em receitas da África.

Eritreia

O Djibuti chegou a cortar relações com a Eritreia em 1998, mas as restabeleceu em 2000, com o fim do conflito entre a Eritreia e a Etiópia. Entre 2004 e 2006, o relacionamento entre o Djibuti e a Eritreia voltou a estreitar-se, com a assinatura de acordos políticos, econômicos e militares, mas sofreu novo revés em abril de 2008, quando o Djibuti acusou tropas eritreias de haverem violado seu território. O incidente provocou intensa movimentação militar na fronteira, apesar de tentativa de mediação da Liga Árabe e do Catar. Em junho de 2008, ocorreram fortes choques na região fronteira de Ras Doumeira.

Em janeiro de 2009, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) adotou a Resolução 1862, com o fim de solucionar o conflito entre o Djibuti e a Eritreia. Com a persistência da instabilidade na região, o CSNU viu-se impelido a adotar, em dezembro de 2009, a Resolução 1907, que impôs sanções à Eritreia pelo seu envolvimento na crise da Somália e pelo descumprimento das determinações sobre o conflito fronteiro com o Djibuti, previstas pela Resolução 1862.

Em junho de 2010, graças a esforços de mediação do Catar, foi assinado novo acordo entre Djibuti e Eritreia para a resolução do conflito fronteiro. Entre as principais previsões do acordo, constam a verificação pelas tropas cataris da retirada das forças eritreias da região, o monitoramento da fronteira pelo Catar e o compromisso de solução, também sob supervisão do Catar, dos aspectos relativos a desaparecidos e prisioneiros de guerra.

IGAD

No plano regional, o Djibuti tem atuado com empenho no âmbito da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD). Organismo fundado em 1986, com sede na capital djibutiana, a IGAD foi idealizada pelo ex-Presidente Hassan Aptidon e teve, em sua origem, por objetivo precípuo, coordenar políticas e estratégias de combate à seca e de promoção do desenvolvimento. Posteriormente, a IGAD passou a voltar sua atenção para a solução de conflitos regionais, como nos casos da Somália, do Sudão e do Sudão do Sul. A IGAD



constitui atualmente importante foro político sub-regional no continente africano. Além de Djibuti, integram a IGAD: Eritreia, Etiópia, Quênia, Somália, Sudão do Sul, Sudão e Uganda.



ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Consolidar o Djibuti como centro comercial e logístico regional é o principal objetivo do governo do Presidente Guelleh. Essa meta é sustentada por esquemas de infraestrutura ambiciosos, historicamente financiados por contratação de dívida pública. Devido à alta dívida externa assumida nos últimos anos, o governo djibutiano tem buscado substituir o modelo de investimento financiado por dívida pública por maior ênfase na captação de investimentos externos.

Não obstante, o Djibuti ainda se defronta com o desafio de promover a diversificação de sua economia. O setor de serviços responde por cerca de 85% do PIB, em função do peso das atividades portuárias e da presença de bases militares estrangeiras.

O país mantém estreitas relações comerciais com a Etiópia, que, desprovida de litoral, responde por cerca de 85% do tráfego nos portos do Djibuti e abastece o país com água potável e energia hidrelétrica, reduzindo a dependência do Djibuti de petróleo importado. No geral, a integração entre os vizinhos é benéfica aos dois países, mas observa-se certa vulnerabilidade djibutiana na medida em que qualquer revés na economia etíope reverberaria fortemente em sua economia.

A China é o principal parceiro comercial do Djibuti e se consolida também como principal investidor e fonte de financiamento para o país. Do ponto de vista chinês, o Djibuti representa peça importante da iniciativa “Belt and Road”, oferecendo acesso ao mercado da África Oriental, em especial etíope, pelo qual a China nutre especial interesse. No entanto, investimentos chineses podem sofrer quedas na medida em que a Etiópia venha adiversificar seu acesso ao mar. Diante disso, o Djibuti tenderá a continuar buscando diversificar suas parcerias econômicas, com países não como Arábia Saudita, Egito ou Japão.

Em relação aos indicadores macroeconômicos, após um crescimento médio de 7% entre 2015 e 2019, o PIB do Djibuti registrou crescimento de 0,5% em 2020, segundo o Banco Mundial. Embora modesto, esse crescimento foi maior do que a contração projetada inicialmente para 2020 (-1%), em decorrência dos efeitos negativos da pandemia de covid-19 sobre a economia mundial.



As perspectivas econômicas de médio prazo do país permanecem positivas, apesar do impacto duradouro da pandemia. O Banco Mundial prevê que a taxa de crescimento do PIB seja de 5,5% em 2021 e atinja uma média de 6,2% em 2022 e 2023, como resultado da esperada recuperação da reexportação das zonas econômicas especiais localizadas no país e das exportações de serviços de transporte, logística e telecomunicações para a Etiópia.

Ainda segundo o Banco Mundial, os projetos de infraestrutura em andamento no Djibuti, tais como a construção de um estaleiro de reparo de navios, um novo píer de petróleo no Porto de Damerjog e uma nova infraestrutura de hospitalidade, também devem impulsionar o crescimento e a criação de empregos. As obras de reparo e manutenção do estaleiro devem atrair mais navios para Djibuti, dando ao principal porto do país uma vantagem competitiva sobre os portos vizinhos e consolidando sua posição como um centro de comércio e logística regional.

Esse cenário positivo pode ser alterado caso se verifique uma recessão econômica mais prolongada na Etiópia, decorrente da combinação dos efeitos da pandemia e do conflito registrado naquele país. Nesse caso, os efeitos de eventual recessão etíope tenderão a afetar negativamente o Djibuti, dada a interdependência da economia dos dois países.

No que se refere à balança comercial, o Djibuti apresenta grande déficit comercial estrutural, impulsionado pela importação de bens para o mercado doméstico (principalmente alimentos, combustíveis e eletricidade). O Djibuti é praticamente desprovido de terras aráveis, com pouco desenvolvimento nos setores agrícola e industrial e força de trabalho em grande parte não qualificada.

Em 2019, mais de 43% das importações do Djibuti provieram da China, seguida pelos EAU (15%) e Índia (7%). Os principais produtos importados pelo Djibuti foram petróleo, minérios e aço. Já com referência às exportações, os maiores compradores foram Arábia Saudita (46%), China (14%), e Índia (7%). Os principais produtos exportados pelo país foram animais, cloridos e legumes secos.



CRONOLOGIA HISTÓRICA

1888	Colônia francesa da Somalilândia estabelecida na região.
1892	Djibuti se torna a capital da Somalilândia Francesa.
1946	O Djibuti se torna território ultramarino dentro da União Francesa, com legisladores próprios e representantes no parlamento francês.
1946	A França cria base da Legião Estrangeira no Djibuti. A permanência da base é garantida por acordos após a independência do país.
1958	O Djibuti vota a favor de se tornar parte da Comunidade Francesa.
1967	Realização de referendo, no qual os afares e os europeus votam a favor da manutenção do território como parte da Comunidade Francesa. A Somalilândia Francesa passa, então, a se chamar Território Francês dos Afares e dos Issas.
1977	Realização de novo plebiscito torna o Território Francês dos Afares e dos Issas independente, sob o nome de Djibuti. Hassan Gouled Aptidon assume o cargo de presidente após a independência.
1981	O Djibuti torna-se estado unipartidário: União Popular pelo Progresso (RPP).
1992	Adotada constituição que permite sistema multipartidário limitado. Início de conflitos no norte do país entre tropas do governo e a Frente pela Restauração da Unidade e da Democracia (FRUD). Deflagra guerra civil.
1994	O governo e a facção principal da FRUD assinam acordo de partilha de poder que deveria por fim à guerra civil. Facção radical da FRUD, no entanto, mantém-se na luta armada.
1999	Presidente Aptidon anuncia que não concorrerá às eleições presidenciais. Ismail Omar Guelleh, sobrinho e chefe de gabinete de Aptidon, é eleito seu sucessor.
2000	O governo e a facção radical da FRUD assinam acordo de paz que finalmente põe fim à guerra civil.
2001	Os EUA estabelecem base militar no Djibuti, no contexto dos ataques terroristas de 11 de setembro.
2005	O presidente Guelleh concorre novamente às eleições presidenciais como único candidato, sob boicote dos candidatos da oposição.
2008	Eclosão de conflitos entre tropas djibutianas e eritreias na região em disputa de Ras Doumeira.
2010	O parlamento aprova emenda constitucional que permite que o presidente concorra a um terceiro mandato (abril).
2010	Eritreia e Djibuti entram em acordo para resolução pacífica de questões fronteiriças (junho).



2011	Presidente Guelleh vence mais uma eleição sob boicote da oposição.
2011	Japão estabelece base naval no Djibuti, a primeira do país fora de seu território, no âmbito dos esforços de combate à pirataria no litoral da Somália.
2013	Candidatos de oposição concorrem às eleições parlamentares, e conquistam 10 dos 65 assentos. A oposição, no entanto, acusou o governo de fraude nas eleições e iniciou boicote às sessões parlamentares.
2013	Itália cria base militar no Djibuti, no contexto do combate à pirataria no Golfo de Aden e no Oceano Índico.
2015	Assinatura de acordo-quadro entre governo e oposição, em dezembro de 2014, 8 parlamentares da oposição são reintegrados às sessões.
2017	O Presidente Guelleh vence a quarta eleição.
2017	China estabelece base militar naval no Djibuti, a primeira do país fora de seu território.
2021	O Presidente Guelleh é eleito para quinto mandato.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1996	Estabelecimento de relações diplomáticas por meio de assinatura de comunicado conjunto pelos Representantes do Brasil e do Djibuti junto à ONU.
2005	Visita ao Brasil do presidente do Djibuti, Ismail Omar Guelleh, para participar da I Cúpula América do Sul-Países Árabes (ASPA).
2010	A Embaixada brasileira em Adis Abeba (Etiópia) substitui a Embaixada brasileira em Nairóbi (Quênia) na função de representar cumulativamente o Brasil junto às autoridades djibutianas.
2011	Djibuti é incluído no rol de beneficiários da Lei 12.429, que regulamenta a doação de estoques públicos de alimentos pelo Governo Brasileiro.
2012	Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica na Chancelaria djibutiana, por ocasião da apresentação de credenciais da Embaixadora brasileira não residente.
2013	Visita ao Brasil do Embaixador Rached Farad, Delegado Permanente do Djibuti junto à UNESCO, acompanhado do Embaixador do Djibuti em Havana, Ayeid Mousseid Yahya, com o objetivo de obter o apoio brasileiro à candidatura do Embaixador Farah à Direção Geral da UNESCO.



2021	O Brasil realiza doação humanitária de medicamentos (antibióticos) ao Djibuti, para contribuir no combate à pandemia de covid-19 naquele país (julho).
-------------	--

ACORDOS BILATERAIS

TÍTULO	DATA DE CELEBRAÇÃO	ENTRADA EM VIGOR	STATUS
Acordo De Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Djibuti	14/02/2012		Aguarda ratificação da outra Parte



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**SUDÃO DO SUL****INFORMAÇÃO OSTENSIVA**
Novembro de 2021

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República do Sudão do Sul
GENTÍLICO	Sul-sudanês
CAPITAL	Juba
ÁREA	644.329 km²
POPULAÇÃO	10.984.074 (est. 2021)
IDIOMAS	Inglês (oficial) e cerca de 60 línguas nativas (nacionais)
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristianismo (60,5%); islamismo (6,2%); religiões tradicionais (32,9%); outras (0,4%)
SISTEMA DE GOVERNO	Presidencialismo
PODER LEGISLATIVO	Bicameral: Assembleia Nacional Legislativa e Conselho dos Estados
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Presidente Salva Kiir Mayardit (desde 2011)
CHANCELER	Beatrice Wani-Noah (desde 2020)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL	US\$ 4,07 bilhões (2020)
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP)	US\$ 10,9 bilhões (2020)
PIB PER CAPITA	US\$ 295,66 (2020)
PIB PPP PER CAPITA	US\$ 791,31 (2020)
VARIAÇÃO DO PIB:	-6,6% (2020); 0,9% (2019); -1,9% (2018); -5,8% (2017); -13,5% (2016); -0,2% (2015)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)	0,433 (185ª posição entre 189 países)
EXPECTATIVA DE VIDA	57,9 anos
ALFABETIZAÇÃO	34,5 %
ÍNDICE DE DESEMPREGO	12,2%.
UNIDADE MONETÁRIA	Libra sul-sudanesa
EMBAIXADOR DO BRASIL NO SUDÃO DO SUL	Luiz Eduardo de Aguiar Villarinho Pedroso (cumulativo)

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL – SUDÃO DO SUL (fonte: MDIC) US\$ mil FOB

BRASIL → SUDÃO DO SUL	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Intercâmbio	29,1	-	692	-	216,9	442,2	1.808,6	4.135,5
Exportações	29,1	-	692	-	192,1	428,3	1.808,5	4.135,5
Importações	0	-	0	-	24,8	13,9	0,1	0
Saldo	29,1	-	692	-	167,3	414,4	1.808,4	4.135,5



APRESENTAÇÃO

A República do Sudão do Sul, país mais jovem do mundo, tornou-se independente em 9 de julho de 2011, com extensivo apoio da comunidade internacional. A independência do país foi uma decorrência de longo conflito que opôs o norte, majoritariamente árabe e muçulmano e onde se concentrava o poder político e econômico, e o sul, predominantemente cristão ou animista, do antigo Sudão. Esse conflito durou mais de 50 anos. Estima-se que tenha custado a vida de cerca de 2,5 milhões de pessoas.

Apesar da conclusão exitosa do processo de secessão e da criação, em 2011, da Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS), a história do país esteve marcada, desde seu início, por instabilidades e por conflitos armados localizados.

Em dezembro de 2013, teve início ciclo de conflitos intraestatais, motivados pela cisão entre as principais facções do governo recém-constituído, ligadas aos dois maiores grupos étnicos do país, dinka e nuer. Em 2015, graças aos esforços de mediação da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD), as partes em conflito assinaram o Acordo sobre a Resolução do Conflito no Sudão do Sul (ARCSS). Em 2016, contudo, os conflitos foram reiniciados, com graves consequências humanitárias e econômicas.

Em setembro de 2018, novo acordo de paz foi firmado. Os episódios de violência diminuíram significativamente em 2019, permitindo o retorno de alguns refugiados anteriormente dispersos na região, sobretudo em Uganda. Em fevereiro de 2020, foi alcançado acordo que viabilizou a formação de um governo de transição.

A economia do Sudão do Sul está baseada na exploração do petróleo, cujas reservas, estimadas em 3,5 bilhões de barris, são consideradas as terceiras maiores da África subsaariana. O conflito interno, no entanto, tem prejudicado fortemente a economia do país, ao interromper a produção de petróleo, retomada em 2019, e a agricultura familiar.

O Brasil esteve entre os primeiros países a reconhecer e estabelecer relações diplomáticas com a República do Sudão do Sul, em 9 de julho de 2011, dia da independência do país. Desde 2013, a Embaixada em Adis Abeba representa cumulativamente os interesses do Brasil junto ao governo sul-sudanês.



PERFIS BIOGRÁFICOS**SALVA KIIR MAYARDIT**
Presidente

Salva Kiir Mayardit nasceu em 1951, na região de Bahr el Ghazal, oeste do Sudão do Sul. Em fins da década de 1960, ingressou no grupo separatista sul-sudanês Anya Nya, que lutaria contra as forças de Cartum durante a I Guerra Civil Sudanesa. Em 1983, durante a II Guerra Civil Sudanesa, fundou, junto com outros líderes sul-sudaneses, o Movimento de Libertação do Povo do Sudão (SPLM), principal agrupamento de facções rebeldes que lutavam pela secessão do sul do Sudão.

Durante a década de 1990, Salva Kiir exerceu a função de Comandante do Exército de Libertação do Povo do Sudão (SPLA), braço armado do SPLM. Após a assinatura do Acordo Abrangente de Paz (AAP) entre o Governo do Sudão e o SPLM, que pôs fim à guerra civil sudanesa, em janeiro de 2005, Salva Kiir assumiu o cargo de vice-presidente da região autônoma do Sul do Sudão. No entanto, após três semanas, com a morte do líder secessionista John Garang, coube a Salva Kiir ocupar o cargo de presidente do Sul do Sudão e de primeiro-vice-presidente do Sudão, conforme os termos do AAP. Em 2010, Kiir foi reeleito para a Presidência do Sul do Sudão, com 93% dos votos, o que levou o Presidente do Sudão, Omar Al-Bashir, a indicá-lo novamente ao posto de primeiro-vice-presidente do Sudão.

Com a secessão do Sudão do Sul, Salva Kiir assumiu, em 9 de julho de 2011, o cargo de Presidente do novo país. Inicialmente previsto para encerrar-se em 2015, o mandato do presidente Salva Kiir foi estendido até julho de 2018 pelo Parlamento sul-sudanês, devido à eclosão de conflito civil no país, em 2013. No momento, o presidente lidera um governo de transição, formado em fevereiro de 2020.



RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil esteve entre os primeiros países que reconheceram e estabeleceram relações diplomáticas com a República do Sudão do Sul, tendo-o feito em 9 de julho de 2011, dia da independência do país, o mais recente a emergir na comunidade internacional. O Comunicado Conjunto sobre o Estabelecimento de Relações Diplomáticas entre o Brasil e o Sudão do Sul foi assinado em Juba pelo então Subsecretário-Geral para Assuntos Políticos III do Itamaraty, responsável pelas relações do Brasil com a África e o Oriente Médio, Embaixador Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, representante brasileiro à cerimônia de independência do país, e pelo então Chanceler sul-sudanês, Deng Alor.

A abertura de embaixada sul-sudanesa em Brasília chegou a ser anunciada por nota verbal ao Itamaraty em dezembro de 2011. Contudo, o recrudescimento das tensões entre o Sudão e o Sudão do Sul no período pós-independência; as fortes restrições orçamentárias enfrentadas por Juba, em função da interrupção temporária da produção de petróleo, entre 2012 e 2013; bem como a eclosão, em dezembro de 2013, de conflito civil, dificultaram o adensamento das relações entre o Sudão do Sul e o Brasil e impediram a concretização dos planos de abertura da embaixada.

Em fevereiro de 2013, foi criada, por meio do Decreto nº 7914, a Embaixada do Brasil em Juba, cumulativa com a Embaixada em Adis Abeba.

Na esfera multilateral, o Brasil manifestou nos foros apropriados, em especial no Conselho de Segurança das Nações Unidas, seu apoio ao Acordo Abrangente de Paz (AAP), assinado em 2005 entre o Governo do Sudão e rebeldes do Sul, que viabilizou a realização do referendo sobre a autodeterminação do Sudão do Sul. O Brasil também cooperou para a implementação do AAP ao enviar missão de observação às eleições gerais de 2010, composta de parlamentares e de diplomata brasileiro. Por ocasião do referendo sobre a autodeterminação do Sudão do Sul, em janeiro de 2011, o Brasil novamente enviou missão de observadores, composta de dois diplomatas.

O Brasil também apoiou o processo de paz entre Sul e Norte por meio do envio de policiais e oficiais militares à Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS). Após a independência do Sudão do Sul, a UNMIS foi substituída pela Missão de Assistência das Nações Unidas para o Sudão do Sul (UNMISS), que continua a contar com a participação de policiais e militares brasileiros. Em novembro de 2021, o General de Brigada Marco Antônio Estevão Machado foi selecionado para o posto de chefe do Estado-Maior (“Force Chief of Staff”) da UNMISS, por um período



inicial de um ano. Militares brasileiros também integram a Força Interina das Nações Unidas em Abyei (UNISFA), região em disputa entre o Sudão e o Sudão do Sul.

Cooperação técnica

Em função, sobretudo, de limitações impostas pelo cenário político doméstico no Sudão do Sul, não há projetos ou iniciativas de cooperação em negociação ou implementação entre os dois países. Juba já expressou, contudo, seu desejo de beneficiar-se de cooperação com o Brasil, que é visto como um parceiro potencialmente estratégico para o desenvolvimento sul-sudanês. Foi igualmente discutida proposta de Acordo-Quadro de Cooperação Técnica bilateral, a qual não teve encaminhamento até o momento devido ao cenário de conflito civil registrado no Sudão do Sul.

Autoridades sul-sudanesas mencionaram as áreas de agricultura e pecuária como prioritárias para eventual desenvolvimento de projetos de cooperação bilateral. O Sudão do Sul tem a percepção de que o desenvolvimento agrícola, como vetor de promoção da segurança alimentar, da inclusão social e da preservação ambiental, é crucial para o país. Há, dessa maneira, oportunidades para uma presença brasileira no país nesse campo.

Uma parceria na área agrícola com o Brasil, sobretudo nos cultivos de café e milho, poderia dar-se, na visão de ambos os países, não somente no campo da cooperação técnica, mas também no campo econômico-comercial, seja por meio de investimentos, seja por meio da aquisição, em bases comerciais, de maquinário, insumos e tecnologias agrícolas. O governo sul-sudanês manifestou, ainda, interesse em trabalhar com investidores brasileiros em áreas como petróleo (extração e refino) e mineração (ouro e urânio).

Cooperação humanitária

Em 2012, a cooperação brasileira com o país deu-se no contexto da cooperação humanitária em apoio às atividades do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) no Sudão e no Sudão do Sul. A contribuição brasileira (de US\$ 300 mil) ao ACNUR visou ao apoio a ações emergenciais empreendidas no Sudão e no Sudão do Sul (com valor dividido igualmente), em favor de refugiados, deslocados internos e pessoas em situação de vulnerabilidade nos dois países.

Em 2016, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), em caráter de cooperação humanitária, destinou US\$ 100 mil ao Programa Mundial de Alimentos (PMA), em apoio ao projeto PRRO South Sudan 200572 “Food and Nutrition



Assistance for Relief and Recovery, Supporting Transition and Enhancing Capabilities to Ensure Sustainable Hunger Solutions”. O projeto possui como objetivo central a execução de programas de recuperação, transição e resiliência em áreas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Comércio bilateral

O comércio bilateral entre Brasil e Sudão do Sul é pouco expressivo e resume-se às exportações brasileiras de carne de aves. Em 2020, o intercâmbio comercial totalizou US\$ 4,13 milhões, sendo composto exclusivamente por exportações brasileiras.

Embora o comércio seja ainda reduzido, eventual estabilização do país no futuro poderá gerar oportunidades comerciais para o Brasil, tendo em vista a competitividade das exportações brasileiras no mercado sul-sudanês. Há potencial de ampliação de negócios nos setores de transportes e infraestrutura.

POLÍTICA INTERNA

A história recente do Sudão do Sul é marcada por conflitos com o vizinho ao norte, o Sudão, os quais culminaram com a secessão sul-sudanesa em julho de 2011. As duas regiões, embora unidas por mais de 50 anos em um mesmo país, apresentam características distintas. O Norte possui população predominantemente árabe e muçulmana. O Sul é povoado por diversos grupos étnicos, sendo os majoritários os dinka e os nuer, entre os quais predominam o cristianismo e religiões tradicionais.

Os motivos para as dissensões entre as duas regiões remontam ao ano de 1821, quando o otomano Mohamed Ali Pasha dominou o Egito e o Sudão. O sul do Sudão era integrado à economia egípcio-sudanesa, para a qual fornecia, principalmente, escravos, madeira e marfim. O controle político turco-egípcio sobre o Sudão, contudo, nunca se firmou plenamente na região sul.

Em 1875, Ismail Pasha contratou o militar inglês George “Chinese” Gordon para consolidar o domínio turco-egípcio sobre o sul. Gordon tornou-se governador da província de Equatoria no atual Sudão do Sul e, mais tarde, governador-geral do Sudão. Nessa condição, Gordon impôs a abolição da escravidão para todo o Sudão. A decisão do britânico causou severa crise econômica e revoltas diversas. Essa situação foi aproveitada pelo sudanês Muhammad Ahmad Al-Mahdi, que uniu vasto exército islâmico e derrotou os ingleses, libertando o Sudão do domínio turco-egípcio.



A área que corresponde aos atuais estados do Sudão e do Sudão do Sul foi reconquistada por exército anglo-egípcio, liderado pelo britânico Lord Kitchener, em 1898. Desde então, o território sudanês foi governado, até 1956, pelo Condomínio Anglo-Egípcio. Os ingleses, contudo, decidiram separar formalmente a administração das duas regiões. A língua oficial adotada para a região foi o inglês, juntamente com línguas locais como o dinka, o nuer, o shilluk e o azande.

Em 1946, no entanto, quando os ingleses começaram a preparar sua retirada do Sudão, as autoridades coloniais decidiram consolidar em Cartum a administração de toda a região que corresponde hoje aos dois estados.

Em 1954, após onda de protestos nacionalistas em Cartum, foi criado o parlamento sudanês, o que marcou o início do processo de independência do Sudão, obtida em 1º de janeiro de 1956. O governo do Sudão foi formado pela elite urbana de Cartum, de origem árabe, sem participação relevante do sul nos processos decisórios do país.

Primeira guerra civil sudanesa

A resposta do sul aos movimentos de Cartum veio um ano antes da independência. Em 1955, na cidade de Torit, militares do “Equatoria Corps” – forças do sul criadas pelos britânicos em 1917 – recusaram-se a cumprir ordens de se deslocar para o Norte.

O motim de Torit é considerado o início da primeira guerra civil sudanesa. Começou, então, o conflito entre Cartum e o movimento rebelde Anya Nya (nome que significa “veneno de serpente”, adotado, em 1963, pela guerrilha semiorganizada dos povos do sul sob a liderança de Joseph Lagu). Em 1969, com a tomada do poder em Cartum pelo Coronel Gaafar Nimeiry, abriu-se a possibilidade de negociar a paz. O novo governo do militar sudanês desejava, como gesto inaugural, terminar o conflito, que consumia recursos e vidas.

Em 1972, foi assinado o Acordo de Adis Abeba entre o Anya Nya e Cartum, o qual dava autonomia relativa ao sul do Sudão. Conseguiu-se que a região fosse governada como uma só entidade, sem divisões e com grande independência face ao governo de Cartum. Membros do Anya Nya seriam integrados ao Exército sudanês e determinou-se que, no sul do Sudão, as forças armadas seriam compostas por número igual de contingentes sulistas e nortistas. O Acordo também estipulava valores para projetos de desenvolvimento no sul.



Segunda guerra civil sudanesa

Ao final da década de 1970 e início da década de 1980, contudo, a paz entre o norte e o sul do Sudão deteriorou-se, levando ao reinício do conflito em junho de 1983. A causa imediata da retomada das hostilidades foi a decisão de Cartum de redividir o sul em três regiões, tomada em junho de 1983 pelo presidente Gaafar Nimeiry. Analistas argumentam que a ação buscava enfraquecer a liderança única da região sul, com vistas a facilitar a exploração do petróleo, descoberto pela Chevron em 1978/79 na região de Bentiu, no sul do país. Ademais, também em 1983, Nimeiry adotou a xaria (lei islâmica) em todo o território do país, e eliminou os códigos civil e penal então existentes, marginalizando a população sulista, em sua maioria cristã.

Em meio à deterioração da paz entre as duas regiões, alguns oficiais sulistas, sob a liderança do tenente-coronel John Garang de Mabior, fugiram para a Etiópia e fundaram, na cidade de Gambella, o Exército de Libertação do Povo do Sudão (SPLA). O braço político do grupo denominou-se, por sua vez, Movimento de Libertação do Povo do Sudão (SPLM).

Durante os governos dos Presidentes Nimeiry (1969-1985) e Sadiq Al-Mahdi (1986-1989), o exército sudanês estava enfraquecido, o que facilitou ao SPLA dominar quase todo o sul do Sudão. Em 1990, os rebeldes chegaram às portas de Juba e a algumas regiões do norte. A partir de 1991, contudo, o SPLA começou a perder força, em função de mudanças no contexto regional e de divisões internas. Parte dos revoltosos, os chamados unionistas, tinha interesse na refundação do Sudão em bases mais inclusivas para a população do sul, sem recurso à secessão. Outra parte, os ditos secessionistas, advogavam a independência do sul do Sudão. Durante a década de 1990, continuaram os enfrentamentos entre SPLA, exército sudanês e outros grupos rebeldes sulistas.

O Acordo Abrangente de Paz (AAP)

Em 1999, mudanças políticas fizeram com que as lideranças sudanesas adotassem postura mais flexível e pragmática quanto à possibilidade de se buscar a paz. As negociações para o fim do conflito contaram com a ativa participação do organismo sub-regional IGAD (Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento, com sede no Djibuti) e intensificaram-se a partir de 2002. Naquele ano, assinou-se o Protocolo de Machakos (Quênia), que estabeleceu governo semiautônomo no sul do Sudão (o GoSS, Governo do Sul do Sudão) e assegurou aos sulistas representação política em Cartum, bem como metade da renda total da produção de petróleo, concentrada no sul do Sudão.



O Protocolo de Machakos abriu caminho para acordo de caráter definitivo, o Acordo Abrangente de Paz (AAP), celebrado em Nairóbi, em janeiro de 2005, que estabeleceu a realização de referendo sobre a independência do sul do país em prazo de 6 anos, bem como de consulta específica à população da região de Abyei, zona petrolífera limítrofe entre o Sul e o Norte, sobre qual dos dois territórios deveria integrar. As Partes, contudo, nos termos do AAP, deveriam empreender esforços para que a opção pela unidade fosse atrativa aos sul-sudaneses.

Assim como o Protocolo de Machakos, o AAP também estabeleceu termos para a representação política dos povos do sul, além de determinar o compartilhamento da riqueza advinda da extração de petróleo. O novo governo sudanês resultante do Acordo (o Governo de Unidade Nacional do Sudão) foi integrado por grupos políticos do Norte (NCP) e do Sul (SPLM), e tomou posse em julho de 2005. Previu-se, ademais, a realização de eleições gerais em 2010, tanto no sul quanto no norte.

Nesse contexto, o líder do SPLA, Salva Kiir Mayardit assumiu a presidência do GoSS e a primeira vice-presidência do Governo de Unidade Nacional do Sudão, em agosto de 2005, após a morte de John Garang, em acidente de helicóptero em Uganda. Kiir negociou com as diversas dissidências do SPLA e, em janeiro de 2006, o presidente do GoSS assinou a Declaração de Juba, pela qual as forças milicianas seriam integradas aos quadros do SPLA.

Nas eleições gerais de 2010, Kiir reelegeu-se presidente do GoSS por ampla maioria, o que lhe garantiu, nos termos do AAP, a vice-presidência do Sudão. Esse fato, aliado aos bons resultados obtidos pelo SPLM no pleito, foram fatores importantes para a realização do referendo de autodeterminação do sul.

Independência do Sudão do Sul

Nos termos do AAP, foi realizado, em janeiro de 2011, referendo sobre a independência do sul do Sudão, com 98,83% do eleitorado optando pela secessão. O então Presidente do Sudão, Omar Al-Bashir, cujo regime encontrava-se isolado internacionalmente, aceitou os resultados e promulgou decreto que confirmou o referendo. Em 9 de julho de 2011, após período intermediário de seis meses estipulado pelo próprio AAP, foi emitida declaração formal de independência do Sudão do Sul, mais jovem país do continente africano e do mundo. Salva Kiir assumiu a presidência do novo país.



A secessão sul-sudanesa tem importante caráter simbólico para a África. Trata-se do primeiro movimento endógeno no continente com vistas à redefinição de fronteiras, por votação e decisão consensuada de forma mútua.

Um dia antes da independência do Sudão do Sul, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) estabeleceu, por meio da Resolução 1996 (2011), a UNMISS (Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul). Entre os objetivos da missão, destacam-se o auxílio na consolidação de instituições sul-sudanesas, por meio da cooperação para a formulação de políticas nacionais em diversas áreas; a proteção da população civil; e a promoção da participação nos processos políticos, com o auxílio para a preparação e realização de eleições. A UNMISS conta com a participação de policiais e militares brasileiros. Em novembro de 2021, o General de Brigada Marco Antônio Estevão Machado foi selecionado para o posto de Chefe do Estado-Maior (Force Chief of Staff) da UNMISS, por um período inicial de um ano.

Divisões políticas e grupos insurgentes

Com a secessão sul-sudanesa, as diversas forças políticas do país, frequentemente agrupadas em torno de interesses comunitários com matizes étnicos, passaram a disputar espaço por maior participação política nas instituições governamentais do novo país. Com isso, começam a surgir crescentes fissuras no amálgama político que havia sido moldado pelo SPLM em torno da causa comum de resistência a Cartum. Em cenário de dificuldades econômicas e de mau gerenciamento das receitas provenientes do petróleo, também aumentou o descontentamento de parte da população com o governo do SPLM.

Nesse contexto, o governo sul-sudanês passou a enfrentar focos de insurgência armada de diversos grupos que se sentiam alijados do poder. Entre esses grupos, destacou-se o Exército de Libertação do Sudão do Sul (SSLA), então liderado por George Athor, ex-General do SPLM, com aspirações ao governo do estado de Jonglei, no sudeste do país. Assim, logo após a independência, tensões internas próprias da sociedade sul-sudanesa, baseadas, em grande medida, em interesses comunitários de matiz étnico, ganharam força. Como resultado, multiplicaram-se grupos insurgentes e milícias armadas de caráter comunitário e tornaram-se mais comuns os confrontos intercomunitários.

A disseminação e violência dos confrontos intercomunitários elevaram as pressões internacionais para que os diversos grupos armados sul-sudaneses alcançassem uma resolução negociada para os conflitos.



Em 2012 e 2013 foram assinados acordos de paz entre o governo e diversos grupos insurgentes. Com isso, parte das tropas do SSLA e de outros grupos armados foi incorporada ao exército sul-sudanês. Os acordos não propiciaram, no entanto, solução definitiva para as clivagens estruturais, ainda latentes na sociedade do jovem país africano.

Conflito interno e início do processo de paz

Em meados de dezembro de 2013, teve início o maior conflito civil desde a independência do Sudão do Sul, em 2011. Dessa vez, as hostilidades tiveram caráter predominantemente político. Tratou-se da divisão do SPLM em facções lideradas pelo presidente Salva Kiir e pelo então vice-presidente Riek Machar.

Ao longo de 2013, parcela do SPLM/A passou a atribuir os insucessos no plano econômico e a turbulência social à atitude apaziguadora do Presidente Salva Kiir em relação ao Sudão, bem como a seu autoritarismo à frente do governo. Com a reforma do gabinete, em julho de 2013, tornou-se pública a cisão no SPLM. Foram trocados todos os 29 ministros e secretários-executivos, além do próprio vice-presidente, Riek Machar.

O clima tornou-se mais tenso quando Riek Machar, figura política autônoma também associada à luta pela secessão, anunciou a intenção de concorrer à presidência do SPLM, possivelmente em preparação ao lançamento de candidatura para concorrer às eleições presidenciais de 2015. Assim, à medida que se aproximava o prazo para as eleições gerais no país, acirrou-se o quadro de duras disputas intrapartidárias no seio do SPLM.

Em 15 de dezembro de 2013, homens armados não identificados iniciaram tiroteio na capital, Juba, próximo ao Palácio presidencial. O presidente Salva Kiir acusou Machar, em transmissão televisiva em cadeia nacional, de tentativa frustrada de golpe de estado. Apesar de negar a versão do presidente, Machar posteriormente assumiu o comando dos revoltosos, que passaram a intitular-se SPLM na Oposição. Mesmo com origem em divergências intrapartidárias, o conflito apresentou também contornos étnicos, pois Kiir e Machar pertencem aos dois maiores grupos étnicos do Sudão do Sul, dinka e nuer, respectivamente.

O conflito no Sudão do Sul, de ampla repercussão regional e internacional, tem sido objeto de amplos esforços de mediação liderados pela Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD). As violações dos sucessivos compromissos de cessar-fogo, bem como a multiplicação dos grupos envolvidos na



disputa pelo poder constituem, contudo, desafios importantes no âmbito do atual processo de paz.

Em agosto de 2015, a IGAD auspiciou assinatura do Acordo sobre a Resolução de Conflito no Sudão do Sul (ARCSS), que previu, entre outras medidas, a formação de governo de transição e partilha de poder. O mandato presidencial de Salva Kiir foi prorrogado e Riek Machar foi reconduzido à vice-presidência. Foi estipulado prazo até outubro de 2018 para a realização de novas eleições, com vistas à formação do novo governo.

A criação de governo de transição, contudo, não foi capaz de impedir nova escalada de violência no Sudão do Sul, a partir de 2016, quando novas cisões políticas impediram o avanço do processo de diálogo e reconciliação nacional. Em julho de 2016, Riek Machar, que havia sido reconduzido ao cargo de vice-presidente pelo ARCSS, novamente deixou o poder, exilando-se, pouco depois, na África do Sul. Além disso, grupos políticos e militares que não fizeram parte das negociações do ARCSS questionaram a legitimidade do governo de transição e união nacional e reivindicaram sua inclusão no processo negociador.

Os efeitos cumulativos dos anos de conflitos agravaram a crise humanitária no país. Segundo estudos do Banco Mundial, níveis extremos de insegurança alimentar aguda persistem em todo o país, afetando aproximadamente 6 milhões de sudaneses, cerca de metade da população. Estima-se que 1,4 milhão de crianças menores de 5 anos sofram de desnutrição grave. A população deslocada pela crise humanitária permanece elevada, sendo estimada, em 2021, em 4 milhões de pessoas. Desse total, 1,6 milhão de pessoas são deslocados internos e cerca de 2,4 milhões são refugiados, abrigados em seis países vizinhos, sobretudo Uganda. Em 2020, a situação foi agravada por grandes inundações e pelos impactos da pandemia de covid-19.

Revitalização do processo de paz e situação atual

Nesse contexto, a IGAD lançou, em junho de 2017, iniciativa de revitalização do processo de paz do Sudão do Sul, com vistas à adoção de um cessar-fogo permanente e de cronograma realista para implementação do ARCSS, com vistas à realização de eleições democráticas no fim do período do governo de transição. A primeira fase do processo foi concluída em dezembro de 2017, com a assinatura de Acordo sobre Cessação de Hostilidades, Proteção de Civis e Acesso Humanitário. Em que pesem as violações do cessar-fogo, o acordo tem sido fundamental para garantir condições básicas de estabilidade no país.



A segunda fase do processo, iniciada em fevereiro de 2018, chegou a ser suspensa, por não haver consenso entre as partes sobretudo quanto à realização de eleições, sendo posteriormente retomada, em março de 2018. As negociações prosseguiram até 12 de setembro de 2018, quando foi assinado, pelas partes em conflito, o Acordo Revitalizado sobre a Resolução do Conflito no Sudão do Sul (R-ARCSS), em Adis Abeba. O Acordo prevê a criação de novo governo de transição com partilha de poder entre as partes envolvidas na negociação. Esperava-se que o novo governo fosse formado em 2019, mas discordâncias entre Salva Kiir e Riek Machar impediram que isso ocorresse.

Em 20 de fevereiro de 2020, Salva Kiir e Riek Machar alcançam um acordo, viabilizando a formação de novo governo de unidade nacional, empossado em 22 de fevereiro de 2020. Salva Kiir permaneceu na presidência e Riek Machar assumiu uma das quatro vice-presidências previstas no R-ARCSS. O governo de transição terá mandato de três anos, com eleições previstas para 2022.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa do Sudão do Sul pautou-se, de início, pela negociação de questões pendentes com o vizinho do norte (República do Sudão), após o processo de secessão, sobretudo os termos de partição dos recursos provenientes da venda de petróleo, cujo escoamento ainda se dá pelo território do norte, e a demarcação da fronteira comum. Com a eclosão do conflito interno sul-sudanês, contudo, essas frentes de negociação perderam prioridade e dinamismo, na medida em que a agenda internacional de Juba passou a centrar-se na mediação do conflito. A política externa do Sudão do Sul tem-se confundido, desde então, com o tratamento multilateral e regional concedido às crises política, securitária e humanitária no país.

Relacionamento Sudão do Sul - Sudão

Desde meados de 2012, as relações entre o Sudão do Sul e o Sudão têm registrado processo de distensão, que resulta de postura pragmática, tanto de Juba quanto de Cartum. Ao avaliar que o diálogo construtivo entre os dois países é condição essencial para a prosperidade de ambos, bem como para a paz e a estabilidade na região, as autoridades dos dois países têm obtido avanços nas negociações políticas das divergências em relação aos termos para o escoamento do petróleo sul-sudanês pelo território do Sudão e a demarcação da fronteira comum. Em setembro de 2012, mês marco nesse processo de distensão, os Presidentes do Sudão



do Sul e do Sudão firmaram importante acordo em Adis Abeba, comprometendo-se a retirar suas tropas da área de fronteira e retomar a produção e escoamento de petróleo, entre outras medidas.

Divergência fronteiriça mais importante, que persiste até os dias atuais, refere-se à região de Abyei, situada em área disputada entre grupos nômades pastoris (Misseriya), de origem árabe, tradicionalmente aliados a Cartum, e tribos sedentárias (Ngok-Dinka), de origem sul-sudanesa, aliadas ao SPLM/A. A região tem também importância econômica, dada a presença de grandes reservas petrolíferas e infraestrutura para sua extração e transporte. No âmbito das negociações do AAP, assinou-se o Protocolo para a Resolução do Conflito de Abyei, que concedeu à região estatuto administrativo próprio e determinou a realização de referendo local para a definição de sua nacionalidade. A votação, contudo, foi adiada indefinidamente em razão de controvérsias quanto à participação eleitoral da população Misserya (nômades que migram sazonalmente para a região e que possuem vínculos com o Norte).

A fim de monitorar a desmilitarização e supervisionar a zona disputada, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) adotou a Resolução 1990 (2011), que criou a Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei (UNISFA), que conta com participação de militares brasileiros. No contexto do atual conflito no Sudão do Sul, as negociações sobre a questão de Abyei foram praticamente interrompidas.

A questão do escoamento do petróleo produzido no Sudão do Sul permanece como um dos temas mais importantes da pauta bilateral. Após a independência do Sudão do Sul, o novo país passou a deter cerca de 75% das reservas de petróleo que antes pertenciam ao Sudão unificado. O território ao norte (República do Sudão), por sua vez, concentra as infraestruturas necessárias para refino e exportação do hidrocarboneto, de modo que o Sudão do Sul passou a acumular dívida com o país vizinho relativa aos custos de escoamento da produção de petróleo.

Em 2012, o governo sul-sudanês chegou a anunciar a interrupção da produção de petróleo em seu território, em razão de valores, que considerava abusivos, cobrados pelo norte para escoamento e embarque de seu produto. O impasse ganhou contornos militares, mas, após alguns meses, ambos os países acordaram tarifas para escoamento da produção de petróleo sul-sudanesa. Embora tenham sido considerados planos de construção de oleoduto alternativo, com vistas à exportação da produção de petróleo sul-sudanesa pelo território da Etiópia ou do Quênia, o Sudão permanece, até o momento, como única alternativa logística.



Desde o recrudescimento da guerra civil no Sudão do Sul, em 2013, o Sudão passou a receber importante contingente de refugiados provenientes de zonas afetadas pelo conflito. Atualmente, estima-se em mais de 790 mil os refugiados sul-sudaneses no Sudão.

Uganda e Quênia

O Sudão do Sul passou, com a independência, a fortalecer vínculos com a região dos Grandes Lagos, em particular com Uganda e Quênia, países que constituem alternativas, a médio prazo, para o escoamento da produção de petróleo sul-sudanesa e que possuem crescentes interesses econômicos no Sudão do Sul.

Uganda foi dos mais ativos apoiadores da secessão do Sudão do Sul. Preocupava o governo ugandense o risco de internacionalização do conflito civil sul-sudanês, além dos grandes deslocamentos humanos sul-sudaneses rumo a seu território. Estima-se em mais de 1 milhão o número de refugiados sul-sudaneses em Uganda, país que mais acolhe refugiados sul-sudaneses. Tendo em conta o interesse concreto na estabilidade do governo sul-sudanês, Uganda realizou ações militares no país em janeiro de 2014, com vistas a bloquear a escalada do atual conflito civil. Devido ao seu engajamento em outras crises regionais, sobretudo na Somália, Uganda logo passou a declarar, contudo, sua preferência pelo recurso à mediação na busca por solução para o conflito no Sudão do Sul.

IGAD E EAC

Como meio de diversificar seu relacionamento bilateral e consolidar alternativas regionais a seus fortes vínculos históricos e econômicos com a República do Sudão, o Sudão do Sul solicitou e obteve adesão à Comunidade da África Oriental (EAC), mecanismo de integração abrangente dos países da região (Quênia, Ruanda, Uganda, Tanzânia e Burundi). O Sudão do Sul aderiu, também, a outros dois importantes organismos sub-regionais: a Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD) e a Conferência Internacional Regional dos Grandes Lagos (CIRGL). A IGAD é a organização sub-regional do Chifre da África, de que participam, além do Sudão do Sul, Djibuti (onde está sua sede), Etiópia, Eritreia, Somália, Sudão, Quênia e Uganda. A CIRGL, além do Sudão do Sul, tem por membros Angola, Burundi, República Centro-Africana, República do Congo, República Democrática do Congo, Quênia, Uganda, Ruanda, Sudão, Tanzânia e Zâmbia.



Etiópia

A Etiópia, que atua intensamente nos esforços de mediação desenvolvidos pela IGAD, como já observado, tem interesses concretos na estabilidade sul-sudanesa. Desde o início dos confrontos, mais 400 mil sul-sudaneses se refugiaram no território etíope, segundo o ACNUR. Além do empenho em alcançar solução política para o conflito, o país é um dos maiores contribuintes de tropas para a UNMISS. A UNISFA (Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei), região disputada, como já mencionado, por Sudão e Sudão do Sul, é composta, em sua grande maioria por efetivos etíopes (cerca de 4350 tropas).

Relações extracontinentais

Logo após sua independência, o Sudão do Sul contou com boas relações com os países ocidentais, sobretudo com os Estados Unidos e o Reino Unido, que participaram ativamente na articulação da autodeterminação sul-sudanesa. Desde 2011, EUA, Reino Unido, Holanda e Noruega constituem os principais fornecedores de Ajuda Oficial ao Desenvolvimento para o Sudão do Sul.

Contudo, com a eclosão do conflito civil, em 2013, o país passou a ser objeto de atenções redobradas de parceiros extrarregionais, que têm exortado os sul-sudaneses a resolver suas diferenças de forma pacífica e em consonância com os esforços regionais de mediação. Nesse contexto, em 2014, os EUA editaram ordem executiva que estabelece sanções financeiras contra indivíduos e grupos que ameacem a paz, a segurança ou a estabilidade do Sudão do Sul. Em março de 2015, o CSNU adotou a Resolução 2206, que estabeleceu regime de sanções contra o país, com previsão de extensão às personalidades que não colaborassem para a solução do conflito. O regime de sanções contra o Sudão do Sul tem sido renovado pelo CSNU. A última renovação ocorreu em outubro de 2021, pela Resolução 2815, com vigência até 31 de outubro de 2022.

Desde o início de 2018, o Sudão do Sul foi objeto de renovadas pressões internacionais para que o acordo de cessação de hostilidades assinado em dezembro de 2017 seja respeitado e as partes se engajem construtivamente nas negociações. Após o presidente da Comissão da IGAD declarar-se favorável à aplicação de sanções contra indivíduos que têm buscado obstaculizar o processo de paz no Sudão do Sul, em fevereiro de 2018, foi anunciada, naquele mês, a proibição da exportação de armas pelos EUA para o país africano, bem como a imposição de sanções contra autoridades sul-sudanesas pela União Europeia.



ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia do Sudão do Sul está baseada e na exploração do petróleo, cujas reservas, estimadas em 3,5 bilhões de barris, são consideradas o terceiro maior total da África subsaariana. O conflito interno, no entanto, tem prejudicado fortemente a economia do país, ao interromper a produção de petróleo. A agricultura e a pecuária são apontadas como as áreas mais promissoras para a promoção de uma necessária diversificação da economia, tendo em vista a grande disponibilidade de terras férteis no país. Estudos da FAO divulgados por ocasião da independência do Sudão do Sul (2011), indicavam que apenas 4,5% das terras disponíveis para a agricultura são efetivamente cultivadas. Embora o país tenha elevado potencial agrícola, os impactos negativos dos conflitos na agricultura familiar, fazem com que o Sudão do Sul dependa da importação de alimentos, o que aumenta consideravelmente a exposição do país a choques externos.

A economia sul-sudanesa depende também da ajuda internacional, proveniente sobretudo dos Estados Unidos e da União Europeia. Os doadores, contudo, têm-se mostrado cautelosos em razão da persistente instabilidade política.

A eclosão do conflito civil, em 2013, impactou negativamente a economia do Sudão do Sul ao minar os esforços de desenvolvimento pós-independência, afastar investimentos produtivos e comprometer a exploração do petróleo, que responde por grande parte da renda do país.

O reinício dos conflitos internos, em julho de 2016, neutralizou os poucos ganhos de desenvolvimento alcançados pelo Sudão do Sul desde sua independência. Como consequência, a economia sul-sudanesa permanece frágil e instável. Cerca de 82% da população do país vive abaixo da linha da pobreza, de acordo com as estimativas mais recentes do Banco Mundial.

A assinatura de acordo de paz, em 2018, e a formação do governo de transição, em 2020, viabilizaram a retomada da produção de petróleo, interrompida pelo conflito interno. O reinício da exploração petrolífera abriu a possibilidade para recuperação econômica, embora esse cenário positivo tenha sido dificultado pelos impactos econômicos da pandemia de covid-19.

Segundo o Banco Mundial, a economia sul-sudanesa havia se recuperado significativamente antes da pandemia de covid-19, com o crescimento real do produto interno bruto (PIB) atingindo 9,5% no ano fiscal 2019-2020. O setor de petróleo continuou a ser o principal impulsionador do crescimento, com produção



estimada de 62,1 milhões de barris no mesmo período, representando um aumento de 26,5% em relação aos 49,1 milhões de barris produzidos no ano fiscal anterior. No setor agrícola, a área cultivada aumentou 6% em 2020 em relação ao ano anterior, mas ainda está aquém dos níveis anteriores ao conflito.

O FMI prevê retração da economia sul-sudanesa de cerca de 4% no ano fiscal 2020-2021, em consequência da queda do preço do petróleo e de fortes enchentes registradas nesse período. Nesse contexto, o Fundo aprovou, em março de 2021, ajuda ao Sudão do Sul de US\$ 174,2 milhões, na modalidade Rapid Credit Facility (RCF)

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1821	O otomano Mohamed Ali Pasha domina o Egito e o atual Sudão. Tribos do sul iniciaram contatos com os estrangeiros.
1899	Domínio inglês da região do Sudão. Sul e norte são separados em administrações distintas.
1946	Conferência de Juba decide consolidar em uma só entidade administrativa norte e sul do Sudão.
1954	Início do processo de independência do Sudão com a criação do parlamento.
1955	Motim no Sul dá início à Primeira Guerra Civil sudanesa.
1956	Independência do Sudão.
1972	Acordo de Adis Abeba põe fim ao conflito civil entre norte e sul. O sul passa a constituir entidade administrativa única a ser administrada com elevado grau de autonomia.
1983	Reinício do conflito civil. É fundado, na Etiópia, o Exército de libertação do Povo do Sudão (SPLA).
1999	Retomada das negociações entre Cartum e rebeldes do sul. Atuação da IGAD (Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento), organismo regional sediado no Djibuti.
2005	Assinatura, em Nairóbi, do Acordo Abrangente de Paz (AAP). Previsão de realização de referendo sobre a secessão do sul, em 6 anos. Retorno imediato da autonomia do Sul. Realização de eleições gerais em 2010. Repartição das receitas do petróleo e o estabelecimento de governo de unidade nacional.
2005/ago	Salva Kiir, fundador do SPLA assume a presidência do governo do Sul do Sudão e a vice-presidência no governo de Unidade Nacional.
2006	Governo do Sul do Sudão adota a Declaração de Juba, que previu a



	integração de milícias rebeldes ao SPLA.
2010	Reeleição de Salva Kiir como presidente do governo do Sul do Sudão, no âmbito das eleições gerais sudanesas.
2011/jan	Referendo sobre a independência do sul do Sudão, em que mais de 98% dos votos são favoráveis à separação.
2011/mai	Conflitos entre o sul e o norte culminam com a tomada de Abyei pelo Norte. Após acordo para a desmilitarização da região, CSNU criou a Força Interina das Nações Unidas para Abyei (UNISFA).
2011/jul	Independência do Sudão do Sul.
2012/jan	Governo sul-sudanês interrompe fornecimento de petróleo, em razão dos preços cobrados pelo Sudão para o escoamento e embarque do produto.
2012/abr	Deterioração da situação na fronteira entre Sudão e Sudão do Sul.
2012/mai	Retomada das negociações entre os dois países.
2012/set	Assinados os Acordos de Adis Abeba, que estabelecem condições para retirada de tropas da região de fronteira, criação de zona desmilitarizada e retomada da produção de petróleo sul-sudanês.
2013/abr	Retomada da produção de petróleo sul-sudanês. O Presidente sudanês Omar Al-Bashir realiza a primeira visita a Juba após a independência.
2013/dez	Eclosão do atual conflito civil, opondo forças lideradas pelo presidente Salva Kiir às comandadas pelo ex-vice-presidente Riek Machar.
2014/jan	Sob os auspícios da IGAD, foi assinado o Acordo para a Cessação de Hostilidades, que se tornou uma das principais referências dos esforços de mediação política da crise sul-sudanês. Não obstante os sucessivos compromissos de cessar-fogo firmados após esse acordo, jamais cessaram os episódios de enfrentamentos entre as partes em conflito.
2015/ago	Sob auspícios da IGAD foi assinado o Acordo sobre a Resolução do Conflito no Sudão do Sul (ARCSS), que previu a formação de Governo Transitório de União Nacional e estipulou prazo até outubro de 2018 para a realização de novas eleições.
2016/abr	Riek Machar retorna a Juba e assume a vice-presidência no novo governo de união. Em julho é demitido e volta ao exílio.
2017/jun	IGAD lança o Fórum de Alto Nível para a Revitalização do ARCSS, para discutir medidas necessárias ao cessar-fogo permanente e à revisão e adoção de cronograma realista para a realização de eleições democráticas.
2017/dez	Assinatura do Acordo sobre Cessação de Hostilidades, Proteção de Civis e Acesso Humanitário.
2018/set	Assinatura do Acordo Revitalizado sobre a Resolução do Conflito no Sudão do Sul (R-ARCSS), em Adis Abeba.
2020/fev	Assinatura de acordo de paz entre Salva Kiir e Riek Machar. Formação



	de novo governo de unidade nacional no Sudão do Sul, com base no Acordo Revitalizado sobre a Resolução do Conflito no país, assinado em 2018.
--	---

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

9/1/2011	Governo brasileiro envia missão de observadores ao referendo sobre a autodeterminação do Sudão do Sul.
9/7/2011	Governo brasileiro é representado na cerimônia de independência do Sudão do Sul pelo então Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos III do Itamaraty, Embaixador Paulo Cordeiro de Andrade Pinto. Na ocasião, o representante brasileiro assinou, juntamente com o Chanceler sul-sudanês, comunicado conjunto sobre o estabelecimento de relações diplomáticas do Brasil com o Sudão do Sul.
7/2/2013	Decreto nº 7914 cria a Embaixada brasileira em Juba, cumulativa com Adis Abeba.
2016	O Governo brasileiro saúda o retorno de Riek Machar a Juba e sua assunção ao cargo de Primeiro-Vice-Presidente do Sudão do Sul, marcos importantes na implementação do processo de solução política para o conflito sul-sudanês, ancorado no acordo de paz alcançado pelas partes em agosto de 2015 (27 de abril)
2020	O governo brasileiro saúda o estabelecimento, no último dia 22 de fevereiro, de governo de transição no Sudão do Sul, com base no Acordo Revitalizado sobre a Resolução do Conflito no país, assinado em 2018 (fevereiro).



- Nº 86, de 2021 (nº 660/2021, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor RENATO DIAS DE BRITO GOMES, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de João Manoel Pinho de Mello em 31 de dezembro de 2021; e

- Nº 87, de 2021 (nº 661/2021, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor DIOGO ABRY GUILLEN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Kanczuk em 31 de dezembro de 2021.

As matérias vão à CAE.





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 86, DE 2021

(nº 660/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, caput, inciso XIV, da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor RENATO DIAS DE BRITO GOMES, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de João Manoel Pinho de Mello em 31 de dezembro de 2021.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)



MENSAGEM N° 660

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, **caput**, inciso XIV, da Constituição, combinado com art. 4º, **caput**, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor RENATO DIAS DE BRITO GOMES, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de João Manoel Pinho de Mello em 31 de dezembro de 2021.

Brasília, 3 de dezembro de 2021.



EM nº 00220/2021 MJSP

Brasília, 26 de Novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a indicação do Senhor RENATO DIAS DE BRITO GOMES, nascido em 19 de dezembro de 1980, e inscrito no CPF sob o nº 055.244.227-58, para exercer cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, em decorrência de término de mandato do Senhor João Manoel Pinho de Mello.
2. Participo a Vossa Excelência que o nome foi sugerido, inicialmente, pelo Presidente do Banco Central, conforme Ofício 26764/2021-BCB/Gapre encaminhado a este Ministério, juntamente com a documentação indicada pelas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (16482857, 16482858 e 16482852), razão pela qual atesto que o indicado não incorre em vedações legais, é brasileiro idôneo, possui reputação ilibada, notória capacidade em assuntos econômico-financeiros e comprovados conhecimentos que o qualificam para a função, conforme preceitua o art. 3º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, bem como atende aos critérios dispostos no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, e no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.
3. Nesse sentido, havendo anuência de Vossa Excelência, o indicado deverá ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal, conforme dispõe o inciso XIV e caput do art. 84 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o caput do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021.
4. Por fim, informo que se trata de matéria não afeta a outro Ministério, motivo pelo qual, consoante o inciso XXII do art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com redação dada pela Lei nº 13.091, de 11 de novembro de 2019, cabe a esta Pasta Ministerial o encaminhamento da proposta.
5. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a presente indicação.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Anderson Gustavo Torres



Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 84, caput, inciso XIV, da Constituição Federal, e do art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, tenho a honra de submeter à aprovação dos Senhores o nome de RENATO DIAS DE BRITO GOMES, nascido em 19 de dezembro de 1980, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília,

Assinado eletronicamente por:



07/12/2021 14:30

SEI/PR - 3050448 - OFÍCIO

18600.110694/2021-21



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 996/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 06 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RENATO DIAS DE BRITO GOMES, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de João Manoel Pinho de Mello em 31 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 06/12/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3050448** e o código CRC **B539B4C7** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



07/12/2021 14:30

SEI/PR - 3050448 - OFÍCIO

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 18600.110694/2021-21

SEI nº 3050448

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

RENATO DIAS DE BRITO GOMES

École d'Économie de Toulouse (TSE)
1, Esplanade de l'Université
31080, Toulouse, France
página web: <https://www.tse-fr.eu/people/renato-gomes>

Data: Novembro 2021
Celular: +33 (0)6 78 11 80 09
E-mail: renato.gomes@tse-fr.eu

EDUCAÇÃO

Habilitation à Diriger des Recherches en Économie, Université de Toulouse Capitole, 2020
orientador: Jean Tirole
Doctor of Philosophy in Economics, Northwestern University, 2010
co-orientadores: Alessandro Pavan e Marco Ottaviani
Master of Arts in Economics, Northwestern University, 2007
Mestrado em Ciências Econômicas, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2005
Bacharelado em Ciências Econômicas, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2005

POSIÇÕES ATUAIS

Professor de Economia, *Toulouse School of Economics*, 2017-presente
Directeur de recherche, CNRS, 2021-present
Research Fellow, CEPR, 2020-present

POSIÇÕES ANTERIORES

Chargé de recherche, CNRS, 2015-2021
Research Affiliate, CEPR, 2013-2020
Professor Assistente, *Toulouse School of Economics*, 2010-2017
Economista Pesquisador, *Google Research*, Nova Iorque, 2011, 2013
Professor Assistente Visitante, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2010

ARTIGOS EM PERIÓDICOS COM COMITÊ DE LEITURA

"Bayes-Nash Equilibria of the Generalized Second-Price Auction" (com Kane Sweeney)
Games and Economic Behavior, Vol. 86 (2014)
"Optimal Auction Design in Two-Sided Markets"
Rand Journal of Economics, Vol. 45 (2014)
"Experimentation and Project Selection: Screening and Learning" (c/ D. Gottlieb e L. Maestri)
Games and Economic Behavior, Vol. 96 (2016)
"Many-to-Many Matching and Price Discrimination" (com Alessandro Pavan)
Theoretical Economics, Vol. 11 (2016)
"Differential Taxation and Occupational Choice" (com J.-M. Lozachmeur e Alessandro Pavan)
Review of Economic Studies, Vol. 85 (2018)
"Missed Sales and the Pricing of Ancillary Goods" (com Jean Tirole)
Quarterly Journal of Economics, Vol. 133 (2018)
"Shrouded Transaction Costs: Must-Take Cards, Discounts and Surcharges" (com Hélène Bourguignon e Jean Tirole)
International Journal of Industrial Organization, Vol. 63 (2019)
"Competitive Screening under Heterogeneous Information" (com D. Garrett e L. Maestri)
Review of Economic Studies, Vol. 86 (2019)
"Oligopoly under Incomplete Information: On the Welfare Effects of Price Discrimination" (com Daniel Garrett e Lucas Maestri)
International Journal of Industrial Organization (no prelo)

ARTIGOS EM ANDAMENTO

"Price Customization and Targeting in Matching Markets" (com Alessandro Pavan)



Renato Dias de Brito Gomes Vitae

“Nonlinear Pricing in Oligopoly: How Brand Preferences Shape Market Outcomes”

(com Jean Marie Lozachmeur e Lucas Maestri)

“Regulating Platform Fees under Price Parity” (com Andrea Mantovani)

CAPÍTULO DE LIVRO

“Two-Sided Markets, Platforms, and Matching Design” (com Alessandro Pavan), in *Online and Matching-Based Market Design* (editado por Federico Echenique, Nicole Immorlica e Vijay Vazirani), Cambridge University Press (no prelo).

ARTIGOS EM CONFERÊNCIAS COM COMITÊ DE LEITURA

“Optimal Revenue-Sharing Double Auctions with Applications to Ad Exchanges” (com Vahab Mirrokni)

Proceedings to the 23rd International World Wide Web Conference (WWW2014)

“Bayes-Nash Equilibria of the Generalized Second-Price Auction – Extended Abstract” (com Kane Sweeney)

Proceedings to the 10th ACM Conference on Electronic Commerce (EC09)

“Externalities in Keyword Auctions: an Empirical and Theoretical Assessment” (com Nicole Immorlica e Evangelos Markakis)

Proceedings to the 5th Workshop on Internet and Network Economics (WINE09)

OUTRAS PUBLICAÇÕES

“Sponsored Search Auctions: Simple Economics and Implications for Antitrust Policy”

CPI Antitrust Chronicle, Vol. 7(2) (2010)

“Card Surcharges and Cash Discounts: Simple Economics and Regulatory Lessons”, (com Hélène Bourguignon e Jean Tirole)

CPI Antitrust Journal, Vol. 10(2) (2014)

SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS

2021/22: FGV-EPGE, ANPEC (planejado), Universidade do Porto (planejado)

2020/21: CEPR VIOS, Besançon CRESE, Hebrew University of Jerusalem, TSE-Alibaba Conference “Digital Platforms: Opportunities and Challenges”, NYU Stern IO Seminar, PSE Regulation and Environment Seminar, CSIO-TSE IO Workshop, CEPR Applied IO Conference, EARIE 2021 (Bergen)

2019/20: Mannheim, Bologna, Lisbon Meetings in Game Theory and Applications, Yale Tobin Center, HEC Paris, Collegio Carlo Alberto - Carlos 3 (online), Virtual Market Design Seminar (Bonn, Mannheim and Karlsruhe), Online Economics of Platforms Seminar (TSE, BU and NUS), Ofcom (online), Frankfurt School and Goethe University Micro Seminar (online), EARIE 2020 (Bologna)

2018/19: Tilburg (TILEC), Berlin (Humboldt), Paris-Dauphine, Glasgow, Bocconi, Zurich, European Commission, FGV-EPGE, Banco Central do Brasil, Higher School of Economics

2017/18: EARIE 2017 (Maastricht), Paris Workshop on Economics of Antitrust and Consumer Protection, Pompeu Fabra, AEA meeting (Philadelphia), University of Groningen, University of Bologna, CEPR ESSET 2018, FGV-EPGE, INSPER, Banco Central do Brasil

2016/17: TNIT Meeting (Microsoft), Norwegian School of Economics, 10th Conference on the Economics of Intellectual Property, Software and the Internet (Toulouse), Paris School of



Renato Dias de Brito Gomes Vitae

Economics - TOM seminar, IDEI-CSIO conference (Northwestern), Tilburg University, 2nd Berlin Workshop on the Economics of Platforms

2015/16: Warwick, University College London, National University of Singapore, University of Southampton, 1st Berlin Workshop on the Economics of Platforms, Paris School of Economics - Roy seminar, EEA-ESEM (Geneva)

2014/15: EARIE 2014 (Milan), Mannheim, Paris School of Economics (TOM seminar), Pompeu Fabra, CREST, AEA-ESWM (Boston), University of Naples, FGV-EESP

2013/14: Edinburgh, Bilkent, ENTER Jamboree (Stockholm), Northwestern, Columbia, Oxford, CEPR Applied IO Conference, INSPER Sao Paulo, EEA-ESEM (Toulouse)

2012/13: ECARES, SED 2013, SAET 2013, Stony Brook Game Theory Festival 2013, Summer Theory Conference HKU-UBC 2013, Google, EC 2013 (AdAuctions Workshop)

2011/12: Ecole Polytechnique, Upenn, Yale, NYU Stern, Google, ESWM (Denver), LAGV 2012, CEPR ESSET 2012 (Gerzensee)

2010/11: 10th World Congress of the Econometric Society, 4th INTERTIC Conference, SED 2011, ESEM 2011, EARIE 2011, FGV-EPGE, FGV-EESP

2009/10: Northwestern, Cornell, Bonn, Maastricht, MIT Sloan, Boston University, Arizona State, Toulouse, Bocconi, IESE, Collegio Carlo Alberto, Google, PUC-Rio, ZEW Conference on Platform Markets

2008/09: 10th ACM Conference on Electronic Commerce (EC09), 5th Workshop on Ad Auctions, Yahoo! Research, London Business School, CWI (Amsterdam), University of Maastricht

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Avaliador para *American Economic Journal: Microeconomics*, *American Economic Review*, *B.E. Journal of Theoretical Economics*, *Canadian Journal of Economics*, *Econometrica*, *Economia Applicada*, *Economics Letters*, *Economic Theory*, *Economic Journal*, *Emerging Markets Finance and Trade*, *European Economic Review*, *European Journal of Operational Research*, *Games*, *Games and Economic Behavior*, *Game Theory*, *ICALP*, *International Economic Review*, *International Journal of Game Theory*, *International Journal of Industrial Organization*, *Journal of Economic Theory*, *Journal of Economics and Management Strategy*, *Journal of the European Economic Association*, *Journal of Industrial Economics*, *Journal of Law and Economics*, *Journal of Network Economics*, *Journal of Public Economics*, *Journal of Public Economic Theory*, *Management Science*, *Mathematics of Operations Research*, *Operations Research*, *Quarterly Journal of Economics*, *Quantitative Marketing and Economics*, *Rand Journal of Economics*, *Review of Economic Design*, *Review of Economic Dynamics*, *Review of Economic Studies*, *Review of Industrial Organization*, *Scandinavian Journal of Economics*, *Scottish Journal of Economics*, *Theoretical Economics*, *Transactions in Economics and Computation*

Membro do Comitê de Seleção do Encontro Anual 2011 da Sociedade Brasileira de Econometria
Membro do Comitê de Seleção do 2012 North American Summer Meeting of the Econometric Society

Membro do Comitê de Seleção do 14th ACM Conference on Electronic Commerce (EC13)

Membro do Comitê de Seleção do 2014 Latin American Meeting of the Econometric Society

Membro do Comitê de Seleção do 15th ACM Conference on Electronic Commerce (EC14)

3



Renato Dias de Brito Gomes Vitae

Membro do Comitê de Seleção do ACM Conference on Economics and Computation (EC16)
Membro do Comitê de Seleção do Encontro Anual 2016 da Sociedade Brasileira de Econometria
Membro do Comitê de Seleção do ACM Conference on Economics and Computation (EC17)
Membro do Comitê de Seleção do ADRES Doctoral Conferences 2018, 2019
Membro do Comitê de Seleção do 2020 European Economic Association Annual Congress
Membro do Comitê de Seleção do 2020 Econometric Society World Congress
Organizador do ADRES Doctoral Conference 2017
Membro de Comitê de Recrutamento da TSE: 2011, 2012, 2014, 2017-presente
Secretário do grupo de Economia Industrial da TSE: 2013-2017
Membro do Conselho de Aperfeiçoamento do Mestrado “M2 ETE”: 2017-presente
Coordenador para Colocação no Mercado de Trabalho na TSE: 2017-18
Membro do Comitê Estratégico na TSE: 2017-18, 2020
Membro Externo de Recrutamento na Escola Normal Superior de Lyon: 2018
Coordenador de Recrutamento da TSE: 2018-19
Coordenador para Colocação no Mercado de Trabalho na TSE: 2020-2022
Co-organizador do Seminário de Economia Industrial na TSE: 2012-2014, 2020-22
Co-organizador (com Alessandro Pavan) do “CSIO-TSE Workshop in IO”: 2021-22

CURSOS MINISTRADOS

Theory of Incentives (Mestrado): 2020-2021
Behavioral Industrial Organization: (Segundo Ano de Doutorado): 2021-2022
Microeconomics 1 (Primeiro Ano de Doutorado): 2010, 2012-2021
Topics in Economic Theory (Segundo Ano de Doutorado): 2018-2021
Topics in Applied Industrial Organization – Economics of Payments Methods (Mestrado Profissional): 2019-2021
Continuous-Time Methods in Economic Theory (Segundo Ano de Doutorado): 2013, 2014
Industrial Organization (Mestrado): 2011

ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

Masters (M2): Jimena Ferraro (2011), Thibaut Roques (2011), Rafael de Melo Ferraz (2012), Adrian Torchiana (2012), Faik Aliev (2012), Roberto Sarkisian (2014), Luis Abreu (2015), Jingting Bao (2016), Alae Baha (2017), Vatsala Shreeti (2017), Giulia Lenone (2018), Lisa Botbol (2018), Yaxin Li (2018), Vincent Xu (2020), Yanxin Li (2021)

PhD: Jimena Ferraro (2012-16) – co-orientada por Bruno Jullien
Alae Baha (2017-presente) - co-orientado por Carole Haritchabalet
Vatsala Shreeti (2017-presente) - co-orientada por Stephane Straub
Yaxin Li (2018-presente)
Mudit Dhakar (2020-presente)
Francisco Ramos Monteiro (2021-presente)

Outros: Lucas Pinha (2017) – orientador durante seu doutorado sanduíche na TSE

PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO

Rafael de Melo Ferraz (2018 – Telecom ParisTech, orientador Marc Bourreau)
Shuguang Zhu (2018 – TSE, orientador Takuro Yamashita)

BOLSAS, FINANCIAMENTOS E PRÊMIOS

NET Institute Grant 2020
ERC Starting Grant (2018-2023)



Renato Dias de Brito Gomes Vitae

ANR Jeune Chercheur Jeune Chercheuse (2017-2019) - declinada

EARIE Young Economist Essay Award, 2014

Dissertation Year Fellowship, Northwestern University, 2009-10

Yahoo! Key Technical Challenges (KTC) Grant, 2008

Center for the Study of Industrial Organization Fellowship, Northwestern University, 2008

Graduate Fellowship, Northwestern University, 2005-2009

PATENTE

"Allocation Of Content Inventory Units", US Patent #13/763,310 (joint with Martin Pal, Gagan Goel, Vahab Mirrokni, and Eyal Manor)

PERTENCIMENTO A ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS

Econometric Society, American Economic Association, European Economic Association,

European Association for Research in Industrial Economics

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

Português (língua nativa), Inglês (fluente), Francês (fluente), Espanhol (básico)

5





PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

O REITOR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

em 30 de janeiro de 2003, confere o título de Bacharel em Ciências Econômicas

a

RENATO DIAS DE BRITO GOMES

cédula de identidade nº 11666347-7, expedida pelo(a) IFP-RJ

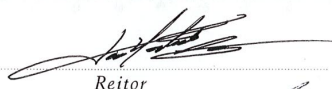
nascido(a) a 19 de dezembro de 1980, natural de Rio de Janeiro

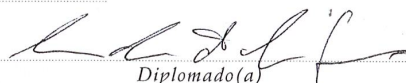
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2004



Diretor(a) de Admissão e Registro


Reitor


Diplomado(a)



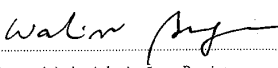
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
 VICARIA-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
 DIRETORIA DE ADMISSÃO E REGISTRO

Curso de ciências humanas
 Reconhecido pelo decreto nº 56.870
 de 15/09/65 D.O. 17/09/65

Assinam o presente diploma as
 seguintes autoridades universitárias:
 JESUS HORTAL SÁNCHEZ
 Rector
 WASHINGTON BRAGA FILHO
 Diretor de Admissão e Registro

Diploma registrado sob o nº 0556
 Livro 1 fls. 90 em 28/10/2004
 processo nº 620041202
 e acordo com o § 1º, do Artigo 48, da Lei nº 9.394,
 de 20/12/96.
 Rio de Janeiro, 28/ outubro 2004


 DEBORAH L. SABAT P. L. SOARES
 Supervisora de Administração
 Diplomas / DAR / PUG-Rio


 Diretor(a) de Admissão e Registro



R É P U B L I Q U E F R A N Ç A I S E

Ministère de l'enseignement supérieur, de la recherche et de l'innovation

UNIVERSITÉ TOULOUSE 1

HABILITATION A DIRIGER DES RECHERCHES

Vu le code de l'éducation ;

Vu le décret n° 84-573 du 5 juillet 1984 modifié relatif aux diplômes nationaux de l'enseignement supérieur ;

Vu le décret n° 2002-481 du 8 avril 2002 relatif aux grades et titres universitaires et aux diplômes nationaux ;

Vu l'arrêté du 23 novembre 1988 modifié relatif à l'habilitation à diriger des recherches, notamment son article 5 ;

Vu le procès-verbal du jury attestant que l'intéressé a présenté ses travaux, le 3 juin 2020, devant un jury présidé par BRUNO JULLIEN, DIRECTEUR DE RECHERCHES CNRS et composé de PHILIPPE CHONE, PROFESSEUR, JOSÉ LUIS MORAGA-GONZALEZ, PROFESSEUR DES UNIVERSITÉS, ALESSANDRO PAVAN, PROFESSEUR DES UNIVERSITÉS, JEAN TIROLE, DIRECTEUR D'ETUDES ;

Vu la délibération du jury ;

Le diplôme d' **HABILITATION À DIRIGER DES RECHERCHES** en SCIENCES ECONOMIQUESest délivré à **M. RENATO DIAS DE BRITO GOMES** né le 19 décembre 1980 à RIO DE JANEIRO (BRÉSIL)
pour en jouir avec les droits et prérogatives qui y sont attachés.

Fait à Toulouse, le 15 décembre 2020

Le titulaire

Le Président



Hugues KENEACK

Le Recteur d'Académie,
Chancelier des universités

Mostafa FOURAR

N° TOULI 14882595

Página 15 de 25

Avulso da MSF 86/2021.





THE NAME OF THE UNIVERSITY IS PRINTED IN WHITE
ACROSS THE FACE OF THE ENTIRE TRANSCRIPT

Northwestern University
633 Clark Street
Evanston, IL 60208
United States

OFFICIAL GRADUATE TRANSCRIPT

Name : Gomes, Renato Dias De Brito
Student ID : 2373234

Page 1 of 2

Print Date : 2011-03-15

Beginning of The Graduate School Record 2005 Fall (2005-09-20 to 2005-12-09)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 411-1	Macroeconomics	1.00	1.00 A		4.000
ECON 480-1	Econometrics	1.00	1.00 A		4.000
MECS 485-1	Contract Theory Mechanism Des	1.00	1.00 A		3.700

2006 Winter (2006-01-03 to 2006-03-17)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 411-2	Macroeconomics	1.00	1.00 A		3.700
ECON 414-1	Economics of Information	1.00	1.00 A		3.700
ECON 480-2	Econometrics	1.00	1.00 A		4.000

2006 Spring (2006-03-27 to 2006-06-09)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 411-3	Macroeconomics	1.00	1.00 A		3.700
ECON 414-3	Economics of Information	1.00	1.00 A		4.000
ECON 480-3	Econometrics	1.00	1.00 A		4.000

2006 Summer (2006-06-19 to 2006-08-25)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 411-3	Macroeconomics	1.00	1.00 A		3.700
ECON 414-3	Economics of Information	1.00	1.00 A		4.000
ECON 480-3	Econometrics	1.00	1.00 A		4.000

2006 Fall (2006-09-19 to 2006-12-08)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 480-1	Ind Org & Prices	1.00	1.00 A		3.700
ECON 488-1	Advanced Topics	1.00	1.00 B		2.700
ECON 501-0	Sem Economics	1.00	1.00 P		3.000
MECS 466-0	Social Choice Voting Models	1.00	1.00 B		3.000

2007 Winter (2007-01-03 to 2007-03-16)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 480-2	Ind Org & Prices	1.00	1.00 A		4.000
ECON 481-2	Advanced Topics	1.00	1.00 B		3.300
ECON 550-0	Sem Applied Mctr	1.00	1.00 P		3.300

2007 Spring (2007-03-26 to 2007-06-08)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 501-0	Sem Economics	1.00	1.00 P		4.000
ECON 550-0	Sem Applied Mctr	1.00	1.00 P		4.000
MECS 516-0	Topics Formal Political Theory	1.00	1.00 A		4.000

2007 Summer (2007-06-18 to 2007-08-24)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 501-0	Sem Economics	1.00	1.00 P		4.000
ECON 550-0	Sem Applied Mctr	1.00	1.00 P		4.000
MECS 516-0	Topics Formal Political Theory	1.00	1.00 A		4.000

2008 Winter (2008-01-07 to 2008-03-21)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 515-0	Res Sem Ec Thry	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 550-0	Sem Applied Mctr	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 580-0	Res Econometrics	1.00	1.00 P		1.00 P

2008 Spring (2008-03-31 to 2008-06-13)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 515-0	Res Sem Ec Thry	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 520-0	Res Sem Ec Hist	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 550-0	Sem Applied Mctr	1.00	1.00 P		1.00 P

2008 Summer (2008-06-23 to 2008-08-29)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 515-0	Res Sem Ec Thry	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 520-0	Res Sem Ec Hist	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 550-0	Sem Applied Mctr	1.00	1.00 P		1.00 P

2008 Fall (2008-09-23 to 2008-12-12)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 515-0	Res Sem Ec Thry	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 520-0	Res Sem Ec Hist	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 550-0	Sem Applied Mctr	1.00	1.00 P		1.00 P

2009 Winter (2009-01-05 to 2009-03-20)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 515-0	Res Sem Ec Thry	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 520-0	Res Sem Ec Hist	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 550-0	Sem Applied Mctr	1.00	1.00 P		1.00 P

2009 Spring (2009-03-30 to 2009-06-12)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 515-0	Res Sem Ec Thry	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 520-0	Res Sem Ec Hist	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 550-0	Sem Applied Mctr	1.00	1.00 P		1.00 P

2009 Summer (2009-06-22 to 2009-08-28)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 515-0	Res Sem Ec Thry	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 520-0	Res Sem Ec Hist	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 550-0	Sem Applied Mctr	1.00	1.00 P		1.00 P

2009 Fall (2009-09-22 to 2009-12-11)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 515-0	Res Sem Ec Thry	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 520-0	Res Sem Ec Hist	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 550-0	Sem Applied Mctr	1.00	1.00 P		1.00 P

2010 Winter (2010-01-04 to 2010-03-19)

Course	Description	Attempted	Earned	Grade	Points
ECON 515-0	Res Sem Ec Thry	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 520-0	Res Sem Ec Hist	1.00	1.00 P		1.00 P
ECON 550-0	Sem Applied Mctr	1.00	1.00 P		1.00 P

NORTHWESTERN UNIVERSITY • Office of the Registrar

EVERY ANNOTATION IS EVIDENCE PRINTED ON BACK. BROWN STAINS INDICATE UNAUTHORIZED ALTERATIONS



Patrick F. Martin

DECLARAÇÃO - Renato Dias de Brito Gomes

DECLARAÇÃO

(Art. 383, Inciso I, Alínea "b", do Regimento Interno do Senado Federal-RISF)

1. Existência de parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.

Declaro, para os fins de direito em razão do disposto no art. 383 do RISF, que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional.

2. Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais com a discriminação dos referidos períodos.

Declaro, para os fins de direito em razão do disposto no art. 383 do RISF, que não sou nem fui sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

3. Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Conforme atestam as certidões anexas, não consta em meu nome qualquer pendência relativa a tributos federais, estaduais ou municipais.

4. Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.

Declaro, para os fins de direito em razão do disposto no art. 383 do RISF, que não figure como autor ou réu de nenhuma ação judicial.

5. Quanto à atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu a indicação, em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Declaro, para os fins de direito em razão do disposto no art. 383 do RISF, que nos últimos 5 (cinco) anos, não tive atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 18 de novembro de 2021.


Renato Dias de Brito Gomes

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa	Código de Controle 19C919SMMC
--	---

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **RENATO DIAS DE BRITO GOMES**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF sob o nº 055.244.227-58, com endereço no(a) AV ALM ALVARO ALBERTO, nº 100 - 1703 - RJ Cep: 22610-070, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 12/11/2021

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/02/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br



Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



05/11/2021 14:12

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.2040666-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 055.244.227-58	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 05/11/2021 14:12 VÁLIDA ATÉ : 03/02/2022 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **170005/2021**, que no período de **1977 até 08/11/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

NOME: **Renato Dias de Brito Gomes**

CPF: **055.244.227-58**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **7888.5210.7160.03D4**

Esta certidão tem validade até 10/05/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 11/11/2021 às 12:59:44.6, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 12/11/2021 às 09:37:43.6





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATO DIAS DE BRITO GOMES
CPF: 055.244.227-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:12 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **1F72.AAC3.6369.E394**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ARGUMENTAÇÃO ESCRITA - Renato Dias de Brito Gomes

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA
(Art. 383, Inciso I, Alínea “c”, do RISF)

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhor Relator,

Para fins do disposto Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresento a argumentação a seguir, a fim de demonstrar que minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral me habilitam para o exercício do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, conforme indicação do Exmo. Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro.

Entendo que a minha trajetória acadêmica e profissional credencia-me para o exercício da função de Diretor do Banco Central do Brasil.

Minhas qualificações acadêmicas são extensas. Possuo bacharelado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2002), mestrado em Economia pela mesma instituição, concluído em 2005, PhD em Economia pela *Northwestern University* (2010) e *Habilitation à Diriger des Recherches* (HRD), concluído em 2020, na *Université de Toulouse Capitole*. Este último diploma é o equivalente francês do que chamamos Livre-Docência no Brasil.

Fui professor assistente (2010-2017) na *Toulouse School of Economics*, *chargé de recherche* (2015-2021) pelo *Centre National de la Recherche Scientifique* (CNRS) e *research affiliate* no *Center for Economic Policy Research* (CEPR). Atualmente sou Professor Titular na *Toulouse School of Economics*, *directeur de recherche* no CNRS e *research fellow* pelo CEPR.

Publiquei diversos artigos acadêmicos em periódicos acadêmicos internacionais de alto prestígio, como o *Quarterly Journal of Economics*, *Review of Economic Studies*, *Rand Journal of Economics*, *Theoretical Economics*, *Games and Economic Behavior*, *International Journal of Industrial Organization*, além de diversas publicações em conferências (com comitê de leitura) em Ciência da Computação, artigos em jornais especializados em Antitruste e capítulos de livro. Minhas principais áreas de pesquisa acadêmica são Economia do Setor Público e Economia Industrial, com ênfase em Regulação de Meios de Pagamento, Antitruste e Defesa da Concorrência. Orientei seis teses de doutorado e quinze dissertações de mestrado. Em 2018 tive meu projeto de pesquisa financiado por uma *Starting Grant* do Conselho Europeu de Pesquisa com orçamento superior a quatro milhões de reais.

Durante minha carreira acadêmica sempre mantive intenso contato com o setor privado. Fui *research economist* (economista pesquisador) do Google nos anos que sucederam meu PhD, tendo ajudado a desenhar os leilões utilizados na sua bolsa de anúncios (Google AdX). Participei de parcerias de pesquisa e fui consultor da *Banque Postale* na França e do banco BBVA na Espanha, em ambos os casos analisando a regulação de



ARGUMENTAÇÃO ESCRITA - Renato Dias de Brito Gomes

meios de pagamento. Participei de parcerias de pesquisa e fui consultor do Facebook na área de antitruste. Participei de um projeto financiado pela *Gates Foundation* para realizar estudos sobre interoperabilidade em meios de pagamentos pelo celular.

Também fui consultor das registradoras brasileiras CERC, TAG e CIP para o desenho das tarifas de interoperabilidade pertinentes ao registro de recebíveis, como determinado pela resolução 4.734 e pela circular 3.952 do Banco Central.

Tenho convicção que minha formação acadêmica e minha trajetória profissional me habilitam para o desempenho do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, caso me seja concedida essa honra pelo Senado Federal.

É o que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 18 de novembro de 2021


Renato Dias de Brito Gomes



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 87, DE 2021

(nº 661/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, caput, inciso XIV, da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor DIOGO ABRY GUILLEN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Kanczuk em 31 de dezembro de 2021.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)



MENSAGEM N° 661

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, **caput**, inciso XIV, da Constituição, combinado com art. 4º, **caput**, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor DIOGO ABRY GUILLEN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Kanczuk em 31 de dezembro de 2021.

Brasília, 3 de dezembro de 2021.



EM nº 00221/2021 MJSP

Brasília, 26 de Novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a indicação do Senhor DIOGO ABRY GUILLEN, nascido em 9 de julho de 1983, e inscrito no CPF sob o nº 105.188.957-00, para exercer cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, em decorrência do término do mandato do Senhor Fabio Kanczuk.
2. Participo a Vossa Excelência que o nome foi sugerido, inicialmente, pelo Presidente do Banco Central, conforme Ofício 26762/2021–BCB/Gapre encaminhado a este Ministério, juntamente com a documentação indicada pelas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (16482887, 16482888 e 16482880), razão pela qual atesto que o indicado não incorre em vedações legais, é brasileiro idôneo, possui reputação ilibada, notória capacidade em assuntos econômico-financeiros e comprovados conhecimentos que o qualificam para a função, conforme preceitua o art. 3º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, bem como atende aos critérios dispostos no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, e no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.
3. Nesse sentido, havendo anuência de Vossa Excelência, o indicado deverá ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal, conforme dispõe o inciso XIV e caput do art. 84 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o caput do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021.
4. Por fim, informo que se trata de matéria não afeta a outro Ministério, motivo pelo qual, consoante o inciso XXII do art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com redação dada pela Lei nº 13.091, de 11 de novembro de 2019, cabe a esta Pasta Ministerial o encaminhamento da proposta.
5. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a presente indicação.



Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Anderson Gustavo Torres



Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 84, caput, inciso XIV, da Constituição Federal, e do art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, tenho a honra de submeter à aprovação dos Senhores o nome de DIOGO ABRY GUILLEN, nascido em 9 de julho de 1983, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília,

Assinado eletronicamente por:



07/12/2021 14:32

SEI/PR - 3050464 - OFÍCIO

18600.110690/2021-43



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 997/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 06 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor DIOGO ABRY GUILLEN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Kanczuk em 31 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 06/12/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3050464** e o código CRC **13F169AD** no site:



07/12/2021 14:32

SEI/PR - 3050464 - OFÍCIO



https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 18600.110690/2021-43

SEI n° 3050464

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



DIOGO ABRY GUILLEN

dguillen@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Princeton University (PhD em Economia)

2008-2013

Dissertação: "Essays in International Economics and Macroeconomics with Frictions"

Harry G. A. Seggerman '49 Prize in International Economics ("Grande distinção nos exames gerais em Economia Internacional e no artigo de terceiro ano"), 2011

Participante convidado no "4th Lindau Meeting of Nobel Laureates in Economics", 2011

Bolsa por mérito William G. Bowen, Princeton University, 2009-13

PUC-Rio (Mestrado em Economia)

2006-2007

Bolsa Adicional por destaque nos resultados acadêmicos durante o mestrado, 2007

Prêmio de melhor paper de verão no Mestrado em Economia, 2007

PUC-Rio (Graduação em Economia)

2002-2005

Aumento da bolsa acadêmica por destaque - maiores notas dentre os alunos do curso de Economia

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Itaú Asset Management

Economista Chefe, 2020 - presente

Head de Ciência de Dados, 2020-presente

Head da Pesquisa Econômica de Brasil, 2019 - presente

Head da Pesquisa Econômica Internacional, 2015 - presente

Gavea Investimentos

Economista Sênior, 2013 - 2015

Inspira (professor) - 2017 - presente

Macroeconomia (Mestrado Profissional)

Economia Monetária (PhD)

PUC-Rio (professor) - 2013 - 2017

Macroeconomia (Mestrado) - 2013 - 2015

Finanças Internacionais (Mestrado) - 2015-2017

Ventor Investimentos

Economista Sênior, Jun-Set 2012

FED – Minneapolis

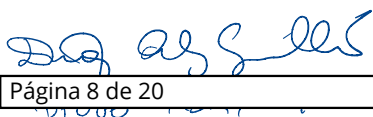
Pesquisador Visitante e Assistente de Pesquisa - Jun-Set 2010 e Ago 2011

National Bank of Belgium

Pesquisador Visitante, Jun-Set 2009

Galanto Consultoria

Economista, Economista Júnior e Estagiário, 2004/2005 e 2007/2008



LÍNGUAS

Português (nativo), Inglês (fluyente), Espanhol (avançado), Francês (básico)

ARTIGOS ACADÊMICOS

- The Monetary and Fiscal History of Latin America: Brazil, published in "The Monetary and Fiscal History of Latin America", ed. Tim Kehoe, Juan Pablo Nicolini e Thomas Sargent, Federal Reserve Bank of Minneapolis. (co-autorado com Joao Ayres, Marcio Garcia e Patrick Kehoe)
- Expectativas desagregadas, credibilidade do Banco Central e Cadeias de Markov, Revista Brasileira de Economia, FGV (Brazil), vol 68(2), pp 197-223, Abr 2014 (co-autorado com Marcio Garcia)
- "Working under pressure: Evidence from the impacts of soccer fans on players' performance," Economics Letters, Volume 114, Issue 2, Feb 2012, pp 212-215. (co-autorado com Breno Braga).
- Dispersão na fixação de preços no Brasil, Revista Brasileira de Economia, FGV, vol. 65(1), pp 47-69, Mar 2011. (co-autorado com Marcio Garcia)
- "Independência Monetária Parcial: a correlação excessiva entre o cambio e a taxa de juros de longo prazo" em Novos Dilemas da Política Econômica. Org. por Edmar Bacha e Monica Baumgarten de Bolle, 2011. (co-autorado com Thomas Wu).
- "Could Intra-Firm Informational Misalignment Explain Price-Setting Patterns?", texto para discussão (com Victor Monteiro)
- "Deep learning models to forecast inflation", em andamento (com Alexandre Theoharidis e Hedibert Lopes)

ORIENTAÇÃO DE ALUNOS NA PÓS-GRADUAÇÃO

- Alunos de mestrado
 - PUC-Rio: Vitor Jo, Diogo Duarte, Savio Cescon, Ilan Parnes, Thais Azevedo
 - UFRJ: Joao Velloso
 - INSPER: Caroline Miron, Franciane Dal Col, Mirella Sampaio, Alexandre Theoharidis, Lucas Augusto, Ciro Duarte
- Alunos de doutorado
 - PUC-Rio: Joao Velloso (em curso)
 - INSPER: Victor Monteiro, Vitor Hugo Alexandrino (em curso)


DIOGO ABRY GUILLEN





*Praeses et Curatores Vniuersitatis Princetoniensis
Omnibus has litteras legentibus
Salutem in Domino.*

*Cum gradus academici instituti sint ut et eis qui disciplina ac
doctrina excellent honor habeatur et disciplina ipsa honore crescat, cum autem*

Diego Abry Guillén

*ingenio et scientia tam praeclare enituerit ut praemia laudis usitata mereri
videatur, hoc diplomate dato nos Praeses et Curatores huiusce Vniuersitatis eidem
titulum Magistri in Artibus tribuimus et singulis iuribus privilegiis honoribus
ad secundum gradum in Artibus ubiuis pertinentibus fruendi potestatem detulimus.*

*In cuius rei testimonium sigillum nostrae Vniuersitatis huic
membranae appositum est et nomina praesides et scribae subscripta sunt.*

Datum Aulae Nassouicae

die XX Novembris



Sm Tilghman
Praeses

Robert D. ...

Página 10 de 20

Avulso da MSF 87/2021.

[Handwritten signature]



*Praeses et Curatores Vniuersitatis Princetoniensis
Omnibus has litteras lecturis
Salutem in Domino.*

*Quandoquidem decet eis qui ad altissimum gradum doctrinae ac disciplinae
ascenderint amplissimum gradum academicum deferri ut et praemia suis meritis
digna adipiscantur et disciplina ipsa honore augeatur, quando autem*

Diego Abry Guillén

*non tantum in eruditione ingenioque tam praeclare enitet sed in scientia
oeconomiae publicae*

*tam praecipue eminet ut summos publicos honores probe mereatur, idcirco nos
Praeses et Curatores Vniuersitatis Princetoniensis eidem titulum gradumque*

Philosophiae Doctoris

*tribuimus et singulis iuribus privilegiis honoribus ad summum gradum quaque
pertinentibus fruendi potestatem detulimus.*

*Cuius rei haec membrana sigillo nostrae Vniuersitatis rata et nominibus
Praesidis et Scribae munita testimonio sit.*

*Datum Aulae Nassouicae
die VI Aprilis*



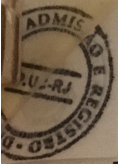
*Em Silghman
Praeses
Rektor*

Página 11 de 20

Avulso da MSF 87/2021.

Bu





DAR1410

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO

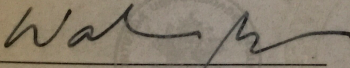


DIOGO ABRY GUILLÉN – PRINCETON UNIVERSITY

APOSTILA DE REVALIDAÇÃO

O Diretor de Admissão e Registro da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do artigo 125 do Regimento da PUC-Rio e, de acordo com o parecer conclusivo exarado no respectivo processo de revalidação, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, em **28/01/2019**, declara que o presente diploma é equivalente ao de **DOUTORADO**.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.



PROF. WASHINGTON BRAGA FILHO
Diretor de Admissão e Registro – PUC-Rio

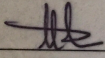
DAR1409

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO
RIO DE JANEIRO**

Diretoria de Admissão e Registro

Registro nº 2647, Fls. 72v, Livro nº 2– Cursos Especiais.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.



Deborah L. Sabat Pereira
Coordenadora I - Seção Diplomas
DAR/PUC-Rio



DAR1408

Página 12 de 20

Avulso da MSF 87/2021.



DECLARAÇÃO

(Art. 383, Inciso I, Alínea "b", do Regimento Interno do Senado Federal-RISF)

1. Existência de parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.

Declaro, para os fins de direito em razão do disposto no art. 383 do RISF, que não possuo parentes consanguíneos, em linha reta ou colateral, que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional. Por afinidade, meu sogro, Fabio Colletti Barbosa, foi diretor-presidente do Banco Santander, de 2008 a 2010, e atualmente é membro independente do conselho do Banco Itaú Unibanco, cuja matéria já foi submetida para avaliação da Procuradoria Geral do BC (PGBC).

2. Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais com a discriminação dos referidos períodos.

Declaro, para os fins de direito em razão do disposto no art. 383 do RISF, que não sou sócio de quaisquer empresas.

3. Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Conforme atestam as certidões anexas, não consta em meu nome qualquer pendência relativa a tributos federais, estaduais ou municipais.

4. Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.

Declaro, para os fins de direito em razão do disposto no art. 383 do RISF, que não figuro como autor ou réu de nenhuma ação judicial.

5. Quanto à atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu a indicação, em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Declaro, para os fins de direito em razão do disposto no art. 383 do RISF, que nos últimos 5 (cinco) anos, não tive atuação em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

DIOGO ABRY GUILLEN





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1203076 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 105.188.957-00

Contribuinte: DIOGO ABRY GUILLEN

Liberação: 16/11/2021

Validade: 15/05/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:47:08 horas do dia 16/11/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4996543A





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 105.188.957-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 21110194702-97

Data e hora da emissão 16/11/2021 08:42:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIOGO ABRY GUILLEN
CPF: 105.188.957-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:53 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **8D00.DAFB.0CAF.03FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOGO ABRY GUILLEN

CPF: 105.188.957-00

Certidão n°: 53966730/2021

Expedição: 16/11/2021, às 15:19:41

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOGO ABRY GUILLEN**, inscrito(a) no CPF sob o n° **105.188.957-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS
Nº 2021.0006198586

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **DIOGO ABRY GUILLEN**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **105.188.957-00**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2021, às 15:23.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **4f036661 96c399ee 0e898806 6bd0006c 52f1c9f5**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 2021.0006198586

interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



Argumentação Escrita

(Art. 383, Inciso I, Alínea “c”, do RISF)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor Relator,

Para fins do disposto no Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresento a argumentação a seguir, a fim de demonstrar que minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral me habilitam para o exercício do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, conforme indicação do Exmo. Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro.

Entendo, como mostrarei a seguir, que a minha trajetória acadêmica e profissional, credencia-me para o exercício da função de Diretor do Banco Central do Brasil.

No quesito acadêmico, minha contribuição é exemplar. Possuo graduação em economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2005), mestrado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2007) e PhD em Economia por Princeton University (2013).

Vale adicionar que lecionei cursos em Macroeconomia e Finanças Internacionais no Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro entre 2013 e 2017, orientando e co-orientando alunos no mestrado e no doutorado. Desde 2017, leciono no Mestrado Profissional e no doutorado do Insper, também orientando alunos em suas dissertações. Orientei três teses de doutorado e cerca de quinze dissertações de mestrado.

Publiquei artigos acadêmicos em livros e periódicos nacionais e internacionais, tais como Economics Letters, Revista Brasileira de Economia e, mais recentemente, um capítulo no livro “A Monetary and Fiscal History of Latin America, 1960-2017”, editado pelo FED-Minneapolis. Minhas principais áreas de pesquisa acadêmica são Macroeconomia e Finanças Internacionais.

Tenho também extensa experiência no setor privado. No setor financeiro, fui economista da Gávea Investimentos, responsável pela cobertura de mercados internacionais e, nos últimos anos, atuei como Economista-Chefe e responsável pela área de dados da Itau Asset Management. Também obtive experiência trabalhando, por alguns meses, como pesquisador visitante, no Banco Central da Bélgica e no Banco Central dos Estados Unidos (FED-Minneapolis).

Tenho convicção de que minha formação acadêmica e minha trajetória profissional, aqui brevemente relatadas, me habilitam para o desempenho do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, caso me seja concedida essa honra pelo Senado Federal.

É o que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 18 de novembro de 2021


DIOGO ABRY GUILLEN





Ofício da Procuradoria-Geral da República



- nº 20, de 2021 (nº 1.058/2021, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Procurador-Geral da República.

A matéria vai à CCJ.

db023





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 20, DE 2021

(nº 1.058/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, o nome do Senhor JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Procurador-Geral da República.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Ofício nº 1058/2021 – CHEFIA GAB/PGR

Brasília, 26 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO**
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
presidente@senado.leg.br
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília-DF

Assunto: Indicação de membro do Ministério Público Estadual para composição do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao disposto no inciso X do artigo 103-B da Constituição Federal, tenho a honra de indicar o Promotor de Justiça JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, membro do Ministério Público do Estado da Bahia, para a composição bienal do Conselho Nacional de Justiça, cuja documentação descrita no artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal segue anexa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente





JOÃO PAULO SCHOUCAIR

PROMOTOR DE JUSTIÇA

CANDIDATO AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Vaga destinada ao Ministério Público Estadual

PRÊMIAÇÕES

Prêmio Executor Destaque - 2016:

- Comitê Interinstitucional Segurança Pública

Prêmio Executor Destaque - 2015

- Programa Milênio
- Projeto Segurança Pública Integrada -
Regionalização do CISP

Prêmio José Joaquim Calmon de Passos - 2009

- 2º Melhor Trabalho Jurídico

PUBLICAÇÕES

AÇÃO CONTROLADA E SUA ANÁLISE NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO.

In: Galtieno da Cruz Paulino, João Paulo Santos Schoucair, Othaydes Ballan Júnior, Tiago Dias Maia. (Org.). TÉCNICAS AVANÇADAS DE INVESTIGAÇÃO. 1ed. Brasília: ESMPU, 2021, v. 1, p. 91-115.

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E A RÉPLICA NA AÇÃO DE IMPROBIDADE.

In: Felipe Santa Cruz, Luiz Fux, André Godinho. (Org.). AVANÇOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA: os 5 anos de vigência do Novo Código de Processo Civil. 1ed.: , 2021, v. 1, p. 387-404.

A legalidade da prisão em flagrante e a validade da prova.

CONSULTOR JURÍDICO (SÃO PAULO. ONLINE), v. 04, p. 1, 2021

A litigância de má-fé e o abuso no direito de recorrer no processo penal.

CONSULTOR JURÍDICO (SÃO PAULO. ONLINE), v. 09, p. 1, 2020.

A prisão preventiva e a pena abstrata no concurso de crimes.

Jus Navigandi, v. 17, p. 396, 2012.

O poder investigatório do Ministério Público na Esfera Criminal.

Jus Navigandi, v. 14, p. 2104, 2009.

CONTATOS

Tel.: (71) 99960-3177 ou (61) 99309-4196

Email: joaopschoucair@mpf.mp.br ou

CARREIRA MINISTERIAL

Coordenador do GAECO/MPBA

- Agosto/2020

Membro Auxiliar da Procuradoria-Geral da República

- Janeiro/2018

2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

- Janeiro /2014 a Julho/2020

2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

- Janeiro/2010 a Dezembro/2013

Promotoria de Justiça de Olindina

- Janeiro/2006 a Dezembro/2009

Promotorias de Justiça de Uauá, Palmeiras e São Domingos

- Dezembro/2004 a Dezembro/2005

CURSOS E TÍTULOS

MESTRE EM DIREITO PELA UFBA

Segurança Pública, Justiça e Cidadania - Agosto/2019

PÓS-GRADUADO PELA UFBA

Ciências Criminais - Outubro/2008

GRADUADO PELA UFBA

Direito - Novembro/2002

HARVARD KENNEDY SCHOOL, BOSTON, EUA

A better use of our courts: debates on plea bargaining and anti-corruption practices - Abril/2019

UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA TOR VERGATA, ROMA, ITÁLIA

Lotta al crimine organizzato - Maio/2015

AMERICAN UNIVERSITY, WASHINGTON DC, EUA

Seminar on High Legal Capacity for Judges - Novembro/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO SANTOS SCHOUCAIR
CPF: 787.216.525-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:26:46 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **6755.ED2E.124D.E49E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



26/10/2021

:: Secretaria Municipal da Fazenda ::

PMS - Prefeitura Municipal de Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos

Inscrição Imobiliária: 707183-3

Contribuinte: JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR**Endereço:** Rua Waldemar Falcão, Nº 1906, Nº Porta: 001906, HORTO ÁPICE, 0000B, PAYSAGE, AP 1702, HORTO FLORESTAL**Número da certidão:** 9255506

Certifico que o imóvel da inscrição acima está em situação regular referente a quitação do Imposto Predial Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Receita composta IPTU + TL/TRSD, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Código de Controle da Certidão: 37A01E20E52CFEB0F979A6EA340022CC

Valida até o dia 24/04/2022 20:39:21

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 27/10/2021 08:21

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214393551

NOME	
JOAO PAULO SANTOS SCHOUCAIR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	787.216.525-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº 07631609-20, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 787216525-20, residente na Rua Waldemar Falcão, nº 1906, Cond. Horto Ápice, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador - Bahia, declara para os devidos fins que atende aos requisitos de vedação ao nepotismo, nos termos do art. 383, inciso I, *b*, 1 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Salvador, 27 de outubro de 2021.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça



DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº 07631609-20, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 787216525-20, residente na Rua Waldemar Falcão, nº 1906, Cond. Horto Ápice, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador - Bahia, declara para os devidos fins que, nos últimos 5 (cinco) anos, atuou, na qualidade de Promotor de Justiça Titular, perante os juízos das Varas Criminal e Cível da Comarca de Santo Amaro - BA e Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organizações Criminosas da Comarca de Salvador - BA e Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como perante o Superior Tribunal de Justiça, na qualidade de Membro-Auxiliar da Procuradoria-Geral da República, não tendo jamais atuado em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, nos termos do art. 383, inciso I, b, 5 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Salvador, 27 de outubro de 2021.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça



DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº 07631609-20, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 787216525-20, residente na Rua Waldemar Falcão, nº 1906, Cond. Horto Ápice, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador - Bahia, declara para os devidos fins que está regular com as receitas fiscais da União, Estado da Bahia e Município de Salvador, conforme certidões em anexo, nos termos do art. 383, inciso I, b, 3 e § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Salvador, 27 de outubro de 2021.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça



DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº 07631609-20, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 787216525-20, residente na Rua Waldemar Falcão, nº 1906, Cond. Horto Ápice, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador - Bahia, declara para os devidos fins que jamais teve participação, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, nos termos do art. 383, inciso I, b, 2 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Salvador, 27 de outubro de 2021.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça



DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº 07631609-20, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 787216525-20, residente na Rua Waldemar Falcão, nº 1906, Cond. Horto Ápice, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador - Bahia, declara para os devidos fins que não é autor ou réu em ações judiciais, nos termos do art. 383, inciso I, b, 4 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Salvador, 27 de outubro de 2021.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO
SENADO FEDERAL DO BRASIL**

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº 07631609-20, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 787216525-20, residente na Rua Waldemar Falcão, nº 1906, Cond. Horto Ápice, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador - Bahia, vem, *mui* respeitosamente, perante V. Exa., apresentar, nos termos do art. 383, inciso I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, breve exposição sobre sua experiência profissional.

Inicialmente, é importante consignar que **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR** é Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo ingressado no ano de 2004, sendo graduado, com pós-graduação e mestrado pela Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Com efeito, destaque-se que **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR** traz a experiência de atuação ministerial adquirida em trajetória no interior da Bahia, nas comarcas de Uauá,



São Domingos, Palmeiras, Olindina, Ribeira do Pombal e Santo Amaro, estando, atualmente, na Capital.

Nesse ponto em particular, sublinhe-se que **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR** coordena, nesse momento, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado e Investigações Especiais do Ministério Público do Estado da Bahia – GAECO/MPBA, com atuação prioritária perante a Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organizações Criminosas da Comarca de Salvador – BA.

Por sua vez, sobreleve-se que **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR**, desde o ano de 2018, passou a atuar, como membro auxiliar da Procuradoria-Geral da República, posição que lhe permitiu aprimorar seus conhecimentos sobre a dinâmica de funcionamento das Cortes Superiores, numa máxima do trato republicano e respeitoso com as instituições do sistema de justiça.

Some-se a isso o fato de que **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR**, ao longo de sua carreira, procurou se capacitar participando de cursos no Brasil e exterior, de modo a qualificar seu mister ministerial.

Outrossim, **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR** apresenta diversas publicações em livros e periódicos, dentre elas os recentes trabalhos sobre as *Técnicas Avançadas de Investigação*, junto à Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU e *Avanços do Sistema de Justiça*, junto à Ordem dos Advogados do Brasil e ao Conselho Nacional de Justiça.



Ao fim, é mister acentuar que **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR** submete seu nome para integrar o Egrégio Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada aos Ministérios Públicos Estaduais, reafirmando seu compromisso de promover justiça.

Salvador, 27 de outubro de 2021.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça



Ofício do Ministro de Estado do Meio Ambiente



Ofício de Ministro de Estado do Meio Ambiente nº 5977, de 6 de dezembro de 2021, em resposta ao Requerimento nº 2143, de 2021, de autoria do Senador Jaques Wagner.

O requerente foi comunicado e a informação anexada na tramitação do requerimento.

A matéria vai ao Arquivo.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 28, DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2021, que Altera o inciso IV do § 2º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Antonio Anastasia

08 de Dezembro de 2021





2

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2021, cujo primeiro signatário é o Deputado Rodrigo de Castro, que *altera o inciso IV do § 2º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.*



SF/21732.80656-36

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA****I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 10, de 2021, cujo primeiro signatário é o Deputado Rodrigo de Castro, que *altera o inciso IV do § 2º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.* A proposta inclui, entre os incentivos e benefícios tributários aos quais não se aplica a redução gradual prevista naquele dispositivo, *a política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação e para o setor de semicondutores.*

A PEC nº 10, de 2021, teve origem na Câmara dos Deputados. Os signatários da iniciativa indicam que, por trinta anos, a Lei de Informática (Lei nº 8.248, de 1991, alterada pela Lei nº 13.969, de 2019) e a Lei de Informática de Manaus (Lei nº 8.387, de 1991) mantiveram “paridade e complementaridade”, mas a Emenda Constitucional nº 109, de 2021, colocou o equilíbrio interno do setor em risco ao prever que os incentivos e benefícios podem ser reduzidos no primeiro caso, mas não no segundo.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Desse modo, enquanto os outros setores que perdem incentivos ou benefícios em decorrência da EC nº 109, de 2021, terão perdas “lineares” em todo o país, no caso das empresas do setor de tecnologia da informação e comunicação (TIC), a redução não alcança aquelas situadas na Zona Franca de Manaus (ZFM).

Argumenta-se, então, que, mantida essa regra, as empresas do setor situadas fora da ZFM seriam obrigadas a mover-se para lá ou a encerrar as suas operações. Em qualquer desses casos, haveria redução da arrecadação federal, destruição de empregos, redução de investimentos e impactos negativos em institutos de pesquisa atualmente beneficiados pela Lei de Informática.

A PEC nº 10, de 2021, foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados em 30 de novembro de 2021.

No Senado Federal, a PEC nº 10, de 2021, foi distribuída à CCJ e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 356, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), emitir parecer, inclusive quanto ao mérito, sobre propostas de emenda à Constituição.

Do ponto de vista da admissibilidade da PEC nº 10, de 2021, não há o que objetar. A proposta observa a regra constitucional que veda emenda à Constituição na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, que trate de matéria constante de proposta de





4

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa ou que tenda a abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais (art. 60, §§ 1º, 4º e 5º, da Constituição e arts. 354, §§ 1º e 2º, e 373 do RISF).

A PEC nº 10, de 2021, tampouco incorre na proibição prevista no art. 371 do RISF, visto que a proposta não visa à alteração de dispositivos sem correlação entre si.

Quanto ao mérito, a PEC nº 10, de 2021, de igual modo, deve ser acolhida.

A proposta simplesmente reestabelece uma condição de equilíbrio que vigora, com sucesso, no país há cerca de trinta anos e que permite que empresas dos setores de tecnologias da informação e comunicação e de semicondutores situadas dentro e fora da ZFM concorram umas com as outras em condições semelhantes, considerando a carga tributária e os aspectos logísticos.

Abolir, de forma súbita, a condição de equilíbrio que, inclusive, orientou investimentos significativos em empresas desses setores, não só pode inviabilizar diversas empresas em pleno funcionamento, como prejudica a segurança jurídica, condição essencial para a atração de novos investimentos em setores reconhecidamente marcados por externalidades positivas.

Acresce que a PEC nº 10, de 2021, não prejudica as empresas situadas na ZFM, uma vez que seus incentivos e benefícios permanecem inalterados, tal como já prevê a EC nº 109, de 2021.



SF/21732.80656-36



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Isso concorre para explicar por que houve, conforme registram os signatários da proposta na Câmara dos Deputados, quando foi votada a PEC nº 186, de 2019 (que deu origem à Emenda Constitucional nº 109, de 2021), “um acordo de plenário que contou com o apoio de todos os líderes partidários e do líder do governo para aprovação de uma nova PEC”, cujo objetivo seria “manter o mesmo *status* jurídico para as leis de informática de Manaus e do restante do Brasil”.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e, no mérito, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 20ª Reunião, Extraordinária, da CCJ**Data:** 08 de Dezembro de 2021 (Quarta-feira), às 09h30**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES		SUPLENTEs	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Simone Tebet (MDB)		3. Giordano (MDB)	Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		4. Luiz do Carmo (MDB)	
Jader Barbalho (MDB)		5. Rose de Freitas (MDB)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	6. Flávio Bolsonaro (PL)	
Esperidião Amin (PP)	Presente	7. Luis Carlos Heinze (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	8. Daniella Ribeiro (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Plínio Valério (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	Presente
Chiquinho Feitosa (DEM)		2. José Aníbal (PSDB)	
Jorge Kajuru (PODEMOS)	Presente	3. Marcio Bittar (PSL)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Marcos do Val (PODEMOS)		5. Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente
Soraya Thronicke (PSL)		6. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Carlos Viana (PSD)	
Omar Aziz (PSD)	Presente	3. Carlos Fávaro (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		4. Sérgio Petecão (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Marcos Rogério (DEM)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Jorginho Mello (PL)		3. Carlos Portinho (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Telmário Mota (PROS)		2. Humberto Costa (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Jaques Wagner (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Eliziane Gama (CIDADANIA)		1. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente
Weverton (PDT)		2. Cid Gomes (PDT)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. VAGO	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 20ª Reunião, Extraordinária, da CCJ**Data:** 08 de Dezembro de 2021 (Quarta-feira), às 09h30**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas

Otto Alencar

Paulo Rocha



DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 10/2021)

NA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ANTONIO ANASTASIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA.

08 de Dezembro de 2021

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2018, que Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para isentar o advogado do pagamento de custas processuais em execução de honorários advocatícios.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Antonio Anastasia

08 de Dezembro de 2021





2

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2018, (Projeto de Lei nº 8.954, de 2017, na origem), de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que *altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para isentar o advogado do pagamento de custas processuais em execução de honorários advocatícios.*



SF/21650.94112-67

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2018, (Projeto de Lei nº 8.954, de 2017, na origem), de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que *altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para isentar o advogado do pagamento de custas processuais em execução de honorários advocatícios.*

O presente projeto é composto de três artigos.

O **art. 1º** indica que o objeto da lei é isentar o advogado do pagamento de custas processuais na execução de honorários advocatícios. O **art. 2º** altera o art. 82 do Código de Processo Civil (CPC), para acrescentar o § 3º que dispõe sobre a isenção mencionada. Por fim, o **art. 3º** estabelece cláusula de vigência imediata, prevista para a data da publicação da respectiva lei.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Conforme a justificação do projeto, o objetivo da proposta é “*garantir os meios necessários ao exercício da advocacia*” por meio da isenção de custas processuais na execução de honorários devidos aos advogados. Busca-se, dessa forma, evitar prejuízos aos referidos profissionais, tendo em vista que a execução só ocorre em razão da desídia da parte executada, que não cumpriu com o pagamento da quantia devida.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída exclusivamente a esta Comissão.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, inciso II, alínea “d”, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) opinar acerca da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, notadamente as que tratem de direito processual.

O PLC nº 120, de 2018, não apresenta vício regimental.

No entanto, quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, identificamos a inconstitucionalidade da proposta veiculada no PLC nº 120, de 2018.

Do ponto de vista formal, verificamos óbice constitucional ao observar que a União não tem competência para conceder isenção de custas judiciais estaduais, as quais são instituídas pelos respectivos entes federativos, por meio de lei.





4

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Nesse sentido, uma das principais garantias federativas consagradas na limitação ao poder de tributar é exatamente a proibição de a União instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (art. 151, III).

Cabe destacar também que, de acordo com a Constituição, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre custas e serviços forenses (art. 24, IV). No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais (art. 24, § 1º).

De acordo com o Supremo Tribunal Federal (STF), as custas processuais possuem natureza jurídica tributária, isto é, são qualificadas como taxas remuneratórias de serviços públicos e sujeitam-se ao regime jurídico-constitucional próprio do direito tributário, conforme se pode observar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1378:

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou orientação no sentido de que as **custas judiciais** e os emolumentos concernentes aos serviços notariais e registrais possuem natureza tributária, qualificando-se como **taxas remuneratórias de serviços públicos**, sujeitando-se, em consequência, quer no que concerne à sua instituição e majoração, quer no que se refere à sua exigibilidade, ao regime jurídico-constitucional pertinente a essa especial modalidade de tributo vinculado, notadamente aos princípios fundamentais que proclamam, dentre outras, as garantias essenciais (a) da reserva de competência impositiva, (b) da legalidade, (c) da isonomia e (d) da anterioridade. Precedentes. (ADI 1378, rel. Min. Celso de Mello, Dje 30.11.1995) (Grifos nossos).

Com efeito, é inconstitucional a União conceder isenção do pagamento de custas judiciais, em razão da usurpação de competência dos Estados.



SF/21650.94112-67





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Por outro lado, a Constituição Federal, ao tratar das limitações do poder de tributar, também veda expressamente o tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente e proíbe expressamente qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função exercida pelo contribuinte:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, **proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida**, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

Em virtude do comando da Constituição, o STF julgou inconstitucional lei complementar estadual que estabelecia a isenção de custas e emolumentos aos membros e servidores do Poder Judiciário local, justamente por violação ao art. 150, II, da CF:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 240 DA LEI COMPLEMENTAR 165/1999 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. ISENÇÃO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS AOS MEMBROS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO. VIOLAÇÃO AO ART. 150, II, DA CONSTITUIÇÃO. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

I – A Constituição consagra o tratamento isonômico a contribuintes que se encontrem na mesma situação, vedando qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida (art. 150, II, CF).

II – Assim, afigura-se inconstitucional dispositivo de lei que concede aos membros e servidores do Poder Judiciário isenção no pagamento de custas e emolumentos pelos serviços judiciais e extrajudiciais.

III – Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 240 da Lei Complementar 165/199 do Estado do Rio Grande do Norte (ADI 3.334, rel. Min. Ricardo Lewandowski, Plenário, DJe de 05/04/2011).





6

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Percebe-se, então, a inobservância do princípio da isonomia ao isentar a classe dos advogados do pagamento de custas judiciais na execução dos seus honorários.

Tendo em vista essas normas, o Governador do Estado do Rio de Janeiro apresentou a ADI nº 2.641 perante o STF contra a isenção de custas e despesas postais no agravo de instrumento. Apesar de não ter tido o mérito julgado em razão da perda de objeto decorrente da revogação da norma questionada, convém reproduzir os relevantes argumentos contrários à concessão desse tipo de isenção por parte da União.

Primeiro, a competência para legislar sobre custas dos serviços forenses, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Constituição da República é concorrente da União Federal, Estados e Distrito Federal, não podendo a lei federal dispor sobre custas de serviços forenses estaduais, nem muito menos instituir isenção das mesmas, o que caracterizaria uma invasão ou usurpação de competências legislativas;

Segundo, tendo as custas judiciais (gênero) a natureza jurídica de tributo — mais especificamente, tributo de espécie taxa — não pode a lei federal instituir a isenção referida, o que importaria afronta ao art. 151, inciso III, da Constituição da República.

Terceiro, a organização e disciplina jurídica dos serviços públicos estaduais, inclusive os serviços forenses, com a definição da sua forma de remuneração (se por via de tarifas, taxas ou outras receitas) e eventual gratuidade, insere-se no âmbito da capacidade de auto-organização e autoadministração dos Estados-membros, corolário lógico da autonomia política de que desfrutam no contexto de um Estado Federal.



SF/21650.94112-67





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Quarto, a isenção estabelecida deixa sem contrapartida os serviços judiciais prestados, que passam a ser gratuitos, inclusive para aqueles que têm condições econômicas de arcar com os custos desses serviços e que não estão ao abrigo da gratuidade de justiça, o que malfez os princípios da razoabilidade e da isonomia;

Quinto, o não pagamento, pelas partes, do pagamento das despesas postais (porte de remessa e de retorno) importará a criação de despesa para os Tribunais, sem prévia fonte de custeio, em frontal violação ao art. 99 (e seus parágrafos) da Constituição da República, o qual estabelece que ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira, e que o encaminhamento de proposta orçamentária é de iniciativa exclusiva dos Presidentes dos respectivos Tribunais.

Com base nessas considerações, entendemos que o PLC nº 120, de 2018, viola a Lei Maior, suas regras de competência e seus princípios, circunstância que, a nosso sentir, impede a tramitação da proposição.

No mérito, contudo, há que se louvar a proposta, pois intenciona garantir a função essencial da advocacia à administração da justiça, a teor do art. 133 da Constituição, além de contribuir na garantia da remuneração condigna da classe dos advogados.

Nesse sentido, a despeito dos problemas de admissibilidade identificados, entendemos ser possível absorver a essência da garantia contida no PLC ao assegurar a dispensa do adiantamento das custas processuais na execução de honorários advocatícios.

Explicamos.



SF/21650.94112-67





8

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

A dispensa do adiantamento de custas processuais por parte de advogados é capaz de evitar o agravamento de prejuízos que o mesmo pode sofrer na execução da verba que lhe cabe. Quando a execução resulta frustrada, não se conseguindo encontrar bens do devedor para o pagamento da dívida, além de ser privado da remuneração pelos serviços prestados, incluindo o trabalho de empregado na própria execução, o advogado ainda suporta os gastos referentes às custas processuais adiantadas na execução.

Na busca de solucionar esta questão, a Lei nº 15.016, de 2017, do Estado do Rio Grande do Sul previu a obrigatoriedade de custas somente ao final da ação para recursos que versassem exclusivamente sobre honorários, sem a necessidade de recolhimento de custas antecipadas.

É nesse sentido que propomos um substitutivo (nos termos do art. 101, § 2º, do RISF) para prever que, na ação de cobrança de honorários contratuais e na execução de honorários advocatícios, o advogado ficará dispensado de adiantar o pagamento de custas processuais.

Com efeito, sendo as custas processuais pagas apenas ao final por aquele que efetivamente sucumbir, os advogados não estariam sujeitos a prejuízos sofridos em razão da inadimplência — ao passo em que se corrige a inconstitucionalidade do projeto em sua redação original.

III – VOTO

Em razão do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2018, na forma do substitutivo (nos termos do § 2º do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal) que apresentamos a seguir:



SF/21650.94112-67





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

EMENDA Nº1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 2018

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispensar o advogado do adiantamento de custas processuais em ações de cobranças e em execuções de honorários advocatícios.



SF/21650.94112-67

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispensa o advogado do adiantamento de custas processuais em ações de cobranças e em execuções de honorários advocatícios.

Art. 2º O art. 82 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“**Art. 82**

.....
§ 3º Nas ações de cobrança e nas execuções de honorários advocatícios, o advogado ficará dispensado de adiantar o pagamento de custas processuais.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 20ª Reunião, Extraordinária, da CCJ**Data:** 08 de Dezembro de 2021 (Quarta-feira), às 09h30**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES		SUPLENTEs	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Eduardo Gomes (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente	
Simone Tebet (MDB)		3. Giordano (MDB) Presente	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	4. Luiz do Carmo (MDB) Presente	
Jader Barbalho (MDB)		5. Rose de Freitas (MDB) Presente	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	6. Flávio Bolsonaro (PL)	
Esperidião Amin (PP)	Presente	7. Luis Carlos Heinze (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	8. Daniella Ribeiro (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Plínio Valério (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB) Presente	
Chiquinho Feitosa (DEM)		2. José Aníbal (PSDB) Presente	
Jorge Kajuru (PODEMOS)	Presente	3. Marcio Bittar (PSL)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS) Presente	
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	5. Alvaro Dias (PODEMOS) Presente	
Soraya Thronicke (PSL)		6. Eduardo Girão (PODEMOS) Presente	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Carlos Viana (PSD)	
Omar Aziz (PSD)	Presente	3. Carlos Fávaro (PSD) Presente	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	4. Sérgio Petecão (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Marcos Rogério (DEM)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Jorginho Mello (PL)	Presente	3. Carlos Portinho (PL) Presente	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Telmário Mota (PROS)		2. Humberto Costa (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Jaques Wagner (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente	1. Alessandro Vieira (CIDADANIA) Presente	
Weverton (PDT)		2. Cid Gomes (PDT)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. VAGO	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

11

Reunião: 20ª Reunião, Extraordinária, da CCJ**Data:** 08 de Dezembro de 2021 (Quarta-feira), às 09h30**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Otto Alencar

Leila Barros

Izalci Lucas

Paulo Rocha

Jean Paul Prates



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 120/2018)

NA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ANTONIO ANASTASIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO).

08 de Dezembro de 2021

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2014, que Dispõe sobre a emissão gratuita da segunda via de documentos necessários ao exercício da cidadania que tenham sido furtados, roubados ou destruídos devido a ocorrência de desastres, para pessoas que recebam até 1 (um) salário mínimo e/ou para os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Marcos do Val

08 de Dezembro de 2021



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2014 (PL nº 481, de 1999), do Deputado Enio Bacci, que *dispõe sobre a emissão gratuita da segunda via de documentos necessários ao exercício da cidadania que tenham sido furtados, roubados ou destruídos devido a ocorrência de desastres, para pessoas que recebam até 1 (um) salário mínimo e/ou para os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal.*



SF/21266.28747-08

Relator: Senador **MARCOS DO VAL**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 66, de 2014, que, nos termos do seu art. 1º, *caput*, estabelece a gratuidade da emissão de segunda via de documentos necessários ao exercício da cidadania que tenham sido furtados, roubados ou destruídos devido a ocorrência de desastres, para pessoas que recebam até um salário mínimo e/ou para os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal.

O parágrafo único do mesmo art. 1º dispõe que a concessão do benefício em questão está condicionada: I – à apresentação da ocorrência policial devidamente assinada pela autoridade, com a relação dos documentos furtados ou roubados; II – à declaração da situação de emergência ou estado de calamidade do Município em que reside a vítima, no caso de catástrofe natural; III – à requisição da segunda via do documento no prazo de 30 (trinta) dias contados das condições previstas nos incisos I e





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

II; IV – à comprovação de recebimento de até 1 (um) salário mínimo mensal; e/ou V – à comprovação de ser beneficiário inscrito no CadÚnico.

Por seu turno, o art. 2º estatui que o art. 2º do Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968, passa a vigorar acrescido de parágrafo único que dispõe que a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a emissão do número correspondente serão gratuitas quando realizadas pela internet.

Já o art. 3º consigna que a lei que se quer aprovar não se aplica a documentos de viagem emitidos pelo Governo Federal e, por fim, o art. 4º traz a cláusula de vigência a partir da sua publicação.

A matéria foi distribuída originalmente ao Senador Elmano Ferrer, para relatar. Como o ilustre colega deixou de ter assento nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) fomos designados para substituí-lo na relatoria.

Não há emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre o presente projeto de lei, nos termos do previsto no art. 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Outrossim, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, legislar privativamente sobre cidadania, por meio de lei, conforme previsto no art. 22, XIII, combinado com o art. 48, ambos da Constituição Federal, facultada a iniciativa parlamentar, nos termos da regra geral prevista no art. 61, também da Lei Maior.

Desse modo, no que diz respeito à constitucionalidade, bem como à juridicidade e à regimentalidade, não enxergamos qualquer óbice à livre tramitação da presente proposição.



SF/21266.28747-08



4

3



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Quanto ao mérito, entendemos que o PLC nº 66, de 2014, merece todos os encômios e deve ser acolhido por esta Casa, pois tem o nobre propósito de garantir, gratuitamente, às pessoas que percebem até um salário mínimo e/ou que sejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, uma segunda via, quando tenham tido os documentos necessários ao exercício da cidadania, furtados, roubados ou destruídos devido à ocorrência de desastres. Trata-se da ampliação da concretização de garantia constitucional prevista no art. 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal.



SF/21266.28747-08

Assim, já tendo sido acolhida na Câmara dos Deputados, a presente iniciativa deve ser aprovada agora pelo Senado Federal e seguir à sanção presidencial.

III – VOTO

Em face do exposto, o nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 66, de 2014, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

Reunião: 20ª Reunião, Extraordinária, da CCJ**Data:** 08 de Dezembro de 2021 (Quarta-feira), às 09h30**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES		SUPLENTEs	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Eduardo Gomes (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente	
Simone Tebet (MDB)		3. Giordano (MDB) Presente	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	4. Luiz do Carmo (MDB) Presente	
Jader Barbalho (MDB)		5. Rose de Freitas (MDB) Presente	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	6. Flávio Bolsonaro (PL)	
Esperidião Amin (PP)	Presente	7. Luis Carlos Heinze (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	8. Daniella Ribeiro (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Plínio Valério (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB) Presente	
Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente	2. José Aníbal (PSDB) Presente	
Jorge Kajuru (PODEMOS)	Presente	3. Marcio Bittar (PSL)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS) Presente	
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	5. Alvaro Dias (PODEMOS) Presente	
Soraya Thronicke (PSL)		6. Eduardo Girão (PODEMOS) Presente	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Carlos Viana (PSD)	
Omar Aziz (PSD)	Presente	3. Carlos Fávaro (PSD) Presente	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	4. Sérgio Petecão (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Marcos Rogério (DEM)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Jorginho Mello (PL)	Presente	3. Carlos Portinho (PL) Presente	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Telmário Mota (PROS)		2. Humberto Costa (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Jaques Wagner (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente	1. Alessandro Vieira (CIDADANIA) Presente	
Weverton (PDT)	Presente	2. Cid Gomes (PDT)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. VAGO	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 20ª Reunião, Extraordinária, da CCJ

Data: 08 de Dezembro de 2021 (Quarta-feira), às 09h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Otto Alencar

Leila Barros

Izalci Lucas

Paulo Rocha

Jean Paul Prates



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 66/2014)

NA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR MARCOS DO VAL, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

08 de Dezembro de 2021

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2014

Dispõe sobre a emissão gratuita da segunda via de documentos necessários ao exercício da cidadania que tenham sido furtados, roubados ou destruídos devido a ocorrência de desastres, para pessoas que recebam até 1 (um) salário mínimo e/ou para os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 2018

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para isentar o advogado do pagamento de custas processuais em execução de honorários advocatícios.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 10/12/2021 a 16/12/2021.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2015, que Altera as Leis nºs 9.800, de 26 de maio de 1999, e 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senadora Eliziane Gama

08 de Dezembro de 2021



PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2015, que *altera as Leis nºs 9.800, de 26 de maio de 1999, e 11.419, de 19 de dezembro de 2006.*



Relatora: Senadora **ELIZIANE GAMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 56, de 2015 (PL nº 1.614, de 2011, do Deputado Rubens Bueno), propondo a alteração das Leis nºs 9.800, de 26 de maio de 1999, e 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a fim de criar o protocolo integrado judicial nacional para a entrega de originais de documentos juntados a processos judiciais.

A primeira das mencionadas Leis, nº 9.800, de 1999, “permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais”. É anterior ao surgimento do Processo Judicial Eletrônico (PJe), sendo, assim, portanto, voltada ao peticionamento em processos físicos, porém mediante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens, tipos fac-símile ou outro similar, sob a condição de entrega ao cartório, para juntada ao processo, da petição ou documento original em cinco dias.

A alteração pretendida nessa mesma Lei, tendo por alvo o seu art. 2º, procura facilitar a juntada do original ao processo físico, com a criação do “protocolo integrado judicial nacional” onde a parte poderá entregar a documentação original.

Por sua vez, a Lei nº 11.419, de 2006, adicionou no ordenamento jurídico normas regulamentando a informatização do processo



2³

judicial de forma mais ampla, inclusive com um capítulo para tratar do processo eletrônico, em que os originais digitalizados – que não podem ser juntados ao processo por não se tratar de processo físico, e sim eletrônico – devem ser “preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória”.

Ainda assim, a referida Lei prevê casos em que, mesmo sendo eletrônico o processo, a parte tenha que apresentar ao cartório os documentos originais. Isso quando a digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade. Nessas situações, o autor do Projeto em análise pretende alterar essa Lei, no § 5º do seu art. 11, para permitir que esses originais também sejam entregues via “protocolo integrado judicial nacional”.

Em sua justificação, o autor da matéria argumenta que o objetivo das alterações propostas é “tornar mais fácil e rápido o acesso de advogados e cidadãos ao Judiciário” com a implementação do protocolo integrado judicial nacional.

Por ocasião de sua leitura, a matéria foi distribuída à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Na CCT recebeu as Emendas nºs 1 a 4, todas do Senador Airton Sandoval. A Emenda nº 1 – CCT procura alterar a ementa do projeto para nela mencionar que entre as modalidades de transmissão de dados também devem ser incluídas aquelas por via da internet para a prática de atos processuais.

A Emenda nº 2 – CCT deveria ter sido apresentada como única emenda juntamente com a Emenda nº 1 – CCT, pois as alterações nela previstas são exatamente aquelas propostas pela alteração da emenda proposta pela Emenda nº 1 – CCT, de forma que se trata de modificações correlatas, pois a aprovação de uma envolve a necessidade da aprovação da outra, na forma do art. 230, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal. Isso porque, se a Emenda nº 1 – CCT pretende que a ementa da Lei nº 9.800, de 1999, mencione a transmissão de dados baseada na internet, a Emenda nº 2 – CCT propõe a alteração do art. 1º dessa mesma Lei, justamente para nele introduzir a possibilidade da transmissão de dados baseada na internet.

SF/20917.30505-00



A Emenda nº 3 – CCT se volta à alteração do art. 5º da mesma Lei nº 9.800, de 1999, acrescentando-lhe parágrafo único, além de alterar também o seu *caput*. No *caput*, para mencionar que os órgãos judiciais, além de não serem obrigados a dispor de equipamentos de “fac-símile ou outro similar”, como dispõe o texto vigente, também não esteja obrigado a utilizar “aplicações da internet”. No novo parágrafo único, a inovação é para que os órgãos do Poder Judiciário que utilizam essas mesmas “aplicações da internet” as disponibilizem para que as partes, advogados, Defensoria Pública e Ministério Público, a fim de também poderem utilizá-las para a prática de atos processuais.

A Emenda nº 4- CCT propõe o acréscimo de § 3º ao art. 1º da referida Lei nº 11.419, de 2006, para explicitar que as disposições dessa Lei não se aplicam “ao uso do meio eletrônico para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, nos termos da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999”.

Na CCT, foi aprovado o Parecer nº 51, de 2017, acolhendo as Emendas nºs 1 – CCT; 2 e 3 – CCT, com subemendas; mais as Emendas do relator nºs 5 e 6 – CCT, e pela rejeição da Emenda nº 4 – CCT.

A subemenda à Emenda nº 2 – CCT foi apenas para a correção do número da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Lei do Marco Civil da Internet), e a subemenda à Emenda nº 3 – CCT também se deveu à necessidade de um “pequeno ajuste de redação, para deixar claro que as aplicações da internet não se restringem à recepção de dados, uma vez que tais recursos tecnológicos podem ser utilizados de maneira mais ampla, para dar suporte à prática dos atos processuais em geral”.

II – ANÁLISE

O projeto não apresenta vício de **regimentalidade**. Nos termos do art. 101, inciso II, alínea “d”, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão opinar sobre toda matéria que diga respeito ao direito processual.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, são atendidos pelo projeto, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, bem como por não ter sido deslustrada cláusula pétrea alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art.



SF/20917.30505-00



48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida proposta.

Quanto à **técnica legislativa**, entendemos que o projeto deve ser aprimorado em sua ementa, a fim de se ajustar aos termos da Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem por objetivo proporcionar a utilização de linguagem e técnicas próprias, que garantam às proposições legislativas as características esperadas pela lei, a saber: clareza, concisão, interpretação unívoca, generalidade, abstração e capacidade de produção de efeitos.

Isso porque o PLC nº 56, de 2015, traz aquilo que nos meios legislativos costuma ser chamado de “ementa cega”, quando a ementa apenas se limita a indicar os diplomas legais alterados, sem mencionar o teor das alterações pretendidas. Para tanto, a fim de corrigir a ementa do projeto, sugerimos que a ementa deve apresentar a seguinte redação: “altera as Leis nºs 9.800, de 26 de maio de 1999, e 11.419, de 19 de dezembro de 2006, para prever hipóteses de cabimento de utilização de sistema de protocolo integrado judicial de caráter nacional”.

No que concerne à **juridicidade**, o projeto se afigura correto, pois, como se sabe, a juridicidade de uma norma pode ser aferida com esteio nos seguintes critérios: *a) adequação* do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; *b) generalidade* normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; *c) inovação* ou *originalidade* da matéria, ante as normas jurídicas em vigor; *d) coercitividade* potencial; e *e) compatibilidade* com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

No que concerne ao **mérito**, consideramos louvável a medida inovadora abraçada pelo projeto em análise, pois facilita o acesso ao Judiciário, na medida em que permite a juntada de peças originais por intermédio de protocolo integrado judicial nacional, opcionalmente à entrega em cartório, como admitido pela legislação vigente.

Tal medida está em consonância com os ditames do inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal, segundo o qual “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”, pois o acesso à Justiça não se limita essencialmente ao direito formal do indivíduo de propor ou contestar uma ação judicial. Muito além disso, a realização da



SF/20917.30505-00



justiça deve ser efetiva também sob o aspecto prático, em particular, com a remoção, sempre que possível, de empecilhos judiciais que podem tornar inacessível para alguns os instrumentos processuais.

Todavia, as emendas apresentadas não devem ser aprovadas, uma vez que são baseadas em premissas equivocadas, como se a transmissão de dados pela internet não fosse permitida no nosso sistema judicial. Deve ser salientado que as mesmas Leis objeto de alteração por intermédio do projeto de lei em apreço já preveem a utilização de sistema de transmissão de dados tipo fac-símile **ou outro similar** (art. 1º da Lei nº 9.800, de 1999) ou o uso do meio eletrônico, em geral, na transmissão de peças processuais (art. 1º da Lei nº 11.419, de 2006).

Ademais, o peticionamento eletrônico pela internet está muito bem consolidado na prática processual do nosso País, como demonstra o Relatório Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça, edição 2019 – que retratava a realidade de 2018 –, na qual 83% dos processos em tramitação na Justiça Estadual já eram eletrônicos; na Justiça do Trabalho, 98%; na Justiça Federal, 82%; na Justiça Eleitoral, 32,5%; na Justiça Militar Estadual, 41%; nas Auditorias Militares da União, 100%; nos Tribunais Superiores, 86,96%; o que significa dizer que, na média, 84% dos processos em curso perante o Poder Judiciário tramitavam, em 2018, em meio eletrônico, no qual não se faz mais necessária a apresentação de originais em meio físico, como regra geral.

Mesmo que muitos processos ainda tramitem na forma física, não é por inexistência de base legal para a tramitação em meio eletrônico, tendo em vista que esse suporte legal já existe há mais de uma década. E, mais recentemente, o novo Código de Processo Civil criou uma sessão própria apenas para regular a prática eletrônica dos atos processuais (arts. 193 a 199). Nesse sentido, notadamente o art. 193 preceitua que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, somente sendo admitida a prática de atos por meio não eletrônico no local onde não estiverem disponibilizados os equipamentos necessários para esse fim, como dispõe o parágrafo único do art. 198 do mesmo Código.

Portanto, a previsão expressa da possibilidade da prática de atos processuais utilizando-se da internet nas referidas Leis nºs 9.800, de 26 de maio de 1999, e 11.419, de 19 de dezembro de 2006, como querem as referidas emendas, é desnecessária e, por isso mesmo, antijurídica.



6⁷

III – VOTO

Por todo o exposto, o nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 56, de 2015, e, no mérito, pela aprovação da matéria, com a emenda de redação a seguir apresentada, e pela rejeição de todas das Emendas nºs 1 a 6 – CCT.

EMENDA Nº 7 - CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2015, a seguinte redação:

Altera as Leis nºs 9.800, de 26 de maio de 1999, e 11.419, de 19 de dezembro de 2006, para prever hipóteses de cabimento de utilização de sistema de protocolo integrado judicial de caráter nacional.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 20ª Reunião, Extraordinária, da CCJ**Data:** 08 de Dezembro de 2021 (Quarta-feira), às 09h30**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES		SUPLENTEs	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Eduardo Gomes (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente	
Simone Tebet (MDB)		3. Giordano (MDB) Presente	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	4. Luiz do Carmo (MDB) Presente	
Jader Barbalho (MDB)		5. Rose de Freitas (MDB) Presente	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	6. Flávio Bolsonaro (PL)	
Esperidião Amin (PP)	Presente	7. Luis Carlos Heinze (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	8. Daniella Ribeiro (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Plínio Valério (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB) Presente	
Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente	2. José Aníbal (PSDB) Presente	
Jorge Kajuru (PODEMOS)	Presente	3. Marcio Bittar (PSL)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS) Presente	
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	5. Alvaro Dias (PODEMOS) Presente	
Soraya Thronicke (PSL)		6. Eduardo Girão (PODEMOS) Presente	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Carlos Viana (PSD)	
Omar Aziz (PSD)	Presente	3. Carlos Fávaro (PSD) Presente	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	4. Sérgio Petecão (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Marcos Rogério (DEM)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Jorginho Mello (PL)	Presente	3. Carlos Portinho (PL) Presente	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Telmário Mota (PROS)		2. Humberto Costa (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Jaques Wagner (PT) Presente	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente	1. Alessandro Vieira (CIDADANIA) Presente	
Weverton (PDT)	Presente	2. Cid Gomes (PDT)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. VAGO	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

9

Reunião: 20ª Reunião, Extraordinária, da CCJ**Data:** 08 de Dezembro de 2021 (Quarta-feira), às 09h30**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Otto Alencar

Leila Barros

Izalci Lucas

Acir Gurgacz

Paulo Rocha

Jean Paul Prates



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 56/2015)

NA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ELIZIANE GAMA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 7-CCJ (DE REDAÇÃO) E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS NºS 1-CCT A 6-CCT.

08 de Dezembro de 2021

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2018, que Altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), para contemplar a atividade de segurança viária e os agentes de trânsito nos projetos a serem apoiados pelo Fundo.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

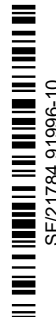
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

08 de Dezembro de 2021



PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2018 (Projeto de Lei nº 1.027, de 2015, na origem), do Deputado Efraim Filho, que *altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), para contemplar a atividade de segurança viária e os agentes de trânsito nos projetos a serem apoiados pelo Fundo.*



Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 49, de 2018 (Projeto de Lei nº 1.027, de 2015, na origem), do Deputado Efraim Filho, que *altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), para contemplar a atividade de segurança viária e os agentes de trânsito nos projetos a serem apoiados pelo Fundo.*

O Projeto tem por finalidade fazer com que:

- o Fundo apoie projetos na área de segurança pública destinados a reequipamento, treinamento e qualificação dos agentes de trânsito municipais;
- a estruturação e a modernização da polícia técnica e científica passem a ser dos órgãos que exerçam as funções de perícia técnica e científica;
- na avaliação dos projetos, o Conselho Gestor priorize o ente federado que se comprometa com a qualificação dos agentes de trânsito municipais, estaduais e distritais dos órgãos executivos de trânsito e executivos rodoviários e



2³

com a manutenção da ordem pública e a preservação da incolumidade das pessoas e de seu patrimônio nas vias urbanas e rurais; e

- tenha acesso aos recursos do Fundo o Município que crie e mantenha seu órgão ou entidade executiva responsável pela segurança viária com seus agentes de trânsito estruturados em carreira.

Na justificação, o autor afirma que, com o advento da Emenda Constitucional nº 82, de 2014, que previu a carreira dos agentes de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no art. 144 da Constituição, surgiu a necessidade de atualização da Lei que instituiu o Fundo.

Antes desta Comissão, o Projeto foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) na forma de substitutivo (Emenda nº 1-CAE), porque a Lei nº 10.201, de 2001, foi revogada pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que passou a ser a Lei que dispõe sobre o Fundo.

A Emenda nº 1, portanto, altera a Lei nº 13.756, de 2018, a fim de que:

- os recursos do Fundo sejam destinados à construção, reforma, ampliação e modernização de unidades de agentes de trânsito; à aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública com a segurança viária; e à capacitação dos agentes de trânsito; e
- a transferência de recursos do Fundo por meio de convênios ou contratos de repasse fique condicionada à comprovação de que o Estado, Distrito Federal ou Município criou e mantém seu órgão ou entidade executiva responsável pela segurança viária com seus agentes de trânsito estruturados em carreira.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso I do art. 101 do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e

jh2021-14721

SF/21784.91996-10



regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência.

Não identificamos vícios de injuridicidade, regimentalidade ou de inconstitucionalidade no Projeto.

Quanto ao mérito, o Projeto é conveniente e oportuno.

De 2010 a 2014, as mortes no trânsito no Brasil ficaram estáveis, na casa de 43 mil por ano.

Desde 2015, observamos sucessivas quedas, mas ainda tivemos 30.168 mortes no trânsito em 2020, das quais 10.873 foram de motociclistas (36%), 6.302 de ocupantes de automóveis (21%) e 4.338 de pedestres (14%).

Os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública devem, sim, ser empregados em melhorias nas instalações, nas viaturas, nos equipamentos e na capacitação dos órgãos e dos agentes de segurança viária.

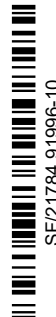
Primeiro, porque o § 10 do art. 144 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014, revela a preocupação da sociedade com a preservação da vida, a mobilidade urbana e a fiscalização no trânsito.

Segundo, porque as novas diretrizes do Fundo Nacional de Segurança Pública, trazidas pela Lei nº 13.756, de 2018, e inspiradas na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), preveem a aplicação efetiva dos recursos oriundos das doações, das loterias, das dotações orçamentárias e das perdas e confiscos de bens e valores nas diversas vertentes da segurança pública.

Aí estaria incluída a segurança viária, mas, em nenhum momento, a Lei nº 13.756, de 2018, fala de “trânsito”. Devemos sanar essa omissão.

Precisamos de fontes de financiamento para investir em educação no trânsito, engenharia de trânsito e prevenção de acidentes de trânsito.

jh2021-14721



4⁵

Queremos mais iniciativas como o Maio Amarelo, a Semana Nacional do Trânsito (de 18 a 25 de setembro), as *blitze* da Lei Seca, a construção de viadutos, canteiros centrais, ciclovias, faixas de pedestres e passarelas, e a iluminação, sinalização e pavimentação de estradas e rodovias.

Com relação à Emenda nº 1, alguns ajustes de redação devem ser feitos.

Além disso, sugerimos destinar 5% (cinco por cento) das multas de trânsito para reforçar o Fundo Nacional de Segurança Pública, a fim de fazer frente aos novos investimentos na segurança viária ora propostos.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2018, na forma do seguinte Substitutivo, rejeitando-se a Emenda nº 1- CAE:

EMENDA Nº 2– CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, de 2018

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para contemplar a atividade de segurança viária e os agentes de trânsito nos projetos a serem apoiados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para destinar 5% (cinco por cento) do valor das multas de trânsito arrecadadas para o Fundo Nacional de Segurança Pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para contemplar a atividade de segurança viária e os agentes de trânsito nos projetos a serem apoiados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para destinar 5% (cinco por cento)

jh2021-14721



do valor das multas de trânsito arrecadadas para o Fundo Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**

.....

IX – o percentual de 5% (cinco por cento) da receita das multas de trânsito aplicadas pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pela segurança viária.

.....” (NR)

“**Art. 5º**

I – construção, reforma, ampliação e modernização de unidades policiais, periciais, de corpos de bombeiros militares e de guardas municipais e de instalações de órgãos e entidades de trânsito;

II – aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública e da segurança viária;

.....

VI – capacitação de profissionais da segurança pública e de perícia técnico-científica e dos agentes de trânsito;

.....” (NR)

“**Art. 9º**

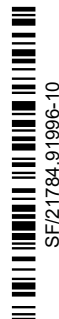
Parágrafo único.

.....

III – comprovação de que o Estado, Distrito Federal ou Município criou e mantém seu órgão ou entidade responsável pela segurança viária com a instituição do cargo de agente de trânsito estruturado em carreira.” (NR)

Art. 3º O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 320.** A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia



6⁷

de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, ressalvado o disposto no § 1º-A deste artigo.

.....
§ 1º-A. O percentual de 5% (cinco por cento) do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta do Fundo Nacional de Segurança Pública.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



jh2021-14721





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 20ª Reunião, Extraordinária, da CCJ**Data:** 08 de Dezembro de 2021 (Quarta-feira), às 09h30**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES		SUPLENTEs	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Eduardo Gomes (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente	
Simone Tebet (MDB)		3. Giordano (MDB) Presente	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	4. Luiz do Carmo (MDB) Presente	
Jader Barbalho (MDB)		5. Rose de Freitas (MDB) Presente	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	6. Flávio Bolsonaro (PL)	
Esperidião Amin (PP)	Presente	7. Luis Carlos Heinze (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	8. Daniella Ribeiro (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Plínio Valério (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB) Presente	
Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente	2. José Aníbal (PSDB) Presente	
Jorge Kajuru (PODEMOS)	Presente	3. Marcio Bittar (PSL)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS) Presente	
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	5. Alvaro Dias (PODEMOS) Presente	
Soraya Thronicke (PSL)		6. Eduardo Girão (PODEMOS) Presente	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Carlos Viana (PSD)	
Omar Aziz (PSD)	Presente	3. Carlos Fávaro (PSD) Presente	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	4. Sérgio Petecão (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Marcos Rogério (DEM)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Jorginho Mello (PL)	Presente	3. Carlos Portinho (PL) Presente	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Telmário Mota (PROS)		2. Humberto Costa (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Jaques Wagner (PT) Presente	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente	1. Alessandro Vieira (CIDADANIA) Presente	
Weverton (PDT)	Presente	2. Cid Gomes (PDT)	
Fabiano Contarato (REDE)		3. VAGO	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

9

Reunião: 20ª Reunião, Extraordinária, da CCJ**Data:** 08 de Dezembro de 2021 (Quarta-feira), às 09h30**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Otto Alencar

Leila Barros

Izalci Lucas

Acir Gurgacz

Paulo Rocha

Jean Paul Prates



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 49/2018)

NA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 2-CCJ (SUBSTITUTIVO) E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1-CAE.

08 de Dezembro de 2021

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2015

Altera as Leis nºs 9.800, de 26 de maio de 1999, e 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2018

Altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), para contemplar a atividade de segurança viária e os agentes de trânsito nos projetos a serem apoiados pelo Fundo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 10/12/2021 a 16/12/2021.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2021

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 175, de 2020, que Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas pluviais e de reúso das águas servidas.

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner

RELATOR: Senador Otto Alencar

08 de Dezembro de 2021



PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 175, de 2020 (PL nº 4109/2012), do Deputado Laercio Oliveira, que *altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas pluviais e de reúso das águas servidas*.



Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei (PL) nº 175, de 2020 (PL nº 4109/2012, na Casa de origem), do Deputado Laercio Oliveira, que *altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas pluviais e de reúso das águas servidas*.

A proposição promove a alteração da lei que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico no sentido de lhe acrescentar dois artigos.

O art. 43-A traz duas obrigações aos prestadores de serviço público de abastecimento de água: corrigir as falhas da rede hidráulica, de modo a evitar vazamentos e perdas e a aumentar a eficiência do sistema de distribuição; e fiscalizar a rede de abastecimento de água para coibir as ligações irregulares.

O art. 49-A prevê que, no âmbito da Política Federal de Saneamento Básico, a União estimulará o uso das águas pluviais e o reúso das águas servidas em novas edificações e nas atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais. A proposição estabelece que as águas pluviais e as águas servidas destinam-se a atividades menos restritivas quanto à qualidade e deverão passar por filtragem previamente à acumulação e ao uso na edificação.



A cláusula de vigência dispõe que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

A matéria, oriunda da Câmara dos Deputados, chegou ao Senado Federal e foi distribuída exclusivamente à CMA.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente. Este é um dos efeitos mais imediatos do PL nº 175, de 2020.

Por se tratar do único colegiado a apreciar a matéria, oportuna será a análise sob as óticas da constitucionalidade e juridicidade, além da técnica legislativa.

O PL harmoniza-se com os ditames constitucionais do art. 170, que lista a defesa do meio ambiente como um dos princípios da atividade econômica, e do art. 225, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Da leitura conjunta desses dispositivos constitucionais, extrai-se o princípio do desenvolvimento sustentável, que se sustenta sobre os pilares ambiental, social e econômico.

Não há vedação constitucional à iniciativa parlamentar da matéria e compete à União legislar sobre normas gerais de proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, inciso VI, da Constituição Federal).

Do ponto de vista da juridicidade, igualmente não vislumbramos óbices à aprovação do PL aqui analisado, pois a ele se atribuem as necessárias características de generalidade e abstração com a correta modificação da Lei nº 11.445, de 2007.

Tampouco há reparos a serem feitos quanto à técnica legislativa.

O projeto é meritório, amadurecido após frutífera discussão na Câmara dos Deputados. Note-se que a proposição ataca por dois flancos a questão do uso racional das nossas águas para consumo humano.

l2021-14508



Por um lado, o PL aborda a questão do abastecimento de água, obrigando os prestadores desse serviço público a corrigirem falhas da rede hidráulica, de modo a se evitarem vazamentos e perdas e a aumentar a eficiência do sistema de distribuição e fiscalizar a rede de abastecimento de água para coibir as ligações irregulares.

De acordo com rigoroso estudo do Instituto Trata Brasil, entidade com notória especialidade em saneamento básico, quando se comparam os indicadores de perdas de água do Brasil com os padrões de países desenvolvidos, observa-se que o sistema de abastecimento do nosso país ainda apresenta grande distância da fronteira tecnológica em termos de eficiência. A média das perdas de faturamento total no Brasil em 2018 foi de 39,02%, 24 pontos percentuais acima da média dos países desenvolvidos, que é de 15%. Sequer nos situamos acima de países menos favorecidos economicamente, pois, segundo esse estudo, a Etiópia ostenta perdas da ordem de 29%, Uganda, 33,5% e Bangladesh, 21,6%.

Para se ter uma ideia do que esse montante de 39% de perdas representa, o volume total da água não faturada em 2018 (6,5 bilhões de m³) é equivalente a 7 vezes a capacidade do Sistema Cantareira; ou 7.144 piscinas olímpicas perdidas ao dia ao longo de um ano.

O quadro é ainda mais preocupante porque a maior parte das empresas não mede as perdas de água de maneira consistente, de modo que, por exemplo, não são divulgados indicadores que reflitam de maneira independente as perdas físicas e comerciais. É esse um dos primeiros pontos que a proposição visa atacar.

O outro flanco aborda a economia de água, por meio do aproveitamento das águas pluviais e do reúso das águas. É preciso reconhecer que a Política Federal de Saneamento Básico, prevista na Lei nº 11.445, de 2007, avançou muito pouco em relação ao reúso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva. A única menção no âmbito dessa política é feita genericamente, enquanto diretriz, mas sem se especificar o meio como se dará o fomento a essas ações.

Portanto, evitar o desperdício, aproveitar águas pluviais e estimular o reúso de águas é estabelecer uma nova relação de respeito e sobriedade, ajudando a conscientização ambiental de nossa sociedade, sem a qual nossas ações, por mais bem-intencionadas que sejam, padecerão irremediavelmente de ineficácia. Isso é ainda mais necessário quando nos lembramos que são crescentes a dificuldade de obtenção de água nas grandes



SF/21844.78920-10



idades e os custos de captação, tratamento e transporte, agravados pela contínua degradação dos mananciais.

Nesse sentido, é oportuno destacar a diretriz adotada pelo Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas – ONU, segundo a qual, a não ser que haja grande disponibilidade, nenhuma água de boa qualidade deverá ser utilizada em atividades que tolerem águas de qualidade inferior.

Dessa forma, prevenir desperdícios, aproveitar águas pluviais e incentivar a prática de reúso das águas servidas, como pretende o PL nº 175, de 2020, são ações que devem constar em nosso ordenamento jurídico, o que torna essas práticas obrigatórias, porque concebidas como valores sociais irrenunciáveis.

Temos apenas alguns reparos de redação a fazer. Para que mantenhamos a uniformidade terminológica, propomos a alteração da expressão “águas pluviais” por “águas de chuva”. A expressão “águas pluviais”, apesar de tecnicamente correta, é corriqueiramente empregada quando se trata de drenagem pluvial. Ocorre que a proposição trata de abastecimento de água, componente distinto do saneamento básico. Além disso, a própria Lei nº 11.445, de 2007, com a alteração dada pela Lei 14.026, de 2020, adota o termo “águas de chuva”, de modo que a substituição da expressão não é preciosismo, mas rigor necessário para se evitarem ambiguidades e confusões de interpretação.

Outra modificação de redação necessária é alterar a expressão “águas servidas” por “águas cinzas”. A substituição não é de pouca importância. Águas servidas são aquelas que, em virtude de qualquer utilização ou circunstância, perderam suas características naturais, como acontece no esgoto e no despejo industrial. Trata-se de um termo genérico para designar qualquer efluente de um sistema de esgoto residencial ou municipal. Portanto, essa expressão pode incluir as “águas negras”, ou seja, os efluentes provenientes exclusivamente do esgotamento sanitário. Por sua vez, as águas cinzas são as águas resultantes de todas as atividades domésticas, como águas de pias, ralos, máquinas de lavar e chuveiros, com exceção de fontes de águas negras, e, por isso, vêm sendo estudadas com vistas ao reúso.

Entendemos ser também importante especificar que se trata do reúso não potável das águas, pois os processos e tratamentos para fins potáveis são complexos e de custo elevado.

lz2021-14508



SF/21844.78920-10



Existem riscos a serem considerados com o reúso de águas cinzas, principalmente no que diz respeito à saúde pública, uma vez que essa água não está isenta de contaminação. Ciente disso, a proposição estabelece que, previamente à acumulação e ao uso, essas águas, assim como as águas pluviais, deverão passar por filtragem.

Entretanto, não consideramos prudente que a lei especifique o tipo de tratamento a ser adotado. A depender das características das águas, de seus componentes químicos e biológicos, e do uso pretendido, a filtração, proposta no PL, pode não ser medida suficiente para garantir sua utilização segura. Nesse sentido, optamos por uma redação que obrigue o atendimento a padrões de qualidade e segurança das águas a serem armazenadas e utilizadas, em vez da técnica a ser empregada.

Com essas modificações, que preservam a intenção original da proposição, acreditamos que contribuimos para potencializar seus efeitos positivos.

III – VOTO

Considerando o exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei (PL) nº 175, de 2020, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 -CMA (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei (PL) nº 175, de 2020:

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas de chuva e de reúso não potável das águas cinzas.

EMENDA Nº 2 -CMA (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei (PL) nº 175, de 2020:

“**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de



7
6

aproveitamento das águas de chuva e de reúso não potável das águas cinzas.”

EMENDA Nº 3 -CMA (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao art. 49-A da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, proposto pelo art. 2º do Projeto de Lei (PL) nº 175, de 2020:

“**Art. 49-A.** No âmbito da Política Federal de Saneamento Básico, a União estimulará o uso das águas de chuva e o reúso não potável das águas cinzas em novas edificações e nas atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais.

§ 1º A rede hidráulica e o reservatório destinado a acumular águas de chuva e águas cinzas das edificações devem ser distintos da rede de água proveniente do abastecimento público.

§ 2º As águas de chuva e as águas cinzas destinam-se a atividades menos restritivas quanto à qualidade.

§ 3º As águas de chuva e as águas cinzas passarão por processo de tratamento que assegurem sua utilização segura, previamente à acumulação e ao uso na edificação.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/21844.78920-10

lz2021-14508





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 39ª Reunião, Extraordinária, da CMA**Data:** 08 de Dezembro de 2021 (Quarta-feira), Após a 38ª CMA conjunta com 27ª CRA**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

TITULARES		SUPLENTEs	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Confúcio Moura		1. Rose de Freitas (MDB)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)		2. Marcio Bittar (PSL)	
VAGO		3. VAGO	
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente	4. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		5. Esperidião Amin (PP)	Presente
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Plínio Valério (PSDB)	Presente	1. Izalci Lucas (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)		2. Roberto Rocha (PSDB)	Presente
Lasier Martins (PODEMOS)	Presente	3. Styvenson Valentim (PODEMOS)	
Alvaro Dias (PODEMOS)		4. Giordano (MDB)	Presente
PSD			
Carlos Fávaro (PSD)	Presente	1. Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente
Otto Alencar (PSD)	Presente	2. Carlos Viana (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jayme Campos (DEM)		1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Zequinha Marinho (PSC)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Telmário Mota (PROS)		2. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Randolfe Rodrigues (REDE)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Fabiano Contarato (REDE)		2. Leila Barros (CIDADANIA)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

9

Reunião: 39ª Reunião, Extraordinária, da CMA**Data:** 08 de Dezembro de 2021 (Quarta-feira), Após a 38ª CMA conjunta com 27ª**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eduardo Braga

José Aníbal

Acir Gurgacz



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 175/2020)

APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 175 DE 2020 COM AS EMENDAS 1 A 3-CMA.

08 de Dezembro de 2021

Senador JAQUES WAGNER

Presidente da Comissão de Meio Ambiente



PROJETO DE LEI Nº 175, DE 2020

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas pluviais e de reúso das águas servidas.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 10/12/2021 a 16/12/2021.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4362, DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos, a título de contribuição corrente, para entidades privadas sem fins lucrativos que atuem com estudos e pesquisas sobre trabalho, emprego, renda, qualificação profissional e que subsidiem políticas públicas federais, estaduais e municipais.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos, a título de contribuição corrente, para entidades privadas sem fins lucrativos que atuem com estudos e pesquisas sobre trabalho, emprego, renda, qualificação profissional e que subsidiem políticas públicas federais, estaduais e municipais.



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos orçamentários, a título de contribuição corrente, para entidades privadas sem fins lucrativos que atuem com estudos e pesquisas sobre trabalho, emprego, renda, qualificação profissional e que subsidiem políticas públicas federais, estaduais e municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades que realizam estudos e pesquisas na área de trabalho, emprego e renda fazem, na verdade, um trabalho que deveria ser responsabilidade do Estado, a quem cabe o estabelecimento e a implementação de políticas públicas de fomento ao emprego e à renda.

Sem tais estudos, os organismos governamentais em todas as esferas de governo ficam às cegas, sem saber sequer a verdadeira realidade dos trabalhadores brasileiros. Tornam-se, portanto, incapazes de definir as medidas corretas para resolver os problemas existentes.

O que se quer com o presente Projeto de Lei é tão-somente permitir que o governo federal tenha autorização de incentivar com recursos



2

públicos a realização desse esforço de pesquisa da mais alta importância para o País. Note-se, a propósito, que não se trata da criação de uma despesa obrigatória de caráter permanente, mas apenas a previsão de uma prerrogativa que pode ou não ser exercida, dependendo do real nível de preocupação dos governantes com os destinos dos trabalhadores.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares, para ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senador PAULO ROCHA
PT-PA





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4363, DE 2021

Institui o Selo Nacional ASG, conferido as empresas que investem em ações e projetos de motivação ambiental, social e de governança.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Senador Mecias de Jesus

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2021

Institui o Selo Nacional ASG, conferido as empresas que investem em ações e projetos de motivação ambiental, social e de governança.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta lei institui o Selo Nacional ASG, conferido às empresas que investem em ações e projetos de motivação ambiental, social e de governança.

Art. 2º. Fica criado o Selo Nacional ASG, que será conferido às empresas que investem em ações e projetos de motivação ambiental, social e de governança.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por motivação ambiental, social e de governança ações e projetos que integram fatores sociais, ambientais e de governança no processo de investimento, caracterizado pelos seguintes instrumentos:

I - boas práticas com seus colaboradores, clientes e fornecedores valorizando a ética, a transparência e os mecanismos de *compliance*;

II - políticas e relações de trabalho voltadas a inclusão e diversidade, capacitação da força de trabalho, direitos humano, privacidade e segurança de dados, diversidade na composição do Conselho de Administração;

III - Programas de Responsabilidade Social Corporativa (educação, saúde, saneamento, empreendedorismo, segurança viária, desenvolvimento econômico e social);

IV- uso adequado dos recursos naturais e dos tipos de ferramentas empregadas, eficiência energética, uso de tecnologia limpa;

V - matérias primas obtidas por meio de práticas regenerativas;

VI –consistência na metodologia utilizada para escolha dos investimentos iniciativas escalonadas no tempo, métricas, metas, integração ao plano estratégico e o acompanhamento contínuo desses instrumentos



Art. 3º Empresas detentoras do Selo Nacional ASG têm acesso aos seguintes benefícios:

I – prioridade no acesso a recursos e melhores condições de financiamento com juros reduzido em instituições financeiras públicas e privadas;

II – prioridade para desempate em licitações públicas;

III – tramitação prioritária em procedimentos administrativos necessários para o exercício legal da atividade;

IV – permissão para utilizar o Selo ASG em seus produtos, rótulos, embalagens e propagandas

Art. 4º. Os Fundos para serem considerados sustentáveis terão de ser avaliados segundo métodos que atestem seu compromisso ASG, além de ter a carteira sob constante monitoramento pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Art. 5º. O Selo Nacional ASG será concedido mediante critérios e formalidades definidos em ato normativo próprio do órgão da Administração Pública federal ao qual couber a execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de lei é adoção dos critérios ASG (Ambiental, Social e Governamental) na identificação de empresas que assumem compromissos na área socioambiental e de governança, que é uma preocupação crescente em todo o mundo.

A ideia é baseada na agenda ESG (sigla em inglês utilizada pela ONU para *Environmental, Social and Governance*), que envolvem práticas voltadas a orientar as organizações a aumentar a consciência e encorajar a mudança social dentro da empresa. Os efeitos dessa agenda são múltiplos: impactam a força de trabalho, melhoram a imagem da marca, fomentam a inovação, geram crescimento econômico, estabelecem parcerias estratégicas e impactam positivamente a sociedade.

No Brasil, o meio empresarial utiliza a sigla ASG com o mesmo propósito da sigla ESG, que tem influenciado decisões de negócios promovidos por diversas companhias no Brasil, que cada vez mais destinam grandes recursos para projetos com motivação sustentável. Cito como exemplo a multinacional Nestlé, que anunciou investimentos no valor de 7,2 bilhões em agricultura regenerativa e tem o Brasil como um dos protagonistas por ser um dos maiores mercados mundiais.

Até 2025, a companhia pretende ter 30% das principais matérias primas obtidas por meio de práticas regenerativas, reciclar todo o plástico colocado no mercado brasileiro, conservar 300 mil hectares e gerar renda para 4 mil pessoas na Amazônia. Os princípios ESG já estão incorporados nas estratégias de negócio e na visão de longo prazo da Nestlé.



SF/21801.77391-48



SF/21801.77391-48

Unir a sustentabilidade com o modelo de negócio também é um dos focos da Klabin, a maior produtora e exportadora de papéis do Brasil. Todas as grandes decisões da companhia buscam aliar a questão econômica nos pilares ESG.

Além de preservar o ambiente, a adoção de prática de conservação e reabilitação têm impactos positivos na venda dos produtos. É a sustentabilidade incorporada ao valor do negócio.

Vale ressaltar que a ONU realizou uma força tarefa junto aos diretores financeiros de companhias globais para promover uma iniciativa do Pacto Global da ONU para aumentar a proporção de recursos corporativos alinhados a metas sustentáveis. A grande missão é ter a questão ESG integrada às estratégias da companhia, ou seja, garantir que os objetivos da ONU façam parte quando as empresas trabalham o seu planejamento.

Outro exemplo de sucesso foi protagonizado pela BRF alimentos que desenhou um projeto que tivesse um benefício em sustentabilidade, abastecimento energético e preço. A companhia passou a ter uma classificação de investimento (Capex) alinhada aos compromissos ESG.

Ao discorrer sobre a agenda ESG o diretor executivo da *BlackRock*, *Larry Fink* havia mencionado em sua carta anual aos gestores que o mundo passava pela maior transferência geracional de riqueza da história, com cerca de 24 trilhões de dólares passado das mãos dos *baby boomers* para os *millennials*, cujas preferências de investimentos incluem questões ambientais, sociais e de governança. Em 2020, a relevância econômica das mudanças climáticas ganha força e a *BlackRock* apontou os investimentos sustentáveis como prioritários.

Se por um lado o aumento da oferta de produtos sustentáveis é positivo, por outros, a desordem abriu caminho para o *greenwashing* (maquiagem verde), para atrair compradores para produtos pouco ou nada sustentáveis.

A incorporação da avaliação de aspectos ESG nos investimentos, atribuindo a essas características importância semelhante à dada a critérios financeiros, irá diferenciar essa nova categoria de negócio

O objetivo do selo ESG é atestar o compromisso da empresa com práticas sustentáveis voltadas para o bem-estar social e orientadas pela ética e integridade.

A expectativa sobre os produtos a serem rotulados como ASG é que, a partir da efetiva incorporação dos critérios ASG nas análises de retorno e risco, eles tragam ganhos consistentes a longo prazo e sejam resilientes em períodos de volatilidade.

A preocupação do mercado com a agenda ASG está aumentando a cada ano. Para atrair investimentos de clientes, principalmente internacionais, será necessário algum nível de engajamento com as questões ASG.

Atualmente, as práticas sustentáveis são um diferencial de negócios, mas serão um padrão no curto prazo. A demanda por esses investimentos crescerá e precisamos nos antecipar na busca por alternativas que beneficiem não apenas os empresários, mas a sociedade como um todo.



Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das sessões, 07 de dezembro de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 70, DE 2021

Dispõe sobre a instituição de regras para a indicação de candidato a Ministro do Tribunal de Contas da União.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL****PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº DE 2021**

Dispõe sobre a instituição de regras para a indicação de candidato a Ministro do Tribunal de Contas da União.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A indicação de candidato a Ministro do Tribunal de Contas da União, escolhido pelo Presidente da República ou por qualquer das Casas do Congresso Nacional, deverá observar os requisitos constitucionais da idoneidade moral e reputação ilibada indispensáveis à posse.

Art. 2º Será sumariamente rejeitada pelo Presidente do Senado qualquer indicação de candidato que não atenda aos requisitos constitucionais da idoneidade moral e da reputação ilibada, a partir do enquadramento objetivo em qualquer das seguintes situações:

I - ter recebida contra si ação penal por crime doloso contra a Administração Pública ou qualquer dos demais tipificados na alínea “e” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações da Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2020;

II – ser réu em ação de improbidade administrativa que já tenha ultrapassado a fase processual da decisão saneadora do art. 17, § 10-C da Lei n. 8.429, de 1992;

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Senado Federal Anexo I 9º Andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br

1



SF/21380.04197-41





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

III – ter incorrido em qualquer das hipóteses das alíneas “f” e “h” a “q” do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações da Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2020;

IV - ter contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável, por decisão colegiada do órgão de controle externo competente, ainda que presente a hipótese descrita no § 4º-A do art. 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, incluída pela Lei Complementar 184, de 29 de setembro de 2021;

V – ter contra si sentença judicial ou acórdão de tribunal, com trânsito em julgado ou não, nas hipóteses dos incisos I, II ou III deste artigo;

VI – ter sido sancionado:

a) com a multa prevista no art. 58 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992;

b) com a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 60 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992;

VII – ter sido afastado cautelarmente de suas funções, com fundamento no art. 44 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

Parágrafo único. Incide nas hipóteses indicadas nos incisos V e VI deste artigo o candidato que tenha recebido sanção equivalente, imposta por tribunal de contas estadual ou de municípios.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SF/21380.04197-41





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução do Senado ora proposto é inspirado pela Resolução do Tribunal de Contas da União nº 334, de 2021, que conseguiu dar alguma objetividade a um conceito que historicamente foi tratado como indeterminado e de aferição puramente política. A Constituição, porém, não faz essa distinção. E a história recente tem mostrado que o próprio Congresso vem aprovando leis que dão densidade objetiva a critérios tratados como puramente subjetivos.

O projeto traça uma linha distintiva entre os conceitos de presunção de inocência e reputação ilibada. A própria Lei da Ficha Limpa já tinha feito distinção parecida para fins eleitorais, ao regulamentar o parágrafo 9º do art. 14 da Constituição, a saber:

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

Assim, o projeto da concretude ao comando constitucional previsto no art. 73 da Carta Magna:

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que **satisfaçam os seguintes requisitos:**

I - mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II - **idoneidade moral e reputação ilibada;**

III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Senado Federal Anexo I 9º Andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br



SF/21380.04197-41





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Ademais, em caso similar, o STF já reconheceu a competência do STJ para negar os nomes enviados pela OAB para compor a vaga de Ministro do Tribunal pelo quinto constitucional (RMS 27920).

A sociedade brasileira demonstra querer avançar no aspecto da moralidade administrativa, com especial destaque ao Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

REDE/AP



SF/21380.04197-41

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Senado Federal Anexo I 9º Andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br

4



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art14_par9
- Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990 - Lei das Inelegibilidades; Lei de Inelegibilidade - 64/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1990;64>
 - art1_cpt_inc1
 - art1_par4-1
- urn:lex:br:federal:lei.complementar:2020;135
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2020;135>
- Lei Complementar nº 184 de 29/09/2021 - LCP-184-2021-09-29 - 184/21
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;184>
- Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa; Lei do Enriquecimento Ilícito (1992); Lei do Colarinho Branco (1992) - 8429/92
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8429>
 - art17_par10-3
- Lei nº 8.443, de 16 de Julho de 1992 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União; Lei Orgânica do TCU - 8443/92
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8443>
 - art44
 - art58
 - art60



Proposta de Emenda à Constituição





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 46, DE 2021

Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificar normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios; e dá outras providências.

AUTORIA: Senado Federal



[Página da matéria](#)



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2021
(Proveniente de desmembramento da Proposta de
Emenda à Constituição nº 23, de 2021)

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 2021

Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificar normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios; e dá outras providências.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 6º, 100 e 203 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º ”

Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária.” (NR)

“Art. 100. ”

.....

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril, fazendo-se o pagamento até o



final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

.....” (NR)

“Art. 203.

.....

VI – a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza.” (NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 107-A e 118:

“Art. 107-A. Até o fim de 2026, fica estabelecido, para cada exercício financeiro, limite para alocação na proposta orçamentária das despesas com pagamentos em virtude de sentença judiciária de que trata o art. 100 da Constituição Federal, equivalente ao valor da despesa paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos, corrigido na forma do § 1º do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, devendo o espaço fiscal decorrente da diferença entre o valor dos precatórios expedidos e o respectivo limite ser destinado ao programa previsto no parágrafo único do art. 6º e à seguridade social, nos termos do art. 194, ambos da Constituição Federal, a ser calculado da seguinte forma:

I – no exercício de 2022, o espaço fiscal decorrente da diferença entre o valor dos precatórios expedidos e o limite estabelecido no *caput* deverá ser destinado ao programa previsto no parágrafo único do art. 6º e à seguridade social, nos termos do art. 194, ambos da Constituição Federal;

II – no exercício de 2023, pela diferença entre o total de precatórios expedidos entre 2 de julho de 2021 e 2 de abril de 2022 e o limite de que trata o *caput* válido para o exercício de 2023; e

III – nos exercícios de 2024 a 2026, pela diferença entre o total de precatórios expedidos entre 3 de abril de dois anos anteriores e 2 de abril do ano anterior ao exercício e o limite de que trata o *caput* válido para o mesmo exercício.

§ 1º O limite para o pagamento de precatórios corresponderá, em cada exercício, ao limite previsto no *caput* deste artigo, reduzido da projeção para a despesa com o pagamento de requisições de pequeno valor para o mesmo exercício, que terão prioridade no pagamento.

§ 2º Os precatórios que não forem pagos em razão do previsto neste artigo terão prioridade para pagamento em exercícios seguintes, observada a ordem cronológica e o disposto no § 8º deste artigo.

§ 3º É facultado ao credor de precatório que não tenha sido pago em razão do disposto neste artigo, além das hipóteses previstas no § 11 do art. 100 da Constituição Federal e sem prejuízo dos procedimentos



previstos nos §§ 9º e 21 do referido artigo, optar pelo recebimento, mediante acordos diretos perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Pública Federal, em parcela única, até o final do exercício seguinte, com renúncia de 40% (quarenta por cento) do valor desse crédito.

§ 4º O Conselho Nacional de Justiça regulamentará a atuação dos Presidentes dos Tribunais competentes para o cumprimento deste artigo.

§ 5º Não se incluem no limite estabelecido neste artigo as despesas para fins de cumprimento do disposto nos §§ 11, 20 e 21 do art. 100 da Constituição Federal e no § 3º deste artigo, bem como a atualização monetária dos precatórios inscritos no exercício.

§ 6º Não se incluem nos limites estabelecidos no art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o previsto nos §§ 11, 20 e 21 do art. 100 da Constituição Federal e no § 3º deste artigo.

§ 7º Na situação prevista no § 3º deste artigo, para os precatórios não incluídos na proposta orçamentária de 2022, os valores necessários à sua quitação serão providenciados pela abertura de créditos adicionais durante o exercício de 2022.

§ 8º Os pagamentos em virtude de sentença judiciária de que trata o art. 100 da Constituição Federal serão realizados na seguinte ordem:

I – obrigações definidas em lei como de pequeno valor, previstas no § 3º do art. 100 da Constituição Federal;

II – precatórios de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham a partir de 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, até o valor equivalente ao triplo do montante fixado em lei como obrigação de pequeno valor;

III – demais precatórios de natureza alimentícia até o valor equivalente ao triplo do montante fixado em lei como obrigação de pequeno valor;

IV – demais precatórios de natureza alimentícia além do valor previsto no inciso III;

V – demais precatórios.”

“Art. 118. Os limites, condições, normas de acesso e demais requisitos com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do art. 6º e no inciso VI do art. 203 da Constituição Federal serão determinados, na forma da lei e respectivo regulamento, até 31 de dezembro de 2022, ficando dispensada, exclusivamente no exercício de 2022, a observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa no referido exercício.”



Art. 3º O art. 4º da Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

“Art. 4º

.....

§ 5º O aumento do limite previsto no § 1º será destinado, ainda, ao atendimento de despesas de programa de transferência de renda.

§ 6º O aumento do limite decorrente da aplicação do disposto no inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverá, no exercício de 2022, ser destinado somente ao atendimento das despesas de ampliação de programas sociais de combate à pobreza e à extrema pobreza, nos termos do parágrafo único do art. 6º e do inciso VI do art. 203 da Constituição Federal, à saúde, à previdência e à assistência social.” (NR)

Art. 4º Os precatórios decorrentes de demandas relativas à complementação da União aos Estados e aos Municípios por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) serão pagos em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) no primeiro ano;

II – 30% (trinta por cento) no segundo ano;

III – 30% (trinta por cento) no terceiro ano.

§ 1º O pagamento das parcelas dos precatórios a que se refere o *caput* deste artigo será feito, a cada ano, em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) do montante até 30 de abril;

II – 30% (trinta por cento) do montante até 31 de agosto;

III – 30% (trinta por cento) do montante até 31 de dezembro.

§ 2º Não se incluem nos limites estabelecidos nos arts. 107 e 107-A, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a partir de 2022, as despesas para os fins de que trata este artigo.

Art. 5º As receitas que os Estados e Municípios receberem a título de pagamentos da União por força de ações judiciais que tenham por objeto a complementação de parcela desta no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) deverão ser aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério, conforme destinação originária do Fundo.

Parágrafo único. Da aplicação de que trata o *caput*, no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, aposentadoria ou pensão.

Art. 6º No prazo de 1 (um) ano a contar da promulgação desta Emenda Constitucional, o Congresso Nacional promoverá, por meio de comissão mista, exame



analítico dos atos, fatos e políticas públicas com maior potencial gerador de precatórios e sentenças judiciais contrárias à Fazenda Pública da União.

§ 1º A comissão atuará em cooperação com o Conselho Nacional de Justiça e com o auxílio do Tribunal de Contas da União, podendo requisitar informações e documentos de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, buscando identificar medidas legislativas a serem adotadas com vistas a trazer maior segurança jurídica no âmbito federal.

§ 2º O exame de que trata o *caput* analisará os mecanismos de aferição de risco fiscal e de prognóstico de efetivo pagamento de valores decorrentes de decisão judicial, segregando esses pagamentos por tipo de risco, priorizando os temas que possuam maior impacto financeiro.

§ 3º Apurados os resultados, o Congresso Nacional encaminhará suas conclusões aos presidentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, para a adoção de medidas de sua competência.

Art. 7º Os entes da Federação que tiverem descumprido a medida prevista no art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e que optarem por não firmar termo aditivo na forma do que prevê o art. 4º-A da referida Lei Complementar poderão restituir à União os valores diferidos por força do prazo adicional proporcionalmente à quantidade de prestações remanescentes dos respectivos contratos, aplicados os encargos contratuais de adimplência e desde que adotem, durante o prazo de restituição dos valores para a União, as medidas previstas no art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 8º Esta Emenda Constitucional entra em vigor:

I – a partir de 2022, para a alteração no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, constante do art. 1º desta Emenda Constitucional;

II – na data de sua publicação, para os demais dispositivos.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2365, DE 2021

Informações ao Senhor Ministro da Cidadania.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Cidadania, João Roma, informações acerca dos beneficiários do Auxílio Brasil.

SF/21384.23355-18 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Cidadania, João Roma, informações acerca dos beneficiários do Auxílio Brasil.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quantas famílias ou indivíduos beneficiários do Auxílio Emergencial não receberão o Auxílio Brasil?
2. Qual a quantidade de pessoas nessa situação por ente de federação?
3. Quantas dessas pessoas não possuem vínculo de emprego formal?
4. Há alguma política social do governo federal para assistir essas pessoas?

JUSTIFICAÇÃO

Com o fim do auxílio emergencial, muitos beneficiários da política que não se enquadram nos requisitos para o recebimento do Auxílio Brasil ficarão provavelmente desamparados. Como forma de amparar essa população, o Congresso Nacional articulou a criação do auxílio emergencial, que se tornou a mais importante medida econômica do governo federal em meio à crise e



que literalmente salvou vidas, ao garantir uma robusta proteção à renda de trabalhadores que, sem ele, ficariam circulando pelas cidades no auge da pandemia para buscar uma forma de prover à sua família.

Além disso, o auxílio salvou dezenas de milhões da pobreza, o que inevitavelmente colocaria famílias inteiras, inclusive crianças, em insegurança alimentar enquanto as escolas estavam fechadas.

Muitos estudos evidenciam a importância que o auxílio teve para milhões de brasileiros. É o que constatou uma pesquisa do Centro de Estudos em Microfinanças e Inclusão Financeira da FGV-EAESP, que com base na análise de microdados da Pnad-Covid do IBGE, concluiu que, sem o auxílio, a renda média dos brasileiros empregados cairia 18% e a maior queda nos rendimentos se daria justamente entre os brasileiros que trabalham informalmente (<https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/u624/auxilioemergv10.pdf>).

Outro estudo revelou que justamente em meio à pandemia a extrema pobreza está no menor nível já registrado no Brasil (<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/07/28/auxilio-reduz-extrema-pobreza-ao-menor-nivel-em-40-anos-diz-ibre-fgv.ghtml>). Essa queda é associada ao auxílio emergencial e seu alcance. A distribuição do benefício evidenciou o tamanho da parcela social que vive hoje na informalidade e que apesar de estar suscetível à pobreza, não era amparada por políticas de distribuição de renda antes vigentes, como o Programa Bolsa Família. O que nos faz concluir que a atual agenda social precisa ser revista, para abranger milhões de brasileiros cuja vulnerabilidade à pobreza foi evidenciada pela pandemia.

O governo, no entanto, não considerou isso para a elaboração do novo programa social - o Auxílio Brasil - que não ampliou significativamente os critérios de elegibilidade do Bolsa Família.

SF/21384.23355-18 (LexEdit)




SF/21384.23355-18 (LexEdit)

Portanto, o fim do auxílio emergencial criará um contingente de desamparados de políticas sociais, o que pode levar ao crescimento da pobreza no país, ainda mais considerando o contexto atual de alta inflacionária e de não retomada econômica, com alto desemprego nos setores mais vulneráveis da sociedade.

É dever do poder público assistir a sua população, em especial os mais vulneráveis. A omissão diante da desigualdade social não significa apenas um fracasso enquanto governo, mas sim um fracasso enquanto sociedade.

Face ao exposto, solicitamos o encaminhamento deste requerimento para que as questões levantadas possam ser devidamente elucidadas pelo Ministério da Cidadania.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2021.

Senador Alessandro Vieira
(CIDADANIA - SE)
Líder do Cidadania





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2366, DE 2021

Voto de aplauso para a nadadora Giovana Campos de Souza.

AUTORIA: Senadora Nilda Gondim (MDB/PB)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Nilda Gondim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à nadadora Giovana Campos de Souza, esportista natural do município de João Pessoa, pelo vice-campeonato brasileiro infantil (categoria 13 e 14 anos), nos 200 metros, nado borboleta, conquistado no último dia 04, em Colombo-PR, e pela brilhante atuação nas competições das quais participou em 2021. A atleta, com apenas 13 anos, além do feito mencionado, conseguiu se classificar para a final do campeonato nacional nas outras 3 categorias das quais participou. No campeonato norte-nordeste de natação, competiu em 12 provas, conseguindo medalhas em todas, desempenho que garantiu a ela o troféu de eficiência do evento. Giovana, que é treinada pelo técnico Stephano Vieira, é um orgulho para o Estado da Paraíba e, certamente, uma esperança da natação brasileira para os próximos ciclos olímpicos. O Senado Federal e a Paraíba aplaudem as conquistas e o esforço dessa jovem nadadora e faz votos de que ela continue sendo razão de honra para o nosso Estado.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2021.

Senadora Nilda Gondim
(MDB - PB)



Término de Prazo



Encerrou-se em 7 de dezembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 4201, de 2021.

Foi apresentada a Emenda nº 1.

A matéria retorna à CDH para apreciação da Emenda.





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4201, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade da promoção e do incentivo à participação de alunos de escolas públicas de educação básica em competições desportivas e concursos estudantis."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)





PL 4201/2021
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

EMENDA Nº - 2021
(ao PL nº 4201, de 2021)

Altere-se o PL nº 4201/2021, nas modificações constantes em seu artigo 1º, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 11 e 12:

“Art. 26.

.....
§11 O Poder Público incentivará e promoverá a participação de alunos de escolas públicas da educação básica em competições desportivas e concursos estudantis.

§12 Os estudantes menores de 14 (quatorze) anos que apresentarem índices de potenciais olímpicos e paraolímpicos, receberão incentivos financeiros, cuja fonte de custeio será de origem pública e privada, a ser disciplinada em lei específica”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como escopo adicionar o §12 à proposta de alteração do art. 26 da Lei nº 9.394/2021, cuja intenção é possibilitar a destinação de recursos financeiros aos estudantes menores de 14 anos de idade que venham a apresentar índices de potenciais atletas olímpicos.

Entendemos que a formação de um atleta não ocorre somente a partir dos 14 anos de idade, quando ele passa a fazer jus ao bolsa atleta. Muitos jovens



decidem ingressar, desde a mais tenra idade, nas mais variadas modalidades esportivas, com o fim de praticar uma atividade física, mas principalmente de se profissionalizar e alcançar a posição de destaque de seus ídolos, evidenciando que no Brasil o esporte é muitas vezes encarado como uma promessa profissional (EPIPHANIO, 2002, p. 16).

Portanto, ao lado do incentivo de participação em competições desportivas, faz-se necessário também que este incentivo venha de forma financeira para que este - garoto e/ou garota – possa se estimular e disciplinar-se ainda mais no empenho em busca pelos seus objetivos, que também são os da nação.

A busca pelos resultados, a disciplina e a renúncia, que fazem parte da rotina de um atleta de ponta, devem ser recompensadas.

Calha trazer à colação que um atleta como Michael Phelps desde os 10 anos já recebia incentivos financeiros, o que, afora sua aptidão natural, o estimulou a permanecer no esporte e ser o superatleta que motivou o surgimento de novos talentos.

Em vista destas considerações, pedimos e esperamos a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 2021.

Senador **JORGE KAJURU**
PODEMOS/GO



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-PL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Aníbal* (S)
Bloco-MDB - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-DEM - Chiquinho Feitosa* (S)
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-PSL - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-CIDADANIA - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-DEM - Marcos Rogério**
Bloco-MDB - Maria Eliza** (S)

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Maria Eliza.	MDB / RO
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 17

PODEMOS-9 / PSDB-6 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Aníbal.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcio Bittar.	PSL / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN

PSD - 12

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Rodrigo Pacheco.	MG
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 12

DEM-6 / PL-5 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Chiquinho Feitosa.	DEM / CE
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 8

PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Leila Barros.	CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	17
Bloco Parlamentar Vanguarda.	12
PSD.	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PDT/CIDADANIA/REDE.	8
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Humberto Costa** (PT-PE)	Nilda Gondim* (MDB-PB)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Irajá** (PSD-TO)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Chiquinho Feitosa* (DEM-CE)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Aníbal* (PSDB-SP)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Dário Berger* (MDB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Leila Barros** (CIDADANIA-DF)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Romário* (PL-RJ)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eliane Nogueira** (PP-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (PSL-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Maria Eliza** (MDB-RO)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Giordano** (MDB-SP)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23 Líder Mailza Gomes - PP (55) Líder do MDB - 15 Eduardo Braga (20,46) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) Líder do PP - 7 Daniella Ribeiro (47) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75) Luis Carlos Heinze (50) Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (5)	Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 17 Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71) Líder do PODEMOS - 9 Alvaro Dias (2,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68) Líder do PSDB - 6 Izalci Lucas (22,24,37,58) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (56) Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Líder do PSL - 2 Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)	PSD - 12 Líder Nelsinho Trad - PSD (43) Vice-Líderes Omar Aziz (53) Carlos Fávaro (52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 12 Líder Wellington Fagundes - PL (9) Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,39,76) Zequinha Marinho (10,18) Líder do DEM - 6 Marcos Rogério (41) Líder do PL - 5 Carlos Portinho (40) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,39,76) Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (10,18)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 Líder Zenaide Maia - PROS (51) Líder do PT - 6 Paulo Rocha (23,45) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77) Líder do PROS - 3 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (51)	CIDADANIA - 3 Líder Alessandro Vieira - CIDADANIA (42) Vice-Líder Eliziane Gama (44,78)
		PDT - 3 Líder Cid Gomes - PDT (60)
		REDE - 2 Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)
	Maioria Líder Renan Calheiros - MDB (54) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	Minoria Líder Jean Paul Prates - PT (48)
Governo Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (21) Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,39,76)	Oposição Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)	Bancada Feminina Líder Simone Tebet - MDB (72)

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA).
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54).
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD).
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019).
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE).
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n).
40. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n).
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA).
43. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
45. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT).
46. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
47. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
48. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB).
58. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado L'ider do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB).
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)
78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.
RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021

Prazo final: 30/06/2021

Prazo final prorrogado: 10/11/2021

Prazo final prorrogado: 10/12/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁹⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar ⁽³⁾	1. Senador Nelsinho Trad ⁽³⁾
(11)	2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁸⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(11,12)

Notas:

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).
11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva

Telefone(s): 61 3303 3508



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾

Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾

Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁾

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽¹⁾

Senador Diego Tavares (PP-PB) ^(2,4,5)

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁵⁾

RELATOR: Senador José Aníbal (PSDB-SP) ⁽¹⁵⁾

Instalação: 28/10/2021

Prazo final: 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(10,11,12)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽¹⁴⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁹⁾	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁹⁾
Senador José Aníbal (PSDB-SP) ⁽⁸⁾	2.
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(2,4)	1. Senador Carlos Fávaro ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel ⁽²⁾	2. Senador Carlos Viana ^(2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵⁾	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽³⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁷⁾	1.

Notas:

1. Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
2. Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
3. Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
4. Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
5. Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
6. Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
7. Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
8. Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).



12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽²⁾	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(2,7,8,9)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO ^(5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso ⁽³⁾	1. Senador Irajá ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) ⁽¹⁾	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁾	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 12/04/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽²⁾	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽²⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ^(7,10,13)	2. ^(7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) ^(1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ^(3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(11,15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁴⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁴⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁶⁾	1.
VAGO ^(6,13)	

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

**. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 3303 3510



2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (8,18,54,57,72)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72)	2. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57,72)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,42,44,54,65,72)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (8,54,57,72,75)	4. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,72)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59,72)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (12,51,69,70)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (12,51,79)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁶⁶⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁶⁾	1. VAGO ^(56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(37,56)	2. VAGO ^(56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisito Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB).
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS).
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB).
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS).
74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS).



75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB).

76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania (Of. nº 6/2021-GLCID).

77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID).

78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD).

79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM).

80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD).

81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(51,53,54)	6. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁵⁵⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(5,35)	3. VAGO ^(5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽⁴⁹⁾	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão ^(1,34)	1. Senador Nelsinho Trad ^(1,34)
Senador Lucas Barreto ^(1,34)	2. Senador Irajá ^(1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel ^(12,34)	3. Senador Otto Alencar ^(16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽²⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ^(15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵²⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴³⁾	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁴³⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 93/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))



46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	1. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,122)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89,115,116)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,112)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,112)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (94,108,109)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (6,84,118)	2. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,110,111)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,105)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (6,84,101,121)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96,106)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,99,102,105,106)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Nelsinho Trad (2,83,113)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100,114,117)
Senador Vanderlan Cardoso (97,114,117)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁰⁷⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,95,98,104,119,120)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98,119,120)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. VAGO (21,24,88,104)

Notas:

2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))

5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Férrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLI). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSEININD). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
106. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))
107. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.



108. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
109. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
110. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
111. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
112. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
113. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
114. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
115. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
116. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
117. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
118. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
119. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID).
120. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID).
121. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021).
122. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,44)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) ^(7,44,59)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,44)	4. VAGO ⁽¹⁴⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(8,44,46)	5. VAGO ^(21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁹⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁸⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁴⁸⁾
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(11,42)	5. VAGO ^(12,37,41)
VAGO ^(55,57)	6. VAGO ^(19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad ^(1,40)
Senador Carlos Viana ^(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar ^(1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso ^(1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão ^(1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁷⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁷⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴⁷⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))

6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).)
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).



43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾

Instalação: 13/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).

*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁵³⁾	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁵⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁵⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).

52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP).

54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD).

55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽¹⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(1,3)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	3. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁴⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. VAGO (28,34)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (61)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,24,46,53)
PSD	
Senador Irajá (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (1,2,44,59)
VAGO (1)	2. VAGO (1,30,33)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁷⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,50,51)	2. VAGO (18)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 82](#))

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 91](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 158](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 106](#))

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))

8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 135](#))

9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))

11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ([DSF de 28/02/2019, p. 109](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD).
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
VAGO ^(1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (13,44,61)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 125](#))

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 124](#))

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 148](#))

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 14](#))

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLIID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.

51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).

52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).

53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).

54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).

55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).

56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).

57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).

60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).

61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM).

62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS).

63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)

2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁸⁾	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(14,39)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(11,47,52)	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁶⁾	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁴⁶⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (MDB-SP) ^(5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,24,36,45)
^(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽³⁵⁾
VAGO ^(18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro ^(2,34,44,48)
Senador Carlos Viana ^(2,34)	2. Senador Otto Alencar ^(2,34)
Senador Lucas Barreto ^(2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso ^(2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁰⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴¹⁾	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Orioivisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLI).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Orioivisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).

47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).

48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).

49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG).

52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(5,13,23,41)	3. VAGO ^(14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(43,44)	4. VAGO ⁽¹⁹⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽³⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,32)	1. Senador Irajá ^(2,32)
Senador Carlos Fávaro ^(2,32)	2. Senador Nelsinho Trad ^(2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴²⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,44,46)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(8,32,44,48)	3. VAGO ^(13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁴⁵⁾	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁴⁴⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾	1. Senador José Aníbal (PSDB-SP) ^(5,35,41,49)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽³⁵⁾
PSD	
Senador Carlos Fávaro ^(1,23,26,33)	1. Senador Irajá ^(1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão ^(1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad ^(1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,29,39)
VAGO ⁽²⁾	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB).
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB).



Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(9,40,42)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) ^(9,40,42,49)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(6,27)	3. VAGO ⁽⁹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ^(5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽⁴²⁾	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(8,38)
^(18,26)	3. VAGO ^(19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão ^(2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso ^(2,3,36)	2. Senador Carlos Viana ^(2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(21,41)	2. VAGO ^(41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT).
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB).
50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD).



Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽²²⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²¹⁾	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴¹⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁵⁾	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.

Notas:

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
- Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS	
	DEM
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)	
	PSD
Senador Irajá (TO)	
	PSDB
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)	



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019**Notas:**

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO
FEDERAL**

